



Maceio - terça-feira
28 de março de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2038

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 8.833, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO À NOVA CRECHE ESTADUAL LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL MANOEL TENÓRIO CAVALCANTE – CHÃ PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Creche Estadual Professora Maria Martins da Silva”, a nova unidade escolar de educação infantil, localizada no Conjunto Residencial Manoel Tenório Cavalcante, na cidade de Chã Preta/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

DECRETO N° 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE ANTECIPAÇÃO COM ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RELATIVOS AO ICMS DEVIDO PELAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ E CONSOLIDA AS NORMAS PERTINENTES AO REFERIDO REGIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo E:01500.0000001733/2023,

Considerando o disposto Lei Estadual n° 5.900, de 27 de dezembro de 1996, especialmente alínea b, do inciso XIII, do art. 6º e §§ 4º e 5º, bem como os arts. 23 a 27-A;

Considerando a edição do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, alterado pelos Convênios ICMS 38/19, 130/19, 142/19, 165/19, 240/19, 72/20, 120/20, 150/20, 74/21, 04/22, 66/22, 108/22 e 54/22, todos do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

Considerando a necessidade de consolidar, num só instrumento, as normas de substituição tributária e de antecipação com encerramento de tributação, relativas ao ICMS devido pelas operações subsequentes, inclusive atualizando-as até o Convênio ICMS 197, de 9 de dezembro de 2022 e o Protocolo ICMS 96, de 14 de dezembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O regime de substituição tributária, relativo ao ICMS devido pelas operações subsequentes, deve observar o disposto neste Decreto (art. 23 da Lei Estadual n° 5.900, de 1996, e Convênio ICMS 142/18).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com bens e mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário.

§ 2º As referências feitas neste Decreto ao regime de substituição tributária também se aplicam, no que couber, ao regime de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.

Art. 2º A aplicação do regime de substituição tributária em operação interestadual depende de acordo específico celebrado entre este Estado e a unidade federada interessada (§ 1º, do art. 23, da Lei Estadual n° 5.900, de 1996 e Convênio ICMS 142/18, Cláusula Segunda).

§ 1º O disposto no acordo interestadual previsto no *caput* deste artigo passa a ser exigido a partir da data:

- I – prevista em decreto que o introduza na legislação tributária estadual; e
- II – nele prevista, no caso de sua alteração.

§ 2º Para fins do inciso II do § 1º deste artigo, considera-se também alteração a inclusão de nova mercadoria ou operação no acordo interestadual de substituição tributária.

Art. 3º O sujeito passivo por substituição tributária deve observar as normas da legislação tributária da unidade federada de destino do bem e da mercadoria (art. 23 da Lei Estadual n° 5.900, de 1996 e Convênio ICMS 142/18, Cláusula Quarta).

Art. 4º Este Decreto se aplica a todos os contribuintes do ICMS, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (alínea a, do inciso XIII, do § 1º, do art. 13, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do art. 23, da Lei Estadual n° 5.900, de 1996, e Convênio ICMS 142/18, Cláusula Terceira).

Art. 5º As normas gerais previstas neste Decreto aplicam-se subsidiariamente ao regime de substituição tributária relativo aos segmentos, bens e mercadorias a seguir descritos (Cláusula Quinta do Convênio ICMS 142/18):

- I – energia elétrica, de que trata o Anexo XXI deste Decreto;
- II – combustíveis e lubrificantes, de que trata o Anexo XXII deste Decreto;
- III – sistema de venda porta a porta, de que trata o Anexo XXIII deste Decreto;
- IV – veículos automotores cujas operações sejam efetuadas por meio de faturamento direto para consumidor, de que trata o Anexo XXIV deste Decreto;
- V – trigo em grão, farinha de trigo, misturas e preparações para bolos e pães, classificados nos CEST 17.044.00 a 17.044.27, 17.045.00, 17.046.10 a 17.046.16 do Anexo XVII do Convênio ICMS142/18, de que trata o Anexo XII, Capítulo II, deste Decreto; e

VI – calçados, de que trata o Anexo XXV deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto no *caput* deste artigo na operação interna com mercadoria destinada a contribuinte não inscrito, observado o disposto no Anexo XXVI deste Decreto.

Art. 6º Para fins deste Decreto, considera-se (Cláusula Sexta do Convênio ICMS 142/18):

I – Segmento: o agrupamento de itens de bens e mercadorias com características semelhantes de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I do Convênio ICMS 142, de 2018;

II – Item de Segmento: a identificação do bem, da mercadoria ou do agrupamento de bens e mercadorias dentro do respectivo segmento;

III – Especificação do Item: o desdobramento do item, quando o bem ou a mercadoria possuir características diferenciadas que sejam relevantes para determinar o tratamento tributário para fins do regime de substituição tributária; e

IV – CEST: o código especificador da substituição tributária, composto por 7 (sete) dígitos, sendo que:

- a) o primeiro e o segundo correspondem ao segmento do bem e mercadoria;
- b) o terceiro ao quinto correspondem ao item de um segmento de bem e mercadoria; e
- c) o sexto e o sétimo correspondem à especificação do item.

CAPÍTULO II DOS BENS E MERCADORIAS PASSÍVEIS DE SUJEIÇÃO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º São passíveis de sujeição ao regime de substituição tributária os bens e mercadorias identificados nos Anexos II ao XXVI do Convênio ICMS 142, de 2018, de acordo com o posicionamento em que se enquadrem, contendo a sua descrição, a classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) e um CEST (art. 23 da Lei Estadual nº 5.900, de 1996, e Cláusula Sétima do Convênio ICMS 142/18).

§ 1º Na hipótese da descrição do item não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, o regime de substituição tributária deve ser aplicável somente aos bens e mercadorias identificadas nos termos da descrição contida no Convênio ICMS 142, de 2018.

§ 2º As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da NCM/SH não implicam inclusão ou exclusão de bem e mercadoria, classificados no código da referida nomenclatura do regime de substituição tributária.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o contribuinte deve informar nos documentos fiscais o código NCM/SH vigente, observado o mesmo tratamento tributário atribuído ao bem e mercadoria antes da reclassificação, agrupamento ou desdobramento.

§ 4º As situações previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo não implicam alteração do CEST.

§ 5º A norma estadual, ao instituir o regime de substituição tributária, deve reproduzir, para os itens que implementar, o CEST, a classificação na NCM/SH e as respectivas descrições constantes nos Anexos II a XXVI do Convênio ICMS 142, de 2018.

§ 6º A exigência contida no § 5º deste artigo não obsta o detalhamento do item, nas hipóteses em que a base de cálculo seja o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final –PMPF ou o preço sugerido, desde que não restrinja ou amplie o alcance da descrição constante nos Anexos II a XXVI do Convênio ICMS 142, de 2018.

§ 7º O regime de substituição tributária alcança somente os itens vinculados aos respectivos segmentos nos quais inseridos.

CAPÍTULO III DO RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º O contribuinte remetente situado nas unidades da Federação com as quais Alagoas tenha celebrado acordo para a instituição de regime de substituição tributária que promover operações interestaduais com bens e mercadorias relacionadas nos Anexos I a XXVI deste Decreto é responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes devido a este Estado,

mesmo que o imposto tenha sido retido anteriormente (art. 23 da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Oitava do Convênio ICMS 142/18).

§ 1º A responsabilidade prevista no *caput* deste artigo:

I – fica também atribuída ao remetente situado neste Estado; e

II – aplica-se, no caso de operação interestadual, também ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com bens e mercadorias para uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário em Alagoas.

§ 2º Salvo disposição específica da legislação, o sujeito passivo por substituição tributária é:

I – o industrial fabricante do bem ou mercadoria;

II – o importador, relativamente ao bem e mercadoria exclusivamente importados do exterior que comercialize, nos termos de autorização em regime especial.

§ 3º A substituição tributária não exclui a responsabilidade do contribuinte substituído, na hipótese de o remetente não proceder a retenção ou fazê-la em valor inferior ao exigido pela legislação tributária, sendo tal responsabilidade solidária (parágrafo único, do art. 26, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

Art. 9º A condição de sujeito passivo por substituição tributária aplica-se ao destinatário de mercadoria em Alagoas, nas operações de entrada de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária (inciso VII, do § 2º, do art. 23 da Lei Estadual nº 5.900, de 1996):

I – procedente de unidade da Federação não signatária de acordo interestadual ou quando a responsabilidade não for atribuída ao alienante ou remetente; e

II – havendo decisão judicial amparando a não retenção pelo alienante ou remetente.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o destinatário de mercadoria em Alagoas recolherá, antecipada e englobadamente, o imposto:

I – referente à operação subsequente de saída que realizar; e

II – devido nas operações subsequentes com a mesma mercadoria.

CAPÍTULO IV DA NÃO APLICAÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Das Hipóteses de Não Aplicação do Regime de Substituição tributária

Art. 10. Salvo disposição em contrário, o regime de substituição tributária não se aplica às operações (art. 23 da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Nona do Convênio ICMS 142/18):

I – que destinem bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária a estabelecimento industrial fabricante do mesmo bem e mercadoria;

II – de transferências promovidas entre estabelecimentos do remetente, exceto

quando o destinatário for estabelecimento varejista;

III – que destinem bens e mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria;

IV – que destinem bens e mercadorias a estabelecimento ao qual foi atribuída a condição de sujeito passivo por substituição tributária em relação ao ICMS devido nas operações internas com os mesmos bens ou mercadorias; e

V – com bens e mercadorias produzidas em escala industrial não relevante, nos termos do art.11 deste Decreto.

§ 1º Para os efeitos deste artigo não se considera industrialização a modificação efetuada no bem ou na mercadoria pelo estabelecimento comercial para atender à especificação individual do consumidor final.

§ 2º Na hipótese deste artigo, exceto em relação ao inciso V do *caput* deste artigo, a sujeição passiva por substituição tributária cabe ao destinatário, salvo norma específica em contrário.

§ 3º O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo somente se aplica a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da disponibilização, pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em seu sítio na internet, do rol dos contribuintes e respectivos segmentos de bens, mercadorias ou itens detentores de regimes especiais de tributação ou atos concessivos que lhes atribuam a responsabilidade, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas operações subsequentes.

§ 4º O rol dos contribuintes e respectivos segmentos de bens, mercadorias ou itens, de que trata o § 3º deste artigo, deve ser encaminhado à Secretaria Executiva do CONFAZ, para disponibilização em seu sítio eletrônico na internet.

Seção II Da Não Aplicação do Regime de Substituição aos Bens e Mercadorias Fabricados em Escala Industrial Não Relevante

Art. 11. Para fins de não aplicação do regime de substituição tributária, conforme previsto no inciso V do art. 10 deste Decreto, os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 142, de 2018, devem ser considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, às seguintes condições (art. 23 da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Vigésima Segunda do Convênio ICMS 142/18):

I – ser optante pelo Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II – auferir, no exercício anterior, receita bruta igual ou inferior a prevista na Cláusula Vigésima segunda do Convênio ICMS 142, de 2018;

III – possuir estabelecimento único; e

IV – ser credenciado nos termos de ato do titular do setor de substituição tributária da SEFAZ.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte não ter realizado atividade por todo o exercício anterior, inclusive no caso de início de suas atividades no decorrer do exercício, para fins

do disposto no inciso II do *caput* deste artigo deve-se considerar a receita bruta auferida proporcionalmente aos meses de efetiva atividade.

§ 2º Não se consideram fabricados em escala industrial não relevante os bens e mercadorias importados do exterior ou que possuam conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), nos termos da Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, o contribuinte deve solicitar seu credenciamento mediante a protocolização do formulário previsto no Anexo XXVIII do Convênio ICMS 142, de 2018, devidamente preenchido.

§ 4º A relação dos contribuintes credenciados, bem como as informações especificadas no Anexo XXIX do Convênio ICMS 142, de 2018, devem ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos da SEFAZ e do CONFAZ.

§ 5º Na hipótese de o contribuinte deixar de atender às condições previstas neste artigo, deve comunicar o fato imediatamente à administração tributária em que estiver localizado, bem como à administração tributária da unidade federada em que estiver credenciado, a qual deve promover sua exclusão da relação de credenciados, adotando os procedimentos previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º O credenciamento do contribuinte e a sua exclusão, previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo, devem produzir efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua disponibilização no sítio eletrônico da SEFAZ.

§ 7º A SEFAZ, quando constatar indícios de descumprimento das condições previstas neste artigo por contribuinte relacionado como fabricante de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, deve encaminhar as informações sobre o fato à administração tributária de localização do fabricante, bem como à unidade federada em que ele estiver credenciado, para verificação da regularidade e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Das Bases de Cálculos Aplicadas

Art. 12. A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes, é o valor correspondente ao preço final ao consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente (item 1, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996, e Cláusula Décima do Convênio ICMS 142/18).

Art. 13. Inexistindo o valor de que trata o art. 12 deste Decreto, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes, deve corresponder ao:

I – preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, nos termos que dispuser legislação específica ou acordo firmado com outras unidades da Federação (item 2, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e inciso II, da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS 142/18);

II – preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferidos ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL

MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CARLA DANTAS LIMA E SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SÍLVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARCÍUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANGELA MARIA STEMLER REIS

SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RUI SOARES PALMEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete do Vice Governador.....	46
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	47
Controladoria Geral do Estado (CGE).....	57
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF).....	57
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	59
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	60
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	66
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	72
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	84
Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI).....	85
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES).....	85
Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).....	86
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	88
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV).....	92
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS).....	92
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS).....	93
Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ).....	95
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).....	101
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	101
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).....	103
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).....	104
Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL).....	106
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	107
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	116
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	117
Eventos Funcionais	125
Prefeituras do Interior	191
Editais e Avisos	192



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 10,68

Para faturamento por cm² R\$ 11,76

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Margem de Valor Agregado – MVA estabelecido em Decreto para a mercadoria, observado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo (item 3, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e inciso III, da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS 142/18); e

III – Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, apurado nos termos do art. 17 deste Decreto e fixado pelo Superintendente Especial da Receita Estadual (§ 4º, do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e inciso I, da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS 142/18).

§ 1º Nas operações interestaduais destinadas a Alagoas, quando o coeficiente a que se refere o inciso IV deste parágrafo for maior que o coeficiente correspondente à alíquota interestadual, para efeitos de apuração da base de cálculo com utilização de MVA, esta deve ser ajustada à alíquota interestadual aplicável, observada a fórmula “MVA ajustada = $\{[(1 + MVA - ST \text{ original}) \times (1 - ALQ \text{ inter}) / (1 - ALQ \text{ intra})] - 1\} \times 100\%$ ”, onde:

I – MVA ajustada: é o percentual correspondente à margem de valor agregado a ser utilizada para apuração da base de cálculo relativa à substituição tributária na operação interestadual;

II – MVA-ST original: é o coeficiente correspondente à margem de valor agregado estabelecida para a operação interna;

III – ALQ inter: é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação; e

IV – ALQ intra: é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo sujeito passivo por substituição neste Estado.

§ 2º Nas hipóteses em que o contribuinte remetente seja optante pelo pagamento do ICMS no âmbito do Simples Nacional, deve ser aplicada a MVA prevista para as operações internas neste Estado (“MVA-ST original”).

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas deve ser efetuado pelo estabelecimento destinatário em Alagoas, observado o seguinte:

I – o imposto deve corresponder ao resultado da aplicação da alíquota interna prevista para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária sobre o valor do frete, seguro ou outro encargo, adicionado do percentual de margem de valor agregado estabelecido para a respectiva mercadoria; e

II – na impossibilidade de determinar o valor do frete relativo a cada produto, deve ser feito o seu rateio proporcional ao respectivo preço.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo, quando estabelecida MVA específica para a situação.

§ 5º Para fins da apuração prevista neste artigo, deve ser considerado o adicional de alíquotas previsto na Lei Estadual nº 6.558, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 14. Aplica-se também a base de cálculo prevista nos arts. 12 e 13 deste Decreto em relação à antecipação do imposto pelo destinatário em Alagoas de que trata o art. 9º deste Decreto (alínea c, do inciso III, do parágrafo único, do art. 1º, o inciso XV, do art. 2º, o inciso III, do art. 6º, c/c os arts. 16 e inciso VII do § 2º, do art. 23, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

Art. 15. Tratando-se de operação interestadual com bens e mercadorias submetidos ao regime de substituição tributária para uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário em Alagoas, a base de cálculo do imposto devido é o valor da operação ou prestação neste Estado adicionado do imposto correspondente à alíquota prevista para a operação ou prestação interna, observado o disposto no inciso II do art. 21 deste Decreto (o inciso II, do § 6º, do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996).

Seção II

Das Regras para Realização de Pesquisa de Preço e Fixação da MVA e do PMPF

Art. 16. A MVA deve ser fixada com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou por dados fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados (item 3.3, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusulas Vigésima Terceira à Vigésima Sétima do Convênio ICMS 142/18).

§ 1º O levantamento previsto no caput deste artigo deve ser promovido pela Superintendência Especial da Receita Estadual, assegurada a participação das entidades de classe representativas dos diferentes segmentos econômicos, observando-se o seguinte:

I – a identificação da mercadoria, especificando suas características particulares, tais como o tipo, a espécie e a unidade de medida;

II – o preço de venda da mercadoria no estabelecimento fabricante ou importador, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

III – o preço de venda praticado pelo estabelecimento atacadista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária; e

IV – o preço de venda da mercadoria praticado pelo estabelecimento varejista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário.

§ 2º A MVA deve ser fixada para atender as peculiaridades na comercialização da mercadoria, estabelecendo-se a relação percentual entre os valores obtidos nos incisos IV e II ou entre os incisos IV e III, todos do § 1º deste artigo.

Art. 17. O PMPF deve ser fixado com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou por dados fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados (item 3.3, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6º e § 4º da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusulas Vigésima Terceira à Vigésima Sétima do Convênio ICMS 142/18).

Parágrafo único. O levantamento previsto no caput deste artigo deve ser promovido pela Superintendência Especial da Receita Estadual, assegurada a participação das entidades de classe representativas dos diferentes segmentos econômicos, observando-se o seguinte:

I – a identificação da mercadoria, especificando suas características particulares, tais como o tipo, a espécie e a unidade de medida;

II – o preço de venda da mercadoria submetida ao regime no estabelecimento varejista, acrescido dos valores correspondentes a frete, a seguro, a impostos, a contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário; e

III – outros elementos que podem ser necessários em face da peculiaridade da mercadoria.

Art. 18. A pesquisa para obtenção da MVA ou do PMPF deve observar, ainda, o seguinte (item 3.3, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6º e § 4º da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusulas Vigésima Terceira à Vigésima Sétima do Convênio ICMS 142/18):

I – podem ser desconsiderados os preços de promoção, bem como aqueles submetidos a qualquer tipo de comercialização privilegiada;

II – sempre que possível, deve ser considerado o preço de mercadoria cuja venda no varejo tenha ocorrido em período inferior a 30 (trinta) dias após a sua saída do estabelecimento fabricante, importador ou atacadista; e

III – as informações resultantes da pesquisa devem conter os dados cadastrais dos estabelecimentos pesquisados, as respectivas datas das coletas de preços e demais elementos suficientes para demonstrar a veracidade dos valores obtidos.

§ 1º A pesquisa pode utilizar os preços obtidos a partir dos documentos fiscais eletrônicos e da Escrituração Fiscal Digital – EFD, constantes da base de dados da SEFAZ, respeitado o sigilo fiscal, bem como aqueles obtidos a partir de pesquisa apresentada pelas entidades representativas dos respectivos setores.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo e nos arts. 16, 17 e 20 à revisão da MVA ou do PMPF da mercadoria, que porventura vier a ser realizada, por iniciativa da SEFAZ ou por provocação fundamentada de entidade representativa do setor interessado.

Art. 19. A Superintendência Especial da Receita Estadual pode autorizar que a pesquisa seja realizada por instituto, órgão ou entidade de reputação idônea, desvinculado da entidade representativa do setor, assegurada a participação desta, nos termos do art. 20 deste Decreto (item 3.3, da alínea b, do inciso XIII, do art. 6º e § 4º da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusulas Vigésima Terceira à Vigésima Sétima do Convênio ICMS 142/18).

Parágrafo único. O resultado da pesquisa realizada nos termos do caput deste artigo deve ser homologado.

Art. 20. A Superintendência Especial da Receita Estadual, após a realização da pesquisa relativa à apuração da MVA e do PMPF, deve cientificar as entidades representativas do setor envolvido na produção e comercialização da mercadoria do resultado encontrado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, ofereçam manifestação devidamente fundamentada (alínea b, do inciso XIII, do art. 6º e § 4º da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusulas Vigésima Terceira à Vigésima Sétima do Convênio ICMS 142/18).

§ 1º Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem que tenha havido manifestação das entidades representativas do setor, considera-se validado o resultado da pesquisa e se deve proceder à implantação das medidas necessárias à fixação da MVA ou do PMPF apurado.

§ 2º Havendo manifestação das entidades representativas do setor, a Superintendência Especial da Receita Estadual deve analisar os argumentos apresentados e dar conhecimento às entidades envolvidas sobre a decisão, com a devida fundamentação.

§ 3º A Superintendência Especial da Receita Estadual deve adotar as medidas necessárias à implantação do regime de substituição tributária, com a aplicação da MVA ou do PMPF apurado, quando as informações apresentadas pelas entidades não forem aceitas, após a avaliação da manifestação recebida no prazo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O imposto a recolher por substituição tributária é (art. 23 e caput do art. 26, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Décima Terceira, do Convênio ICMS 142/18):

I – em relação às operações subsequentes, o valor da diferença entre o imposto calculado mediante aplicação da alíquota estabelecida para as operações internas neste Estado sobre a base de cálculo definida para a substituição tributária e o devido pela operação própria do contribuinte remetente; e

II – em relação à entrada de bens e mercadorias submetidos ao regime de substituição tributária destinados a uso, consumo ou ativo imobilizado do adquirente, o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final estabelecida neste Estado para o bem ou a mercadoria e a alíquota interestadual sobre a base de cálculo definida no art. 15 deste Decreto.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, na hipótese em que o remetente seja optante pelo pagamento do ICMS no âmbito do Simples Nacional, deve ser deduzido, a título de ICMS da operação própria, o resultado da aplicação da alíquota interna deste Estado ou interestadual estabelecida pelo Senado Federal, conforme o caso, sobre o valor da operação própria.

§ 2º A apuração do ICMS devido por substituição tributária é autônoma em relação ao ICMS normal das operações próprias, sendo vedada a compensação de débito relativo à substituição tributária com qualquer crédito do imposto da apuração normal.

Art. 22. O contribuinte substituído deve efetuar o pagamento de complemento do imposto retido ou recolhido antecipadamente, quando o valor da operação a consumidor ou usuário final for maior que a base de cálculo utilizada para fins de substituição tributária (art. 27-A, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

§ 1º O valor do imposto referente à complementação deve resultar da aplicação da alíquota estabelecida para a operação interna sobre a diferença positiva entre o valor efetivo da operação a consumidor ou usuário final e o da base de cálculo utilizada por força da substituição tributária, relativamente ao mesmo bem ou mercadoria, constante do documento fiscal que acobertou sua entrada.

§ 2º Na impossibilidade de identificação da operação de aquisição do bem ou mercadoria, a que se refere o § 1º deste artigo, o contribuinte substituído deve considerar o valor da base de cálculo presumida correspondente às aquisições mais recentes, suficientes para comportar a quantidade envolvida.

§ 3º Havendo redução de base de cálculo para a operação a consumidor ou usuário final efetivamente realizada, o percentual de redução deve ser considerado para fins do cálculo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O pagamento complementar de imposto retido ou recolhido por substituição tributária, previsto neste artigo, somente se aplica a fatos ocorridos a partir de 1º de abril de 2019.

CAPÍTULO VII
DO ICMS DO ESTOQUE RELATIVO À INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE
MERCADORIA DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O contribuinte que se enquadre na condição de substituído que, no dia imediatamente anterior ao início de vigência do regime de substituição tributária, possuir em seu estabelecimento mercadorias cujas operações passaram a ser alcançadas pelo referido regime, deve adotar os seguintes procedimentos para recolhimento do imposto devido pelas operações próprias de saída e pelas subsequentes (inciso XIII, do caput do art. 6, § 5º também do art. 6º e o inciso VI, do art. 23 todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996):

I – apurar o estoque de mercadorias existentes na referida data e escriturá-lo no Livro Registro de Inventário, mencionando o dispositivo legal que exige o procedimento;

II – indicar as quantidades por unidade ou outra referência, os valores unitário e total, tomando-se por base o valor de custo da aquisição mais recente, ou, na sua falta, o preço corrente da mercadoria, ou de sua similar, no mercado atacadista do local da operação;

III – tomar como base de cálculo, para fins de pagamento do imposto devido pelas operações próprias e pelas subsequentes, a prevista na norma instituidora do regime, ou, não sendo possível a aplicação desta, tomar como base de cálculo o custo de aquisição mais recente da mercadoria acrescido da sua correspondente margem de valor agregado;

IV – aplicar sobre a base de cálculo definida no inciso III deste artigo a alíquota vigente para as operações internas;

V – recolher o imposto apurado na forma do inciso IV deste artigo no prazo previsto no art. 25 deste Decreto; e

VI – observar o que dispuser, adicionalmente, por meio ato normativo do Superintendente Especial da Receita Estadual.

§ 1º A microempresa ou a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, independentemente da modalidade de base de cálculo estabelecida pela legislação para a mercadoria, deve apurar o imposto devido a que se refere o caput deste artigo aplicando a alíquota estabelecida para a mercadoria em operação interna sobre o valor resultante da multiplicação da quantidade da mercadoria em estoque pelo preço de aquisição mais recente e pelo percentual de MVA estabelecido para a mercadoria.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica:

I – a contribuinte substituído, quando ocorrer:

a) inclusão de nova mercadoria ou operação no regime de substituição tributária, observado o disposto neste artigo; e

b) aumento de carga tributária, situação em que:

1. deve ser inventariado o estoque de mercadorias existente no estabelecimento ao final do dia anterior àquele em que passar a vigorar o aumento de carga tributária, observados os incisos do caput deste artigo, conforme couber; e

2. o imposto deve ser apurado mediante aplicação do percentual relativo ao aumento de carga tributária sobre o valor total das respectivas bases de cálculo utilizadas para o cálculo do ICMS devido por substituição tributária.

II – a sujeito passivo por substituição tributária, quando passar a condição de

contribuinte substituído.

§ 3º Considera-se aumento de carga tributária a majoração ou restabelecimento de alíquota ou de diminuição da redução de base de cálculo estabelecida para a operação com a mercadoria, ocorrido após a retenção, apuração ou pagamento do imposto devido a título de substituição tributária.

§ 4º O contribuinte que adota o regime normal de apuração do imposto e que possua saldo credor no período anterior à mudança do regime de tributação de que trata o caput deste artigo, pode utilizar o referido valor de saldo para abater o débito do imposto apurado na forma do inciso IV do caput deste artigo.

Art. 24. O contribuinte substituído que possuir em seu estabelecimento estoque de mercadoria que deixou de ser alcançado pelo regime de substituição tributária, pode utilizar como crédito o ICMS que incidiu sobre as operações de entrada da mencionada mercadoria, devido a título de operação própria ou por substituição tributária.

§ 1º O valor a ser creditado deve corresponder ao valor do imposto:

I – destacado a título de operação própria e ao retido e recolhido por substituição tributária, no caso em que o contribuinte substituído tenha adquirido a mercadoria diretamente do sujeito passivo por substituição tributária;

II – pago pela entrada da mercadoria em território alagoano ou no estabelecimento; e

III – retido e recolhido por substituição tributária e que incidiu na operação de entrada da mercadoria, informado na nota fiscal, no caso em que o contribuinte substituído tenha adquirido a mercadoria de contribuinte substituído ou de contribuinte que tenha apurado o imposto devido a título de substituição tributária por ocasião da entrada da mercadoria em território alagoano ou no estabelecimento.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica também a contribuinte substituído, quando:

I – ocorrer redução de carga tributária, situação em que:

a) deve ser inventariado o estoque de mercadorias existente no estabelecimento ao final do dia anterior àquele em que passar a vigorar a redução de carga tributária, observados os incisos do caput deste artigo, conforme couber; e

b) o imposto deve ser apurado mediante aplicação do percentual relativo à redução de carga tributária sobre o valor total das respectivas bases de cálculo utilizadas para o cálculo do ICMS devido por substituição tributária.

II – passar à condição de sujeito passivo por substituição tributária.

§ 3º Considera-se redução de carga tributária a redução de alíquota ou base de cálculo, ocorrida após a retenção, apuração ou pagamento do imposto devido a título de substituição tributária.

§ 4º Não sendo possível estabelecer correspondência entre a mercadoria em estoque e seu respectivo recebimento, o valor a ser creditado deve ser apurado com base no valor das últimas aquisições realizadas pelo estabelecimento anteriores à mudança do regime de tributação, proporcionalmente à quantidade em estoque.

§ 5º O contribuinte fica autorizado a se creditar do imposto proveniente do estoque de mercadorias, de que trata o caput deste artigo:

I – desde que efetue a escrituração das mercadorias no livro Registro de Inventário e elabore demonstrativo contendo, no mínimo, as seguintes informações relativas às mercadorias em estoque no final do dia anterior à mudança do regime de tributação:

a) descrição, indicando as quantidades por unidade ou outra referência, os valores unitário e total;

b) número e data de emissão da nota fiscal de recebimento;

c) nome e números de inscrição estadual e no CNPJ do fornecedor;

d) quantidade constante da nota fiscal de recebimento; e

e) valor do ICMS destacado na operação própria e o valor do ICMS retido ou recolhido por substituição tributária, ou o valor do ICMS que incidiu nas operações com a mercadoria informado na nota fiscal.

II – mediante lançamento a crédito no Registro de Apuração do ICMS, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD.

§ 6º Relativamente aos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, deve ser observado o seguinte:

I – o crédito previsto no caput deste artigo se restringe ao imposto recolhido a título de substituição tributária; e

II – o valor a que se refere o inciso I deste parágrafo pode ser compensado com o valor do ICMS devido em cada mês pelo regime do Simples Nacional ou em outras hipóteses, conforme ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O vencimento do imposto devido por substituição tributária é (art. 43, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Décima Quarta, do Convênio ICMS 142/18):

I – o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem ou da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas — CACEAL, observado o disposto no art. 8º deste Decreto (Convênio ICMS 142/18, Cláusula Décima Quarta, I);

II – o momento da saída do bem ou da mercadoria do estabelecimento remetente, em se tratando de sujeito passivo por substituição não inscrito no CACEAL (Convênio ICMS 142/18, Cláusula Décima Quarta, II);

III – o dia 2 (dois) do segundo mês subsequente ao da saída do bem ou da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição, nesta ou em outra unidade federada, inscrito no CACEAL e optante pelo Simples Nacional (inciso III, da Cláusula Décima Quarta, do Convênio ICMS 142/18);

IV – o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem ou da mercadoria, relativamente à parcela do frete, do seguro ou de outro encargo não incluso na composição da base de cálculo pelo sujeito passivo por substituição, de que trata o § 3º do art. 13 deste Decreto (§ 2º, da Cláusula Décima Primeira, do Convênio ICMS 142/18);

V – o momento do desembaraço aduaneiro ou da entrega do bem ou da

mercadoria, o que ocorrer primeiro, na importação de bem e mercadoria do exterior, quando não atribuída ao importador a condição de sujeito passivo por substituição tributária nas saídas que promover;

VI – na hipótese do art. 9º deste Decreto:

a) o momento da entrada do bem ou da mercadoria no território alagoano, no caso de aquisição interestadual;

b) o momento do recebimento do bem ou da mercadoria pelo destinatário em Alagoas, no caso de aquisição interna; e

c) o momento da entrada do bem ou da mercadoria no território alagoano ou no momento da saída do bem ou da mercadoria do estabelecimento remetente em Alagoas, quando o contribuinte destinatário a que se refere as alíneas “a” e “b” deste inciso:

1. não estiver com a sua inscrição estadual na condição cadastral ativa;

2. não tiver recolhido, no todo ou em parte, o ICMS devido ou seus acréscimos legais;

3. estiver com débito inscrito em dívida ativa, salvo se suspensa a sua exigibilidade; ou

4. não entregar, ou entregar com irregularidade, por 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados, a Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC, a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, o Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório – PGDAS-D, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, o arquivo relativo ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA, a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação – DeSTDA, a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária – GIA/ST ou a Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme couber.

VII – em relação ao estoque de mercadorias de que trata o art. 23 deste Decreto, o dia:

a) 2 (dois) do segundo mês subsequente ao da apuração, no caso de contribuinte optante pelo Simples Nacional; e

b) 9 (nove) do mês subsequente ao da apuração, no caso dos demais contribuintes.

VIII – relativamente ao complemento do imposto retido ou recolhido por substituição tributária, de que trata o art. 22 deste Decreto, é o dia previsto no inciso VII do caput deste artigo.

§ 1º O vencimento do imposto na saída do bem ou da mercadoria, de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplica-se também (§§ 1º a 3º, da Cláusula Décima Quarta, do Convênio ICMS 142/18):

I – no período em que o sujeito passivo por substituição não estiver com a sua inscrição estadual na condição cadastral ativa;

II – ao sujeito passivo por substituição que por 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados:

- a) não recolher, no todo ou em parte, o ICMS devido ou seus acréscimos legais; e
- b) não entregar, ou entregar com irregularidade, a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária – GIA/ST, a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Aliquotas e Antecipação – DeSTDA, a lista de preços de mercadorias sugeridos pelo fabricante ou importador ou a EFD, conforme couber.

§ 2º Na hipótese da alínea *a* do inciso VI do *caput* deste artigo, será também exigido do destinatário o imposto vencido e não pago relativo às operações subsequentes.

§ 3º Na hipótese em que a SEFAZ não identifique o momento a que se refere a alínea *c*, do inciso VI, do *caput* deste artigo, deve ser considerada como data de vencimento do imposto a prevista nas alíneas *a* e *b* do precatado inciso, conforme o caso, sem prejuízo de posterior cobrança de acréscimos legais.

CAPÍTULO IX DA RESTITUIÇÃO E DO RESSARCIMENTO DO IMPOSTO

Seção I Da Restituição

Art. 26. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição, total ou parcial, conforme o caso, do valor do imposto pago por força da substituição tributária (art. 27, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996):

I – caso não se realize o fato gerador presumido; e

II – caso a operação destinada a consumidor ou usuário final do bem ou mercadoria se realize com valor inferior ao presumido, nos termos do inciso XIII, do *caput* do art. 6º e § 4º, também do art. 6º, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996.

§ 1º Para fins do previsto neste artigo, entende-se por fato gerador presumido não realizado, a não ocorrência de operação subsequente àquela em que se deu a retenção do imposto pelo sujeito passivo por substituição tributária, ou for a mesma isenta ou não tributada.

§ 2º O valor a ser restituído corresponde:

I – na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, ao imposto recolhido pelo sujeito passivo por substituição tributária relativamente ao bem ou mercadoria; e

II – na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, à diferença positiva entre o valor do imposto recolhido pelo sujeito passivo por substituição tributária relativamente ao bem ou mercadoria e o devido na operação, efetivamente realizada, destinada a consumidor ou usuário final do bem ou mercadoria.

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no § 2º deste artigo, na hipótese do contribuinte substituído requerente haver adquirido a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária de contribuinte substituído, o valor a ser restituído não poderá ser superior ao resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações internas sobre a diferença positiva entre a base de cálculo utilizada para o cálculo do ICMS devido por substituição tributária e a base de cálculo que seria atribuída à operação própria do contribuinte substituído do qual foi recebida a mercadoria, caso estivesse sujeita ao regime comum de tributação.

§ 4º Na impossibilidade da identificação da operação de entrada do bem ou mercadoria, o contribuinte substituído deve considerar, para fins de restituição, o valor do

imposto recolhido, correspondente às entradas mais recentes, suficientes para comportar a quantidade envolvida.

§ 5º A restituição prevista no inciso II do *caput* deste artigo somente se aplica a fatos ocorridos após 5 de abril de 2017 ou que se refiram a litígios judiciais pendentes na referida data e submetidos à sistemática da repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 27. A restituição depende de pedido do contribuinte substituído instruído com demonstrativo do qual conste, no mínimo:

I – a vinculação da nota fiscal de aquisição do bem ou mercadoria com a nota fiscal da saída determinativa da restituição;

II – o valor da base de cálculo:

a) presumida do ICMS devido por substituição tributária; e

b) da operação destinada a consumidor ou usuário final do bem ou mercadoria, no caso do inciso II do *caput* do art. 26 deste Decreto.

III – o valor do imposto:

a) recolhido por substituição tributária; e

b) incidente na operação destinada a consumidor ou usuário final do bem ou mercadoria, no caso do inciso II do *caput* do art. 26, deste Decreto.

§ 1º A restituição:

I – somente deve ser deferida ao contribuinte que não tiver realizado o repasse do valor do imposto requerido no preço do bem ou mercadoria, ou, no caso de tê-lo feito, estar expressamente autorizado a recebê-la por quem o suportou;

II – é condicionada ao cumprimento, pelo contribuinte substituído remetente, se for o caso, do disposto no inciso II do *caput* do art. 35 deste Decreto; e

III – deve observar a legislação de regência do processo administrativo tributário.

§ 2º Formulado o pedido de restituição e não havendo deliberação no prazo de 90 (noventa) dias, o contribuinte substituído pode se creditar do valor objeto do pedido, devidamente atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao imposto, mediante lançamento no livro Registro de Apuração do ICMS, acompanhado da expressão “Restituição do ICMS Substituição Tributária – arts. 26 e 27 do Decreto; Processo/”, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, sobrevindo decisão administrativa definitiva contrária ao contribuinte, deve este, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva ciência da decisão, proceder ao estorno dos créditos lançados, também devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis, mediante lançamento no livro Registro de Apuração do ICMS, acompanhado da expressão “Estorno de Crédito – Restituição do ICMS Substituição Tributária – arts. 26 e 27 do Decreto ; Processo/”, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD.

Seção II Do Ressarcimento

Art. 28. É assegurado ao contribuinte substituído, que realizar saída de bem ou mercadoria alcançada pelo regime de substituição tributária para destinatário situado em outra unidade da Federação, o direito ao ressarcimento do imposto recolhido pelo sujeito passivo por substituição tributária relativamente ao mesmo bem ou mercadoria (Cláusula Décima Quinta, do Convênio ICMS 142/18).

§ 1º O valor do imposto a ser ressarcido ao contribuinte substituído:

I – corresponde à diferença a maior entre o somatório do ICMS normal e do ICMS retido, calculados na antecipação originária, e o ICMS normal, calculado na respectiva saída interestadual, obedecida a proporcionalidade com a quantidade saída; e

II – não pode ser superior ao valor do imposto recolhido pelo sujeito passivo por substituição tributária relativamente ao mesmo bem ou mercadoria.

§ 2º Na impossibilidade da identificação da operação de entrada do bem ou mercadoria, o contribuinte substituído pode considerar o valor correspondente às entradas mais recentes, suficientes para comportar a quantidade envolvida.

§ 3º O ressarcimento fica condicionado à comprovação, por parte do contribuinte substituído, da realização da operação interestadual a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 4º Para efeito deste artigo, o valor do imposto debitado pelo contribuinte substituído relativo à saída interestadual pode ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD.

Art. 29. O ressarcimento depende de pedido do contribuinte substituído instruído com demonstrativo do qual conste, no mínimo:

I – número, chave de acesso e data das notas fiscais de saída para outras unidades da Federação;

II – discriminação e quantidade das mercadorias saídas;

III – nome do destinatário, CNPJ/MF e inscrição estadual;

IV – preço praticado na saída;

V – valor do ICMS destacado na saída;

VI – número, chave de acesso e data das notas fiscais de entradas vinculando-as às notas fiscais de saídas para outras unidades da Federação;

VII – valor do ICMS normal e do recolhido na operação de aquisição das mercadorias;

VIII – valor do ICMS retido em favor da unidade Federada de destino das mercadorias; e

IX – demonstrativo do ICMS a ressarcir.

Parágrafo único. Para fins de ressarcimento, deve ser observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 27 deste Decreto.

Seção III Das Formas de Restituição e Ressarcimento

Art. 30. A restituição e o ressarcimento do imposto, de que tratam os arts. 26 a 29 deste Decreto, podem ser efetivados das seguintes formas, após deferimento de pedido do contribuinte:

I – compensação com débitos do requerente, conforme art. 225 do Decreto Estadual nº 25.370, de 19 de março de 2013;

II – compensação, mediante lançamento no livro Registro de Apuração do ICMS do valor a ser restituído ou ressarcido, a crédito, por dedução na apuração relativa às operações submetidas ao regime normal de tributação; e

III – devolução em espécie, mediante depósito do valor a ser restituído ou ressarcido na conta bancária do requerente, quando impossibilitadas as demais modalidades.

§ 1º Em alternativa à forma prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o ressarcimento de que trata o art. 28 deste Decreto pode também se efetivar mediante emissão de NF-e, exclusiva para esse fim, com a transferência do valor a ressarcir para fornecedor sujeito passivo por substituição tributária inscrito no CACEAL.

§ 2º O sujeito passivo por substituição tributária de que trata o § 1º deste artigo pode abater o valor transferido do próximo recolhimento a este Estado.

§ 3º O valor a ser compensado em cada período de apuração não pode ser superior a 20% (vinte por cento) do saldo devedor do respectivo período.

§ 4º Ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda pode dispor sobre procedimentos relativos à restituição e ressarcimento do imposto.

§ 5º O pedido de ressarcimento será decidido pelo Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos – GEFIS da SEFAZ.

CAPÍTULO X DO REGIME OPTATIVO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ROT-ST

Art. 31. Em substituição ao disposto nos arts. 22 e inciso II, do art. 26, ambos deste Decreto, os contribuintes podem optar pela definitividade da base de cálculo presumida do ICMS devido por substituição tributária, assim denominada Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária – ROT-ST, por meio de comunicação dirigida ao Superintendente Especial da Receita Estadual, hipótese em que não deve haver imposto a complementar nem a restituir (inciso II, do § 4º, do art. 27, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

§ 1º O contribuinte que aderir ao ROT-ST deve permanecer vinculado a seus efeitos a partir do início do mês em que formalizar o correspondente pedido até o mês de sua desistência, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado de formalizar a opção de que trata este artigo, considerando-se automaticamente optante pelo ROT-ST, ressalvada a possibilidade de renúncia por meio de manifestação expressa, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º O Superintendente Especial da Receita Estadual pode, fundamentadamente, excluir setor econômico do ROT-ST.

§ 4º Exercida a opção pelo ROT-ST, o contribuinte será mantido no referido regime pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, vedada a alteração antes do término do exercício financeiro.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I

Da Inscrição no CACEAL do Sujeito Passivo por Substituição Tributária

Art. 32. O sujeito passivo por substituição estabelecido em outra unidade da Federação deve inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL, observado o disposto em ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda (arts. 46 e 49, ambos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Décima Sétima, do Convênio ICMS 142/18).

Parágrafo único. O número de inscrição a que se refere o *caput* deste artigo deve ser aposto em todo documento dirigido a este Estado, inclusive no documento de arrecadação.

Art. 33. Não sendo inscrito no CACEAL, o sujeito passivo por substituição tributária deve efetuar o recolhimento do imposto devido a este Estado em relação a cada operação, por ocasião da saída de seu estabelecimento em outra unidade da Federação, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE ou documento de arrecadação instituído pela SEFAZ, devendo uma via acompanhar o transporte do bem e da mercadoria (arts. 42, 46 e 49, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Décima Oitava do Convênio ICMS 142/18).

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, deve ser emitida GNRE ou documento de arrecadação distinto para cada NF-e, informando a respectiva chave de acesso.

Seção II
Do Documento Fiscal

Art. 34. O documento fiscal emitido nas operações com bens e mercadorias listados nos Anexos II a XXVI do Convênio ICMS 142, de 2018, deve conter, além das demais indicações exigidas pela legislação, as seguintes informações (arts. 42, 46, 49 e 50, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Vigésima do Convênio ICMS 142/18):

I – o CEST de cada bem e mercadoria, ainda que a operação em Alagoas não esteja sujeita ao regime de substituição tributária;

II – o valor que serviu de base de cálculo do imposto devido por substituição tributária e o valor do imposto retido, quando o bem e a mercadoria estiverem sujeitos ao regime de substituição tributária;

III – caso o documento fiscal acoberte operação com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante:

a) no campo informações complementares, a declaração: “Bem/Mercadoria do CEST____, fabricado em escala industrial não relevante.”;

b) em campo específico, o número do CNPJ do respectivo fabricante.

§ 1º Os documentos fiscais relativos às operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem conter o CEST previsto no Anexo XXVI do Convênio ICMS 142, de 2018, ainda que os bens e as mercadorias estejam listados nos Anexos II a XXV do referido Convênio.

§ 2º Nas hipóteses de não aplicação do regime de substituição tributária tratadas no art. 10 deste Decreto, o sujeito passivo deve indicar, no campo “Informações Complementares” do documento fiscal que acoberte a operação, o dispositivo em que se fundamenta a referida inaplicabilidade.

§ 3º A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implica exigência do imposto, caso não recolhido.

Art. 35. O contribuinte substituído, nas operações com bens e mercadorias cujo imposto tenha sido retido em operação anterior, deve emitir documento fiscal sem destaque do imposto, contendo, além dos demais requisitos regulamentares (arts. 42, 46 e 49, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Vigésima, do Convênio ICMS 142/18):

I – a indicação de que a mercadoria foi adquirida com o imposto retido, e do dispositivo normativo pertinente;

II – no caso de operação interna para contribuinte, a título de informação ao destinatário, o valor relativo a cada mercadoria:

a) da base de cálculo da substituição tributária;

b) do imposto recolhido por substituição tributária; e

c) do adicional relativo ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FCOEP, se for o caso.

§ 1º Na saída interestadual com bens ou mercadorias de que trata o *caput* deste artigo:

I – o documento fiscal deve ser emitido com o destaque do imposto; e

II – o imposto previsto no inciso I, do § 1º deste artigo, debitado no livro Registro de Saídas, pode ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD.

§ 2º No caso de devolução, a NF-e de devolução deve referenciar a NF-e de entrada e indicar o valor da base de cálculo da substituição tributária e o imposto recolhido por substituição tributária indicados no documento fiscal recebido, proporcionalmente à mercadoria devolvida.

§ 3º O contribuinte que receber mercadoria com o imposto já retido anteriormente nos termos do *caput* deste artigo, não destinada a comercialização subsequente, pode aproveitar o crédito fiscal, quando admitido, calculando-o mediante aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo que seria atribuída à operação própria do remetente caso estivesse submetida ao regime comum de tributação, a exemplo da mercadoria destinada:

I – à utilização como matéria-prima, material intermediário ou material de embalagem no processo industrial;

II – ao ativo permanente; e

III – a uso ou consumo, a partir do prazo estabelecido na Lei Complementar Federal nº 87, de 2006.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo:

I – se a operação de que decorreu a entrada da mercadoria estiver beneficiada por redução de base de cálculo, seu valor, para determinação do crédito fiscal, deve ser reduzido em igual proporção; e

II – o valor do crédito não pode ser superior à soma do imposto normal e do recolhido por substituição tributária relativo ao bem ou mercadoria.

Seção III

Da Escrituração Fiscal no Regime de Substituição Tributária

Art. 36. O sujeito passivo por substituição tributária deve escriturar o documento fiscal no livro Registro de Saídas, observadas as regras gerais de escrituração e, se for o caso, as aplicáveis à EFD, informando o valor do imposto retido e o da respectiva base de cálculo (arts. 42, 46, 49 e 50, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996, e Cláusula Quarta, do Ajuste SINIEF 4/93).

Parágrafo único. Os valores relativos ao imposto retido devem ser totalizados no último dia do período de apuração, para o lançamento no livro Registro de Apuração do ICMS, separando as operações internas das interestaduais.

Art. 37. Ocorrendo devolução ou retorno da mercadoria que não tenha sido entregue ao destinatário, de mercadoria cuja saída tiver sido escriturada nos termos do art. 36 deste Decreto, o sujeito passivo por substituição deve registrar no livro Registro de Entradas, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD (arts. 42, 46, 49 e 50, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Quinta, do Ajuste SINIEF 4/93):

I – o documento fiscal relativo à devolução, com utilização das colunas “Operações ou Prestações com Crédito do Imposto”, na forma prevista no Regulamento do ICMS;

II – na coluna “Observações”, na mesma linha do registro referido no inciso I do *caput* deste artigo, o valor da base de cálculo e o do imposto retido, relativos à devolução; e

III – se o contribuinte utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, os valores relativos ao imposto retido e à respectiva base de cálculo devem ser lançados na linha abaixo do lançamento da operação própria, sob o título comum “Substituição Tributária” ou o código “ST”.

Parágrafo único. Os valores constantes na coluna relativa ao imposto retido serão totalizados no último dia do período de apuração, para lançamento no livro Registro de Apuração do ICMS.

Art. 38. O sujeito passivo por substituição deve apurar os valores relativos ao imposto retido no livro Registro de Apuração do ICMS, em apuração específica, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD, informando o débito, o crédito e o saldo do imposto, devendo ser lançado (arts. 42, 46, 49 e 50, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Sétima, do Ajuste SINIEF 4/93):

I – o valor de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto, no campo relativo às saídas com débito do imposto;

II – o valor de que trata o parágrafo único do art. 37 deste Decreto, no campo relativo às entradas com crédito do imposto; e

III – para as operações interestaduais, em campos diferentes da apuração das operações internas, pelos valores totais, detalhando os valores relativos a cada unidade da Federação: a base de cálculo do imposto retido, o imposto creditado, o imposto debitado e o saldo do imposto.

Art. 39. O sujeito passivo por substituição deve efetuar o recolhimento do imposto retido, apurado nos termos do art. 38 deste Decreto, independentemente do resultado da apuração relativa às suas operações próprias.

Art. 40. O estabelecimento que, recebendo mercadoria de outra unidade da Federação, seja responsável pelo pagamento, por ocasião da entrada, do imposto incidente na sua operação própria de saída e nas subsequentes, nos termos do art. 9º deste Decreto, deve escriturar o livro Registro de Entradas, conforme segue, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD (arts. 42, 46, 49 e 50, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Sexta do Ajuste SINIEF 4/93):

I – nas colunas adequadas, os dados relativos à operação de aquisição, na forma prevista no Regulamento do ICMS, sem crédito do imposto; e

II – na coluna “Observações”, na mesma linha do registro de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, o valor do imposto a recolher ou recolhido antecipadamente, sob o título comum “Substituição Tributária/Antecipação com Encerramento de Tributação”.

Parágrafo único. Os valores mencionados no inciso II do *caput* deste artigo devem ser totalizados no último dia do período de apuração e recolhidos por meio de documento de arrecadação, conforme ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 41. O contribuinte substituído, relativamente às operações com mercadoria recebida com imposto retido, deve escriturar o livro, observadas, se for o caso, as regras aplicáveis à EFD (arts. 42, 46, 49 e 50, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Sexta do Ajuste SINIEF 4/93):

I – o Registro de Entradas, na forma prevista no Regulamento do ICMS, com utilização da coluna “Outras” de “Operações ou Prestações sem Crédito do Imposto”; e

II – Registro de Saídas, na forma prevista no Regulamento do ICMS, sem débito do imposto.

§ 1º O valor do imposto retido deve ser indicado na coluna do livro Registro de Entradas destinada a “Observações”, ou, se for o caso, na linha abaixo do lançamento da operação própria.

§ 2º Na escrituração do Livro Registro de Entradas de nota fiscal que acoberte operações interestaduais tributadas e não tributadas, cujas mercadorias estejam sujeitas ao regime de substituição tributária, os valores do imposto retido relativo a tais operações devem ser lançados, separadamente, na coluna “OBSERVAÇÕES”.

Seção IV

Das Informações Relativas aos Bens e Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária

Art. 42. O sujeito passivo por substituição tributária deve remeter à SEFAZ (arts. 42, 46, 49, 50 e 51, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Vigésima Primeira do Convênio ICMS 142/183):

I – a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação – DeSTDA, se optante pelo Simples Nacional, em conformidade com o Ajuste SINIEF 12/15, de 4 de dezembro de 2015, e com ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda; e

II – a lista de preços final a consumidor, em formato Extensible Markup Language – XML, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, nos casos

em que a base de cálculo seja o preço final a consumidor sugerido por fabricante ou importador, nos termos definidos neste Decreto e em ato normativo do Superintendente Especial da Receita Estadual.

Parágrafo único. Os valores do imposto retido por substituição tributária devem ser declarados no campo próprio da DeSTDA, conforme o caso, e na Escrituração Fiscal Digital – EFD, inclusive o sujeito passivo por substituição em outra unidade da Federação (arts. 42, 46, 49, 50 e 51, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Cláusula Vigésima Primeira do Convênio ICMS 142/18).

CAPÍTULO XII DAS OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO ESTABELECIMENTO COM MERCADORIAS ENQUADRADAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. Na saída de mercadoria para a realização de operação fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, sem destinatário certo, deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, contendo, além dos demais requisitos, as seguintes informações (art. 41 do Convênio SINIEF s/n de 15/12/1970):

I – indicações previstas no art. 34 deste Decreto, no caso de saída realizada por contribuinte que se encontre na condição de sujeito passivo por substituição;

II – indicações previstas no art. 35 deste Decreto, no caso de saída realizada por contribuinte que se encontre na condição de substituinte; e

III – no quadro “Destinatário”, o nome, números de inscrição estadual e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do emitente.

§ 1º O documento fiscal emitido nos termos do *caput* deste artigo deve:

I – acompanhar o transporte das mercadorias a que se refere;

II – ser escriturada observando, nas hipóteses de operações internas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, o disposto:

a) no art. 36 deste Decreto, no caso de saída realizada por contribuinte que se encontre na condição de sujeito passivo por substituição; e

b) no art. 41 deste Decreto, no caso de saída realizada por contribuinte que se encontre na condição de substituído.

Art. 44. No momento da entrega da mercadoria:

I – se o adquirente for contribuinte do imposto, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55;

II – se o adquirente não for contribuinte do imposto, deverá ser emitido um dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55; e

b) Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação de regência da NFC-e.

§ 1º Os documentos aludidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo deverão:

I – conter, além dos demais requisitos, as indicações previstas:

a) no art. 34 deste Decreto, no caso de contribuinte que se encontre na condição de sujeito passivo por substituição; e

b) no art. 35 deste Decreto, no caso de contribuinte que se encontre na condição de substituído.

II – ser escrituradas, no período de apuração em que foram emitidas, juntamente com as demais operações realizadas nesse período, observando o disposto:

a) no art. 36 deste Decreto, no caso de contribuinte, que se encontre na condição de sujeito passivo por substituição; e

b) no art. 41 deste Decreto, no caso de contribuinte que se encontre na condição de substituído.

Art. 45. Por ocasião do retorno da mercadoria ao estabelecimento, o contribuinte deve:

I – emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, relativa à totalidade das mercadorias remetidas para realização de operações fora do estabelecimento, com destaque do imposto correspondente ao valor consignado na NF-e emitida nos termos do art. 43 deste Decreto; e

II – escriturar o documento previsto no inciso I do *caput* deste artigo em conformidade com o disposto no art. 37 deste Decreto.

Parágrafo único. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de que trata este artigo deve conter, além dos demais requisitos, no grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, as chaves de acesso da NF-e emitida nos termos do art. 43 deste Decreto e dos documentos emitidos no momento da entrega.

Art. 46. Na entrada interestadual de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária trazida por contribuinte de outra unidade da Federação para venda, em território alagoano, sem destinatário certo, o imposto incidente nas operações subsequentes deve ser apurado por ocasião da entrada, antecipadamente, observada a base de cálculo relativa à mercadoria estabelecida para o regime de substituição tributária, conforme arts. 12 a 15 deste Decreto (art. 16, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

§ 1º Se a unidade federada do remetente for signatária de acordo relativo à substituição tributária da respectiva mercadoria celebrado com o Estado de Alagoas, o recolhimento previsto no *caput* deste artigo deve ser feito antes da saída da mercadoria do estabelecimento do remetente e a GNRE deve acompanhar a mercadoria.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o documento fiscal emitido pelo remetente deve conter, além dos demais requisitos, as indicações do art. 34 deste Decreto.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 47. A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção do imposto pode ser exercida, indistintamente, por qualquer dos Estados envolvidos na operação, condicionando-se a prévio credenciamento pela SEFAZ (Convênio ICMS 142/18, Cláusula Vigésima Nona).

Parágrafo único. O credenciamento prévio previsto no *caput* deste artigo é dispensado quando a fiscalização for exercida sem a presença física da autoridade fiscal no local do estabelecimento a ser fiscalizado.

CAPÍTULO XIV DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA RELATIVA A BENS E MERCADORIAS

Art. 48. O regime de substituição tributária aplica-se nos termos dos seguintes Anexos deste Decreto, nas operações com:

I – autopeças, conforme Anexo I;

II – bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope, conforme Anexo II;

III – cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas, conforme Anexo III;

IV – cigarros e outros produtos derivados do fumo, conforme Anexo IV;

V – cimentos, conforme Anexo V;

VI – ferramentas, conforme Anexo VI;

VII – lâmpadas, reatores e “starter”, conforme Anexo VII;

VIII – materiais de construção e congêneres, conforme Anexo VIII;

IX – materiais de limpeza, conforme Anexo IX;

X – medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário, conforme Anexo X;

X – pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, conforme Anexo XI;

XII – produtos alimentícios, conforme Anexo XII;

XIII – produtos de papelaria, conforme Anexo XIII;

XIV – produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos, conforme Anexo XIV;

XV – produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme Anexo XV;

XVI – rações para animais domésticos, conforme Anexo XVI;

XVII – sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas, conforme Anexo XVII;

XVIII – tintas e vernizes, conforme Anexo XVIII;

XIX – veículos automotores novos, conforme Anexo XIX;

XX – veículos de 2 (duas) e (três) rodas motorizados, conforme Anexo XX;

XXI – energia elétrica, conforme Anexo XXI;

XXII – combustíveis e lubrificantes, conforme Anexo XXII;

XXIII – venda de mercadorias pelo sistema porta a porta, conforme Anexo XXIII;

XXIV – veículos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto ao consumidor, conforme Anexo XXIV;

XXV – calçados, conforme Anexo XXV; e

XXVI – destino a contribuinte não inscrito, conforme Anexo XXVI.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do Item 50, com a seguinte redação:

“50 – Nas operações internas e de importação com veículos automotores novos de 2 (duas) e 3 (três) rodas, relacionados no Anexo XXV do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, fica reduzida a base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária resulte no percentual de 12% (doze por cento), neste já incluso o adicional relativo ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP.

Nota única. Para fins do benefício, deverão ser observadas as Notas 1 a 7 do Item 33 deste Anexo.” (AC)

Art. 50. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte à sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos abaixo elencados:

I – do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991:

a) os incisos XVI e XVIII do art. 101;

b) os arts. 408 a 427-G;

c) os arts. 428 a 436;

d) os arts. 436-A a 436-G;

e) os arts. 437 e 438;

f) os arts. 443-A a 443-G;

g) os arts. 446 a 448;

h) o art. 458;

i) os arts. 464-A a 464-P;

j) os arts. 465 a 480;

k) os arts. 480-A a 480-K;

- l) os arts. 497 a 513;
m) os arts. 513-A a 513-H;
n) os arts. 543 a 546;
o) os arts. 549 a 549-C;
p) as alíneas *d, e e f* do inciso VI do art. 591-C; e
q) os anexos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991.
II – os Decretos Estaduais nºs:
a) 36.059, de 21 de janeiro de 1994;
b) 36.314, de 31 de dezembro de 1994;
c) 36.525, de 25 de maio de 1995;
d) 36.538, de 8 de junho de 1995;
e) 38.317, de 22 de março de 2000;
f) 323, de 20 de setembro de 2001;
g) 766, de 31 de julho de 2002; e
h) 2.440, de 28 de fevereiro de 2005.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207ª da Emancipação Política e 135ª da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM AUTOPEÇAS

Art. 1º As operações com autopeças ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolos ICMS 41/08 e 97/10).

Art. 2º A substituição tributária aplica-se às operações com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados na tabela deste Anexo, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.

Parágrafo único. A substituição tributária aplica-se, também, às operações com os produtos relacionados no *caput* deste artigo destinados à:

I – aplicação na renovação, recondição ou beneficiamento de peças partes ou equipamentos; e

II – integração ao ativo imobilizado ou ao uso ou consumo do destinatário, relativamente ao imposto correspondente ao diferencial de alíquotas.

Art. 3º O regime previsto neste Anexo fica estendido, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no art. 2º deste Anexo, ainda que não estejam relacionados na tabela deste Anexo, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante de:

I – veículos automotores, para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; e

II – veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no *caput* deste artigo pode ser atribuída a outros estabelecimentos designados nas convenções da marca, celebradas entre o estabelecimento fabricante de veículos automotores e os estabelecimentos concessionários integrantes da rede de distribuição.

Art. 4º Para os efeitos deste Anexo, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade.

TABELA ÚNICA DO ANEXO I

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	I - 36,56%, tratando-se de: a) saída de estabelecimento de fabricante de índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729/79;
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	b) saída de estabelecimento de fabricante de
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato II - 71,78%, nos demais casos.
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomoteres	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18	Protocolo ICMS 97/10	
20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto 7325.91.00	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
24.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408.	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
34.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
42.0	01.042.00	8421.32.00	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
45.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
45.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo- hidráulicas ou pneumáticas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenóides	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernas; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01 (Convênio ICMS 81/17)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20Ah e tensão inferior ou igual a 12V (Convênio ICMS 81/17)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dinamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
55.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembacadores) elétricos e suas partes	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
56.0	01.056.00	8517.14.10	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos auto- móveis	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

60.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
62.1	01.062.01	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores	Protocolo ICMS 97/10	
63.0	01.063.00	8529.10	Antenas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
64.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
68.0	01.068.00	8536.4	Relés	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas.	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705.	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
76.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.99.00	Assentos e partes de assentos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	
90.0	01.090.00	3919.10 3919.90 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, pára-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	

			de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários	
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de pára-brisa	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de pára-brisa	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
101.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
105.0	01.105.00	5703.29.00	Tapetes/carpetes – náilon	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
106.0	01.106.00	5703.39.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros pára-brisas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
109.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão	Protocolo ICMS 97/10
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10

114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macaços manuais para veículos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada potência não superior a 75 kva	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos	Protocolos ICMS 41/08 e 97/10
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00	Protocolo ICMS 97/10
128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis	Protocolo ICMS 97/10
999.0	01.999.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste Anexo	Protocolo ICMS 97/10

DECRETO N° 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO II

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

Art. 1º As operações com bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope, ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 15/06, 14/07 e 103/12).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações nesta referida Tabela.

Art. 3º A condição de sujeito passivo por substituição, responsável pela retenção e recolhimento do ICMS devido a este Estado, fica atribuída:

I – ao remetente importador, industrial fabricante ou arrematante de mercadoria importada e apreendida, nas operações interestaduais com os signatários dos Protocolos ICMS 13, 14 e 15, todos de 2006; e

II – ao remetente, nas operações interestaduais com os signatários dos Protocolos ICMS 14, de 2007 e 103, de 2012.

TABELA ÚNICA DO ANEXO II

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, Amargos, Bitter e similares	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida Ice	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
4.0	02.004.00	2207.20* 2208.40.00*	Cachaça e Aguardentes	*Protocolo ICMS 103/12 **Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
5.0	02.005.00	2205* 2206.00.90* 2208.90.00*	Catuaba e similares	*Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12 **Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, Brandy e similares	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
7.0	02.007.00	2206.00.90* 2208.90.00*	Cooler	*Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 14/07 e 103/12 **Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (gin) e Genebra	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%

9.0	02.009.00	2205* 2206.00.90* 2208.90.00*	Jurubeba e similares	*Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12 **Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	Protocolos ICMS 15/06, 14/07 e 103/12	29,04%
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
16.0	02.016.00	2208.30	Uisque	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de Vodka	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente Vinica/Grappa	Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
23.0	02.023.00	2205* 2206.00.90* 2208.90.00*	Sangrias e Coquetéis	*Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12 **Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 14/07 e 103/12	29,04%
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas	Protocolos ICMS 13/06 e 14/06	29,04%

999.0	02.999.00	2205* 2206* 2207** 2208*	outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	*Protocolos ICMS 14/06, 14/07 e 103/12 **Protocolo ICMS 103/12	29,04%
-------	-----------	-----------------------------------	--	---	--------

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO III

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

Art. 1º As operações com cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolos ICMS 11/91 e 10/92).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

§ 1º A substituição tributária se aplica, também, às operações com xarope ou extrato concentrado, classificado no Código 2106.90.10 da NCM/SH, destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix.

§ 2º Para os efeitos deste Anexo, equiparam-se a refrigerante as bebidas hidroeletrólíticas e energéticas, classificadas nas posições 2106.90 e 2202.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização – NBM/SH.

Art. 3º A condição de sujeito passivo por substituição, responsável pela retenção e recolhimento do ICMS devido a este Estado, fica atribuída:

I – ao remetente industrial, importador, arrematante de mercadoria importada e apreendedor de água, nas operações interestaduais com os signatários do Protocolo ICMS 11, de 1991; e

II – ao remetente industrial ou importador, nas operações interestaduais com os signatários do Protocolo ICMS 10, de 1992.

Art. 4º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o PMPF de que trata o inciso III do art. 13 da parte geral deste Decreto, divulgado pela SEFAZ, observada, na sua inexistência, a regra do inciso II do referido artigo.

Parágrafo único. Nas operações que destinem mercadorias a este Estado será aplicada base de cálculo obtida mediante a utilização de Margem de Valor Agregado – MVA quando o valor da operação própria do sujeito passivo por substituição tributária for igual ou superior a percentual de valor de produto constante de pauta fiscal ou de preço médio ponderado a consumidor final, conforme previsto em ato normativo do Superintendente Especial da Receita Estadual.

Art. 5º Nas operações com água mineral ou água adicionada de sais, em vasilhame retornável com capacidade de 10 (dez) e 20 (vinte) litros, o ICMS relativo às operações subsequentes pode ser exigido por ocasião da aquisição do selo fiscal do produto,

observado termo de acordo celebrado entre a SEFAZ e o contribuinte e o tratamento tributário previsto em ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

TABELA ÚNICA DO ANEXO III

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável	Protocolo ICMS 11/91	140%
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável	Protocolo ICMS 11/91	140%
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável	Protocolo ICMS 11/91	140%
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável	Protocolo ICMS 11/91	140%
5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável	Protocolo ICMS 11/91	140%
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável	Protocolo ICMS 11/91	140%
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis	Protocolo ICMS 11/91	140%
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis	Protocolo ICMS 11/91	140%
6.0	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00	Protocolo ICMS 11/91	140%
7.0	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Protocolo ICMS 11/91	140%
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gasificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Protocolo ICMS 11/91	140%
10.0	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%

10.1	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
10.2	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
11.1	03.011.01	2202	Espumantes sem álcool	Protocolo ICMS 11/91	140%
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	100%
12.1	03.012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	100%
13.0	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata	Protocolos ICMS 11/91	140%
13.1	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET	Protocolos ICMS 11/91	140%
13.2	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro	Protocolos ICMS 11/91	140%
15.0	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas	Protocolos ICMS 11/91	140%

21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
21.5	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
22.5	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%

22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	140%
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Protocolos ICMS 11/91 e 10/92	115%
24.0	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	Protocolo ICMS 11/91	100%
25.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	Protocolo ICMS 11/91	100%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO IV

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

Art. 1º As operações com cigarros e outros produtos derivados do fumo ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênios ICMS 142/18 e 111/17).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o preço final ao consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, de que trata o inciso I do art. 13 da parte geral deste Decreto, observada, na sua inexistência, a regra do inciso II do referido artigo.

Art. 4º A lista de preço final ao consumidor, sugerido pelo fabricante ou importador, a ser enviada à SEFAZ, nos termos do inciso II do art. 42 da parte geral deste Decreto, deve observar o formato do Anexo Único do Convênio ICMS 111, de 2017.

TABELA ÚNICA DO ANEXO IV

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	Convênio ICMS 111/17	50%
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	Convênio ICMS 111/17	50%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO V

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM CIMENTO

Art. 1º As operações com cimento ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICM 11/85).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o PMPF de que trata o inciso III do art. 13 da parte geral deste Decreto, divulgado pela SEFAZ, observada, na sua inexistência, a regra do inciso II do referido artigo.

TABELA ÚNICA DO ANEXO V

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Protocolo ICM 11/85	20%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO VI

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM FERRAMENTAS

Art. 1º As operações com ferramentas ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICMS 193/09).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado neste Estado, o disposto no inciso II do art. 10 da parte geral deste Decreto somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

TABELA ÚNICA DO ANEXO VI

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Acordo Interestadual	MVA-ST Original
1.008.001.00	4016.99.90		Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	Prot. ICMS 193/09	89,60%
2.008.002.00	4417.00.10 4417.00.90		Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	Prot. ICMS 193/09	76,94%

3.008.003.00	6804		Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfiar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	Prot. ICMS 193/09	81,95%
--------------	------	--	--	-------------------	--------

4.0	08.004.00	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	Prot. ICMS 193/09	59,70%
5.0	08.005.00	8202.20.00	Folhas de serras de fita	Prot. ICMS 193/09	42,10%
6.0	08.006.00	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas	Prot. ICMS 193/09	88,41%
7.0	08.007.00	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nos CEST 08.005.00 e 08.006.00	Prot. ICMS 193/09	80,31%
8.0	08.008.00	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobancelhas classificadas na posição 8203.20.90	Prot. ICMS 193/09	89,64%
9.0	08.009.00	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	Prot. ICMS 193/09	86,04%
10.0	08.010.00	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	Prot. ICMS 193/09	83,36%

11.0	08.011.00	8206.00.00	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	Prot. ICMS 193/09	80,67%
12.0	08.012.00	8207.40 8207.60 8207.70	Ferramentas de rosca interior ou exteriormente; de mandrilhar ou de brochar; e de fresar	Prot. ICMS 193/09	89,81%
13.0	08.013.00	8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, toronar, aparafusar), incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy e as classificadas no CEST 08.012.00	Prot. ICMS 193/09	96,62%
14.0	08.014.00	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos	Prot. ICMS 193/09	77,04%
15.0	08.015.00	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis	Prot. ICMS 193/09	35%
16.0	08.016.00	8209.00	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de cerâmicas ("cermets"), exceto as classificadas no CEST 08.015.00	Prot. ICMS 193/09	47,16%
17.0	08.017.00	8211	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	Prot. ICMS 193/09	84,17%
18.0	08.018.00	8213	Tesouras e suas lâminas	Prot. ICMS 193/09	69,03%

19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto o descrito no CEST 08.019.01	Sem Acordo	71,93%
19.1	08.019.01	8467.81.00	Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola	Sem Acordo	64,73%
20.0	08.020.00	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telímetros	Prot. ICMS 193/09	57,53%
21.0	08.021.00	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	Prot. ICMS 193/09	87,45%
22.0	08.022.00	9025.11.90 9025.90.10	Termômetros, suas partes e acessórios	Prot. ICMS 193/09	35%
23.0	08.023.00	9025.19 9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios	193/09	114,99%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO VII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"

Art. 1º As operações com lâmpadas, reatores e "starter" ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICM 17/85).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO ANEXO VII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA- ST Original
	1.009.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Protocolo ICM 17/85	60,03%
	2.009.002.00	8540	Lâmpadas elétricas	Protocolo ICM 17/85	102,31%
	3.009.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	Protocolo ICM 17/85	53,13%
	4.009.004.00	8536.50	"Starter"	Protocolo ICM 17/85	102,31%
	5.009.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Protocolo ICM 17/85	63,67%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

Art. 1º As operações com materiais de construção e congêneres ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICMS 104/08).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO ANEXO VIII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA Original (%)
1.0	10.001.00	2522	Cal	Protocolo ICMS 104/08	43%
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas	Sem Acordo	35%
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	Sem Acordo	35%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	Sem Acordo	35%

5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	57%
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	36%
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Protocolo ICMS 104/08	56%
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	58%
9.0	10.009.00	3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	Protocolo ICMS 104/08	52%
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Protocolo ICMS 104/08	53%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Protocolo ICMS 104/08	53%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00	Protocolo ICMS 104/08	53%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	Protocolo ICMS 104/08	49%
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucadador de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	80%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Protocolo ICMS 104/08	46%

16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 104/08	46%
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00	Protocolo ICMS 104/08	46%
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Protocolo ICMS 104/08	43%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Protocolo ICMS 104/08	75%
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	45%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Protocolo ICMS 104/08	79%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	Sem Acordo	50%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto - *COM E **SEM FRETE INCLUÍDO NA BASE DE CÁLCULO DE RETENÇÃO	Protocolo ICMS 104/08	*41% **56%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras	Protocolo ICMS 104/08	101%

26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	Protocolo ICMS 104/08	81%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica - *COM E **SEM FRETE INCLUÍDO NA BASE DE CÁLCULO DE RETENÇÃO	Protocolo ICMS 104/08	*40% **76%
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção - *COM E **SEM FRETE INCLUÍDO NA BASE DE CÁLCULO DE RETENÇÃO	Protocolo ICMS 104/08	*44% **69%
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	Protocolo ICMS 104/08	91%
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	Protocolo ICMS 104/08	53%
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos CEST 10.030.00	Sem Acordo	53%

31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Protocolo ICMS 104/08	40%
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucadador de cerâmica	Protocolo ICMS 104/08	83%
33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 104/08	42%
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 104/08	101%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 104/08	45%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Protocolo ICMS 104/08	44%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Protocolo ICMS 104/08	46%
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Protocolo ICMS 104/08	46%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	Sem Acordo	60%

48.0	10.048.00	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	Protocolo ICMS 104/08	65%
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	Protocolo ICMS 104/08	38%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	Sem Acordo	55%
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço; próprias para a construção	Protocolo ICMS 104/08	89%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Protocolo ICMS 104/08	46%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	39%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	101%
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	101%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	68%
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escábulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	Protocolo ICMS 104/08	44%

40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 104/08	39%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 104/08	39%
41.1	10.041.01	7308.90.10	Outros vergalhões	Protocolo ICMS 104/08	39%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Protocolo ICMS 104/08	41%
43.0	10.043.00	7213	Outros vergalhões	Sem Acordo	41%
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos cordas, cabos, tranças (entraçados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Protocolo ICMS 104/08	44%
45.0	10.045.00	7217.20.10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	Sem Acordo	42%
45.1	10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro e aço, não ligados, galvanizados	Protocolo ICMS 104/08	42%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	37%
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	40%

58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 104/08	51%
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	Protocolo ICMS 104/08	101%
59.1	10.059.01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	Protocolo ICMS 104/08	101%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucadador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	62%
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	86%
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Protocolo ICMS 104/08	80%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Sem Acordo	40%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	35%
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	33%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escábulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou	Protocolo ICMS 104/08	62%

			aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre		
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucadador de cobre, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	46%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	Protocolo ICMS 104/08	59%
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	Sem Acordo	75%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	66%
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções	Protocolo ICMS 104/08	38%
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucadador de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	73%
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Protocolo ICMS 104/08	45%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores	Protocolo ICMS 104/08	47%
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 104/08	54%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo	Protocolo ICMS 104/08	58%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Protocolo ICMS 104/08	62%
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	Protocolo ICMS 104/08	60%
79.0	10.079.00	8481	Forneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	Protocolo ICMS 104/08	47%
80.0	10.080.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 104/08	42%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO IX

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE LIMPEZA

Art. 1º As operações com materiais de limpeza ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICMS 105/08).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO ANEXO IX

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA Original (%)
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.50.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes	Protocolo ICMS 105/08	55,66%
2.0	11.002.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas	Protocolo ICMS 105/08	21,17%
3.0	11.003.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos líquidos para lavar roupas	Protocolo ICMS 105/08	21,17%
4.0	11.004.00	3402.50.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Protocolo ICMS 105/08	21,17%
5.0	11.005.00	3402.50.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa	Protocolo ICMS 105/08	28,42%
6.0	11.006.00	3402.50.00	Detergente líquido para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Protocolo ICMS 105/08	28,42%
7.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.001.00,	Protocolo ICMS 105/08	30,26%
8.0	11.008.00	3809.91.90	11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 Kg.	Protocolo ICMS 105/08	35,74%
9.0	11.009.00	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Amaciante/suavizante	Protocolo ICMS 105/08	57,80%
10.0	11.010.00	2207 2208.90.00	Espumas para limpeza	Protocolo ICMS 105/08	38,52%
11.0	11.011.00	7323.10.00	Álcool etílico para limpeza	Protocolo ICMS 105/08	57,80%
12.0	11.012.00	3923.2	Espumas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico	Protocolo ICMS 105/08	66,68%
			Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	Protocolo ICMS 105/08	66,68%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO X

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

Art. 1º As operações com medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições previstas neste Anexo (Convênios ICMS 142/18 e 234/17 e Protocolo ICMS 12/07).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º Além do previsto no art. 10 da parte geral deste Decreto, a substituição tributária prevista neste Anexo não se aplica às operações com:

I – produtos farmacêuticos medicinais, soros e vacinas destinados a uso veterinário; e

II – determinados bens e mercadorias oriundos de unidades federadas signatárias do Convênio ICMS 234, de 2017, conforme disposto no referido Convênio.

Art. 4º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o Preço Máximo a Consumidor – PMC divulgado em revistas especializadas de grande circulação, com ajuste para refletir os preços médios praticados no mercado varejista.

§ 1º Os critérios para cálculo do ajuste descrito no *caput* deste artigo são os mesmos estabelecidos nos termos dos arts. 16 a 20 da parte geral deste Decreto para a realização de pesquisas de preços e fixação de Margem de Valor Agregado – MVA e Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF.

§ 2º Quando utilizado o PMC divulgado em revistas especializadas de grande circulação, conforme previsto em resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, pode ser definido como PMC o divulgado pela CMED, na hipótese dos responsáveis pelas publicações especializadas não encaminharem as informações do PMC nos termos do art. 5º deste Anexo.

§ 3º Inexistindo os valores previstos no *caput* deste artigo ou na impossibilidade de sua utilização, deve ser utilizada a base de cálculo prevista no inciso II do art. 13 da parte geral deste Decreto.

Art. 5º A lista de PMC divulgada pelas revistas especializadas de grande circulação deve ser enviada à SEFAZ em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, no formato do Anexo Único do Convênio ICMS 234, de 2017.

TABELA ÚNICA DO ANEXO X

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	13.001.00	3003 3004	Medicamentos de referência positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
2.0	13.002.00	3003 3004	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar - tra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%

			uso veterinário		
4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
5.3	13.005.03	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similares, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva	Convênio ICMS 234/17	38,24%

7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa	Convênio ICMS 234/17	33,05%
8.0	13.008.00	3002	Anti Soro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
8.1	13.008.01	3002	Anti Soro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
10.0	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - positiva	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	38,24%
10.1	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - negativa	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	33,05%
11.0	13.011.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - neu- tra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
12.0	13.012.00	4015.12.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas - neutra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neu- tra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neu- tra	Convênio ICMS 234/17 e Protocolo ICMS 12/07	41,34%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XI

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Art. 1º As operações com pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições previstas neste Anexo (Convênios ICMS 142/18 e 102/17).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º Além do previsto no art. 10 da parte geral deste Decreto, a substituição tributária prevista neste Anexo não se aplica às remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XI

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0		16.001.004011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênio ICMS 102/17	42%
2.0		16.002.004011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas	Convênio ICMS 102/17	32%

3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênio 102/17	ICMS	60%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00	Convênio 102/17	ICMS	45%
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	Sem Acordo		45%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	Sem Acordo		30%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01	Convênio 102/17	ICMS	45%
7.1	16.007.01	4012.90	Protetores de borracha para bicicletas	Sem Acordo		45%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00	Convênio 102/17	ICMS	45%
9.0	16.009.00	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	Sem Acordo		45%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CAPÍTULO I
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Art. 1º As operações com produtos alimentícios em geral ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Capítulo I (Convênio ICMS 142/18 e Protocolos 188/09, 14/16 e 53/17).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Capítulo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º Na hipótese de saída em transferência com destino a estabelecimento em Alagoas que seja distribuidor, atacadista ou depósito, o disposto no inciso II do art. 10 da parte geral deste Decreto somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

Art. 4º Nas operações internas com carne e aves, classificados nos CEST 17.083.00 a 17.087.02:

I – a responsabilidade por substituição tributária é atribuída ao estabelecimento abatedor de gado e aves, por ocasião da saída dos produtos comestíveis resultantes do respectivo abate; e

II – a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o PMPF de que trata o inciso III do art. 13 da parte geral deste Decreto, divulgado pela SEFAZ, observada, na sua inexistência, a regra do inciso II do referido art. 13, da parte geral deste Decreto.

Art. 5º Nas operações com massas alimentícias, biscoitos, bolachas, bolos, wafers, pães, panetones e outros produtos similares derivados da farinha de trigo e macarrão instantâneo, classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária – CEST 17.031.01, 17.047.01, 17.048.00, 17.049.02 a 17.053.02, 17.056.00, 17.056.02 a 17.064.00, relacionados na Tabela deste Capítulo:

I – a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária é o preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, não podendo este montante ser inferior ao valor de referência a ser publicado em Ato COTEPE/ICMS, adicionado ainda, em ambos os casos, da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado – MVA estabelecido na tabela deste Capítulo (Protocolo ICMS 53/17); e

II – deve ser observado também o disposto no Capítulo II deste Anexo, conforme o caso.

TABELA ÚNICA DO CAPÍTULO I DO ANEXO XII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDOS INTERESTADUAIS	MVA-ST Original
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.00 e 17.008.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	61,26%
1.1	17.001.01	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.00 e 17.008.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	41,47%

1.2	17.001.02	1704.90.10 1704.90.90	Coberturas de chocolate branco e outros produtos de confeitaria com manteiga de cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.00 e 17.008.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	41,47%
1.3	17.001.03	1704.90.10 1704.90.90	Coberturas de chocolate branco e outros produtos de confeitaria com manteiga de cacau, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.00 e 17.008.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	41,47%
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	68,92%
2.1	17.002.01	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	68,92%
2.2	17.002.02	1806.31.10 1806.31.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	68,92%
2.3	17.002.03	1806.31.10 1806.31.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, recheados, em recipientes ou embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	68,92%
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolates, em tabletes, barras ou paus, não recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	55,96%
3.1	17.003.01	1806.32.10 1806.32.20	Outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras ou paus, não recheados, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	44,57%
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.01, 17.006.00, 17.006.02 e 17.007.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	70,95%
4.1	17.004.01	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg e inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.005.01, 17.006.00, 17.006.02 e 17.007.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	70,95%
5.0	17.005.00	1704.90.10	Ovos de páscoa de chocolate branco	Prot. ICMS 188/09	42,65%
5.1	17.005.01	1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate	Prot. ICMS 188/09	42,65%
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 Kg, exceto os classificados no CEST 17.006.02	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	25,73%
6.1	17.006.01	1806.10.00	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	34,88%
6.2	17.006.02	1806.90.00	Achocolatados em pó, em cápsulas	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	33,01%
7.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	59,62%
8.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	86,87%
9.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	58,35%

10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	49,05%
11.0	17.011.00	2009.8	Água de coco	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	46,03%
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	10,65%
13.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	30,26%
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	22,35%
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	47,10%
16.0	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	Prot. ICMS 188/09	29,41%
16.1	17.016.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	Prot. ICMS 188/09	29,41%
17.0	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	Prot. ICMS 188/09	29,41%
17.1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	Prot. ICMS 188/09	29,41%
18.0	17.018.00	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	Prot. ICMS 188/09	29,41%
18.1	17.018.01	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	Prot. ICMS 188/09	29,41%
19.0	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	21,87%
19.1	17.019.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	28,54%
19.2	17.019.02	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	20,02%
19.3	17.019.03	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1kg	Prot. ICMS 188/09	28,54%
20.0	17.020.00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	24,11%
20.1	17.020.01	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	35,00%
21.0	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	41,66%
21.1	17.021.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	Prot. ICMS 188/09	29,41%
22.0	17.022.00	0403.90.00	Coalhada	Prot. ICMS 188/09	37,95%
23.0	17.023.00	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	44,31%
23.1	17.023.01	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	32,33%
24.0	17.024.00	0406	Queijos, exceto os dos CEST 17.024.01, 17.024.02, 17.024.03, 17.024.04 e 17.024.05	Prot. ICMS 188/09	44,70%
24.1	17.024.01	0406.10.10	Queijo muçarela	Prot. ICMS 188/09	39,31%
24.2	17.024.02	0406.10.90	Queijo minas frescal	Prot. ICMS 188/09	51,93%
24.3	17.024.03	0406.10.90	Queijo ricota	Prot. ICMS 188/09	40,52%
24.4	17.024.04	0406.10.90	Queijo <i>petit suisse</i>	Prot. ICMS 188/09	44,22%

24.5	17.024.05	0406.10.90	Queijo cremoso ("cream cheese")	Prot. ICMS 188/09	29,41%
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	38,90%
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	50,64%
25.2	17.025.02	0405.90.90	Manteiga de garrafa	Prot. ICMS 188/09	29,41%
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	25,61%
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	25,61%
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	15,88%
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	48,52%
28.0	17.028.00	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	27,00%
28.1	17.028.01	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	27,00%
29.0	17.029.00	1901.90.20	Doces de leite	Prot. ICMS 188/09	37,89%
30.0	17.030.00	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	54,32%
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01 e 17.031.02	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	37,91%
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos derivados de farinha de trigo	Prot. ICMS 53/17 Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	45%
31.2	17.031.02	1905.90.90	Biscoitos de polvilho	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	45%
32.0	17.032.00	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	47,76%
33.0	17.033.00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	62,70%
33.1	17.033.01	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	62,70%
34.0	17.034.00	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	58,33%
35.0	17.035.00	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	62,84%

36.0	17.036.00	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	72,13%
37.0	17.037.00	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	51,47%
38.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	77,08%
39.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	36,86%
40.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	50,76%
41.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	24,94%
42.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	57,90%
43.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	88,13%
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.1	17.046.01	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%

48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	35%
48.1	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz	Prot. ICMS 188/09	35%
48.2	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	35%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, não derivadas do trigo	Prot. ICMS 188/09	20%
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, não derivadas do trigo	Prot. ICMS 188/09	20%
49.2	17.049.02	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	Prot. ICMS 53/17	20%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Prot. ICMS 53/17	20%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo	Prot. ICMS 53/17	20%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Prot. ICMS 53/17	20%

46.2	17.046.02	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.3	17.046.03	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.4	17.046.04	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.5	17.046.05	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.6	17.046.06	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 Kg.	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.7	17.046.07	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.8	17.046.08	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Prot. ICMS 188/09	50,00%
46.9	17.046.09	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Prot. ICMS 188/09	50,00%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST 17.047.01.	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	20%
47.1	17.047.01	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	20%

49.6	17.049.06	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Prot. ICMS 53/17	20%
49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Prot. ICMS 53/17	20%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	20%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	20%
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%

54.0	17.054.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisená" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	35%
54.1	17.054.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "maisená" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.054.02	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	35%

54.2	17.054.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	35%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Prot. ICMS 53/17	30%
56.1	17.056.01	1905.90.20	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	35%
56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
57.0	17.057.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
58.0	17.058.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers"- com cobertura	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	20%

62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30,00%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	30,00%
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	Prot. ICMS 53/17	
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 53/17	
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 53/17	20%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Prot. ICMS 53/17	20%
65.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	13,33%
66.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	42,33%
67.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	27,91%
67.1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	Prot. ICMS 188/09	26,59%
67.2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros	Prot. ICMS 188/09	44,90%

68.0	17.068.00	1510	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeítonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	43,76%
69.0	17.069.00	1512.19.11	Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	9,95%
69.1	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	15,04%
70.0	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	27,12%
71.0	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	206,73%
72.0	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	15,33%
73.0	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	59,27%

74.0	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	30,91%
75.0	17.075.00	1511 1513 1514 1515 1516 1518	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente	Prot. ICMS 188/09	33,94%
76.0	17.076.00	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	37,62%
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas no CEST 17.077.01	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	35,78%
77.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	36,89%
78.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	41,19%
79.0	17.079.00	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07	Prot. ICMS 188/0 Prot. ICMS 14/16	40,02%
79.1	17.079.01	1602.31.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	36,13%
79.2	17.079.02	1602.32.10	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, não cozidas	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	46,10%
79.3	17.079.03	1602.32.20	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, cozidas	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	42,69%

79.4	17.079.04	1602.41.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	42,37%
79.5	17.079.05	1602.49.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas, exceto os descritos no CEST 17.079.07	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	47,75%
79.6	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	37,31%
79.7	17.079.07	1602.49.00	Apresuntado	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	36,13%
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	41,16%
80.1	17.080.01	1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	48,09%
81.0	17.081.00	1604	Sardinha em conserva	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	48,09%
82.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	47,68%
83.0	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01	Prot. ICMS 188/09	30%
83.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef	Prot. ICMS 188/09	30%
84.0	17.084.00	0201 0202 0204 0206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados	Prot. ICMS 188/09	30%
85.0	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, fresca, refrigeradas ou congeladas	Prot. ICMS 188/09	30%

86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos	Prot. ICMS 188/09	30%
87.0	17.087.00	0207 0209 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves, exceto os descritos no CEST 17.087.02	Prot. ICMS 188/09	37,41%
87.1	17.087.01	0203 0206 0209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos	Prot. ICMS 188/09	30%
87.2	17.087.02	0207.1 0207.2	Carnes de aves inteiras e com peso unitário superior a 3 kg, temperadas	Prot. ICMS 188/09	45,01%
88.0	17.088.00	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
88.1	17.088.01	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%
89.0	17.089.00	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
89.1	17.089.01	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%

90.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
90.1	17.090.01	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%
91.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
91.1	17.091.01	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%

92.0	17.092.00	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
92.1	17.092.01	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%

93.0	17.093.00	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
93.1	17.093.01	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%
94.0	17.094.00	2007	Doces, geleias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%
94.1	17.094.01	2007	Doces, geleias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%
95.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	105,92%

95.1	17.095.01	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg	Prot. ICMS 188/09	105,92%
96.0	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.096.04 e 17.096.05	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	43,42%
96.1	17.096.01	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	Prot. ICMS 188/09	43,42%
96.2	17.096.02	0901	Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	Prot. ICMS 188/09	43,42%
96.3	17.096.03	0901	Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	Prot. ICMS 188/09	43,42%
96.4	17.096.04	0901	Café torrado e moído, em cápsulas, exceto os descritos no CEST 17.096.05	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	43,42%
96.5	17.096.05	0901	Café descafeinado torrado e moído, em cápsulas	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	43,42%
97.0	17.097.00	1211.90.90 2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	49,26%
98.0	17.098.00	0903.00	Mate	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	71,45%
99.0	17.099.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	14,68%
99.1	17.099.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	21,74%
99.2	17.099.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
100.0	17.100.00	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	28,56%
100.1	17.100.01	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
100.2	17.100.02	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
101.0	17.101.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	18,96%
101.1	17.101.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	25,42%
101.2	17.101.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
102.0	17.102.00	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	23,97%

102.1	17.102.01	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
102.2	17.102.02	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
103.0	17.103.00	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	20,64%
103.1	17.103.01	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
103.2	17.103.02	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
104.0	17.104.00	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	18,96%
104.1	17.104.01	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
104.2	17.104.02	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
105.0	17.105.00	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Prot. ICMS 188/09	41,64%
105.1	17.105.01	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
105.2	17.105.02	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Prot. ICMS 188/09	18,96%
106.0	17.106.00	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	45,29%
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto os classificados no CEST 17.107.01	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	43,42%
107.1	17.107.01	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em cápsulas	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	43,42%
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá e os itens classificados no CEST 17.108.01	Prot. ICMS 188/09 Prot. ICMS 14/16	51,07%
108.1	17.108.01	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas	Prot. ICMS 188/09	49,26%

109.0	17.109.00	1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	Prot. ICMS 14/16 Prot. ICMS 188/09	55,90%
110.0	17.110.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber, à base de chá e mate	Prot. ICMS 188/09	45%
111.0	17.111.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00	Prot. ICMS 188/09	55,06%
112.0	17.112.00	2202.99.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto bebidas hidroeletrólíticas e energéticas	Prot. ICMS 188/09	40%
113.0	17.113.00	2101.20 2202.99.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá.	Prot. ICMS 188/09	58,49%
114.0	17.114.00	2202.99.00	Bebidas prontas à base de café.	Prot. ICMS 188/09	45%
115.0	17.115.00	2202.99.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas.	Prot. ICMS 188/09	30%
116.0	17.116.00	008.13 009.09	Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou alcaravia; bagas de zimbó; fruta seca, misturas de fruta seca ou de fruta de casa rija; quando acondicionadas em saquinhos, especialmente, para a preparação de infusões ou de tisanas ("chás")	Prot. ICMS 188/09	40%
117.0	17.117.00	1806.20.00	Outras preparações em blocos ou em barras, com peso superior a 2kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo superior a 2kg	Prot. ICMS 188/09	44,57%

CAPÍTULO II
DA ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM TRIGO EM GRÃO,
FARINHA DE TRIGO E MISTURA DE FARINHA DE TRIGO

Seção I
Da Responsabilidade

Art. 6º Fica atribuída ao importador, ao adquirente ou ao destinatário a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS devido pelas entradas e pelas saídas subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, na entrada no Estado de Alagoas, real ou simbólica, dos produtos relacionados na tabela deste Capítulo (Lei Estadual nº 5.900, de 1996, arts. 1º, parágrafo único, III, "c" c/c 23, §§ 1º e 2º, VII; Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICMS 46/00):

I – trigo em grão, farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, com origem do exterior ou de unidade da Federação não signatária do Protocolo ICMS 46, de 15 de dezembro de 2000; e

II – trigo em grão, adquirido diretamente junto a produtor localizado em unidade da Federação signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000.

§ 1º Nas aquisições de farinha de trigo ou de mistura de farinha de trigo efetuadas em unidade da Federação signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000, cabe ao contribuinte remetente a responsabilidade pelo recolhimento, em favor deste Estado, da parcela do imposto devido relativo às saídas subsequentes dos produtos referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º A antecipação e a substituição tributária previstas no *caput* e no § 1º deste artigo alcançam as operações:

I – subsequentes com as mercadorias de que tratam os incisos do *caput* deste artigo; e

II – promovidas pelos estabelecimentos industriais de panificação, massas alimentícias, biscoitos e bolachas, com os seguintes produtos por eles elaborados com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo objetos da substituição tributária ou antecipação de que trata este Capítulo:

a) massas alimentícias, sob NCM/SH 1902.1 e CEST 17.049.02 a 17.049.09;

b) biscoitos, bolachas, bolos, wafers, pães, panetones e outros produtos similares derivados da farinha de trigo, sob o NCM/SH 1905 e CEST 17.031.01, 17.050.00 a 17.053.02, 17.056.00, 17.056.02 a 17.064.00; e

c) macarrão instantâneo, sob o NCM/SH 1902.30.00 e CEST 17.047.01.

§ 3º Não se aplica o disposto no art. 10 da parte geral deste Decreto às operações de que trata este Capítulo.

Art. 7º Considera-se:

I – para os fins deste Capítulo, mistura de farinha de trigo, o produto cuja composição final possua, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de farinha de trigo; e

II – para efeito da carga tributária, que o processo de moagem do trigo em grão resulta em um percentual de obtenção, em volume, de 75% (setenta e cinco por cento) de farinha de trigo.

Parágrafo único. A sistemática de tributação de que trata este Capítulo não alcança o percentual restante de 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao farelo resultante da moagem do trigo em grão.

Seção II
Do Cálculo do Imposto Retido

Art. 8º Na cobrança do ICMS, a carga tributária deve ser decorrente da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, excluída a parcela do imposto:

I – 40% (quarenta por cento), nas operações com trigo em grão; e

II – 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo.

Parágrafo único. O adicional relativo ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, de que trata a Lei Estadual nº 6.558, de 20 de dezembro de 2004, já se encontra incluído nos percentuais previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 9º A base de cálculo do imposto, para fins de antecipação e substituição tributária, é o montante formado pelo valor total de aquisição ou recebimento da mercadoria, adicionado de todas as despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, até o momento do ingresso no estabelecimento adquirente, nela incluído o montante do próprio imposto, acrescido, ainda, do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais (Lei Estadual nº 5.900, de 1996: art. 1º, parágrafo único, III, "c"; art. 2º, XV; art. 6º, III c/c os arts. 16 e 23, § 2º, VII; Protocolo ICMS 46/00):

I – na importação do trigo em grão do exterior e nas aquisições de unidade da Federação não signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000, bem como na aquisição interestadual efetuada diretamente a produtor localizado em unidade da Federação signatária do referido Protocolo:

a) 122,22% (cento e vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), quando oriundas do exterior, aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

b) 95,60% (noventa e cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

c) 106,72% (cento e seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento); e

d) 113,33% (cento e treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento).

II – nas operações com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo oriundas do exterior e de unidade da Federação não signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000:

a) 102% (cento e dois por cento), quando oriundas do exterior, aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

b) 77,76% (setenta e sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento),

aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

c) 87,86% (oitenta e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento); e

d) 93,92% (noventa e três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento).

§ 1º Os percentuais estabelecidos na alínea *a* dos incisos I e II do *caput* deste artigo já levam em consideração a inclusão do próprio imposto.

§ 2º O valor do imposto cobrado nos termos deste artigo, exceto na importação do exterior de trigo em grão, não pode ser inferior ao valor de referência do imposto, nos termos de Ato COTEPE/ ICMS publicado no Diário Oficial da União – DU.

§ 3º Os valores de referência publicados nos termos do § 2º deste artigo permanecem em vigor até o mês em que ocorra nova alteração.

§ 4º Para efeitos de apuração do imposto a recolher, deve ser levado em consideração o valor do imposto destacado no documento fiscal relativo à aquisição interestadual.

§ 5º Quando o contribuinte deste Estado promover a remessa de trigo em grão para moagem em unidade da Federação não signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000, sem que a referida matéria-prima circule neste Estado, a cobrança do ICMS nos termos deste Capítulo deve ser feita sobre a farinha de trigo por ocasião do retorno real ou simbólico, observado o seguinte:

I – o recolhimento do imposto devido por antecipação e substituição tributária deve ser efetuado até o momento da entrada em Alagoas da farinha de trigo resultante da referida industrialização; e

II – para o cálculo do imposto deve ser considerada a carga tributária e base de cálculo previstas no art. 8º deste Anexo e neste artigo, respectivamente, observado especialmente o disposto no § 2º deste artigo.

Seção III
Do Recolhimento, Do Repasse e do Ressarcimento do Imposto

Art. 10. Nas aquisições do exterior ou de unidade da Federação não signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000, o imposto deve ser recolhido (Protocolo ICMS 46/00, Cláusula Oitava):

I – nas operações com trigo em grão:

a) pelo contribuinte moageiro adquirente adimplente com suas obrigações tributárias, até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente ao mês:

1. da efetiva entrega da mercadoria importada do exterior, no caso de importação; ou

2. da entrada da mercadoria no território do Estado, no caso de aquisição interestadual;

b) pelo adquirente não enquadrado na alínea *a* deste inciso, até o momento:

1. da efetiva entrega da mercadoria importada do exterior, no caso de importação; ou

2. da entrada da mercadoria no território do Estado, no caso de aquisição interestadual;

II – nas operações com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, até o momento:

a) da efetiva entrega da mercadoria importada do exterior, no caso de importação; ou

b) da entrada da mercadoria no território do Estado, no caso de aquisição interestadual.

Art. 11. Nas aquisições de unidade da Federação signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000, o imposto deve ser recolhido (Cláusulas Quinta e Décima Primeira do Protocolo ICMS 46/00):

I – nas operações com trigo em grão:

a) pelo contribuinte remetente inscrito como substituto tributário neste Estado: até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída; e

b) pelo contribuinte remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado: no momento da saída da mercadoria do remetente, devendo I (uma) via da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE acompanhar o trânsito da mercadoria até o destino; e

c) pelo contribuinte destinatário, na aquisição direta de produtor, conforme art. 12 deste Anexo:

1. se contribuinte adimplente com suas obrigações tributárias, até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente ao mês da entrada da mercadoria no território do Estado; e

2. se não enquadrado no item I desta alínea: até o momento da entrada da mercadoria no território do Estado.

II – nas operações com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo:

a) pelo contribuinte moageiro remetente ou suas filiais atacadistas inscritos como substituto tributário neste Estado, adimplentes com suas obrigações tributárias, relativamente à sua produção tributada na forma do Protocolo ICMS 46, de 2000: até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída; e

b) pelo contribuinte remetente em situação diversa da prevista na alínea a deste inciso: no momento da saída da mercadoria do remetente, devendo uma via da GNRE acompanhar o trânsito da mercadoria até o destino.

Art. 12. Nas saídas de trigo em grão destinadas a contribuinte localizado em unidade da Federação signatária do Protocolo ICMS 46, de 2000, o ICMS calculado nos termos do citado Protocolo deve ser recolhido para o Estado de domicílio do adquirente, observado o disposto na alínea c, do inciso I, do art. 11, deste Anexo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de remessa para industrialização, ressalvada a incidência do imposto quanto ao valor adicionado nesse processo, devendo o imposto ser recolhido antecipadamente à unidade da Federação do estabelecimento moageiro, conforme dispuser a legislação.

Art. 13. Nas operações realizadas por unidades moageiras ou suas filiais atacadistas com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, de sua produção, tributadas na forma do Protocolo ICMS 46, de 2000, destinadas a este Estado, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) da carga tributária definida nos termos do referido Protocolo deve ser repassado em favor do Estado de Alagoas, no prazo estabelecido no art. 11 deste Anexo.

Parágrafo único. O cálculo do imposto a ser repassado deve ser feito com base na média aritmética ponderada dos valores apurados nas aquisições de trigo em grão oriundas do exterior, de unidade da Federação não signatária ou de produtor localizado em unidade da Federação signatária, observado o disposto no § 4º, do art. 9º, deste Anexo, ocorridas no mês anterior mais recente em relação à respectiva operação interestadual.

Art. 14. Nas saídas interestaduais de farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo destinadas a este Estado, com exceção das saídas praticadas pelas unidades moageiras ou suas filiais atacadistas, de mercadorias por elas produzidas, o pagamento do ICMS deve ser exigido em valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor de referência previsto no § 2º do art. 9º deste Anexo.

Art. 15. Nas saídas interestaduais realizadas por estabelecimento moageiro ou suas filiais atacadistas, o remetente apresentará à SEFAZ a relação das respectivas notas fiscais, para efeito de ressarcimento do ICMS, conforme estabelecido nos arts. 28 e 30 da parte geral deste Decreto, ficando condicionado o ressarcimento à comprovação da saída das respectivas mercadorias da unidade federada remetente no sistema corporativo do fisco, ou, na ausência desse registro, por outro meio de prova apresentado pelo contribuinte

Seção IV
Do Destaque do ICMS e do Crédito Fiscal

Art. 16. Na cobrança do ICMS na forma prevista neste Capítulo não é admitida a utilização de qualquer crédito fiscal, com exceção do destacado no documento fiscal de aquisição interestadual de trigo em grão, farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo e do referente à aquisição de bens do ativo imobilizado, que deve ser apropriado na forma da legislação estadual.

Art. 17. Nas saídas de trigo em grão, farinha de trigo e mistura de farinha de trigo para unidades da Federação signatárias do Protocolo ICMS 46, de 2000, o ICMS não deve ser destacado no documento fiscal que acobertar a respectiva operação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às operações interestaduais com trigo em grão efetuadas por produtor localizado em unidade da Federação signatária, inclusive com destino a Alagoas, hipótese em que sobre o valor da operação própria deve ser aplicada a alíquota de 12% (doze por cento) e a antecipação e substituição tributária nos termos deste Capítulo é de responsabilidade do destinatário.

Art. 18. Nas saídas das mercadorias derivadas de farinha de trigo relacionadas no inciso II do § 2º do art. 6º deste Anexo, promovidas por estabelecimento industrial e suas filiais atacadistas, produzidas neste Estado e tributadas nos termos deste Capítulo, não deve ser exigido o pagamento do ICMS, devendo, nas notas fiscais referentes às mencionadas operações ser destacado o ICMS com base no valor da operação, limitado a uma carga tributária correspondente a 12% (doze por cento), exclusivamente para fins de, se for o caso:

I – crédito do adquirente, quando autorizado pela legislação; e

II – cálculo do imposto devido por substituição tributária relativo às operações subsequentes, conforme Capítulo I deste Anexo.

Seção V
Da Entrega de Relatório

Art. 19. Nas operações interestaduais, o estabelecimento moageiro ou suas filiais atacadistas, remetentes de trigo em grão, farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, deve enviar relatório em meio eletrônico, conforme Anexo Único do Protocolo ICMS 46, de 2000, à Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos – GEFIS da SEFAZ até o dia 10 (dez) do mês subsequente à remessa.

Seção VI
Das Demais Disposições

Art. 20. Nas operações com produtos alimentícios derivados da farinha de trigo ou de suas misturas, destinados a Alagoas, deve ser observado o regime de substituição tributária previsto no Capítulo I deste Anexo.

Art. 21. O estabelecimento industrial de massas alimentícias, biscoitos ou bolachas, de que trata o inciso II, do § 2º, do art. 5º, deste Anexo, que adquirir para industrialização farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo pode, mediante e na forma de regime especial:

I – apurar o imposto relativo à substituição ou antecipação tributária das referidas mercadorias oriundas do exterior ou de unidades da Federação não signatárias do Protocolo ICMS 46, de 2000; e

II – reapurar o imposto pago por substituição ou antecipação tributária nas aquisições oriundas de unidades da Federação signatárias do referido Protocolo.

§ 1º O imposto de que trata o *caput* deste artigo deve ser recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente à entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 2º Se a apuração ou reapuração do imposto resultar em saldo credor, o estabelecimento pode:

I – abater do ICMS devido por outras operações próprias do estabelecimento ou dos demais estabelecimentos da empresa;

II – abater do ICMS devido por substituição tributária nas operações subsequentes com os produtos derivados de farinha de trigo de que trata o Capítulo I deste Anexo; e

III – transferir para os estabelecimentos moageiros fornecedores de farinha de trigo, domiciliados neste Estado e nas demais unidades da Federação signatárias do Protocolo ICMS 46, de 2000, sem a necessidade de prévia autorização fiscal, para abater do imposto referente à substituição tributária.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, ao contribuinte beneficiário dos incentivos da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995.

TABELA ÚNICA DO CAPÍTULO II DO ANEXO XII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDOS INTERESTADUAIS
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1Kg e inferior a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5Kg e inferior ou igual a 25Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25Kg e inferior ou igual a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5Kg e inferior ou igual a 25Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25Kg e inferior ou igual a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5Kg e inferior e igual a 10Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5Kg e inferior ou igual a 10Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1Kg e inferior a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1Kg e inferior a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica	Protocolo ICMS 46/00

	6		especial, em embalagem igual a 5Kg	
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1Kg e inferior a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1Kg e inferior a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5Kg e inferior ou igual a 25Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25Kg e inferior ou igual a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
45.0	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méstel)	Protocolo ICMS 46/00
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5Kg	Protocolo ICMS 46/00
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5Kg e inferior ou igual a 25Kg	Protocolo ICMS 46/00

46.13	17.046.13	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25Kg e inferior ou igual a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50Kg	Protocolo ICMS 46/00
46.15	17.046.15	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05, exceto os previstos nos CEST 17.046.00 a 17.046.14 e 17.046.16.	Protocolo ICMS 46/00
46.16	17.046.16	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, exceto as descritas nos CEST 17.046.10 a 17.046.15.	Protocolo ICMS 46/00

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XIII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE PAPELARIA

Art. 1º As operações com produtos de papelaria ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolo ICMS 12/17).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado no Estado de Alagoas, o disposto no inciso II, do art. 10 da parte geral deste Decreto somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XIII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDOS INTERESTADUAIS	MVA- ST Original
------	------	--------	-----------	------------------------	------------------

1.0	19.001.00	3213.10.00	Tinta guache	Protocolo ICMS 12/17	48,12%
2.0	19.002.00	3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
3.0	19.003.00	3916.10.00 3916.90	Outros espirais - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
4.0	19.004.00	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
5.0	19.005.00	4202.1 4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	Protocolo ICMS 12/17	67,11%
5.1	19.005.01	4202.1 4202.9	Baús, malas e maletas para viagem	Protocolo ICMS 12/17	67,11%
6.0	19.006.00	3926.90.90	Prancheta de plástico	Protocolo ICMS 12/17	62,03%
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax	Protocolo ICMS 12/17	50,08%
8.0	19.008.00	4802.54.9	Papel seda	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
9.0	19.009.00	4802.54.99 4802.57.99 4816.20.00	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares	Protocolo ICMS 12/17	66,65%
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos, cortados em folhas em que um lado seja inferior ou igual a 500 mm e o outro inferior ou igual a 700 mm, quando não dobradas, e peso igual ou superior a 120g/m²; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente; todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico	Protocolo ICMS 12/17	58,26%

11.0	19.011.00	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
12.0	19.012.00	4810.13.90	Papel almaço	Protocolo ICMS	40,1%
13.0	19.013.00	4816.90.10	Papel hectográfico	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
14.0	19.014.00	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
15.0	19.015.00	4806.20.00	Papel impermeável	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
16.0	19.016.00	4808.10.00	Papel crepon	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
17.0	19.017.00	4810.22.90	Papel fantasia	Protocolo ICMS 12/17	29,6%
18.0	19.018.00	4809 4816	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	Protocolo ICMS 12/17	61,99%

19.0	19.019.00	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	Protocolo ICMS 12/17	51,6%
20.0	19.020.00	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	Protocolo ICMS 12/17	66,90%
21.0	19.021.00	4820.20.00	Cadernos	Protocolo ICMS 12/17	62,71%
22.0	19.022.00	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	Protocolo ICMS 12/17	53,16%
23.0	19.023.00	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	Protocolo ICMS 12/17	64,42%
24.0	19.024.00	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções	Protocolo ICMS 12/17	60,58%
25.0	19.025.00	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papeleria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão	Protocolo ICMS 12/17	65,85%
26.0	19.026.00	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)	Protocolo ICMS 12/17	56,29%
27.0	19.027.00	9608.10.00	Canetas esféricas	Protocolo ICMS 12/17	49,13%
28.0	19.028.00	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	Protocolo ICMS 12/17	44,06%
29.0	19.029.00	9608.30.00	Canetas tinteiro	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
30.0	19.030.00	9608	Outras canetas; sortidos de canetas	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
31.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado "cutsizes" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)	Sem acordo	33,17%

32.0	19.032.00	5210.59.90	Papel camurça	Protocolo ICMS 12/17	126,67%
33.0	19.033.00	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho	Protocolo ICMS 12/17	126,67%

DECRETO N° 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XIV

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

Art. 1º As operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Protocolos ICM 16/85, 106/08, 54/17 e 58/18 e Convênio ICMS 142/18).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º Além do disposto no art. 10 da parte geral deste Decreto, as disposições deste Anexo não se aplicam às operações interestaduais com determinados bens e mercadorias com origem nas unidades federadas expressamente ressalvadas nos Protocolos ICMS 54/17 e 58/18.

Art. 4º Nas operações interestaduais realizadas entre estabelecimentos de empresas interdependentes, com origem em Estado signatário do Protocolo ICMS 106/08, deve ser adotada a MVA-ST original de 151,26% (cento e cinquenta e um inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se estabelecimentos de empresas interdependentes quando:

I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

II – uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o 2º (segundo) grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física (inciso I, do art. 42, da Lei Federal nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e art. 9º, da Lei Federal nº 7.798, de 10 de julho de 1989);

III – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação (inciso II, do art. 42, da Lei Federal nº 4.502, de 1964);

IV – uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas (inciso III, do art. 42, da Lei Federal nº 4.502, de 1964), e esse volume representar mais de 10% (dez por cento) das aquisições da adquirente;

V – uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (inciso I, do parágrafo único, da Lei Federal nº 4.502, de 1964), e a compra desses produtos represente mais de 10% (dez por cento) do volume de aquisições da adquirente;

VI – uma tiver adquirido ou recebido em consignação da outra, no ano anterior, mais de 50% (cinquenta por cento) do seu volume total de aquisições, e esse volume represente mais de 10% (dez por cento) das vendas da remetente;

VII – uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (inciso II, do parágrafo único, da Lei Federal nº 4.502, de 1964); e

VIII – uma delas promover transporte de mercadoria utilizando veículos da outra, sendo ambas contribuintes do setor de cosméticos.

§ 2º Não caracteriza a interdependência referida nos incisos IV e V do § 1º deste artigo a venda de matéria prima ou produto intermediário, destinados exclusivamente à industrialização de produtos do adquirente.

§ 3º Para a apuração dos percentuais de que tratam os incisos IV e VI do § 1º deste artigo, deve ser observado o seguinte:

I – em se tratando de estabelecimentos em início de atividade, devem ser considerados os valores dos meses de efetivo funcionamento;

II – em se tratando de estabelecimento com início de atividade no segundo semestre do exercício anterior, devem ser considerados os valores referentes aos meses anteriores aos das respectivas operações, limitado ao total de 12 (doze) meses; e

III – não devem ser consideradas as operações de venda de matérias-primas ou produtos intermediários destinados exclusivamente à industrialização pelo comprador.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XIV

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Acordos interestaduais	MVA-ST Original
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo igual ou inferior a 200g)	Protocolo ICMS 106/08	80,05%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200g)	Sem acordo	80,05%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	Protocolo ICMS 106/08	51,65%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	Protocolo ICMS 106/08	53,60%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500ml	Protocolo ICMS 106/08	51,24%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	Protocolo ICMS 106/08	63,44%
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (deterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores por meio de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500ml	Protocolo ICMS 106/08	57,15%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	Protocolo ICMS 106/08	52,37%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	Protocolo ICMS 106/08	57,15%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	Protocolo ICMS 106/08	65,52%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	Protocolo ICMS 106/08	65,52%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	Protocolo ICMS 106/08	65,52%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	Protocolo ICMS 106/08	65,52%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	Protocolo ICMS 106/08	65,52%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Protocolo ICMS 106/08	59,60%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antissolares	Protocolo ICMS 106/08	32,24%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	Protocolo ICMS 106/08	32,24%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	Protocolo ICMS 106/08	37,93%

18.0	20.018.00	3305.20.00	permanentes, dos cabelos	Protocolo ICMS 106/08	49,36%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	Protocolo ICMS 106/08	52,77%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	Protocolo ICMS 106/08	53,93%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	Protocolo ICMS 106/08	53,93%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	Protocolo ICMS 106/08	34,55%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentífrícios	Protocolo ICMS 58/18	33,05%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fios dentais)	Protocolo ICMS 58/18	33,05%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Protocolo ICMS 58/18	33,05%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	Protocolo ICMS 106/08	67,18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	Protocolo ICMS 106/08	50,88%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	Sem Acordo	50,88%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	Protocolo ICMS 106/08	50,88%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	Protocolo ICMS 106/08	52,15%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	Protocolo ICMS 106/08	52,15%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	Protocolo ICMS 106/08	52,15%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	Protocolo ICMS 106/08	52,15%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	Protocolo ICMS 106/08	52,15%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	Protocolo ICMS 106/08	52,15%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	Protocolo ICMS 106/08	40,77%

34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 20.034.01	Protocolo ICMS 106/08	24,80%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	Sem acordo	
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	Sem acordo	37,85%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	Protocolo ICMS 106/08	45,61%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	Protocolo ICMS 106/08	45,61%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	Protocolo ICMS 106/08	66,79%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	Protocolo ICMS 106/08	58,04%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	Protocolo ICMS 106/08	53,01%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	Protocolo ICMS 106/08	50,54%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão	Protocolo ICMS 106/08	81,71%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	Protocolo ICMS 106/08	53,27%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	Protocolo ICMS 106/08	71,55%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	Protocolo ICMS 106/08	63,86%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto as descritas no CEST 20.048.01	Protocolo ICMS 58/18	41,34%

48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemblados e papel para depilação	Protocolo ICMS 106/08	53,60%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	Protocolo ICMS 106/08	59,68%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	Protocolo ICMS 106/08	59,68%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	Protocolo ICMS 106/08	59,68%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	Protocolo ICMS 106/08	59,2%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	Protocolo ICMS 106/08	58,04%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Protocolo ICMS 58/18	33,05%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	Protocolo ICMS 106/08	58,04%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	Protocolo ICMS 106/08	58,04%
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pince guiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes	Protocolo ICMS 106/08	58,04%

62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	Protocolo ICMS 106/08	58,04%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	Protocolo ICMS 58/18	41,34%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Protocolo ICMS 16/85	30%
65.0	20.065.00	5601.21.10	Algodão hidrófilo, não estéril, destinado à higiene pessoal.	Sem acordo	43,70%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XV

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Art. 1º As operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Protocolo ICMS 15/07 e Convênios ICMS 142/18 e 213/17).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO CAPÍTULO XV

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA Original (%)
1.0	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	60%
2.0	21.002.00	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	Protocolo ICMS 15/2007	70%
3.0	21.003.00	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	Protocolo ICMS 15/2007	70%
4.0	21.004.00	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	70%

5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	Protocolo ICMS 15/2007	63%
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	Protocolo ICMS 15/2007	70%
7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	Protocolo ICMS 15/2007	45%
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adega e similares	Protocolo ICMS 15/2007	40%
9.0	21.009.00	8418.69.9	Máquinas para produção de gelo	Protocolo ICMS 15/2007	40%
10.0	21.010.00	8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos CEST 21.002.00, 21.003.00, 21.004.00, 21.005.00, 21.006.00, 21.007.00, 21.008.00, 21.009.00 e 21.013.00	Protocolo ICMS 15/2007	124,78%
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	60%
12.0	21.012.00	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrifugas de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	40%
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água	Protocolo ICMS 15/2007	42,65%
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrifugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos CEST 21.011.00, 21.012.00 e 21.098.00	Protocolo ICMS 15/2007	78,56%
15.0	21.015.00	8422.11.00 8422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	40%

23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	109,45%
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	Protocolo ICMS 15/2007	65%
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	60%
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	Protocolo ICMS 15/2007	30%
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	Protocolo ICMS 15/2007	30%
30.0	21.030.00	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	Protocolo ICMS 15/2007	30%
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas na posição 8471.60.54	Protocolo ICMS 15/2007	51,75%

16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	Protocolo ICMS 15/2007	60%
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	Protocolo ICMS 15/2007	60%
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si	Protocolo ICMS 15/2007	71,78%
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	Protocolo ICMS 15/2007	65%
20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	Protocolo ICMS 15/2007	65%
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	Protocolo ICMS 15/2007	65%

32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	Protocolo ICMS 15/2007	30%
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória	Protocolo ICMS 15/2007	30%
34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	Protocolo ICMS 15/2007	30%
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	Protocolo ICMS 15/2007	40%
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00	Protocolo ICMS 15/2007	64,21%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores	Protocolo ICMS 15/2007	40%
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	Protocolo ICMS 15/2007	37,62%
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores	Protocolo ICMS 15/2007	60%
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores	Protocolo ICMS 15/2007	43,53%
41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	65%
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras	Protocolo ICMS 15/2007	65%
43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas	Protocolo ICMS 15/2007	45%
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar	Protocolo ICMS 15/2007	65%
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de microondas	Protocolo ICMS 15/2007	65%
46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	Protocolo ICMS 15/2007	65%

47.0	21.047.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluindo as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	Protocolo ICMS 15/2007	65%
48.0	21.048.00	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras	Protocolo ICMS 15/2007	65%
49.0	21.049.00	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras	Protocolo ICMS 15/2007	60,13%
50.0	21.050.00	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
51.0	21.051.00	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos CEST 21.043.00, 21.044.00, 21.045.00, 21.046.00, 21.047.00, 21.048.00, 21.049.00 e 21.050.00	Protocolo ICMS 15/2007	40%
52.0	21.052.00	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio	Protocolo ICMS 15/2007	60,90%
53.0	21.053.00	8517.13.00 8517.14.3	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	9%
53.1	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, excetos por satélite	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	21,26%
54.0	21.054.00	8517.14	Outros telefones para outras redes sem fio, excetos os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.00 e 21.053.01	Protocolo ICMS 15/2007	9%
55.0	21.055.00	8517.18.30	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos	Protocolo ICMS 15/2007	67,70%
55.1	21.055.01	8517.18.90	Outros aparelhos telefônicos	Protocolo ICMS 15/2007	40%
56.0	21.056.00	8517.62.59	Outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio.	Protocolo ICMS 15/2007	40%

56.1	21.056.01	8517.62.54 8517.62.55	Distribuidores de conexões para rede ("hubs") e moduladores/demoduladores ("modems").	Protocolo ICMS 15/2007	40%
57.0	21.057.00	8518	Microfones e seus suportes; altofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de áudio/frequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	51%
58.0	21.058.00	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	60%
59.0	21.059.00	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	40%
60.0	21.060.00	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	65%
61.0	21.061.00	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	65%
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memory cards")	Protocolo ICMS 15/2007	50%

63.0	21.063.00	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	9%
64.0	21.064.00	8523.52	Cartões inteligentes ("sim cards")	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	77,96%
65.0	21.065.00	8525.89.20	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo	Protocolo ICMS 15/2007	65%
66.0	21.066.00	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518	Protocolo ICMS 15/2007	65%
67.0	21.067.00	8528.49.90 8528.59.00 8528.69	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	Protocolo ICMS 15/2007	55%
67.1	21.067.01	8528.62.00	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	Protocolo ICMS 15/07	55%
68.0	21.068.00	8528.52.00	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos	Protocolo ICMS 15/07	55%
69.0	21.069.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos).	Protocolo ICMS 15/2007	55%

70.0	21.070.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	Protocolo ICMS 15/2007	55%
71.0	21.071.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma	Protocolo ICMS 15/2007	55%
72.0	21.072.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	Protocolo ICMS 15/2007	104,29%
73.0	21.073.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados nos CEST 21.069.00, 21.070.00, 21.071.00 e 21.072.00	Protocolo ICMS 15/2007	63,10%
74.0	21.074.00	9006.59	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	Protocolo ICMS 15/2007	55%
75.0	21.075.00	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e cópiagem instantâneas	Protocolo ICMS 15/2007	55%
76.0	21.076.00	9018.90.50	Aparelhos de diatermia	Protocolo ICMS 15/2007	132,17%
77.0	21.077.00	9019.10.00	Aparelho de massagem	Protocolo ICMS 15/2007	127,85%
78.0	21.078.00	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos	Protocolo ICMS 15/2007	106,38%
79.0	21.079.00	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	Protocolo ICMS 15/2007	44,38%
80.0	21.080.00	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores	Protocolo ICMS 15/2007	45%
81.0	21.081.00	8517.62.29	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	Protocolo ICMS 15/2007	55%
82.0	21.082.00	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação	Protocolo ICMS 15/2007	45%
83.0	21.083.00	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	Protocolo ICMS 15/2007	48,14%

84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular	Protocolo ICMS 15/2007	45%
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	Protocolo ICMS 15/2007	45%
86.0	21.086.00	8517.71.10	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	Protocolo ICMS 15/2007	45%
87.0	21.087.00	8214.908510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiador e aparelhos de depilar, e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	79,09%
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola e do CEST 21.088.01	Protocolo ICMS 15/2007	70%
88.1	21.088.01	8414.59.10	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm²	Protocolo ICMS 15/2007	70%
89.0	21.089.00	8414.59.9	Ventiladores de uso agrícola	Protocolo ICMS 15/2007	70%
90.0	21.090.00	8414.60.0	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	Protocolo ICMS 15/2007	65%
91.0	21.091.00	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	Protocolo ICMS 15/2007	45%
92.0	21.092.00	8415.108415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	Protocolo ICMS 15/2007	60%
93.0	21.093.00	8415.10.11	Aparelhos de ar condicionado tipo Split System (elementos separados) com unidade externa e interna	Protocolo ICMS 15/2007	60%
94.0	21.094.00	8415.10.19	Aparelhos de ar condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%

			exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo		
105.0	21.105.00	8479.60.00	Climatizadores de ar	Protocolo ICMS 15/2007	45%
106.0	21.106.00	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	Protocolo ICMS 15/2007	45%
107.0	21.107.00	8525.89.1	Câmeras de televisão	Protocolo ICMS 15/2007	40%
108.0	21.108.00	8423.10.00	Balanças de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	60%
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	Protocolo ICMS 15/2007	84%
110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	Protocolo ICMS 15/2007	45%

95.0	21.095.00	8415.10.90	Aparelhos de ar condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%
96.0	21.096.00	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%
97.0	21.097.00	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%
98.0	21.098.00	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água (purificadores de água refrigerados), exceto os itens classificados no CEST 21.098.01	Protocolo ICMS 15/2007	87,37%
98.1	21.098.01	8421.21.00	Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	Protocolo ICMS 15/2007	71,69%
99.0	21.099.00	8424.30.108424.30.908424.90.90	Lavadora de alta pressão e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	45%
100.0	21.100.00	8467.21.00	Furadeiras elétricas	Protocolo ICMS 15/2007	72,15%
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	Protocolo ICMS 15/2007	45%
102.0	21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo	Protocolo ICMS 15/2007	57,06%
103.0	21.103.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	Protocolo ICMS 15/2007	61,45%
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio,	Protocolo ICMS 15/2007	65%

111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	Protocolo ICMS 15/2007	82,15%
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	119,89%
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	Protocolo ICMS 15/2007	183,39%
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	60%
115.0	21.115.00	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	106,81%
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	60%
117.0	21.117.00	8541.41.118541.41.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	Protocolo ICMS 15/2007	45%
118.0	21.118.00	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicas	Protocolo ICMS 15/2007	94,65%
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	90,26%
120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, freqüencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	Protocolo ICMS 15/2007	50%

121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	Protocolo ICMS 15/2007	50%
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens classificados nos CEST 21.123.00, 21.124.00 e 21.125.00	Protocolo ICMS 15/2007	90,30%
123.0	21.123.00	9405.1 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública; e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	93,29%
124.0	21.124.00	9405.2 9405.9	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	104,95%
125.0	21.125.00	9405.4 9405.9	Outras luminárias e aparelhos de iluminação, elétricos, e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	79,35%
126.0	21.126.00	8542.31.90	Microprocessador	Protocolo ICMS 15/2007	30%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XVI

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 1º As operações com rações para animais domésticos ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolos ICMS 26/04 e 13/07).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XVI

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	UNIDADES FEDERADAS SIGNATÁRIAS	MVA-ST Original
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo "pet" para animais domésticos	Protocolos ICMS 26/04 e 13/07	46%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XVII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

Art. 1º As operações com sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Protocolo ICMS 20/05 e Convênio ICMS 142/18).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Art. 3º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o preço final ao consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, de que trata o inciso III, do art. 13 da parte geral deste Decreto, aplicando-se, na sua inexistência, as demais regras do referido art. 13.

§ 1º Na hipótese de adoção da base de cálculo prevista no *caput* deste artigo:

I – quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do preço sugerido pelo fabricante ou importador, deve ser utilizada a base de cálculo prevista no inciso II, do art. 13 da parte geral deste Decreto; e

II – o fabricante ou importador fica responsável por enviar diretamente, ou por meio de suas entidades representativas, à SEFAZ, a lista de preço final sugerido a consumidor nos termos do inciso II, do art. 42 da parte geral deste Decreto, no formato do Anexo Único do Protocolo ICMS 20/05.

§ 2º A empresa detentora ou licenciada da marca que sugira o preço final ao consumidor deve enviar a lista de preços nos mesmos termos do inciso II, do § 1º deste artigo.

Art. 4º O contribuinte que realize vendas das mercadorias constantes da tabela deste Anexo, fora de seu estabelecimento, diretamente a consumidor, quando realizadas por vendedores ambulantes não integrantes do seu quadro de empregados:

I – o estabelecimento industrial ou seu distribuidor-filial substituto deve:

a) emitir nota fiscal para acompanhar a mercadoria no seu transporte, tendo como natureza da operação "Vendas por meio de autônomo", contendo as indicações previstas no art. 34 da parte geral deste Decreto;

b) escriturar a nota fiscal emitida na forma da alínea *a* deste inciso, nos termos no art. 36 da parte geral deste Decreto; e

c) havendo devolução ou retorno de produto não vendido ao consumidor:

1. emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, relativa às mercadorias remetidas não vendidas, com destaque do imposto correspondente ao valor consignado na NF-e emitida nos termos da alínea *a* deste inciso; e

2. escriturar a nota fiscal referida no item 1 desta alínea no livro Registro de Entradas com direito ao crédito fiscal, nos termos do art. 37 da parte geral deste Decreto, observado o lançamento do imposto retido nos termos do inciso II, do art. 41 da parte geral deste Decreto.

II – o contribuinte que realizar as operações mencionadas no *caput* deste artigo, já tendo sido retido ou antecipado o imposto relativo às mercadorias, deve:

a) emitir a NF-e para acompanhar a mercadoria no seu transporte, fazendo constar como natureza da operação "Venda por meio de autônomo", contendo as indicações previstas no art. 35 da parte geral deste Decreto;

b) lançar a nota fiscal referida na alínea *a* deste inciso nos termos do inciso II do art. 41 da parte geral deste Decreto; e

c) havendo devolução ou retorno de mercadorias não vendidas ao consumidor:

1. emitir nota fiscal (entrada) relativa às mercadorias não vendidas; e

2. lançar a nota fiscal referida no item 1 desta alínea nos termos do inciso II, do art. 41 da parte geral deste Decreto.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XVII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Protocolo ICMS 20/05	70%
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	Protocolo ICMS 20/05	328%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XVIII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM TINTAS E VERNIZES

Art. 1º As operações com tintas e vernizes ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênios ICMS 118/17 e 142/18).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XVIII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 118/17	35%
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	Convênio ICMS 118/17	35%
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	Convênio ICMS 118/17	35%
3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 3212	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	Convênio ICMS 118/17	35%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XIX

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS

Art. 1º As operações com veículos automotores novos ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênios ICMS 199/17 e 142/18).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Parágrafo único. O disposto neste Anexo aplica-se aos acessórios colocados no veículo pelo estabelecimento remetente.

Art. 3º Além do disposto no art. 10 da parte geral deste Decreto, as disposições deste Anexo não se aplicam às operações de remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente.

			compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³		
23.0	25.023.00	8702.30.00	Veículos automotores para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	Convênios ICMS 199/17	30%
24.0	25.024.00	8702.90.00	Outros veículos automotores para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	Convênios ICMS 199/17	30%
25.0	25.025.00	8703.40.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário	Convênios ICMS 199/17	30%
26.0	25.026.00	8703.50.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	Convênios ICMS 199/17	30%
27.0	25.027.00	8703.60.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	Convênios ICMS 199/17	30%
28.0	25.028.00	8703.70.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário	Convênios ICMS 199/17	30%
29.0	25.029.00	8703.80.00	Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão	Convênios ICMS 199/17	30%
30.0	25.030.00	8704.41.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênios ICMS 199/17	30%
31.0	25.031.00	8704.51.00	Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	Convênios ICMS 199/17	30%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XX

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Art. 1º As operações com veículos automotores novos de duas e três rodas ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênios ICMS 200/17 e 142/18).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

Parágrafo único. O disposto neste Anexo aplica-se aos acessórios colocados no veículo pelo estabelecimento remetente.

Art. 3º Além do disposto no art. 10 da parte geral deste Decreto, as disposições deste Anexo não se aplicam:

I – às operações de remessas em que as mercadorias devam retornar ao

estabelecimento remetente; e

II – às operações com bens e mercadorias classificadas no CEST 26.001.01, quando tiverem como origem ou destino o Estado de São Paulo.

Art. 4º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é a prevista no art. 12 da parte geral deste Decreto, ou, na falta desta:

I – em relação aos veículos de fabricação nacional, é o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, em lista enviada nos termos do Anexo Único do Convênio ICMS 200, de 15 de dezembro de 2017, já acrescido do valor do frete, do IPI e dos acessórios a que se refere o parágrafo único do art. 2º deste Anexo, ou, inexistindo o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, é a prevista no inciso II, do art. 13 da parte geral deste Decreto; e

II – em relação aos veículos importados, é a prevista no inciso II do art. 13 da parte geral deste Decreto.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XX

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA-ST Original
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exceto os classificados no CEST 26.001.01; carros laterais.	Convênios ICMS 200/17	34%
1.1	26.001.01	8711	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana.	Convênios ICMS 200/17	34%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XXI

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM ENERGIA ELÉTRICA

Art. 1º Fica atribuída ao gerador ou distribuidor de energia elétrica, bem como ao agente comercializador, estabelecido em outra Unidade da Federação, a condição de sujeito passivo por substituição, responsável pela retenção e recolhimento do ICMS incidente sobre a entrada de energia elétrica neste Estado, que não se destinem à comercialização ou industrialização (§§ 2º e 3º, do art. 23, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Convênio ICMS 83/00).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica em relação à energia elétrica (Convênio ICMS nº 120/21):

I – adquirida por meio de contrato de compra e venda firmado em ambiente de contratação livre, nos termos do Decreto Federal nº 5.163, de 30 de julho de 2004; e

II – destinada a consumo por estabelecimento situado no agreste alagoano, com atividade econômica principal de extração de minério de metais preciosos, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – 0724301.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins da substituição tributária a que se refere o art. 1º deste Anexo, é o valor da operação da qual decorra a entrada (inciso VIII, do art. 13 e inciso I, do § 1º, ambos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e inciso XI, do art. 6º e inciso I, do art. 7º, ambos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

Art. 3º O valor do imposto retido é resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações internas neste Estado com energia elétrica sobre a base de cálculo definida no art. 2º deste Anexo.

Art. 4º As disposições previstas na parte geral deste Decreto aplicam-se subsidiariamente a este Anexo.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XXI

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XXII

DAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º As operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Anexo (inciso II do art. 23, incisos II e V, do § 2º e § 3º, todos da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Convênio ICMS nº 110/07, alterado pelos Convênios ICMS 143/21, 192/21, 205/21, 01/22, 15/22, 83/22 e 117/22).

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE

Art. 2º Fica atribuída ao remetente de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados na tabela deste Anexo (Anexo VII do Convênio ICMS 142/18), nesta ou outra unidade da Federação, a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos.

§ 1º O disposto neste artigo também se aplica:

I – em relação ao ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com combustíveis e lubrificantes destinados ao uso e consumo do destinatário contribuinte do imposto; e

II – na entrada no território deste Estado de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, quando não destinados à sua industrialização ou à sua comercialização pelo destinatário.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à operação de saída promovida por distribuidora de combustíveis, por distribuidor de GLP, por transportador Revendedor Retalhista – TRR ou por importador que destine combustível derivado de petróleo a este Estado, somente em relação ao valor do imposto que tenha sido retido anteriormente, hipótese em que será observada a disciplina estabelecida no Capítulo VI e VII deste Anexo.

§ 3º Os combustíveis e lubrificantes de que trata o *caput* deste artigo, constantes da tabela deste Anexo (Anexo VII do Convênio ICMS 142/18), não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea *b*, do inciso X, § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 4º Fica também atribuída a responsabilidade referida no *caput* deste artigo, na condição de sujeito passivo por substituição tributária:

I – à distribuidora de combustíveis em Alagoas, como tal definida pelo órgão federal competente, em relação às operações subsequentes com:

- a) Etanol hidratado combustível – EHC e Querosene de Aviação – QAV; e
- b) óleo diesel marítimo.

II – ao industrial fabricante de álcool em Alagoas, nas operações com Etanol hidratado combustível – EHC efetuadas diretamente com destino a posto revendedor de combustíveis, quando a operação for autorizada por órgão federal competente, em relação às operações subsequentes.

§ 5º Neste Anexo devem ser utilizadas as siglas adiante indicadas correspondentes às seguintes definições:

- I – EAC: etanol anidro combustível;
- II – EHC: etanol hidratado combustível;
- III – Gasolina A: combustível puro, sem adição de EAC;
- IV – Gasolina C: combustível obtido da mistura de gasolina A com EAC;
- V – B100: Biodiesel;
- VI – Óleo Diesel A: combustível puro, sem adição de B100;
- VII – Óleo Diesel B: Combustível obtido da mistura de óleo diesel A com B100;
- VIII – GLP: gás liquefeito de petróleo;
- IX – GLGN: gás liquefeito de gás natural;
- X – GLGNI: gás liquefeito de gás natural importado;
- XI – GLGNn: gás liquefeito de gás natural nacional;
- XII – TRR: transportador revendedor retalhista;
- XIII – CPQ: central de matéria-prima petroquímica;
- XIV – UPGN: unidade de processamento de gás natural;
- XV – ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- XVI – INMET: Instituto Nacional de Meteorologia;
- XVII – FCV: fator de correção do volume;
- XVIII – MVA: margem de valor agregado;
- XIX – PMPF: preço médio ponderado a consumidor final;
- XX – PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;
- XXI – PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B;
- XXII – CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e
- XXIII – COTEPE: Comissão Técnica Permanente do ICMS.

Art. 3º Na operação de importação de combustíveis derivados ou não de petróleo, o imposto devido por substituição tributária deve ser exigido do importador, inclusive quando se tratar de refinaria de petróleo ou suas bases ou formulador de combustíveis, por ocasião do desembaraço aduaneiro.

§ 1º Na hipótese de entrega da mercadoria antes do desembaraço aduaneiro, a exigência do imposto deve ocorrer naquele momento.

§ 2º Para efeitos de repasse do imposto em decorrência de posterior operação interestadual, o produto importado equipara-se ao adquirido de produtores nacionais, devendo ser observadas as disposições previstas no art. 34 deste Anexo.

§ 3º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às importações de EAC ou B100, devendo ser observadas, quanto a esses produtos, as disposições previstas no Capítulo VIII deste Anexo.

Art. 4º Para os efeitos deste Anexo, consideram-se refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN, formulador de combustíveis, importador, distribuidora de combustíveis, distribuidor de GLP e TRR, aqueles assim definidos e autorizados por órgão federal competente.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, às CPQ e às UPGN, as normas contidas neste Anexo aplicáveis à refinaria de petróleo ou suas bases, e, aos formuladores de combustíveis, as disposições aplicáveis ao importador.

Art. 6º Fica exigida a inscrição cadastral da refinaria de petróleo ou suas bases, do formulador, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador e do TRR localizados em outra unidade federada que efetuem remessa de combustíveis derivados de petróleo para este Estado ou que adquiram deste Estado EAC ou B100 com diferimento ou suspensão do imposto, observado o que dispuser ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, a contribuinte que apenas receber de seus clientes informações relativas a operações

interestaduais e tiver que as registrar nos termos do inciso II, do *caput* do art. 32 deste Anexo.

Art. 7º A refinaria de petróleo ou suas bases devem se inscrever no CACEAL quando, em razão das disposições contidas no Capítulo IX deste Anexo, tenham que efetuar repasse do imposto para este Estado.

CAPÍTULO III DO CÁLCULO DO IMPOSTO RETIDO E DO MOMENTO DE PAGAMENTO

Art. 8º A base de cálculo do imposto a ser retido é o preço máximo ou único de venda a consumidor fixado por autoridade competente (item 1, da alínea *b*, do inciso XIII, do art. 6, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996).

Art. 9º Na falta do preço a que se refere o art. 8º deste Anexo, a base de cálculo é o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária, ou, em caso de inexistência deste, pelo valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado divulgados no sítio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º Na hipótese em que o sujeito passivo por substituição tributária seja o importador, na falta do preço a que se refere o art. 8º deste Anexo, a base de cálculo é o montante formado pelo valor da mercadoria constante no documento de importação, que não pode ser inferior ao valor que serviu de base de cálculo para o Imposto de Importação, acrescido dos valores correspondentes a tributos, inclusive o ICMS devido pela importação, contribuições, frete, seguro e outros encargos devidos pelo importador, adicionado, ainda, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado também divulgados no sítio do CONFAZ, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º Na divulgação dos percentuais de margem de valor agregado devem ser considerados, dentre outras:

- I – a identificação do produto sujeito à substituição tributária;
- II – a condição do sujeito passivo por substituição tributária, se produtor nacional, importador ou distribuidor;
- III – a indicação de que se trata de operação interna ou interestadual; e
- IV – se a operação é realizada sem os acréscimos das seguintes contribuições, incidentes sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e etanol combustível:
 - a) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
 - b) Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS;
 - c) Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; e
 - d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 3º O ICMS deve ser incluído no preço estabelecido por autoridade competente para obtenção da base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 4º O documento divulgado na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, deve estar referenciado e devidamente identificado em Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União – DU.

Art. 10. Em substituição aos percentuais de margem de valor agregado de que trata o art. 9º deste Anexo, deve ser aplicada, nas operações promovidas pelo sujeito passivo por substituição tributária, relativamente às saídas subsequentes com gasolina, óleo diesel, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo, GLGN, gás natural veicular e EAC, a margem de valor agregado obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, a cada operação: $MVA = \{ [PMPF \times (1 - ALIQ)] / [(VFI + FSE) \times (1 - IM)] / FCV - 1 \} \times 100$.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se:

- I – MVA: margem de valor agregado expressa em percentual;
- II – PMPF: preço médio ponderado a consumidor final do combustível considerado, com ICMS incluso, praticado neste Estado, apurado nos termos do art. 15 deste Anexo;
- III – ALIQ: percentual correspondente à alíquota efetiva aplicável à operação praticada pelo sujeito passivo por substituição tributária, salvo na operação interestadual com produto contemplado com a não incidência prevista na alínea *b*, do inciso X, do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, hipótese em que deve assumir o valor zero;
- IV – VFI: valor da aquisição pelo sujeito passivo por substituição tributária, sem ICMS;
- V – FSE: valor constituído pela soma do frete sem ICMS, seguro, tributos, exceto o ICMS relativo à operação própria, contribuições e demais encargos transferíveis ou cobrados do destinatário;
- VI – IM: índice de mistura do EAC na gasolina C, ou de mistura do B100 no óleo diesel B, salvo quando se tratar de outro combustível, hipótese em que deve assumir o valor zero; e
- VII – FCV: fator de correção do volume.

§ 2º Considera-se alíquota efetiva aquela que, aplicada ao valor da operação, resulte valor idêntico ao obtido com a aplicação da alíquota nominal à base de cálculo reduzida.

§ 3º O PMPF a ser utilizado para determinação da margem de valor agregado a que se refere este artigo deve ser divulgado mediante Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União – DU.

§ 4º Na impossibilidade de aplicação, por qualquer motivo, do disposto neste artigo, devem prevalecer as margens de valor agregado constantes do Ato COTEPE elaborado e divulgado nos termos do art. 9º deste Anexo.

§ 5º O Fator de Correção do Volume – FCV deve ser:

I – divulgado em ato COTEPE e corresponder à correção dos volumes, utilizados para a composição da base de cálculo do ICMS, dos combustíveis líquidos e derivados de petróleo faturados a 20°C (vinte graus celsius) pelo produtor nacional de combustíveis ou

por suas bases, pelos importadores ou pelos formuladores, para a comercialização à temperatura ambiente definida pelo Estado; e

II – calculado anualmente, com base na tabela de densidade divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP, nas temperaturas médias anuais das unidades federadas divulgada pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e na tabela de conversão de volume aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Petróleo nº 6, de 25 de junho de 1970.

§ 6º Para efeitos do disposto no inciso I do § 5º deste artigo, a nota fiscal deve ser emitida considerando, nos campos próprios para informação de quantidade, o volume de combustível:

I – convertido a 20º C (vinte graus celsius), quando emitida pelo produtor nacional de combustíveis ou suas bases, pelo importador ou pelo formulador; e

II – à temperatura ambiente, quando emitida pelo distribuidor de combustíveis ou pelo Transportador Revendedor Retailista – TRR.

§ 7º Na operação de importação realizada diretamente por estabelecimento distribuidor de combustíveis, nos termos da autorização concedida por órgão federal competente, a nota fiscal relativa à entrada do combustível neste estabelecimento deverá ser emitida nos termos do inciso I do § 6º deste artigo.

§ 8º No período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, a base de cálculo, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel, será a média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação (art. 7º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022 e Convênio ICMS 81/22).

§ 9º No período de 1º de julho a 31 de dezembro 2022, ou até que sobrevenha eventual modificação da decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.164 ou novo comando decisório pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a base de cálculo, para fins de substituição tributária, nas operações com Gasolina Automotiva Comum – GAC, Gasolina Automotiva Premium – GAP, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP/P13 e GLP, será a média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação (Convênio ICMS 82/22).

§ 10. Os valores apurados:

I – nos termos do § 8º deste artigo, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel, compreendem e equivalem ao montante relativo às operações com biodiesel, o qual se subsume aos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação (Convênio ICMS 81/22); e

II – nos termos do § 9º deste artigo, nas operações com GAC e GAP, compreendem e equivalem ao montante relativo às operações com álcool anidro, o qual se subsume aos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação (Convênio ICMS 82/22).

§ 11. Os valores apurados nos termos dos §§ 8º e 9º deste artigo serão informados até o dia 20 de cada mês, à Secretaria Executiva do CONFAZ – SE/CONFAZ, que providenciará a divulgação e a publicação, por meio de Ato COTEPE/ICMS, até o dia 25 do mesmo mês, para vigorarem a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte (Convênios ICMS 81/22 e 82/22).

Art. 11. A SEFAZ deve, na hipótese de inclusão ou alteração, informar a margem de valor agregado ou o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final – PMPF à Secretaria Executiva do CONFAZ, que deve providenciar a divulgação das margens e publicação de Ato COTEPE, de acordo com os seguintes prazos:

I – se informado até o dia 5 (cinco) de cada mês, deve ser publicado até o dia 10 (dez), para aplicação a partir do 16º (décimo sexto) dia do mês em curso; e

II – se informado até o dia 20 (vinte) de cada mês, deve ser publicado até o dia 25 (vinte e cinco), para aplicação a partir do primeiro dia do mês subsequente.

§ 1º Quando não houver manifestação, por parte deste Estado, com relação à margem de valor agregado ou ao PMPF, na forma do *caput* deste artigo, o valor anteriormente informado permanece inalterado.

§ 2º Na divulgação das margens de valor agregado e no Ato COTEPE que publicar o PMPF, devem estar indicadas todas as inclusões ou alterações informadas na forma do *caput* deste artigo.

Art. 12. Nas operações com mercadorias não relacionadas no Ato COTEPE a que se referem os arts. 9º a 11 deste Anexo, inexistindo o preço a que se refere o art. 8º deste Anexo, também deste Anexo, a base de cálculo é o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária ou, em caso de inexistência deste, o valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais de margem de valor agregado:

I – tratando-se de mercadorias contempladas com a não incidência prevista na alínea b, do inciso X, do § 2º, do art. 155 da Constituição Federal, nas operações:

a) internas, 30% (trinta por cento); e

b) interestaduais, os resultantes da aplicação da seguinte fórmula: $MVA = [130 / (1 - ALIQ)] - 100$, considerando-se:

1. MVA: Margem de Valor Agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais; e

2. ALIQ: percentual correspondente à alíquota efetiva aplicável ao produto neste Estado, considerando-se alíquota efetiva aquela que, aplicada ao valor da operação, resulta valor idêntico ao obtido com a aplicação da alíquota nominal à base de cálculo reduzida.

II – em relação aos demais produtos, nas operações:

a) internas, 30% (trinta por cento); e

b) interestaduais, os resultantes da aplicação da seguinte fórmula: $MVA = [130 \times (1 - ALIQ \text{ inter}) / (1 - ALIQ \text{ intra})] - 100$, considerando-se:

1. MVA: Margem de Valor Agregado, expressa em percentual, arredondada para 2 (duas) casas decimais;

2. ALIQ inter: percentual correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação; e

3. ALQ intra: é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído deste Estado.

§ 1º Na hipótese de ALIQ intra ser inferior à ALIQ inter, deve ser aplicada a MVA prevista na alínea a, do inciso II, do *caput* deste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas deve ser efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo, no prazo previsto no inciso IV, do art. 25 da parte geral deste Decreto.

Art. 13. Em substituição à base de cálculo determinada nos termos dos arts. 9º a 12 deste Anexo, pode ser adotada como base de cálculo uma das seguintes alternativas, conforme Instrução Normativa do Secretário de Estado da Fazenda:

I – o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador; e

II – o preço a consumidor final usualmente praticado no mercado considerado, relativamente à mercadoria ou sua similar, em condições de livre concorrência, adotando-se para sua apuração as regras estabelecidas no art. 15 deste Anexo.

Art. 14. Nas entradas interestaduais realizadas com mercadorias não destinadas à sua industrialização ou à sua comercialização, que não tenham sido submetidas à substituição tributária nas operações anteriores, a base de cálculo é o valor da operação, entendido como tal o preço de aquisição pelo destinatário.

Parágrafo único. Na hipótese em que o imposto tenha sido retido anteriormente sob o regime de substituição tributária:

I – nas operações abrangidas pelos Capítulos VI e VII deste Anexo, a base de cálculo deve ser aquela obtida na forma prevista nos arts. 8º a 13 deste Anexo; e

II – nas demais hipóteses, a base de cálculo é o valor da operação.

Art. 15. Para fixação do MVA, do PMPF e do preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado, devem ser observados os seguintes critérios, dentre outros que podem ser necessários face à peculiaridade do produto:

I – identificação do produto, observando suas características particulares, tais como: tipo, espécie e unidade de medida;

II – preço de venda à vista no estabelecimento fabricante ou importador, incluindo o IPI, frete, seguro, e demais despesas cobradas do destinatário, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

III – preço de venda à vista no estabelecimento atacadista, incluindo o frete, seguro e demais despesas cobradas do destinatário, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

IV – preço de venda à vista no varejo, incluindo o frete, seguro e demais despesas cobradas do adquirente; e

V – não devem ser considerados os preços de promoção, bem como aqueles submetidos a qualquer tipo de comercialização privilegiada.

§ 1º A pesquisa deve se efetivar por levantamento a ser realizado pelo sistema de amostragem nos setores envolvidos.

§ 2º A pesquisa, sempre que possível, deve considerar o preço de mercadoria cuja venda no varejo tenha ocorrido em período inferior a 30 (trinta) dias após a sua saída do estabelecimento fabricante, importador ou atacadista.

§ 3º As informações resultantes da pesquisa devem conter os dados cadastrais dos estabelecimentos pesquisados, as respectivas datas das coletas de preços e demais elementos suficientes para demonstrar a veracidade dos valores obtidos.

Art. 16. Na hipótese em que a base de cálculo do imposto retido por substituição tributária seja obtida mediante pesquisa realizada por este Estado, pode, mediante ato da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, ser utilizado levantamento de preços efetuado por instituto de pesquisa de reconhecida idoneidade, inclusive sob a responsabilidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou outro órgão governamental.

Art. 17. As bases de cálculo do imposto retido por substituição tributária para o GLP, GLGN e GLGNi devem ser idênticas na mesma operação, entendida aquela que contenha mistura de frações de 2 (dois) ou (três) dos gases liquefeitos citados.

Art. 18. O valor do imposto a ser retido por substituição tributária deve ser calculado mediante a aplicação da alíquota interna deste Estado sobre a base de cálculo obtida na forma definida neste Capítulo, deduzindo-se, quando houver, o valor do imposto incidente na operação própria, inclusive na hipótese de importação a que se refere o art. 3º deste Anexo.

Art. 19. O imposto retido deve ser recolhido, ressalvada a hipótese de importação de que trata o art. 3º deste Anexo, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, até o dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

Parágrafo único. No recolhimento complementar de que trata o § 3º, do art. 32 deste Anexo, deve ser observado o prazo fixado no *caput* deste artigo e no art. 48 deste Anexo, conforme couber.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES COM MISTURA DE COMBUSTÍVEIS EM PERCENTUAL SUPERIOR AO OBRIGATÓRIO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 20. A distribuidora de combustível que promover operações com gasolina C ou com óleo diesel B, em que tenha havido adição de biocombustível em percentual superior ao obrigatório, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deve:

I – apurar a quantidade de combustível sobre a qual não ocorreu retenção de ICMS por meio da seguinte fórmula: $Qtde \text{ não trib.} = (1 - PDM/PDO) \times QtdeComb$, onde:

a) PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;

b) PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B; e

c) QtdeComb: quantidade total do produto.

II – sobre a quantidade da gasolina C ou do óleo diesel B apurada na forma do inciso I deste artigo, calcular o valor do ICMS devido, utilizando-se das bases de cálculos previstas nos arts. 8º a 13 deste Anexo, conforme o caso, e sobre ela aplicar a alíquota prevista para o produto resultante da mistura;

III – recolher em favor deste Estado, quando aqui se deu a mistura, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da operação, o ICMS calculado na forma deste artigo; e

IV – além das informações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 32 deste Anexo, indicar no campo “Informações Complementares” da nota fiscal:

- a) o percentual de biocombustível contido na mistura;
- b) a quantidade da mistura em que não ocorreu a retenção; e
- c) a base de cálculo e o ICMS devido, calculado nos termos deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES COM MISTURA DE COMBUSTÍVEIS EM PERCENTUAL INFERIOR AO OBRIGATÓRIO

Art. 21. A distribuidora de combustível que promover operações com gasolina C e de óleo diesel B, em que tenha feito, em seu estabelecimento, a adição de biocombustível em percentual inferior ao mínimo obrigatório, mediante autorização, excepcional, do órgão federal competente, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, fica assegurado, nos termos deste Capítulo, o ressarcimento da diferença do imposto retido a maior, em decorrência da referida adição.

Parágrafo único. O disposto neste Capítulo não se aplica na hipótese em que o programa de computador de que trata o § 2º, do art. 37 deste Anexo possibilitar a adequação do processamento das informações das operações considerando o percentual inferior autorizado de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser observado, se cabível, o art. 20 deste Anexo.

Art. 22. Para fins do ressarcimento de que trata este Capítulo, a distribuidora de combustível que tiver comercializado os produtos indicados no art. 21 deste Anexo, deve:

I – elaborar planilha demonstrativa das operações realizadas no período, contendo:

- a) no mínimo, os seguintes dados das notas fiscais que acobertaram as operações:
 1. número, série, data de emissão;
 2. CNPJ e razão social do emitente;
 3. unidade federada do emitente;
 4. CNPJ e razão social do destinatário;
 5. unidade federada do destinatário;
 6. chave de acesso;
 7. Código Fiscal de Operação e Prestação – CFOP;
 8. produto e correspondente código do produto na ANP;
 9. unidade e quantidade tributável; e
 10. percentual de biocombustível na mistura.

- b) dados da base de cálculo e do ICMS total cobrado na operação de entrada;
- c) dados da base de cálculo e do ICMS total devido na operação de saída; e
- d) valor e memória de cálculo do ICMS a ser ressarcido, por operação.

II – demonstrar inexistir a cobrança do ICMS, objeto do pleito de ressarcimento, do destinatário mediante a apresentação de documentação comprobatória:

- a) da composição de preços dos combustíveis,
- b) das operações com combustível comercializado mantendo o percentual mínimo obrigatório; e
- c) da efetividade das operações realizadas com percentual inferior ao mínimo obrigatório.

III – demonstrar inexistir débito tributário neste Estado, exceto se o referido débito estiver com sua exigibilidade suspensa; e

IV – protocolar o requerimento de ressarcimento neste Estado quando localizado o estabelecimento emitente das notas fiscais relativas à saída, instruído com a planilha indicada no inciso I e a documentação comprobatória a que se refere o inciso II, ambos deste artigo.

Art. 23. O ressarcimento de que trata este Capítulo deve ser previamente autorizado pela SEFAZ, quando aqui localizada a distribuidora de combustíveis a que se refere o art. 21 deste Anexo, observado o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

Parágrafo único. Havendo discordância quanto ao requerimento do contribuinte, deve ser concedido prazo para a manifestação ou retificação do pleito, por parte do contribuinte.

Art. 24. O ressarcimento à distribuidora de combustíveis, quando autorizado, deve ser efetuado pelo seu fornecedor do combustível, nos termos previstos na legislação.

Art. 25. Na hipótese de importação de gasolina A ou óleo diesel A pelo contribuinte referido no art. 21 deste Anexo, cuja retenção e recolhimento do ICMS tenham sido efetuados pelo mesmo, fica assegurada, nos termos da legislação, a restituição na forma de creditamento, abatimento ou ressarcimento junto ao produtor nacional de combustíveis.

CAPÍTULO VI

DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E GÁS LIQUEFEITO DE GÁS NATURAL – GLGN EM QUE O IMPOSTO TENHA SIDO RETIDO ANTERIORMENTE

Art. 26. Nas operações interestaduais com GLP e GLGN, tributados na forma deste Anexo, devem ser observados os procedimentos previstos neste Capítulo para a apuração do valor do ICMS devido à unidade federada de origem.

§ 1º Aplicam-se os procedimentos previstos neste Anexo nas operações com o gás de xisto.

§ 2º Aplicam-se ao GLGN, no que couber, as regras previstas no inciso VII, do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 27. Os estabelecimentos industriais e importadores devem identificar a quantidade de saída de GLGN, GLGNi e de GLP, por operação.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a quantidade deve ser identificada calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

§ 2º Caso um estabelecimento esteja iniciando suas operações, deve ser utilizado o percentual da unidade da mesma empresa com o maior volume de comercialização na mesma unidade federada e, na inexistência de estabelecimento da mesma empresa na mesma unidade federada, deve ser utilizado o percentual médio apurado pela unidade federada a ser disponibilizado no programa de computador de que trata o art. 37 deste Anexo.

§ 3º Nos campos próprios da nota fiscal devem constar os percentuais de GLP, GLGN e GLGNi na quantidade total de saída, obtidos de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Na operação de importação, o estabelecimento importador, por ocasião do desembaraço aduaneiro, deve, quando da emissão da nota fiscal de entrada, discriminar o produto, identificando se o gás é derivado de gás natural ou de petróleo.

§ 5º Relativamente à quantidade proporcional de GLGN e GLGNi, o estabelecimento deve destacar a base de cálculo e o ICMS devido sobre a operação própria, bem como o devido por substituição tributária, incidente na operação.

Art. 28. O contribuinte substituído que realizar operações interestaduais com GLGN e GLGNi deve calcular o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

Parágrafo único. Caso um estabelecimento esteja iniciando suas operações, deve ser utilizado o percentual da unidade da mesma empresa com o maior volume de comercialização na mesma unidade federada e, na inexistência de estabelecimento da mesma empresa na mesma unidade federada, deve ser utilizado o percentual médio apurado pela unidade federada a ser disponibilizado no programa de computador de que trata o art. 37 deste Anexo.

Art. 29. Para fins de cálculo do imposto devido à unidade federada de destino, devem ser utilizados os percentuais de GLGN e GLGNi apurados na forma do art. 28 deste Anexo.

Parágrafo único. Nos campos próprios da nota fiscal de saída devem constar os percentuais a que se referem o *caput* deste artigo, o valor de partida do produto (preço do produto sem ICMS), observado o art. 19 deste Anexo e, no campo “Informações Complementares”, os valores da base de cálculo, do ICMS relativo à operação própria e do ICMS devido por substituição tributária incidentes na operação, relativamente às quantidades proporcionais de GLGN e GLGNi.

Art. 30. O contribuinte substituído, que tiver recebido GLP, GLGN e GLGNi diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, deve, em relação à operação interestadual que realizar:

I – registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o art. 37 deste Anexo, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa; e

II – enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no art. 32 deste Anexo.

Parágrafo único. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o remetente da mercadoria é responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino, observado o disposto no art. 19 deste Anexo; e

II – se inferior, o remetente da mercadoria pode pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO EM QUE O IMPOSTO TENHA SIDO RETIDO ANTERIORMENTE

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 31. O disposto neste Capítulo aplica-se às operações interestaduais realizadas por importador, distribuidora de combustíveis, distribuidor de GLP ou TRR com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente.

§ 1º Aplicam-se as normas gerais pertinentes à substituição tributária:

I – no caso de afastamento da regra prevista no inciso I, do parágrafo único, do art. 14, deste Anexo; e

II – nas operações interestaduais não abrangidas por este artigo.

§ 2º O valor do imposto devido por substituição tributária a este Estado deve ser calculado mediante a aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo obtida na forma definida no Capítulo III deste Anexo, observando-se a não incidência e a restrição ao crédito para a compensação com o montante devido nas operações seguintes, previstas, respectivamente, nas alíneas b, do inciso X, e a, do inciso II, ambos do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 3º Para efeito do disposto neste Capítulo, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria abrange os valores do imposto efetivamente retido anteriormente e do relativo à operação própria, observado o § 4º deste artigo.

§ 4º Nas saídas não tributadas da gasolina C ou do óleo diesel B, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria não abrangerá a parcela do imposto relativa ao EAC ou ao B100 contidos na mistura, retida anteriormente e recolhida em favor da unidade federada de origem do biocombustível nos termos do § 10, do art. 35 deste Anexo.

§ 5º O distribuidor de GLP deverá observar as regras previstas neste Capítulo, em conjunto com as regras previstas no Capítulo VI deste Anexo.

Seção II
Das Operações Realizadas por Contribuinte que Tiver Recebido o Combustível Diretamente do Sujeito Passivo por Substituição Tributária

Art. 32. O contribuinte que tiver recebido combustível derivado de petróleo com imposto retido, diretamente do sujeito passivo por substituição tributária, deve:

I – quando efetuar operações interestaduais:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal:

1. a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior;

2. a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino;

3. o valor do ICMS devido à unidade federada de destino; e

4. a expressão “ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07;

b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º, do art. 37 deste Anexo, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa; e

c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo X deste Anexo.

II – quando não tiver realizado operações interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais, registrá-las, observando o disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º A indicação, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal, da base de cálculo utilizada para a substituição tributária na unidade federada de origem, prevista na alínea *a*, do inciso I, do *caput* deste artigo, na alínea *a*, do inciso I, do *caput* do art. 33 deste Anexo e no inciso I, do *caput* do art. 34 deste Anexo, deve ser feita:

I – na hipótese do art. 10 deste Anexo, considerando o valor unitário da base de cálculo vigente na data da operação; e

II – nas demais hipóteses, com base no valor unitário médio da base de cálculo da retenção apurado no mês imediatamente anterior ao da remessa.

§ 2º O disposto na alínea *a*, do inciso I, do *caput* deste artigo, na alínea *a*, do inciso I, do *caput* do art. 33, deste Anexo e no inciso I, do *caput* do art. 34, deste Anexo, deve também ser aplicado nas operações internas, em relação à indicação, no campo próprio ou, na sua ausência, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal, da base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, observado o § 1º deste artigo.

§ 3º Quando o valor do imposto devido a este Estado, quando unidade federada de destino, for diverso do cobrado na unidade federada de origem, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 31 deste Anexo, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o remetente da mercadoria é responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser este Decreto, observado o disposto no art. 19 deste Anexo; e

II – se inferior, a diferença será ressarcida ao remetente da mercadoria, pelo seu fornecedor, nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

Seção III

Das Operações Realizadas por Contribuinte que Tiver Recebido o Combustível de Outro Contribuinte Substituído

Art. 33. O contribuinte que tiver recebido combustível derivado de petróleo com imposto retido, de outro contribuinte substituído, deve:

I – quando efetuar operações interestaduais:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal:

1. a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária na operação anterior;

2. a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino;

3. o valor do ICMS devido à unidade federada de destino; e

4. a expressão “ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07.

b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa; e

c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo X deste Anexo.

II – quando não tiver realizado operações interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais, registrá-las, observando o disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 31 deste Anexo, devem ser adotados os procedimentos previstos no § 3º do art. 32 deste Anexo.

§ 2º O distribuidor de GLP deve enviar as informações previstas nas alíneas *b* e *c* do inciso I do *caput* deste artigo diretamente à refinaria de petróleo ou suas bases indicadas pela unidade federada em Ato COTEPE/ICMS.

Seção IV

Das Operações Realizadas por Importador

Art. 34. O importador que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deve:

I – indicar, nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal:

a) a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária na operação anterior;

b) a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino;

e) o valor do ICMS devido à unidade federada de destino; e

d) a expressão “ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07.

II – registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa; e

III – enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo X deste Anexo.

Parágrafo único. Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 31 deste Anexo, devem ser adotados os procedimentos previstos no § 3º do art. 32 deste Anexo.

CAPÍTULO VIII

DAS OPERAÇÕES COM ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL – EAC OU COM BIODIESEL – B100

Art. 35. Fica diferido o lançamento do imposto nas operações internas ou interestaduais com EAC ou com B100, quando destinados a distribuidora de combustíveis, para o momento em que ocorrer a saída da gasolina C ou a saída do óleo diesel B promovida pela distribuidora de combustíveis, observado o disposto no § 2º deste artigo (Lei Estadual nº 5.976, de 16 de dezembro de 1997 e Convênio ICMS 110/07).

§ 1º O imposto diferido deve ser pago de uma só vez englobadamente com o imposto retido por substituição tributária incidente sobre as operações subsequentes com gasolina ou óleo diesel até o consumidor final, observado o disposto nos §§ 3º e 13 deste artigo.

§ 2º Encerra-se o diferimento de que trata o *caput* deste artigo na saída isenta ou não tributada de EAC ou B100, inclusive para a Zona Franca de Manaus e para as Áreas de Livre Comércio.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, a distribuidora de combustíveis deve efetuar o pagamento do imposto diferido a este Estado, quando remetente do EAC ou do B100.

§ 4º Na remessa interestadual de EAC ou B100, a distribuidora de combustíveis destinatária deve:

I – registrar, com a utilização do programa de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

II – identificar:

a) o sujeito passivo por substituição tributária que tenha retido anteriormente o imposto relativo à gasolina A ou ao óleo diesel A, com base na proporção da sua participação no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, relativamente à gasolina A ou ao óleo diesel A adquirido diretamente de sujeito passivo por substituição tributária; e

b) o fornecedor da gasolina A ou do óleo diesel A, com base na proporção da sua participação no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, relativamente à gasolina A ou ao óleo diesel A adquirido de outro contribuinte substituído.

III – enviar as informações a que se referem os incisos I e II deste parágrafo, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo X deste Anexo.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, a refinaria de petróleo ou suas bases devem efetuar:

I – em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina A ou ao óleo diesel A tenha sido anteriormente retido pela refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto relativo ao EAC ou ao B100 devido a este Estado quando origem desses produtos, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto deve ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele; e

II – em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina A ou ao óleo diesel A tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto relativo ao EAC ou B100 devido às unidades federadas de origem desses produtos, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de destino, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 6º A unidade federada de destino, na hipótese do inciso II do § 5º deste artigo, tem até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse deve ser recolhido em seu favor.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se, no que couber, as disposições do Capítulo IX deste Anexo, inclusive no tocante ao repasse.

§ 8º O disposto neste artigo não prejudica a aplicação do contido no Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988.

§ 9º Na hipótese de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de destino, o imposto relativo ao EAC ou B100 deve ser recolhido integralmente à unidade federada de origem no prazo fixado neste artigo.

§ 10. Nas saídas isentas ou não tributadas da gasolina C ou do óleo diesel B, o imposto diferido, em relação ao volume de EAC ou B100 contido na mistura, englobado no imposto retido anteriormente por substituição tributária, deve ser:

I – segregado do imposto retido anteriormente por substituição tributária; e

II – recolhido para a unidade federada de origem do biocombustível, observado os §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 11. O imposto relativo ao volume de EAC ou B100 a que se refere o § 10 deste artigo, deve ser apurado com base no valor unitário médio e na alíquota média ponderada das entradas de EAC ou de B100 ocorridas no mês, observado o § 5º do art. 40 deste Anexo.

§ 12. Na impossibilidade de apuração do valor unitário médio e da alíquota média nos termos do § 11 deste artigo, devem ser adotados os valores médios apurados e publicados pelas unidades federadas.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS DA REFINARIA DE PETRÓLEO OU SUAS BASES

Art. 36. A refinaria de petróleo ou suas bases devem:

I – incluir, no programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo, os dados:

- a) informados por contribuinte que tenha recebido a mercadoria diretamente do sujeito passivo por substituição tributária;
- b) informados por importador ou formulador de combustíveis;
- c) relativos às próprias operações com imposto retido e das notas fiscais de saída de combustíveis derivados ou não do petróleo; e
- d) informados por contribuintes de que trata o art. 30 deste Anexo.

II – determinar, utilizando o programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo, o valor do imposto a ser repassado a este Estado quando unidade federada de destino das mercadorias;

III – efetuar:

a) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto devido a este Estado quando unidade federada de destino, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto retido deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele;

b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido a este Estado quando unidade federada de destino, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de origem, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no § 3º deste artigo; e

c) o repasse do valor do imposto devido a este Estado quando unidade federada de destino do GLP, do GLGNn e do GLGNI, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, no 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto retido deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

IV – enviar as informações a que se referem os incisos I a III do *caput* deste artigo, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo X deste Anexo.

§ 1º A refinaria de petróleo ou suas bases devem deduzir, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, do recolhimento seguinte que tiver de efetuar em favor dessa unidade federada.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o contribuinte que tenha prestado informação relativa à operação interestadual, identificará o sujeito passivo por substituição tributária que reteve o imposto anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, exceto para as operações com GLP, GLGNn e GLGNI.

§ 3º A unidade federada de origem, na hipótese da alínea b, do inciso III, do *caput* deste artigo, tem até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse deve ser recolhido em seu favor.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo sujeito passivo.

§ 5º Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, a referida dedução pode ser efetuada do:

I – ICMS Substituição Tributária devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, ainda que localizado em outra unidade federada; e

II – ICMS próprio devido à unidade federada de origem, na parte que exceder o disposto no inciso I deste artigo.

§ 6º A refinaria de petróleo ou suas bases que efetuarem a dedução, em relação ao ICMS recolhido por outro sujeito passivo, sem a observância do disposto na alínea b, do inciso III, do *caput* deste artigo, é responsável pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos.

§ 7º Nas hipóteses de adoção de período de apuração diferente do mensal, prazo de recolhimento do imposto devido pela operação própria anterior ao 10º (décimo) dia de cada mês ou de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de origem, o imposto deve ser recolhido integralmente a este Estado, no prazo fixado neste Anexo.

CAPÍTULO X DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEIS

Art. 37. A entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com EAC ou B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, e as previstas no art. 38 deste Anexo relativas às operações com etanol combustível e para outros fins, deve ser efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste Capítulo e nos termos dos seguintes Anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE e residentes no sítio eletrônico do CONFAZ e no sítio <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a:

I – Anexo I: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II – Anexo II: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III – Anexo III: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, imposto a ressarcir e imposto a complementar;

IV – Anexo IV: informar as aquisições interestaduais de EAC e B100 realizadas

por distribuidora de combustíveis;

V – Anexo V: apurar e informar o resumo das aquisições interestaduais de EAC e B100 realizadas por distribuidora de combustíveis;

VI – Anexo VI: demonstrar o recolhimento do ICMS devido por Substituição Tributária – ICMS/ST pelas refinarias de petróleo ou suas bases para as diversas unidades federadas;

VII – Anexo VII: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases;

VIII – Anexo VIII: demonstrar a movimentação de EAC e B100 e apurar as saídas interestaduais de sua mistura à gasolina A e ao óleo diesel A, respectivamente;

IX – Anexo IX: apurar e informar a movimentação com GLP, GLGNn e GLGNI, por distribuidor de GLP;

X – Anexo X: informar as operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP;

XI – Anexo XI: informar o resumo das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto próprio devido na origem, imposto disponível para repasse, imposto devido no destino, imposto a repassar, imposto a ressarcir e imposto a complementar;

XII – Anexo XII: informar a movimentação de etanol hidratado e de etanol anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível;

XIII – Anexo XIII: informar a movimentação de etanol hidratado realizada por distribuidor de combustíveis; e

XIV – Anexo XIV: informar as saídas de etanol hidratado ou anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível ou por distribuidor de combustíveis.

§ 1º A distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador e o TRR, ainda que não tenham realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo, EAC ou B100, devem informar às demais operações.

§ 2º Para a entrega das informações de que trata este Capítulo, deve ser utilizado programa de computador aprovado pela COTEPE/ICMS, destinado à apuração e demonstração dos valores de repasse, dedução, ressarcimento e complemento do ICMS.

§ 3º Ato COTEPE deve aprovar o manual de instruções contendo as orientações para o atendimento do disposto neste Capítulo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto na Cláusula Trigesima Primeira do Convênio ICMS 142/18, deve ser comunicado formalmente à Secretaria Executiva do CONFAZ qualquer alteração que implique modificação do cálculo do imposto a ser retido e repassado, não decorrente de convênio ou de fixação de preço por autoridade competente.

Art. 38. O fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis, assim definidos e autorizados pela ANP, ficam obrigados a entregar informações fiscais sobre as operações realizadas com etanol hidratado, nos termos deste Capítulo, observado o disposto no art. 52 deste Anexo.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica às operações com etanol anidro realizadas pelo fornecedor de etanol combustível.

§ 2º A entrega de informações sobre as operações com etanol tratada neste artigo alcança as operações com etanol hidratado ou anidro combustíveis e etanol para outros fins.

Art. 39. A utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo é obrigatória, devendo o sujeito passivo por substituição tributária e o contribuinte substituído que realizar operações com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com EAC ou B100, e os contribuintes mencionados no art. 38 deste Anexo procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados.

Art. 40. Com base nos dados informados pelos contribuintes e no Capítulo III deste Anexo, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo deve calcular:

I – o imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria e o imposto a ser repassado em favor da unidade federada de destino, decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 31 deste Anexo;

II – a parcela do imposto incidente sobre o EAC destinado à unidade federada remetente desse produto;

III – a parcela do imposto incidente sobre o B100 destinado à unidade federada remetente desse produto;

IV – o valor do imposto de que tratam os §§ 10 e 11 do art. 35 deste Anexo; e

V – o imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, o imposto devido em favor da unidade federada de origem, o imposto disponível para repasse e o imposto a ser repassado em favor da unidade federada de destino decorrentes das operações interestaduais com GLGNn e GLGNI, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 31 deste Anexo.

§ 1º Na operação interestadual com combustível derivado de petróleo ou com GLGN em que o imposto tenha sido retido anteriormente, o valor unitário médio da base de cálculo da retenção, para efeito de dedução da unidade federada de origem, deve ser determinado pela divisão do somatório do valor das bases de cálculo das entradas e do estoque inicial pelo somatório das respectivas quantidades.

§ 2º O valor unitário médio da base de cálculo da retenção referido no § 1º deste artigo deve ser apurado mensalmente, ainda que o contribuinte não tenha realizado operações interestaduais.

§ 3º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor deste Estado, quando unidade federada de destino dos combustíveis derivados de petróleo, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo deve utilizar como base de cálculo aquela obtida na forma estabelecida no Capítulo III deste Anexo.

§ 4º Tratando-se de gasolina C, da quantidade desse produto deve ser deduzida a parcela correspondente ao volume de EAC a ele adicionado, se for o caso, ou tratando-se do óleo diesel B, da quantidade desse produto deve ser deduzida a parcela correspondente ao volume de B100 a ele adicionado.

§ 5º Para o cálculo da parcela do imposto incidente sobre o EAC ou o B100 destinado à unidade federada remetente desse produto, o programa:

I – deve adotar como base de cálculo o valor total da operação, nele incluindo o respectivo ICMS; e

II – sobre este valor deve aplicar a alíquota interestadual correspondente.

§ 6º Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo deve gerar relatórios nos modelos dos Anexos a que se refere o *caput* do referido artigo, aprovados em Ato COTEPE e residentes no sítio do CONFAZ e no sítio <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.

§ 7º Enquanto o programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo não estiver preparado para realizar os cálculos previstos nos incisos I e V do *caput* deste artigo, as unidades federadas, onde ocorrer a mistura da gasolina "A" com AEAC ou do óleo diesel com B100 e posteriores remessas interestaduais, ficam autorizadas a glosar o valor do imposto apurado nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 35, aplicando-se as previsões do art. 49, todos deste Anexo (Convênio ICMS 54/16).

§ 8º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista no art. 36 deste Anexo é responsável pelo recolhimento do repasse glosado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

Art. 41. As informações relativas às operações referidas nos Capítulos VI, VII e VIII e no art. 38 deste Anexo, relativamente ao mês imediatamente anterior, devem ser enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 37 deste Anexo:

I – à unidade federada de origem;

II – à unidade federada de destino;

III – ao fornecedor do combustível; e

IV – à refinaria de petróleo ou suas bases.

§ 1º O envio das informações deve ser feita nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE, de acordo com a seguinte classificação:

I – TRR;

II – contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto o distribuidor de GLP;

III – contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por substituição tributária e distribuidor de GLP;

IV – importador;

V – refinaria de petróleo ou suas bases:

a) nas hipóteses previstas nas alíneas *a* e *c* do inciso III do art. 36 deste Anexo; e

b) na hipótese prevista na alínea *b* do inciso III do art. 36 deste Anexo.

VI – fornecedor de etanol.

§ 2º As informações somente devem ser consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo.

§ 3º As informações para o Estado de Alagoas devem ser enviadas à Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos da SEFAZ.

Art. 42. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste Capítulo devem ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

Art. 43. A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE, pelo contribuinte que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com GLGN, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com EAC, ou com B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, ou com as operações realizadas conforme art. 38 deste Anexo, deve ser feita nos termos deste Capítulo, observado o disposto no manual de instrução de que trata o § 3º do art. 37 deste Anexo.

§ 1º O contribuinte que der causa à entrega das informações fora do prazo deve protocolar os relatórios extemporâneos apenas nas unidades federadas envolvidas nas operações interestaduais.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a entrega dos relatórios extemporâneos a outros contribuintes, à refinaria de petróleo ou às suas bases, que implique repasse/dedução não autorizado por ofício da unidade federada, sujeita o contribuinte ao ressarcimento do imposto deduzido e acréscimos legais.

§ 3º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a unidade federada responsável por autorizar o repasse tem o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos relatórios extemporâneos para, alternativamente:

I – realizar diligências fiscais e emitir parecer conclusivo, entregando ofício a refinaria de petróleo ou suas bases, autorizando o repasse; e

II – formar grupo de trabalho com a unidade federada destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§ 4º Não havendo manifestação da unidade federada que deve suportar a dedução do imposto no prazo definido no § 3º deste artigo, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases efetuem o repasse do imposto, por meio de ofício da unidade federada destinatária do imposto.

§ 5º Para que se efetive o repasse a que se refere o § 4º deste artigo, a unidade federada de destino do imposto deve oficiar à refinaria ou suas bases, enviando cópia do ofício à unidade federada que deve suportar a dedução.

§ 6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, deve informar:

I – o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios;

II – o tipo de relatório, se Anexo III, Anexo V ou Anexo XI do art. 37;

III – o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse; e

IV – a unidade da refinaria com indicação do CNPJ que deve efetuar o repasse/dedução.

§ 7º A refinaria ou suas bases, de posse do ofício de que trata o § 6º deste artigo, deve efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte que receber de seus clientes informações relativas às operações interestaduais e não efetuar a entrega de seus anexos no prazo citado no *caput* deste artigo.

§ 9º Para fins de cálculo dos acréscimos legais devidos pelo atraso no recolhimento do ICMS relativo às operações que tiverem sido informadas fora do prazo, as unidades federadas devem adotar, como período de atraso, o intervalo de tempo entre a data em que o imposto deveria ter sido recolhido e, transcorridos 30 (trinta) dias da data do protocolo de que trata o § 1º deste artigo, a data seguinte estipulada para o recolhimento do ICMS a repassar, pela refinaria de petróleo ou suas bases.

Art. 44. Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE de que trata o § 1º do art. 40 deste Anexo, o TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o fornecedor de etanol deve protocolar, na unidade federada de sua localização e nas unidades federadas para as quais tenha remetido combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou das quais tenha recebido EAC ou B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, ou no caso das operações com etanol de que trata o art. 38 deste Anexo, os relatórios correspondentes aos seguintes anexos, a que se refere o *caput* do art. 37 deste Anexo, em quantidade de vias a seguir discriminadas:

I – Anexo I, em 2 (duas) vias por produto;

II – Anexo II, em 3 (três) vias por unidade federada de destino e por produto;

III – Anexo III, em 3 (três) vias por unidade federada de destino e por fornecedor;

IV – Anexo IV, em 3 (três) vias por unidade federada de origem e por produto;

V – Anexo V, em 3 (três) vias por unidade federada de destino, por produto e por fornecedor de gasolina A ou óleo diesel A;

VI – Anexo VIII, em 2 (duas) vias por produto; VII – Anexo IX, em 2 (duas) vias;

VIII – Anexo X, em 3 (três) vias;

IX – Anexo XI, em 3 (três) vias, por unidade federada de destino;

X – Anexo XII, se fornecedor de etanol combustível, em 2 (duas) vias;

XI – Anexo XIII, se distribuidor de combustíveis, em 2 (duas) vias; e

XII – Anexo XIV, em 2 (duas) vias, se relativo a operações internas, ou em 3 (três) vias, se relativo a operações interestaduais.

CAPÍTULO XI DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 45. O disposto nos Capítulos VI a IX deste Anexo não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador, do fornecedor de etanol ou da refinaria de petróleo ou suas bases pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo a unidade federada aplicar penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido a partir da operação por eles realizada, até a última, e seus respectivos acréscimos.

Art. 46. O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo, com GLGN, com EAC ou com B100 é responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de retenção ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos VI a X deste Anexo.

Art. 47. O TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP ou o importador deve responder pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação, quando o imposto seja devido a este Estado, na hipótese de entrega das informações fora dos prazos estabelecidos no art. 40 deste Anexo.

Art. 48. Na falta da inscrição prevista no art. 6º deste Anexo, caso exigida, ou do repasse das informações previstas no art. 37 deste Anexo, a refinaria de petróleo ou suas bases, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, deverá recolher, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE -, o imposto devido nas operações subsequentes em favor deste Estado, devendo a via específica da GNRE acompanhar o seu transporte.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a refinaria de petróleo ou suas bases tiverem efetuado o repasse na forma prevista no art. 36 deste Anexo, o remetente da mercadoria pode solicitar, nos termos previstos na legislação, o ressarcimento do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, inclusive da parcela retida antecipadamente por substituição tributária, mediante requerimento instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – DANFE da operação interestadual;

II – cópia da GNRE;

III – cópia do protocolo da transmissão eletrônica das informações a que se refere o Capítulo X; e

IV – cópias dos Anexos II e III, IV e V ou X e XI, de que trata o art. 37 deste Anexo, conforme o caso.

Art. 49. A SEFAZ deve, mediante acordo com as demais unidades federadas, em face de diligências fiscais e de documentação comprobatória em que tenham constatado entradas e saídas de mercadorias nos respectivos territórios, em quantidades ou valores omitidos ou informados com divergência pelos contribuintes, oficiar à refinaria de petróleo ou suas bases para que efetuem a dedução e o repasse do imposto, com base na situação real verificada.

Art. 50. As unidades federadas podem, até o 8º (oitavo) dia de cada mês, comunicar à refinaria de petróleo ou suas bases, a não aceitação da dedução informada tempestivamente, nas seguintes hipóteses:

I – constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha

rido retido pelo sujeito passivo por substituição tributária; e

II – erros que impliquem elevação indevida de dedução.

§ 1º A comunicação referida no *caput* deste artigo deve:

I – conter os elementos de prova que se fizerem necessários; e

II – ser encaminhada, na mesma data prevista no *caput* deste artigo, às demais unidades federadas envolvidas na operação.

§ 2º A refinaria de petróleo ou suas bases que receberem a comunicação referida no *caput* deste artigo devem efetuar provisionamento do imposto devido às unidades federadas, para que o repasse seja realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 3º A unidade federada que efetuou a comunicação prevista no *caput* deste artigo deve, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, manifestar-se de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§ 4º Caso não haja a manifestação prevista no § 3º deste artigo, a refinaria de petróleo ou suas bases devem efetuar o repasse do imposto provisionado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§ 5º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista neste artigo é responsável pelo repasse glosado e respectivos acréscimos legais.

§ 6º A refinaria de petróleo ou suas bases, comunicadas nos termos deste artigo, que efetuarem a dedução, serão responsáveis pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A refinaria de petróleo ou suas bases que deixarem de efetuar repasse em hipóteses não previstas neste artigo serão responsáveis pelo valor não repassado e respectivos acréscimos legais.

§ 8º A não aceitação da dedução prevista no inciso II do *caput* deste artigo fica limitada ao valor da parcela do imposto deduzido a maior.

Art. 51. O protocolo de entrega das informações de que trata este Anexo não implica na homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte.

Art. 52. A entrega das informações pelo fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis, nos termos do art. 38 deste Anexo, será obrigatória a partir do segundo mês subsequente àquele em que o programa de computador a que se refere o § 2º do art. 37 deste Anexo estiver adequado para extrair as informações diretamente da base de dados nacional da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

Art. 53. As normas gerais previstas neste Decreto aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Anexo.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XXII

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	06.001.00	2207.10.10	Alcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol – Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (álcool etílico anidro combustível)
1.1	06.001.01	2207.10.90	Alcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizadas)
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizadas)
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)
6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11 (Convênio ICMS 125/17)
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado (Convênio ICMS 38/17)
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos)
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural e Gás de xisto
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)
11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNI)
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNI), exceto em botijão de 13 Kg

11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso
14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XXIII

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS VENDAS DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

Art. 1º O contribuinte remetente, situado neste Estado ou em unidade da federação com a qual Alagoas tenha celebrado acordo interestadual para a instituição de substituição tributária, nas operações que destinem mercadorias relacionadas na Tabela deste Anexo (Anexo XXVI do Convênio ICMS nº 142/18) a revendedores, localizados em Alagoas, que efetuem venda na modalidade porta-a-porta, marketing multinível ou sob qualquer outra denominação a consumidor final, é o responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido a este Estado nas subseqüentes saídas realizadas pelo revendedor (art. 23, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996 e Convênios ICMS 45/99 e 142/18).

§ 1º O regime de substituição tributária de que trata este Anexo não se aplica às saídas que destinem mercadorias a contribuinte inscrito.

§ 2º O disposto neste Anexo aplica-se também nas hipóteses em que o revendedor, em lugar de efetuar a venda nas modalidades citadas no *caput* deste artigo, a faça em banca de jornal e revista ou estabelecimento similar.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, ainda, ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna deste Estado e a alíquota interestadual, nas operações com bens e mercadorias destinados a uso ou consumo exclusivo do adquirente revendedor.

§ 4º É vedado o tratamento tributário como mercadoria de uso ou consumo, nos termos do § 3º deste artigo, ao produto que se encontre passível de comercialização pelo revendedor.

§ 5º Os contribuintes remetentes de que trata o *caput* deste artigo devem aplicar o CEST previsto no Anexo XXVI do Convênio ICMS nº 142/18 e as regras previstas no presente Anexo, ainda que as mercadorias estejam relacionadas nos Anexos II a XXV daquele convênio.

Art. 2º O disposto neste Anexo não se aplica às:

I – transferências, exceto se o estabelecimento recebedor for exclusivamente varejista;

II – operações que destinem mercadorias a estabelecimento ao qual foi atribuída a condição de sujeito passivo por substituição tributária em relação ao ICMS devido nas operações internas com as mesmas mercadorias; e

III – operações com mercadorias produzidas em escala industrial não relevante, nos termos do art. 11 da parte geral deste Decreto.

§ 1º Na hipótese deste artigo, exceto em relação ao inciso III do *caput* deste artigo, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário.

§ 2º O disposto no inciso II do *caput* deste artigo somente se aplica a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da disponibilização pela SEFAZ, em seu sítio eletrônico na internet, do rol dos contribuintes detentores de regimes especiais de tributação ou atos concessivos que lhes atribuam a responsabilidade na condição de sujeito passivo por substituição tributária, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas operações subseqüentes.

§ 3º O rol dos contribuintes de que trata o § 2º deste artigo, deve ser encaminhado à Secretaria Executiva do CONFAZ, para disponibilização em seu sítio eletrônico na internet.

Art. 3º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é a prevista no art. 12 da parte geral deste Decreto, ou, na falta desta, o preço sugerido pelo fabricante ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º Em substituição aos valores de que trata o *caput* deste artigo, ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda pode:

I – fixar a base de cálculo do imposto como sendo o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, de que trata o inciso III do art. 13 da parte geral deste Decreto, divulgando os respectivos valores; e

II – determinar o PMPF, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, a partir do preço sugerido pelo fabricante ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, com ajuste necessário para refletir os preços médios praticados pelos revendedores.

§ 2º A pedido do sujeito passivo e mediante regime especial ou inexistindo o valor de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto é a prevista no inciso II do art. 13 da parte geral deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de existência simultânea de preço de venda a consumidor constante em catálogo e em lista de preços para um mesmo período de vendas, caso os valores sejam diferentes para uma mesma mercadoria, prevalece como base de cálculo o preço do catálogo.

§ 4º A lista de preços final a consumidor, a que se refere este artigo, é a constante em catálogo ou em lista de preços de emissão do fabricante ou do remetente e deverá ser enviada à SEFAZ nos termos do inciso II do art. 42 da parte geral deste Decreto.

§ 5º Na falta de envio do catálogo ou lista de preço sugerido de que trata o § 4º deste artigo, pode ser considerado como preço sugerido aquele praticado no estabelecimento varejista da mesma marca.

Art. 4º A base de cálculo do imposto relativo à diferença de alíquotas, prevista no § 3º do art. 1º deste Anexo, é o valor da operação interestadual adicionado do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final estabelecida neste Estado para o bem ou a mercadoria e a alíquota interestadual.

Art. 5º O imposto a recolher por substituição tributária é, em relação às operações subsequentes, o valor da diferença entre o imposto calculado mediante aplicação da alíquota estabelecida para as operações internas neste Estado sobre a base de cálculo definida para a substituição e o devido pela operação própria do contribuinte remetente.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, na hipótese em que o remetente seja optante pelo pagamento do ICMS no âmbito do Simples Nacional, deve ser deduzido, a título de ICMS da operação própria, o resultado da aplicação da alíquota interna deste Estado ou interestadual estabelecida pelo Senado Federal, conforme o caso, sobre o valor da operação própria.

Art. 6º A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, emitida pelo sujeito passivo por substituição tributária para documentar as operações com os revendedores deve conter, em seu corpo, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas no art. 34 da parte geral deste Decreto (Cláusula Vigésima do Convênio ICMS nº 142/18), a identificação e o endereço do revendedor para o qual estão sendo remetidas as mercadorias.

Art. 7º O trânsito de mercadorias promovido pelos revendedores deve ser acobertado pelo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE relativo à NF-e emitida pelo sujeito passivo por substituição tributária.

Art. 8º No caso de devolução total ou parcial de mercadorias, por parte do revendedor autônomo, o substituto tributário, remetente dos produtos, fica autorizado a emitir NF-e para acobertar o transporte até seu estabelecimento, devendo constar do referido documento fiscal, além dos demais requisitos previstos na legislação tributária, no campo "Informações Complementares", do quadro "Dados Adicionais": a chave de acesso da nota fiscal originária e os dados de identificação do revendedor ambulante que estiver efetuando a devolução: nome, número de identidade e CPF.

Parágrafo único. O DANFE relativo à nota fiscal a que se refere o caput deste artigo deve acobertar o transporte das mercadorias devolvidas até o estabelecimento do substituto tributário.

Art. 9º As regras relativas à adoção e operacionalização da sistemática de que trata este Anexo, observado o disposto na parte geral deste Decreto, em especial o art. 5º e os dispositivos a seguir indicados, serão observadas pelo sujeito passivo por substituição tributária:

I – os arts. 2º e 4º; e

II – os Capítulos II e VIII, a Seção II do Capítulo IV, a Seção II do Capítulo V e a Seção II do Capítulo IX.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XXIII

ITEM	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERSTAD UAL	MVA-ST Original
1.0	28.001 .00	3303.00 .10	Perfumes (extratos)	Convênio ICMS 45/99	40%
2.0	28.002 .00	3303.00 .20	Águas-de-colônia	Convênio ICMS 45/99	40%
3.0	28.003 .00	3304.10 .00	Produtos de maquiagem para os lábios	Convênio ICMS 45/99	40%
4.0	28.004 .00	3304.20 .10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rimel	Convênio ICMS 45/99	40%
5.0	28.005 .00	3304.20 .90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	Convênio ICMS 45/99	40%
6.0	28.006 .00	3304.30 .00	Preparações para manicuros e pedicuros	Convênio ICMS 45/99	40%
7.0	28.007 .00	3304.91 .00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	Convênio ICMS 45/99	40%
8.0	28.008 .00	3304.99 .10	Crems de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Convênio ICMS 45/99	40%
9.0	28.009 .00	3304.99 .90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações anti solares e os bronzeadores	Convênio ICMS 45/99	40%
10.0	28.010 .00	3304.99 .90	Preparações anti solares e os bronzeadores	Convênio ICMS 45/99	40%
11.0	28.011 .00	3305.10 .00	Xampus para o cabelo	Convênio ICMS 45/99	40%
12.0	28.012 .00	3305.20 .00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Convênio ICMS 45/99	40%
13.0	28.013 .00	3305.90 .00	Outras preparações capilares	Convênio ICMS 45/99	40%
14.0	28.014 .00	3305.90 .00	Tintura para o cabelo	Convênio ICMS 45/99	40%
15.0	28.015 .00	3307.10 .00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	Convênio ICMS 45/99	40%
16.0	28.016 .00	3307.20 .10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 28.016.01	Convênio ICMS 45/99	40%
16.1	28.016 .01	3307.20 .10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	Convênio ICMS 45/99	40%
16.2	28.016 .02	3307.20 .10	Antiperspirantes líquidos	Convênio ICMS 45/99	40%
17.0	28.017 .00	3307.20 .90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 28.017.01	Convênio ICMS 45/99	40%
17.1	28.017 .01	3307.20 .90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	Convênio ICMS 45/99	40%
17.2	28.017 .02	3307.20 .90	Outros antiperspirantes	Convênio ICMS 45/99	40%
18.0	28.018 .00	3307.90	Outros produtos de perfumaria	Convênio ICMS	40%

	.00	.00	ou de toucador preparados	45/99	
19.0	28.019 .00	3307.90 .00	Outras preparações cosméticas	Convênio ICMS 45/99	40%
20.0	28.020 .00	3401.11 .90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01	Convênio ICMS 45/99	40%
20.1	28.020 .01	3401.11 .90	Lenços umedecidos	Convênio ICMS 45/99	40%
21.0	28.021 .00	3401.19 .00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	Convênio ICMS 45/99	40%
22.0	28.022 .00	3401.20 .10	Sabões de toucador sob outras formas	Convênio ICMS 45/99	40%
23.0	28.023 .00	3401.30 .00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	Convênio ICMS 45/99	40%
24.0	28.024 .00	4818.20 .00	Lenços de papel, incluindo os de demaquilar	Convênio ICMS 45/99	40%
24.1	28.024 .01	4818.20 .00	Toalhas de mão	Convênio ICMS 45/99	40%
25.0	28.025 .00	8214.10 .00	Apontadores de lápis para maquiagem	Convênio ICMS 45/99	40%
25.1	28.025 .01	8214.10 .00	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras	Convênio ICMS 45/99	40%
25.2	28.025 .02	8214.10 .00	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis	Convênio ICMS 45/99	40%
26.0	28.026 .00	8214.20 .00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	Convênio ICMS 45/99	40%
27.0	28.027 .00	9603.29 .00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	Convênio ICMS 45/99	40%
27.1	28.027 .01	9603.29 .00	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espançadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rolos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros	Convênio ICMS 45/99	40%
28.0	28.028 .00	9603.30 .00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	Convênio ICMS 45/99	40%
28.1	28.028 .01	9603.30 .00	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever	Convênio ICMS 45/99	40%
29.0	28.029 .00	9616.10	Vaporizadores de toucador, suas	Convênio ICMS	40%

	.00	.00	armações e cabeças de armações	45/99	
30.0	28.030 .00	9616.20 .00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	Convênio ICMS 45/99	40%
31.0	28.031 .00	4202.1	Malas e maletas de toucador	Convênio ICMS 45/99	40%
32.0	28.032 .00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	Convênio ICMS 45/99	40%
33.0	28.033 .00	3923.30 .90 3924.10 .00 3924.90 .00 4014.90 .90 7013	Mamadeiras	Convênio ICMS 45/99	40%
34.0	28.034 .00	4014.90 .90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	Convênio ICMS 45/99	40%
35.0	28.035 .00	1211.90 .90	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes	Convênio ICMS 45/99	40%
36.0	28.036 .00	3926.20 .00	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas	Convênio ICMS 45/99	40%
37.0	28.037 .00	3926.40 .00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos	Convênio ICMS 45/99	40%
38.0	28.038 .00	3926.90 .90	Outras obras de plásticos	Convênio ICMS 45/99	40%
39.0	28.039 .00	4202.22 .10	Bolsas de folhas de plástico	Convênio ICMS 45/99	40%
40.0	28.040 .00	4202.22 .20	Bolsas de matérias têxteis	Convênio ICMS 45/99	40%
41.0	28.041 .00	4202.29 .00	Bolsas de outras matérias	Convênio ICMS 45/99	40%
42.0	28.042 .00	4202.39 .00	Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias	Convênio ICMS 45/99	40%
43.0	28.043 .00	4202.92 .00	Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis	Convênio ICMS 45/99	40%
44.0	28.044 .00	4202.99 .00	Outros artefatos, de outras matérias	Convênio ICMS 45/99	40%
45.0	28.045 .00	4819.20 .00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados	Convênio ICMS 45/99	40%
46.0	28.046 .00	4819.40 .00	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão	Convênio ICMS 45/99	40%
47.0	28.047 .00	4821.10 .00	Etiquetas de papel ou cartão, impressas	Convênio ICMS 45/99	40%
48.0	28.048 .00	4911.10	Outros impressos publicitários,	Convênio ICMS	40%

	.00	.90	catálogos comerciais e semelhantes	45/99	
49.0	28.049.00	6115.99.00	Outras meias de malha de outras matérias têxteis	Convênio ICMS 45/99	40%
50.0	28.050.00	6217.10.00	Outros acessórios confeccionados, de vestuário	Convênio ICMS 45/99	40%
51.0	28.051.00	6302.60.00	Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atalhados de algodão	Convênio ICMS 45/99	40%
52.0	28.052.00	6307.90.90	Outros artefatos têxteis confeccionados	Convênio ICMS 45/99	40%
53.0	28.053.00	6506.99.00	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha	Convênio ICMS 45/99	40%
54.0	28.054.00	9505.90.00	Artigos para outras festas, carnavales ou outros divertimentos	Convênio ICMS 45/99	40%
55.0	28.055.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal	Convênio ICMS 45/99	40%
56.0	28.056.00	Capítulo 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste Anexo	Convênio ICMS 45/99	40%
57.0	28.057.00	Capítulo 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste Anexo	Convênio ICMS 45/99	40%
58.0	28.058.00	Capítulo 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frascos, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteadáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens semelhantes)	Convênio ICMS 45/99	40%
59.0	28.059.00	Capítulo 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	Convênio ICMS 45/99	40%
60.0	28.060.00	Capítulo 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	Convênio ICMS 45/99	40%
61.0	28.061.00	Capítulo 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	Artigos de casa	Convênio ICMS 45/99	40%
62.0	28.062.00	Capítulo 13 e	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	Convênio ICMS 45/99	40%

63.0	28.063.00	15 a 23 Capítulo 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica	Convênio ICMS 45/99	40%
64.0	28.064.00	Capítulo 39, 49, 95, 96	Artigos infantis	Convênio ICMS 45/99	40%
999.0	28.999.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta ao consumidor final não relacionados em outros itens deste Anexo	Convênio ICMS 45/99	40%

DECRETO N° 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XXIV

DAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS EFETUADAS POR MEIO DE FATURAMENTO DIRETO PARA O CONSUMIDOR

Art. 1º Em relação às operações com veículos automotores novos, constantes nas posições 8429.59, 8433.59 e no Capítulo 87, da Nomenclatura Brasileira de Mercadoria/Sistema Harmonizado – NBM/SH, excluída a posição 8713, da NBM/SH, em que ocorra faturamento direto ao consumidor pela montadora ou pelo importador, devem ser observadas as disposições deste Anexo (Convênio ICMS 51/00).

§ 1º O disposto neste Anexo somente se aplica nos casos em que:

I – a entrega do veículo ao consumidor seja feita pela concessionária envolvida na operação; e

II – a operação esteja sujeita ao regime de substituição tributária em relação a veículos novos.

§ 2º A parcela do imposto relativa à operação sujeita ao regime de sujeição passiva por substituição é devida à unidade federada de localização da concessionária que faça a entrega do veículo ao consumidor.

§ 3º A partir de 1º de julho de 2008, o disposto no § 2º deste artigo aplica-se também às operações de arrendamento mercantil (*leasing*).

Art. 2º Para a aplicação do disposto neste Anexo, a montadora e a importadora devem:

I – emitir a Nota Fiscal de faturamento direto ao consumidor adquirente:

a) com 2 (duas) vias adicionais, que, sem prejuízo da destinação das demais vias previstas na legislação, devem ser entregues:

1. I (uma) via à concessionária; e

2. I (uma) via ao consumidor.

b) contendo, além dos demais requisitos, no campo “Informações Complementares”, as seguintes indicações:

1. a expressão “Faturamento Direto ao Consumidor – Convênio ICMS n° 51/00, de 15 de setembro de 2000”; e

2. detalhadamente as bases de cálculo relativas à operação do estabelecimento emite e à operação sujeita ao regime de sujeição passiva por substituição, seguidas das parcelas do imposto decorrentes de cada uma delas; e

3. dados identificativos da concessionária que deve efetuar a entrega do veículo ao consumidor adquirente.

II – escriturar a Nota Fiscal no livro próprio de saídas de mercadorias com a utilização de todas as colunas relativas a operações com débito do imposto e com substituição tributária, apondo, na coluna “Observações” a expressão “Faturamento Direto a Consumidor”; e

III – remeter listagem contendo especificamente as operações realizadas com base neste Anexo, no prazo e na forma estabelecida no inciso III do art. 42 da parte geral deste Decreto, conforme couber.

Art. 3º A base de cálculo relativa à operação da montadora ou do importador que remeter o veículo à concessionária localizada em outra unidade federada, consideradas a alíquota do IPI incidente na operação e a redução prevista no Convênio ICMS 50/99, de 23 de julho de 1999 e no Convênio ICMS 28/99, de 9 de junho de 1999, deve ser obtida pela aplicação de um dos percentuais a seguir indicados sobre o valor do faturamento direto ao consumidor, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

I – veículo saído das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo, para Alagoas:

- a) com alíquota do IPI de 0%, 45,08%;
- b) com alíquota do IPI de 5%, 42,75%;
- c) com alíquota do IPI de 10%, 41,56%;
- d) com alíquota do IPI de 15%, 38,75%;
- e) com alíquota do IPI de 20%, 36,83%;
- f) com alíquota do IPI de 25%, 35,47%;
- g) com alíquota do IPI de 35%, 32,70%;
- h) com alíquota do IPI de 9%, 41,94%;
- i) com alíquota do IPI de 14%, 39,12%;
- j) com alíquota do IPI de 16%, 38,40%;
- k) com alíquota do IPI de 13%, 39,49%;
- l) com alíquota do IPI de 6%, 43,21%;
- m) com alíquota do IPI de 7%, 42,78%;
- n) com alíquota do IPI de 11%, 40,24%;
- o) com alíquota do IPI de 12%, 39,86%;
- p) com alíquota do IPI de 8%, 42,35%;
- q) com alíquota do IPI de 18%, 37,71%;
- r) com alíquota do IPI de 1%, 44,59%;
- s) com alíquota do IPI de 3%, 43,66%;
- t) com alíquota do IPI de 4%, 43,21%;
- u) com alíquota do IPI de 5,5%, 42,55%;
- v) com alíquota do IPI de 6,5%, 42,12%;
- x) com alíquota do IPI de 7,5%, 41,70%;
- y) com alíquota do IPI de 1,5%, 44,35%;
- z) com alíquota do IPI de 9,5%, 40,89%;
- aa) com alíquota do IPI de 30%, 35,51%;
- ab) com alíquota do IPI de 34%, 34,78%;
- ac) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;
- ad) com alíquota do IPI de 41%, 31,92%;
- ae) com alíquota do IPI de 43%, 31,45%;
- af) com alíquota do IPI de 48%, 30,34%;
- ag) com alíquota do IPI de 55%, 28,90%;
- ah) com alíquota do IPI de 30%, 34,08%;
- ai) com alíquota do IPI de 34%, 33,00%;
- aj) com alíquota do IPI de 37%, 32,90%;
- ak) com alíquota do IPI de 41%, 31,23%;
- al) com alíquota do IPI de 43%, 30,78%;
- am) com alíquota do IPI de 48%, 29,68%;
- an) com alíquota do IPI de 55%, 28,28%;

- ao) com alíquota do IPI de 31%, 33,80%;
- ap) com alíquota do IPI de 35,5%, 32,57%;
- aq) com alíquota do IPI de 36,5%, 32,32%;
- ar) com alíquota do IPI de 2% , 44,12%;
- as) com alíquota do IPI de 3,5%, 43,43%;
- at) com alíquota do IPI de 32%, 33,53%;
- au) com alíquota do IPI de 33%, 33,26%;
- av) com alíquota do IPI de 38%, 31,99%;
- ax) com alíquota do IPI de 40%, 31,51%;
- ay) com alíquota do IPI de 39%, 31,75%;
- a.z) com alíquota do IPI de 17%, 38,05%;
- b.a) com alíquota do IPI de 24%, 35,77%;
- b.b) com alíquota do IPI de 23%, 36,01%;
- b.c) com alíquota do IPI de 19%, 37,42%.

II – veículo saído das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo para Alagoas ou deste Estado para as demais regiões:

- a) com alíquota do IPI de 0% ou isento, 81,67%;
- b) com alíquota do IPI de 5%, 77,25%;
- c) com alíquota do IPI de 10%, 74,83%;
- d) com alíquota do IPI de 15%, 69,66%;
- e) com alíquota do IPI de 20%, 66,42%;
- f) com alíquota do IPI de 25%, 63,49%;
- g) com alíquota do IPI de 35%, 58,33%;
- h) com alíquota do IPI de 9%, 75,60%;
- i) com alíquota do IPI de 14%, 70,34%;
- j) com alíquota do IPI de 16%, 68,99%;
- k) com alíquota do IPI de 13%, 71,04%;
- l) com alíquota do IPI de 6%, 78,01%;
- m) com alíquota do IPI de 7%, 77,19%;
- n) com alíquota do IPI de 11%, 72,47%;
- o) com alíquota do IPI de 12%, 71,75%;
- p) com alíquota do IPI de 8%, 76,39%;
- q) com alíquota do IPI de 18%, 67,69%;
- r) com alíquota do IPI de 1%, 80,73%;
- s) com alíquota do IPI de 3%, 78,96%;
- t) com alíquota do IPI de 4%, 78,10%;
- u) com alíquota do IPI de 5,5%, 76,84%;
- v) com alíquota do IPI de 6,5%, 76,03%;
- x) com alíquota do IPI de 7,5%, 75,24%;
- y) com alíquota do IPI de 1,5%, 80,28%;
- z) com alíquota do IPI de 9,5%, 73,69%;
- aa) com alíquota do IPI de 30%, 62,14%;
- ab) com alíquota do IPI de 34%, 60,11%;
- ac) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;
- ad) com alíquota do IPI de 41%, 56,84%;
- ae) com alíquota do IPI de 43%, 55,98%;
- af) com alíquota do IPI de 48%, 53,92%;
- ag) com alíquota do IPI de 55%, 51,28%;
- ah) com alíquota do IPI de 30%, 60,89%;
- ai) com alíquota do IPI de 34%, 58,89%;
- aj) com alíquota do IPI de 37%, 58,66%;
- ak) com alíquota do IPI de 41%, 55,62%;
- al) com alíquota do IPI de 43%, 54,77%;
- am) com alíquota do IPI de 48%, 52,76%;
- an) com alíquota do IPI de 55%, 50,17%;
- ao) com alíquota do IPI de 31%, 60,38%;
- ap) com alíquota do IPI de 35,5%, 58,10%;
- aq) com alíquota do IPI de 36,5%, 57,63%;

- ar) com alíquota do IPI de 2%, 79,83%;
- as) com alíquota do IPI de 3,5%, 78,52%;
- at) com alíquota do IPI de 32%, 59,88%;
- au) com alíquota do IPI de 33%, 59,38%;
- av) com alíquota do IPI de 38%, 57,02%;
- ax) com alíquota do IPI de 40%, 56,13%;

- ay) com alíquota do IPI de 39%, 56,57%;
- a.z) com alíquota do IPI de 17%, 68,33%;
- b.a) com alíquota do IPI de 24%, 64,06%;
- b.b) com alíquota do IPI de 23%, 64,66%;
- b.c) com alíquota do IPI de 19%, 67,15%.

III – para as operações sujeitas à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento):

- a) com alíquota do IPI de 0%, 24,95%;
- b) com alíquota do IPI de 1%, 24,69%;
- c) com alíquota do IPI de 1,5%, 24,56%;
- d) com alíquota do IPI, de 2%, 24,44%;
- e) com alíquota do IPI de 3%, 24,19%;
- f) com alíquota do IPI de 3,5%, 24,07%;
- g) com alíquota do IPI de 4%, 23,95%;
- h) com alíquota do IPI de 5%, 23,71%;
- i) com alíquota do IPI de 5,5%, 23,6%;
- j) com alíquota do IPI de 6%, 23,48%;
- k) com alíquota do IPI de 6,5%, 23,37%;
- l) com alíquota do IPI de 7%, 23,25%;
- m) com alíquota do IPI de 7,5%, 23,14%;
- n) com alíquota do IPI de 8%, 23,03%;
- o) com alíquota do IPI de 9%, 22,81%;
- p) com alíquota do IPI de 9,5%, 22,7%;
- q) com alíquota do IPI de 10%, 22,59%;
- r) com alíquota do IPI de 11%, 22,38%;
- s) com alíquota do IPI de 12%, 22,18%;
- t) com alíquota do IPI de 13%, 21,97%;
- u) com alíquota do IPI de 14%, 21,77%;
- v) com alíquota do IPI de 15%, 21,58%;
- w) com alíquota do IPI de 16%, 21,38%;
- x) com alíquota do IPI de 18%, 21,01%;
- y) com alíquota do IPI de 20%, 20,65%;
- z) com alíquota do IPI de 25%, 19,79%;
- a.a) com alíquota do IPI de 30%, 19,01%;
- a.b) com alíquota do IPI de 31%, 18,86%;
- a.c) com alíquota do IPI de 32%, 18,71%;
- a.d) com alíquota do IPI de 33%, 18,57%;
- a.e) com alíquota do IPI de 34%, 18,42%;
- a.f) com alíquota do IPI de 35%, 18,28%;
- a.g) com alíquota do IPI de 35,5%, 18,21%;
- a.h) com alíquota do IPI de 36,5%, 18,08%;
- a.i) com alíquota do IPI de 37%, 18,01%;
- a.j) com alíquota do IPI de 38%, 17,87%;
- a.k) com alíquota do IPI de 40%, 17,61%;
- a.l) com alíquota do IPI de 41%, 17,48%;
- a.m) com alíquota do IPI de 43%, 17,23%;
- a.n) com alíquota do IPI de 48%, 16,63%;
- a.o) com alíquota do IPI de 55%, 15,86%;
- a.p) com alíquota do IPI de 39%, 17,74%.
- a.q) com alíquota do IPI de 17%, 21,20%;

- a.r) com alíquota do IPI de 24%, 19,95%;
a.s) com alíquota do IPI de 23%, 20,13%; e
a.t) com alíquota do IPI de 19%, 20,90%.

§ 1º Para efeito de apuração das bases de cálculo referidas no item 2, da alínea b, do inciso I, do art. 2º:

I – no valor total do faturamento direto ao consumidor deve ser incluído o valor correspondente ao respectivo frete; e

II – deve-se aplicar ao Estado do Espírito Santo o mesmo tratamento dispensado aos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 2º Para a aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo, deve-se considerar a carga tributária efetiva do IPI utilizada na operação, ainda que a alíquota nominal demonstre outro percentual no documento fiscal.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica quando o benefício fiscal concedido para a operação, em relação ao IPI, for utilizado diretamente na escrituração fiscal do emitente do documento fiscal, sob a forma de crédito presumido.

§ 4º Fica convalidada a aplicação:

I – no período de 5 de julho de 2018 até 29 de dezembro de 2020, dos percentuais previstos nas alíneas b, c, dos incisos I e II e na alínea a, t do inciso III, todos do caput deste artigo, desde que observadas as suas demais normas (Convênio ICMS 142/20); e

II – no período entre 25 de fevereiro de 2022 a 6 de julho de 2022, dos percentuais de repartição do ICMS próprio entre a unidade federada de origem e de destino diferentes dos previstos nos incisos I a III do § 1º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 51/00, desde que, além de observadas as demais normas, estejam abrangidos nos seguintes limites (Convênio ICMS 111/22):

a) para o inciso I do § 1º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 51/00, os percentuais sejam no mínimo de 36,92% e no máximo de 43,51%;

b) para o inciso II do § 1º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 51/00, os percentuais sejam no mínimo de 66,21% e no máximo de 78,67%; e

c) para o inciso III do § 1º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 51/00, os percentuais sejam no mínimo de 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) e no máximo de 24,11% (vinte e quatro inteiros e onze centésimos por cento).

§ 5º Na hipótese de incidir sobre a operação alíquota de IPI não expressamente relacionada nos incisos do § 1º deste artigo, o percentual a que se refere o caput do § 1º será obtido pelo resultado da média aritmética simples entre os percentuais correspondentes às alíquotas de IPI expressas nos incisos do § 1º, imediatamente abaixo e acima daquela aplicável à operação, observado o disposto nos §§ 2º e 3º, também deste artigo.

Art. 4º A concessionária deve lançar no livro próprio de entradas de mercadorias a Nota Fiscal de faturamento direto ao consumidor, à vista da via adicional que lhe pertence, como estabelecido no item I, da alínea a, do inciso I, do art. 2º deste Anexo.

Art. 5º Fica facultada à concessionária:

I – a escrituração prevista no art. 4º deste Anexo, com a utilização apenas das colunas “Documento Fiscal” e “Observações”, devendo sempre nesta ser indicada a expressão “Entrega de Veículo por Faturamento Direto ao Consumidor”; e

II – a emissão da nota fiscal de entrega do veículo ao consumidor adquirente.

Art. 6º O transporte do veículo do estabelecimento da montadora ou do importador para o da concessionária deve acompanhar a própria nota fiscal de faturamento direto ao consumidor, dispensada a emissão de outra nota fiscal para acompanhar o veículo.

Art. 7º Com exceção do que conflitar com suas disposições, o disposto neste Anexo não prejudica as normas gerais previstas neste Decreto.

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XXV

DA ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO COM ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NAS OPERAÇÕES COM CALÇADOS

Art. 1º As operações com calçados ficam sujeitas à antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, observado o disposto neste Anexo (alínea c, do inciso III, do parágrafo único, do art. 1º, os §§ 7º e 8º, do XV, do art. 2º, da Lei Estadual nº 5.900, de 1996.)

Art. 2º Nas operações com calçados relacionados na tabela deste Anexo, destinados a contribuinte varejista em Alagoas que revenda a referida mercadoria, cabe a este recolher antecipadamente o imposto devido a este Estado relativo à operação própria subsequente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – a destinatário optante pelo pagamento do ICMS na forma do Simples Nacional; e

II – às operações de transferência interna, desde que realizadas entre estabelecimentos varejistas do mesmo titular e o imposto tenha sido recolhido antecipadamente.

Art. 3º A base de cálculo do imposto, para fins da antecipação prevista no art. 2º deste Anexo, é a prevista no inciso II do art. 13, c/c com o art. 15, ambos da parte geral deste Decreto.

Art. 4º O imposto a ser recolhido, a título de antecipação, deve ser calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre a base de cálculo prevista no art. 3º deste Anexo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente corretamente destacado no documento fiscal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, na hipótese em que o remetente seja optante pelo pagamento do ICMS na forma do Simples Nacional, deve ser deduzido, a título de ICMS da operação própria, o resultado da aplicação da alíquota interna ou interestadual sobre o valor da respectiva operação, conforme o caso.

Art. 5º O imposto devido, a título de antecipação, deve ser recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao:

- I – da entrada da mercadoria no estabelecimento, no caso de aquisição interna;
II – da remessa da mercadoria pelo fornecedor, no caso de aquisição

interestadual; ou

III – do fato gerador da importação da mercadoria, no caso de aquisição do exterior.

§ 1º O contribuinte deve efetuar o recolhimento do adicional de alíquotas do ICMS para o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, nos termos do Decreto Estadual nº 2.845, de 14 de outubro de 2005.

§ 2º No caso de inadimplência, o ICMS previsto no caput deste artigo deve ser recolhido por ocasião da entrada:

- I – no estabelecimento, no caso de aquisição interna; e
II – neste Estado, no caso de aquisição interestadual.

§ 3º Considera-se inadimplência, para fins do § 2º deste artigo, a falta do recolhimento integral do ICMS antecipado, de que trata este Anexo.

Art. 6º As normas gerais previstas neste Decreto aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Anexo.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XXV

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO	MVA Original
01	6401	Calçados impermeáveis de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos.	50%
02	6402	Outros calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos.	50%
03	6403	Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural.	50%
04	6404	Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis.	50%
05	6405	Outros calçados.	50%
06	6406	Partes de calçados (incluindo as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes; amovíveis; polainas, pemeiras e artefatos semelhantes, e suas partes.	50%

DECRETO Nº 90.309, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO XXVI

DAS OPERAÇÕES INTERNAS COM DESTINO A CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar operação de saída interna de mercadorias para outro não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL, fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes a serem realizadas pelos adquirentes.

§ 1º Não deve haver a retenção a que se refere o caput deste artigo, no caso em que o remetente tenha recebido a mercadoria com o imposto retido por substituição tributária.

§ 2º Relativamente ao previsto no caput deste artigo, fica estabelecido o limite de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, por período de apuração mensal, relativamente às saídas promovidas pelo contribuinte substituído, em relação a cada adquirente.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o preço final a consumidor, único ou máximo, fixado pela autoridade competente, ou, na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º Na falta do preço a que se refere o caput deste artigo, a base de cálculo do imposto é a prevista no art. 13 da parte geral deste Decreto, observados os percentuais de margem de valor agregado indicados na tabela deste Anexo.

§ 2º Quando a mercadoria estiver sujeita à sistemática da substituição tributária, a base de cálculo é a estabelecida neste Decreto para a respectiva mercadoria.

Art. 3º O valor do imposto a ser recolhido a título de sujeição passiva por substituição tributária é a diferença entre o imposto resultante da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo prevista no art. 2º e o imposto devido pela operação própria do remetente.

Art. 4º O imposto devido por substituição tributária deve ser recolhido no prazo previsto no art. 25 da parte geral deste Decreto, conforme couber.

Art. 5º As notas fiscais devem ser emitidas com indicação, além das demais exigências:

I – da base de cálculo e do imposto devido, relativos à substituição tributária;

II – da expressão: “Imposto retido por substituição tributária – Anexo XXVI do Decreto xxx”.

Art. 6º O Secretário de Estado da Fazenda pode expedir normas complementares necessárias à plena execução deste Anexo, inclusive quanto:

I – à entrega pelos substitutos tributários de relação dos contribuintes não inscritos adquirentes de suas mercadorias;

II – à alteração do limite de que trata o § 2º do art. 1º deste Anexo;

III – ao limite de aquisição de mercadoria em cada período de apuração mensal realizadas pelo contribuinte não inscrito, relativamente à totalidade de remetentes; e

IV – aos critérios para dispensa da inserção no CACEAL do contribuinte.

Art. 7º As normas gerais previstas neste Decreto aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Anexo.

TABELA ÚNICA DO ANEXO XXVI

ITEM	DESCRIÇÃO	MVA (%)
1	Gêneros alimentícios	37,23%

2	Confecções, perfumarias, cosméticos, artigos de armarinho, artefatos de tecido e mercadorias semelhantes	38,46%
3	Tecidos	50%
4	Ferragens, louças, vidros e materiais elétricos	47,53%
5	Eletrodomésticos, móveis, aparelhos eletrônicos e material de informática	41,14%
6	Jóias, relógios e objetos de arte	100%
7	Outras mercadorias	50%

DECRETO Nº 90.310, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SEUS RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001976/2023, Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; e Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações governamentais no âmbito do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos estaduais, no âmbito da Administração Pública

Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas.

Art. 2º Até o dia 31 de março de 2023, os órgãos e entidades poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002 ou 12.462, de 4 de agosto de 2011 e respectivos regulamentos, mediante autorização da contratação pela autoridade competente proferida em documento gerado e indexado no respectivo processo eletrônico.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que não constar na autorização da

contratação a opção expressa de que trata o caput deste artigo, admitir-se-á a complementação por meio de ato apartado da autoridade competente, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023.

Art. 3º Na hipótese do art. 2º deste Decreto, o processo de contratação será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 ou 12.462, de 2011, e respectivos regulamentos, até o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente previsto em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de licitação para registro de preços, a Ata de Registro de Preços – ARP gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da referida legislação.

Art. 4º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Estado do Estado de Alagoas – DOE/AL até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º As disposições deste Decreto ficam sujeitas aos prazos e condições estabelecidos para o Sistema de Compras do Governo Federal, sistema utilizado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 27 DE MARÇO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-760/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 191/2023 de iniciativa do Deputado Estadual Francisco Tenório e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1204-1976/23, da PGE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para as providências a seu cargo.

PROC.E:1500-1733/23, da SEFAZ = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para as providências a seu cargo.

PROC.S.E:4101-9590/21, de LAÍS ZÁU SERPA DE ARAÚJO; E:1206-13940/22, de JOSÉ FRANCISCO F. DOS SANTOS; e E:1206-34042/22, de JOEL JUSTINO DA SILVA FILHO.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.4104-1910/22, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE CPRAC 15418690, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, autorizo a celebração de acordo entre a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL e o interessado José Isnaldo Valões, cujo objeto é a conversão de caráter precário em definitivo da nomeação deste, ampliando o espectro da questão para alcançar a suspensão de eventuais questionamentos do servidor acerca de possível indenização em detrimento do cumprimento da decisão judicial, conforme consta no Processo Administrativo nº E:04104.0000001910/2022. Publique-se. Remetam-se os autos ao Gabinete Civil para adoção das providências de estilo.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete do Vice Governador

PORTARIA/VICEGOV Nº 017/2023

O VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WESLEY FRANS CHAVES FELISMINO Cargo: Assessor Técnico Especial de Integração Política e Social, CPF: 098.640.464-03, Matrícula: 107-4. Nº DE DIÁRIAS: 1/2 diária (meia). VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos). PERÍODO: 21/03/2023. DESTINO: Palmeira dos Índios. OBJETIVO: acompanhar o Vice-Governador no encontro regional da SEADES, no município de Palmeira dos Índios-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.
Maceió - AL, 22 de março de 2023.

Ronaldo Augusto Lessa Santos
Vice-Governador

PORTARIA/VICEGOV Nº 018/2023

O VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WESLEY FRANS CHAVES FELISMINO Cargo: Assessor Técnico Especial de Integração Política e Social, CPF: 098.640.464-03, Matrícula: 107-4. Nº DE DIÁRIAS: 1/2 diária (meia). VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito

centavos). PERÍODO: 23/03/2023. DESTINO: São Miguel dos Campos. OBJETIVO: acompanhar o Vice-Governador no encontro regional da SEADES, no município de São Miguel dos Campos-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, GABINETE DO VICE GOVERNADOR - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.
Maceió - AL, 22 de março de 2023.

Ronaldo Augusto Lessa Santos
Vice-Governador

PORTARIA/VICEGOV N° 019/2023

O VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ARTHUR EMILIO BERNARDES LINS DA SILVA Cargo: Superintendente da Região Metropolitana, CPF: 787.070.484-91, Matrícula: 286-0. N° DE DIÁRIAS: 1/2 diária (meia). VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos). PERÍODO: 23/03/2023. DESTINO: São Miguel dos Campos. OBJETIVO: acompanhar o Vice-Governador no encontro regional da SEADES, no município de São Miguel dos Campos-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, GABINETE DO VICE GOVERNADOR - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.
Maceió - AL, 22 de março de 2023.

Ronaldo Augusto Lessa Santos
Vice-Governador

AVISO DE COTAÇÃO

O Gabinete do Vice-Governador, inscrita no CNPJ sob o n° 12.379.285/0001-00, representada neste ato pela Chefia de Gabinete, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo n°. E:01201.0000000114/2023

Objeto: O presente processo administrativo tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda do Órgão.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: admvice2023@gmail.com; tel. (82) 3235-3408 ou pessoalmente através da Superintendência Administrativa, situada à Rua Professor Silvio Macedo, n.º 34 - Jatiúca, CEP: 57036-74 - Maceió/AL, das 8h à 14h de segunda à sexta-feira

Protocolo 704319

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

PORTARIA/PGE N° 157/2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo n° E: E:03300.0000001932/2022, RESOLVE CRIAR comissão específica para lidar com o grupo de processos acerca de fornecimento clandestino de serviço público de saneamento básico, ao passo que, DESIGNA para atuação os servidores PEDRO JOSÉ COSTA MELO, matrícula 64.642-3, inscrito no CPF sob o n° 776.***.***-34, ocupante do cargo de Procurador de Estado, que atuará como Presidente da comissão; JOÃO CÁSSIO ADILEU MIRANDA, matrícula 124-9, inscrito no CPF sob o n° 030.***.***-62 e JOÃO RODRIGO VENTURA DE ULHOA E

DOLABELLA, matrícula 123-6, inscrito no CPF sob o n° 116.***.***-55, ocupantes do cargo de Procurador de Estado.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete do Subprocurador-Geral,
em Maceió/AL, 22 de março de 2023.

EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 704581

PORTARIA/PGE N° 168/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 11 da Lei Complementar Estadual n° 7, de 18 de julho de 1991, e da competência que lhe é atribuída pelo § 5º do art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a baixa complexidade jurídica dos ajustes firmados entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e órgãos, entidades ou concessionárias de serviços públicos municipais, estaduais ou federais visando a instalação de posto de atendimento na unidade da Central de Atendimento ao Cidadão - Já!;

Considerando a inexistência de repasse financeiro nos referidos ajustes; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n° E:01700.0000001077/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica dispensada da análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado na formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e órgãos, entidades ou concessionárias de serviços públicos municipais, estaduais ou federais, para o qual se utilize a minuta aprovada nos autos do Processo Administrativo n° E:01700.0000001077/2023.

Art. 2º O Plano de Trabalho poderá ser dispensado caso o escopo do Termo de Cooperação Técnica seja previamente definido por ato normativo interno de competência da SEPLAG, ao qual o Interessado deverá aderir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 704604

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 27 DE MARÇO DE 2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01204.0000002159/2023 INTERESSADO PGE ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 17506178 1. Aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC N° 17505658, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 05/2022, gerenciada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.

PROCESSO E:02102.000000060/2023 INTERESSADO POLCAL ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 17495094 Aprovo o Despacho PGE COOPLIC N° 17489992, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que aprovou o Parecer PLICGERAL N° 17461720, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeto os autos a POLCAL para providências.

PROCESSO E:02200.0000000785/2022 INTERESSADO SECOM ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB N° 17491341 Aprovo o Despacho PGE COOPLIC N° 17485186, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que aprovou o Parecer PLICGERAL N° 17301173, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. 2. Reitero a recomendação

de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeto os autos a SEGOV para providências, com fulcro no Decreto Estadual nº 86.450/2023. Bem como, sigam os autos ao CPOF, em atenção ao Decreto nº 87.487/2023.

PROCESSO E:01101.0000003513/2022 INTERESSADO JUIZO DE DIREITO 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/FAZENDA ESTADUAL ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 17469909/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do Despacho GAB/CIVIL ASTEC (15359295), proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, para análise e pronunciamento. Examinando os autos, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (11943988). Registre-se que, com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE nº 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserida nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:04799.0000005502/2022 INTERESSADO DOGIMARIO DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Conheço e não aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD 17408790/2023, que acolheu o DESPACHO PGE/PA nº (17393576)/2023, conclusivo pelo indeferimento do pleito do autor, sob fundamento da ocorrência do instituto da prescrição à vista do disposto no Art. 2º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932. No tocante ao pedido de reconsideração protocolado antes da decisão final, conheço do mesmo para dar-lhe provimento, pelas razões a seguir expostas. O Interessado fora para a reserva remunerada através do Decreto nº 36.141, de 30 de setembro de 2014 - DOE/AL do dia seguinte (16630022, fls. 168) e pleiteia a retificação de sua graduação - passando de 1º Sargento PM para o posto de 1º Tenente PM, sob alegação de ter havido preterição, ou seja, de que as suas promoções não ocorreram em consonância com a legislação que rege a matéria, pelos motivos arrazoados. Acerca da situação fática argüida, há que se fazer a diferenciação entre os institutos da decadência e da prescrição em matéria previdenciária que se operam de forma distinta. Existe muita confusão entre os institutos apontados acima, inclusive no que toca aos efeitos e prazos de aplicação. Prescrição é a perda do direito a uma pretensão, caracterizando-se pela inércia do titular desse direito em promover a ação respectiva que lhe assegure esse direito. O instituto visa garantir a estabilidade das relações, em cumprimento ao princípio da segurança jurídica. Regula-se pelo Decreto n. 20.910, de 1932, que trata da prescrição quinquenal em relação às dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a natureza. Por sua vez, a decadência é o instituto que prevê a perda do próprio direito, criado anteriormente por alguma norma, mas não exercível durante um lapso temporal. Para que haja decadência é imperioso que o direito seja previsto, tendo em vista que nisi ius extinguit ius, ou seja, somente o direito extingue o direito. Em matéria previdenciária, de ordem pública e como direito fundamental social (ex vis Art. 6º da Constituição Federal de 1988), pode-se afirmar que a decadência é a prescrição do fundo de direito e a prescrição é de trato sucessivo, cuidando de averiguar relações patrimoniais entre o patrocinador dos benefícios e o beneficiário dos mesmos. A diferença reinante entre os institutos diz respeito à relação entre o direito ao benefício previdenciário em si considerado - fundo do direito, que tem caráter fundamental (inerente ao ser humano) - e o cumprimento pecuniário das prestações. Revela-se que, acerca da prescrição das prestações pecuniárias há um complexo sistema legal que é marcado por circunstâncias econômico-financeiras e atuariais. No caso da decadência, temos que o prazo máximo fixado em lei para o pedido de revisão do benefício é de 10 anos, ao passo que na prescrição o prazo máximo de 5 anos diz respeito a reaver valores. Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal. Vejamos: EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. 1. O direito à previdência social constitui direito fundamental e, uma vez implementados os pressupostos de sua aquisição, não deve ser afetado pelo decurso do tempo. Como consequência, inexistente prazo decadencial para a concessão inicial do benefício previdenciário. 2. É legítima, todavia, a instituição de prazo decadencial de dez anos para a revisão de benefício já concedido, com fundamento no princípio da segurança jurídica, no interesse em

evitar a eternização dos litígios e na busca de equilíbrio financeiro e atuarial para o sistema previdenciário. 3. O prazo decadencial de dez anos, instituído pela Medida Provisória 1.523, de 28.06.1997, tem como termo inicial o dia 1º de agosto de 1997, por força de disposição nela expressamente prevista. Tal regra incide, inclusive, sobre benefícios concedidos anteriormente, sem que isso importe em retroatividade vedada pela Constituição. 4. Inexiste direito adquirido a regime jurídico não sujeito a decadência. 5. Recurso extraordinário conhecido e provido. (RE 626489, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 16/10/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-184 DIVULG 22-09-2014 PUBLIC 23-09-2014 RTJ VOL-00230-01 PP-00561). (Os destaques são meus). A decadência instituída pela MP N. 1.523-9/1997 atinge apenas a pretensão de rever benefício previdenciário e não a pretensão da obtenção do direito em si. A instituição de um limite temporal para rever o benefício destina-se a resguardar a segurança jurídica, bem como o equilíbrio atuarial e financeiro do sistema. Nesta lição, as limitações temporais (prescrição e decadência) incidentes sobre direito às prestações pecuniárias e ao direito de rever o benefício, destinam-se a resguardar a segurança jurídica, evitando-se a eternização do direito de pleitear revisão de benefícios. Face à omissão legislativa castrense sobre a matéria (decadência previdenciária) há de se recorrer ao regime geral previdenciário (usado como suporte), que conforme o § 12 do Art. 40 da CF/88: Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social. Usando o critério da interpretação sistemática e estendendo às prescrições sobre a previdência dos militares, entendo como aplicável a norma do Art. 103, da Lei Federal nº 8.123, de 1991 (Lei dos benefícios do RGPS - e na redação dada pela Lei 13.846/2019), que assim dispõe, in verbis: Art. 103. O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado: I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisado; ou II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil. Art. 103-A. O direito da Previdência Social de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento. § 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato. Segundo o STF, é de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão do benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que se tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo (vide STF, MS 9.112; MS 9.115; MS 11123; MS 9092 e MS 9034). Para melhor ilustrar, segue parte da decisão proferida pela Corte Suprema por ocasião do julgamento, pelo Plenário, da ADI 6.096/DF (parte da ementa): 6. O núcleo essencial do direito fundamental à previdência social é imprescritível, irrenunciável e indisponível, motivo pelo qual não deve ser afetada pelos efeitos do tempo e da inércia de seu titular a pretensão relativa ao direito ao recebimento de benefício previdenciário. Este Supremo Tribunal Federal, no RE 626.489, de relatoria do i. Min. Roberto Barroso, admitiu a instituição de prazo decadencial para a revisão do ato concessório porque atingida tão somente a pretensão de rediscutir a graduação pecuniária do benefício, isto é, a forma de cálculo ou o valor final da prestação, já que, concedida a pretensão que visa ao recebimento do benefício, encontra-se preservado o próprio fundo do direito. 7. No caso dos autos, ao contrário, admitir a incidência do instituto para o caso de indeferimento, cancelamento ou cessação importa ofensa à Constituição da República e ao que assentou esta Corte em momento anterior, porquanto, não preservado o fundo de direito na hipótese em que negado o benefício, caso inviabilizada pelo decurso do tempo a rediscussão da negativa, é comprometido o exercício do direito material à sua obtenção. (STF, ADI 6096/DF, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, j. 13.10.2020). Além disso, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. TRIBUNAL DE CONTAS. REVISÃO DE ATO DE TRANSFERÊNCIA DE POLICIAL MILITAR PARA A RESERVA REMUNERADA. O Tribunal de Contas é órgão auxiliar do Poder Legislativo no que se refere ao controle externo da Administração Pública; no que diz respeito ao registro de aposentadoria de servidores públicos, não está sujeito ao prazo de que trata o art. 54 da Lei nº 9.784, de 1999. Decadência não reconhecida. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1283915 SC 2011/0233895-3, Relator: Ministro ARI ARGENTLER, Data de Julgamento: 07/11/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/12/2013). Assim, considerando que o ato de inativação do Requerente deu-se em 30.09.2014, não transcorrido o

prazo de 10 (dez) anos para contagem do lapso decadencial, a documentação constante dos autos, os argumentos expendidos, bem como com supedâneo nas premissas acima, o pleito pode ser atendido. Corroborando com a afirmação acima, segue posicionamento jurisprudencial: MANDADO SEGURANÇA. DECADÊNCIA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DIREITO À PROMOÇÃO. RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. 1 - Na hipótese, o prazo decadencial começou a fluir no momento em que o Impetrante teve ciência da negativa do requerimento para reclassificação das promoções requeridas. 2 - Os documentos colacionados pelo Impetrante são suficientes para o exame de mérito do mandamus, uma vez que o suporte fático, que compreende o direito líquido e certo ora invocado, foi satisfatoriamente demonstrado com a cópia da negativa administrativa do pedido de reclassificação das promoções ulteriores à data da preterição; a decisão judicial que lhe garantiu a promoção em ressarcimento e os almanaques e ficha individual que comprovam o direito às promoções. 3 - Após a promoção do Impetrante ao posto de 2º Sargento, a partir de 25/12/2013, em razão de decisão judicial, deve ser reconhecido o direito do Impetrante de ser promovido em ressarcimento de preterição, entre 25/12/2013 a 18/11/2019, ao posto de 2º Sargento para 1º Sargento, a partir de 21/05/2016 e de 1º Sargento para Subtenente, desde 05/04/2017, sob pena de tornar sem efeito a promoção por preterição deferida judicialmente. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-GO - ESP: 04571384520208090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). ORLOFF NEVES ROCHA, Data de Julgamento: 05/04/2021, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 05/04/2021). ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. MATRÍCULA COMPULSÓRIA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NÃO REALIZADA. PRETERIÇÃO CONFIGURADA. DIREITO À PROMOÇÃO. 1.Sob os ditames do artigo 89 da Lei 12.086/09, o descumprimento de preceito legal referente à matrícula obrigatória de militar no primeiro curso disponível de aperfeiçoamento importa em preterição daquele que não viu sua matrícula efetivada, frente aos demais praças matriculados em acordo com o que determina a Lei. 2.A preterição emerge da demonstração de que o militar satisfaz as condições para a promoção e foi preterido em seu direito por falha da Administração. 3.Comprovada a preterição em razão de erro da administração, merece provimento o pedido declaratório de promoção em ressarcimento de preterição, conforme disposto ao inciso V do artigo 74 da Lei 12.086/09. 4.Negou-se provimento à remessa oficial e ao apelo voluntário. (TJ-DF - APO: 20120110515725 DF 0003046-54.2012.8.07.0018, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, Data de Julgamento: 11/02/2015, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 10/03/2015. Pág.: 309). Todavia, a retificação deve ser operada de forma direta, sem efeito cascata para fins de ressarcimento. Além disso, no que toca às prestações pretéritas, como visto, estas incorrem em prescrição à vista do disposto no Art. 2º do Decreto nº 20.910/1932, por ter o ato de passagem para a reserva remunerada mais de 5 (cinco) anos. Desta forma, não há que se falar em pagamentos anteriores. Por todo o exposto, acolho o pedido do Requerente dando provimento ao pedido de reconsideração interposto (17481588), no sentido de que o ato de inativação (16630022, fls. 168) deve ser retificado devendo ser adotado o posto de 1º Tenente PM. Nestes termos, sigam os autos simultaneamente: i) ao Gabinete Civil para retificação do Decreto nº 36.141, de 30 de setembro de 2014 - DOE/AL do dia seguinte (16630022, fls. 168); e ii) à PM/AL para ciência e demais providências no âmbito de suas competências institucionais.

PROCESSO E:20105.0000020364/2022 INTERESSADO JOSE ALDO DA SILVA CAMPOS ASSUNTO Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/ GAB. N° 17507180 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD N° 17495855, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE PA N° 17418621, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo sobrestamento deste processo administrativo diante da judicialização da matéria pleiteada nos autos, nos termos da Súmula Administrativa nº 31/2012 da Procuradoria Geral do Estado. 2. Destarte, remetam os autos a Polícia Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02000.000002600/2023 INTERESSADO Gustavo Alves Filgueira ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/ GAB. N° 17506811 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD N° 17489892, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA n° 17474021, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pleito do servidor Gustavo Alves Filgueira, inscrito (a) na matrícula sob n° 44.757-9, restabelecendo a remuneração que o(a) requerente auferia no regime de urgência e emergência, e ser ressarcido de eventuais diferenças a menor. 2. Destarte, remetam os autos a SESA, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01203.0000012449/2022 INTERESSADO DRH/CBMAL - CBMAL-DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS ASSUNTO Pessoas: Concurso Público DEPACHO PGE/GAB N° 17494414 Trata-se de processo administrativo inaugurado com cópia do EDITAL N° 1 - CBMAL, de 07 de maio de 2021 (16121823 fls. 45), para a admissão ao Curso de Formação de Oficiais e ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Alagoas. 2. Os autos já foram objeto de análise por esta Procuradoria por meio do Despacho PGE GAB 16810266, conclusivo pela possibilidade de convocação e nomeação dos 20 candidatos aprovados para Aspirante a Oficial Bombeiro Militar e dos 148 aprovados para o cargo de Soldado Combatente. 3. Retornam os autos com questionamento do Comandante-Geral do CBM/AL, acerca da necessidade de cumprimento de decisão, que visa garantir o candidato sub júdice, Rafael Jordão de Barros Goes, na condição de aprovado no certame, vez que no Despacho referido acima se orientou pela não nomeação de candidato nessa circunstância, no entanto, no processo E:E:01204.0000010368/2022, há orientação da Procuradoria Judicial pela necessidade de cumprimento da decisão. 4. Compulsando os autos do processo judicial n° 0702036-71.2022.8.02.0001, verifica-se a sua extinção, já nos autos do processo n° 0733469-93.2022.8.02.0001, verifico que: Em 19/12/2022 foi deferida tutela em favor do candidato; Em 09/03/2023 nos autos do Agravo n° 9000031-30.2023.8.02.0000, foi conhecido o efeito suspensivo ao Recurso, no sentido de reconhecer a demonstração da legitimidade da eliminação do candidato do certame que não atingiu os requisitos estabelecidos na norma editalícia; Em 13/03/2023 nos autos do processo n° 0733469-93.2022.8.02.0001 o candidato interessado apresentou petição em que manifesta renúncia ao pedido liminar; 5. Veja-se que de fato não há obrigações a serem cumpridas pelo Estado em relação ao candidato ou decorrente de Decisão Judicial, de todo modo, ainda que houvesse, o próprio candidato, recentemente, nos autos do processo judicial manifestou desinteresse expresso na manutenção da liminar ao apresentar renúncia. 6. Assim, respondendo ao questionamento formulado no Despacho CBMAL 17264377, mantenho o entendimento já expresso no Despacho PGE GAB 16810266 pela impossibilidade de convocação e nomeação do referido candidato. 7. Ao à CBMAL e a PGE/PJ para ciência.

PROCESSO E:01206.0000002990/2022 INTERESSADO Marcelo Acioli Costa ASSUNTO Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/ GAB. N° 17540568 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD N° 17503747, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA n° 17252761, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela impossibilidade jurídica da compensação financeira pleiteada. 2. Destarte, remetam os autos a PMAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:52537.0000000007/2023 INTERESSADO Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas ASSUNTO Pessoas: Cessão de Servidor / Emprego DESPACHO PGE/ GAB. N° 17273578 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD N° 17529200, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE PA n° 17496674, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de convalidação da cessão no período compreendido entre 01/01/2023 até a efetiva edição do decreto de cessão do novo período governamental, além das já expostas no Despacho PGE GPG (SEI n° 16593018). 3. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.0000003459/2021 INTERESSADO MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/ GAB N° 17507415 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17493608), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 17477078), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder ao arquivamento do processo, visto não apresentados os dados, atuações ou documentos solicitados, nos termos do art. 40 da Lei Estadual n° 6.161, de 2000. 2. Desta forma, sigam os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências necessárias.

PROCESSO 02000.00026295/2018 INTERESSADO Elias Carlos de Oliveira ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB N° 17530007 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17503167), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 17490749), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual Elias Carlos de Oliveira, matrícula 0058815-6, ativo, cargo Médico, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 2005, combinado com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. 2. Ressalta-se, pois, a necessidade de observância dos pronunciamentos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Desta forma, sigam os autos ao Gabinete Civil - GC/AL, para expedição do ato aposentatório, em seguida, à Alagoas Previdência, para a implantação dos proventos. 4. Por fim, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de homologação e registro.

PROCESSO E:01800.0000003427/2019 INTERESSADO GORETI CORREIA DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB N° 17530247 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17480532), da

lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 17397664), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Goretí Correia da Silva, matrícula 0041567-7, ativa, cargo Auxiliar de Serviços Diversos, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. 2. Ressalta-se, pois, a necessidade de observância dos pronunciamentos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Desta forma, sigam os autos ao Gabinete Civil - GC/AL, para expedição do ato aposentatório, em seguida, à Alagoas Previdência, para a implantação dos proventos. 4. Por fim, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de homologação e registro.

PROCESSO E:01800.000008687/2021 INTERESSADO Maria do Carmo Gonçalves Correia ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 17530505 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17289234), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 17220296), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Maria do Carmo Gonçalves Correia, matrícula 0012204-1, ativa, cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. 2. Ressalta-se, pois, a necessidade de observância dos pronunciamentos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Desta forma, sigam os autos ao Gabinete Civil - GC/AL, para expedição do ato aposentatório, em seguida, à Alagoas Previdência, para a implantação dos proventos. 4. Por fim, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de homologação e registro.

PROCESSO E:01500.0000019337/2022 INTERESSADO Cleto Wilson Rosas Marques Luz ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 17530713 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17252111), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 17153672), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual Cleto Wilson Rosas Marques Luz, matrícula 0023446-0, ativo, cargo Assessor Fazendário - AFA, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. 2. Ressalta-se, pois, a necessidade de observância dos pronunciamentos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Desta forma, sigam os autos ao Gabinete Civil - GC/AL, para expedição do ato aposentatório, em seguida, à Alagoas Previdência, para a implantação dos proventos. 4. Por fim, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de homologação e registro.

PROCESSO E:20105.000009881/2022 INTERESSADO Josival Vieira de Lima ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 17530947 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17317452), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 17206397), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor público civil estadual Josival Vieira de Lima, matrícula 0071443-7, ativo, cargo Agente Policial Motorista, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do art. 40, § 4º-B, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado com os arts. 26, caput, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019; 2º e 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 2010; e 1º, II, a, da Lei Complementar Federal nº 51, de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 2014, em consonância com pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado no DOE/AL de 21/07/2021 (7995534e 8078731; E:02000.0000020299/2020). 2. Ressalta-se, pois, a necessidade de observância dos pronunciamentos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Desta forma, sigam os autos ao Gabinete Civil - GC/AL, para expedição do ato aposentatório, em seguida, à Alagoas Previdência, para a implantação dos proventos. 4. Por fim, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de homologação e registro.

PROCESSO E:01203.0000010323/2022 INTERESSADO Francisco Marcelo Silva Lima ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB Nº 17531372 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17495666), da lavra da

Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PA (doc. 17157603), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela impossibilidade jurídica de promoção do militar FRANCISCO MARCELO SILVA LIMA, por não preencher os requisitos legais, em especial, por não ter sido considerado apto no TAF-3 (doc. 15556681), nos termos do art. 20, II, da Lei nº 6.514/04, bem como no Art. 38, II, do Decreto Estadual nº 2.356/04. 2. Desta forma, sigam os autos ao Gabinete Civil - GC/AL, para providências de sua alçada.

PROCESSO E:01204.0000002128/2023 INTERESSADO DPE-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/ GAB. Nº 17539966 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 17508667, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE PA nº 17459125, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo encaminhamento dos autos à Polícia Militar de Alagoas para que preste as informações solicitadas pela Defensoria Pública através do Ofício (17291631). 2. Ressalte-se que, devem as informações serem enviadas fisicamente no endereço constante no ofício supracitado ou através do endereço eletrônico: (nucleonossoldardpal@gmail.com). 3. Destarte, remetam os autos a PMAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.0000000553/2023 INTERESSADO Wilma Alves da Silva(475.703.694-91) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 17469437 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 17439965), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 17436859), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, à convivente, na constância de união estável comprovada como entidade familiar, do servidor público civil estadual Felisberto Livio, matrícula 0018057-2, inativo, com proventos do cargo Agente de Polícia, falecido em 14/01/2023, nos termos do art. 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para as providências pertinentes, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para apreciação e homologação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Protocolo 704608

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 27 DE MARÇO DE 2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01101.0000001977/2022 INTERESSADO Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 17472220/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do Despacho GABCIVIL SECEGI (15434654), proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, por meio do qual destaca o impacto financeiro das decisões relacionadas às promoções de militares sugerindo a análise do tema por comissão a ser constituída para esse fim. No entanto, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (12941343). Tendo em vista a relevante proposição do Gabinete Civil, inclusive com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE nº 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação insere nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:01101.0000003592/2022 INTERESSADO JUÍZO DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL / FAZENDA ESTADUAL ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 17474637/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do

Despacho GABCIVIL ASTEC (15481075), proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, para análise e pronunciamento. Examinando os autos, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (15459787). Registre-se que, com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE n° 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:01206.0000009501/2022 INTERESSADO JUÍZO DE DIREITO 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/FAZENDA ESTADUAL ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB N° 17471334/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do Despacho GABCIVIL SECEGI (15435940), proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, por meio do qual destaca o impacto financeiro das decisões relacionadas às promoções de militares sugerindo a análise do tema por comissão a ser constituída para esse fim. No entanto, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (11943988). Tendo em vista a relevante proposição do Gabinete Civil, inclusive com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE n° 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:01206.0000010592/2022 INTERESSADO 124.425.700-01 - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB N° 17472976/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do Despacho GABCIVIL SECEGI (15440766), proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, por meio do qual destaca o impacto financeiro das decisões relacionadas às promoções de militares sugerindo a análise do tema por comissão a ser constituída para esse fim. No entanto, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (12114931). Tendo em vista a relevante proposição do Gabinete Civil, inclusive com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE n° 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:05501.0000001566/2023 INTERESSADO Chefia de Gabinete ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO SUB PGE/GAB N° 17467149 Conheço e acolho os Despachos PGE PJ (docs. 17394330 e 17463584), informando quais medidas foram adotadas no processo judicial n° 0700346-81.2022.8.02.0041. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000010317/2022 INTERESSADO Gerson Araujo dos Santos ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB N° 17473872/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do Despacho GABCIVIL SECEGI (15444057), proferido pelo Secretário

Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, por meio do qual destaca o impacto financeiro das decisões relacionadas às promoções de militares sugerindo a análise do tema por comissão a ser constituída para esse fim. No entanto, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (11799678). Tendo em vista a relevante proposição do Gabinete Civil, inclusive com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE n° 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:01203.0000003897/2022 INTERESSADO JUÍZO DA 18ª VARA CIVIL DA CAPITAL FAZENDA ESTADUAL ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB N° 17480367/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Estado por força do Despacho GABCIVIL ASSENPGE (12898441), proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, para análise e pronunciamento. Examinando os autos, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (15459787). Registre-se que, com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE n° 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Protocolo 704611

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA DESPACHOU NA DATA DE 27.03.2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:41010.0000028941/2022 - INTERESSADO: Ewerton Amorim dos Santos - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17463661/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 17437459, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da progressão para Professor Adjunto, com base no art. 5º, II, b, da Lei Estadual 8.623/2022. 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir de 28/11/2022, data do requerimento administrativo. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000028459/2022 - INTERESSADO: Maria Jose Ferreira Dias - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17448927/2023. Conheço e aprovo o Despacho PGE PA 17434690, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão pretendida, visto que a requerente não pertence a nenhuma das carreiras previstas na Lei Estadual n° 8.638/2022. Neste sentido, inclusive, já há manifestação desta Procuradoria-Geral, por meio do Parecer PGE PA 9094247, aprovado por Despacho PGE COOPA 9523218, aprovado por Despacho PGE GPG 9545383. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000022047/2022 - INTERESSADO: Myrella Vieira da Silva - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17464364/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PASUBGER 17449685, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO PARA A CLASSE

“B”. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO. 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir da data do requerimento, 13/09/2022, ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000021509/2022 - INTERESSADO: Joana Maria dos Santos - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17442951/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PASUBGER 17418060, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO. 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir da data do requerimento administrativo, 05/09/2022, ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000019069/2022 - INTERESSADO: ALEX SANDER ANDRADE DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17442153/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PASUBGER 17355544, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO. 2. Ressalto que os efeitos financeiros da progressão pretendida, devem ser contados a partir 07/10/2022, data da publicação da avaliação de desempenho (15483225), último documento necessário à comprovação do direito requerido. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000021963/2022 - INTERESSADO: RUMMENIGGE ROBRIGUES DE ALMEIDA - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17465348/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PASUBGER 17450855, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO PARA A CLASSE “B”. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO. 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir da data do requerimento, 21/11/2022, ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000027025/2022 - INTERESSADO: MARCIA RAMOS WANDERLEY (085.677.818-41) - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17119823/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PA 17116629 , com as razões nele contidas, o qual estabelece que os efeitos financeiros para implantação do adicional de insalubridade inicialmente requerido deverá ocorrer a partir da emissão e juntada do laudo técnico pericial aos autos (doc. SEI n. 16005304), o que, no caso, ocorreu em 19/12/2022. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:02000.000001389/2022 - INTERESSADO: Adolfo Lôbo Pereira - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17118060/2023. Versam os presentes autos acerca da possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade ao servidor público civil estadual Adolfo Lôbo Pereira, matrícula 9864.018-6, cargo Médico. Por meio do Despacho PGE PA 13710154, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 13731128 , concluiu-se pela possibilidade jurídica do deferimento do pagamento do adicional pleiteado, desde que cumpridas algumas condicionantes, dentre elas, que fosse juntado aos autos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo de inspeção do local de trabalho atuado (11047586), acompanhada do seu documento de verificação de autenticidade. Vejo que a mencionada condicionante não foi cumprida, visto que não foi possível verificar a autenticidade da ART juntada ao feito (16703460). De fato, ao acessar o documento por meio do QR code apresentado, ou por meio do site do CREA-AL, consta que a situação atual da ART é “BOLETO EMITIDO”, razão pela qual entendo que a condicionante não foi cumprida. Face ao exposto, reitero as conclusões do Procuradores que me antecederam, para opinar pela possibilidade jurídica do requerimento de adicional de insalubridade, com a condicionante de que seja juntado aos autos a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo de inspeção do local de trabalho atuado (11047586), acompanhada do seu documento de verificação de autenticidade.[1] Reitero que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. À SESAU.

PROCESSO: E:04799.0000006121/2021 - INTERESSADO: Maria Reneide Padilha de Almeida (447.989.974-04) - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17101312/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 17064831, com as razões nele contidas, com a seguinte ementa: EMENTA - ENQUADRAMENTO DE PROVENTOS PARA LETRA “F”. SERVIDOR INATIVO. CARREIRA DE PROFESSOR, CLASSE “D”. LEI N° 8.533/2021. EXISTÊNCIA DE REQUISITOS SUBJETIVOS. IMPOSSIBILIDADE. 2. Verifico que, em verdade, o requerimento da autora - servidora inativa - é a possibilidade de progressão funcional, já que foram criados novos níveis de classificação (Classe “E” e “F”) , o que não se aplica ao caso concreto, tal qual esclarecido por meio do Parecer PGE PA 17064831. 3. Vejo que a requerente não traz qualquer fundamentação jurídica capaz de justificar a mudança de classe pretendida, fazendo referência de modo genérico à Lei n. 8.533/2021. 4. Ademais, nos termos do precedente administrativo da Procuradoria Geral do Estado, Despacho PGE GPG 13855571, aprovando o parecer Parecer PGE PA 13820587 (processo E:04799.0000002758/2022), vejo que houve o respeito a paridade e a integralidade da interessada quando da aplicação da nova lei, inclusive com manutenção de sua classe (D) e nível (II) e com a majoração do valor dos seus proventos de aposentadoria (cf. anexo III da Lei Estadual n. 8.533/2021 e do contracheque juntado aos autos - doc. SEI n. 10289908). 5. Desta forma, concluo pelo indeferimento do pleito de “reencadramento” da requerente, bem como vejo que houve o respeito à paridade e integralidade, em consonância com o precedente administrativo da Procuradoria Geral do Estado, Despacho PGE GPG 13820587. 6. Ao ALPREV.

PROCESSO: E:04104.0000000489/2022 - INTERESSADO: JOSEFA ELEUSA DA ROCHA - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17096083/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 17080846, com as razões nele contidas, com a seguinte ementa: EMENTA - PROGRESSÃO VERTICAL. PREVISÃO LEGAL, NO ART. 14 DA LEI ESTADUAL N° 6.540, DE 2004, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 7.599/2014. PELO DEFERIMENTO. 2. Reforço que os efeitos financeiros se darão a partir de 08/02/2023, data da juntada do último documento necessário à comprovação do cumprimento dos requisitos (Diploma doc. SEI n. 16759264), em respeito o precedente firmado por meio do Despacho PGE GPG 15178569. 3. À UNEAL.

PROCESSO: 41010.00020717/2018 - INTERESSADO: ANA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17072759/2023. Trata-se de Requerimento formulado pela servidora ANA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, por meio do qual solicita a progressão funcional da classe atualmente posicionada para a classe C. O Procurador de Estado relator do caso proferiu o Despacho PGE PA 16086559, concluindo pela possibilidade jurídica da progressão para classe C. Contudo, conforme se infere do Despacho PGE COOPA 16132493, no exercício regular de sua função de revisão dos pronunciamentos jurídicos dos Procuradores de Estado sob sua coordenação, esta coordenação NÃO APROVOU o referido despacho, CONCLUINDO PELA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Conforme então registrado: Neste contexto, não é demais registrar que a Administração Pública, com base na autotutela, não apenas pode, como deve promover as correções necessárias para que seja cumprida a legalidade, revendo seus atos ou anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. O princípio da autotutela encontra-se consagrado no art. 53 da Lei Estadual n. 6.161/2000 e nos enunciados de súmula do STF n. 346 a 473. 6. Assim, tendo em vista que a requerente não completou os requisitos para a progressão pretendida, conforme registrado por meio do Despacho PGE COOPA 16132493 e acima reforçado, necessário se faz a anulação da PORTARIA/ UNCISAL N° 637/2023 (16608855 e 16638239). 7. Finalmente, saliento que nada obsta que a requerente pleiteie a mudança de classe pretendida, desde comprove o cumprimento dos requisitos previstos no art. 19 da Lei n. 8.638/22. 8. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000014909/2022 - INTERESSADO: Maria Karina Lisboa Silva Soares - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17067549/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 16923989, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: “EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO.” 2. Reforço que os efeitos financeiros devem ser contados a partir de 16/8/2022, data da publicação da avaliação de desempenho. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000012819/2022 - INTERESSADO: ISIS NALBA ALBUQUERQUE CARDOSO, CPF: 038.875.994-11 - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17068055/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo parcialmente o Parecer PGE PA 16923982, com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: “EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR

AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO.” 2. Retifico apenas erro material nele constante, de modo que os efeitos financeiros devem ser contados a partir de 10/08/2022, data da publicação da avaliação de desempenho (cf. doc. SEI n. 14044019). 3. Recomendo que a requerente seja cientificada dos certificados que foram utilizados para a presente progressão, bem como dos que não foram utilizados e poderão ser aproveitados na próxima progressão, nos termos do Despacho SEPLAG SVC 16352618: Considerando que o(a) solicitante Pertence à Carreira de Assistente em Serviços de Apoio à Saúde da UNCISAL, amparada pela Lei nº 8.638/2022, após análise confrontante com o art. 19, incisos I, II e III da referida lei, constatou-se que foi acostado ao processo os seguintes cursos de capacitação: Certificado de Curso de Assistente Administrativo, 160h, fls. 1e 2 (12707282); Certificado de Curso Publicidade no Serviço Público, 40h, fls. 3 e 4 (12707282), totalizando 200h/a, atingindo a carga horária de 200h/a exigida no dispositivo supra. Importante salientar que os certificados abaixo, não foram utilizados no seguinte pleito, podendo ser aproveitados na próxima progressão: Certificado de Curso Planejamento Estratégico Orientado ao Setor Público, 40h, fl. 5 (12707282); Certificado de Curso Comunicação Escrita e Revisão Gramatical, 120h, fls. 6 e 7 (12707282) e o Certificado de Curso Técnicas de Comunicação - Como Falar em Público, 40h, fls 8 e 9 (12707282). 4. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.000006653/2022 - INTERESSADO: Maria Jaldinete Santos Machado - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17067549/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 16923989 , com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: “EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO. “ 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir de 23/08/2022, data da publicação da avaliação de desempenho. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000021257/2022 - INTERESSADO: Joseliana Rego Cassiano Canuto - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17019937/2023. Conheço o Parecer PGE PA 16923867 , contudo, converto o feito em diligência pelas razões que passo a expor: Trata-se de requerimento de progressão funcional , na qual a servidora requer a progressão horizontal para a classe “B”. A servidora é ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, sob a matrícula nº 3190-9, pertencente à Carreira de Assistente em Serviços à Saúde da UNCISAL, cargos em extinção. (criados pela LEI N° 6.436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. QUADRO PERMANENTE - UNCISAL -art. 27,IV e ANEXO V). Observo, portanto, que a requerente está utilizando o diploma de curso superior (requisito para progressão vertical nível II) para a progressão horizontal, que não há exigência que as horas de capacitação sejam de graduação, mas simplesmente de participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional. Ademais, vejo que há a possibilidade de a requerente vir a ter prejuízo, já que curso de graduação, supostamente mais difícil que os cursos de capacitação, se utilizado para a progressão horizontal, não poderá ser utilizado para progressão vertical. Assim, é prudente que a requerente seja intimada para que esta tenha ciência da escolha que está fazendo (utilizar o diploma de graduação para progressão horizontal), sendo alertada de que não poderá se utilizar do mesmo diploma de graduação para futura progressão vertical, se este for utilizado para a progressão horizontal. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000015015/2022 - INTERESSADO: Andreia Cristiane Teixeira Juelle - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 17018158/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 16923858 , com os fatos e fundamentos nele contidos, com a seguinte ementa: “EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO. “ 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir de 26/09/2022, data da publicação da avaliação de desempenho. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: 02000.00017379/2014 - INTERESSADO: Marcus André Freire dos Santos (018.862.634-42) - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 16984660 /2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PA 16976385, com as razões nele contidas, conclusivo no sentido que a SESAU adote providências para solicitação ao Gabinete Civil , que se proceda com a edição de Decreto de exoneração do requerente, e em seguida que o mesmo notificado para quitação do seu débito. Não sendo liquidada a dívida no prazo de 60 (sessenta) dias, que o processo seja encaminhado à Procuradoria da Fazenda para verificação da possibilidade de inscrição do montante em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 5.247/91[1] 2. Ressalto que andou bem a relatoria ao verificar que extingiram-se os efeitos da vacância, uma vez que o requerimento é de 2014, motivo pelo qual recomenda seja o feito convertido em exoneração. 3. Ademais, a existência de débitos não é causa impeditiva da exoneração/vacância. 4. À SESAU.

PROCESSO: E:41010.0000021683/2022 - INTERESSADO: CHRISTIANE VALERIA BALBINO - ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 16982678/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PA 16571561, o qual constatou que houve o esvaziamento do objeto deste processo. 2. De fato, vejo que o requerimento inicial (esvaziamento do tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Serviço CERTIDÃO (14406113) já foi analisado e deferido nos autos do processo n. 41010.00010816/2018 e a averbção pretendida foi ultimada por meio da PORTARIA/UNCISAL N° 3883/2019, publicada no DEO/AL n. 11/11/2019 (cf. oc. SEI 1972267). 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.000009633/2022 - INTERESSADO: Roberta Alves Silva - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 16946053/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 16688453, com as razões nele contidas, com a seguinte ementa: “EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO. ART. 19 DA LEI 8.638/22. REQUISITOS CUMPRIDOS. PELO DEFERIMENTO. “ 2. Ressalto os efeitos financeiros se darão a partir de 25/08/2022, data da publicação da portaria da avaliação de desempenho. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:01206.0000046546/2021 - INTERESSADO: WALBER BALTAZAR ALVES DA SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 16943165/2023. Considerando o grande volume de processos aguardando a distribuição regular aos procuradores da Procuradoria Administrativa, avoco, em caráter excepcional, a análise do feito, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 6.161/2000. Trata-se de requerimento apresentado por WALTER BALTAZAR ALVES DA SILVA, CB PM, matrícula nº 43095, solicitando seja procedida a averbção de tempo de contribuição prestado perante o Regime Geral da Previdência Social a entes privados. Recomendo, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbção. Diante do que consta, desde que o interessado persista no intuito de averbar o respectivo tempo de contribuição, mesmo após o cumprimento dos itens “8” e “9” retro transcritos, o que se requesta neste processo administrativo encontra albergue na legislação pertinente, razão pela qual concluo pela possibilidade jurídica da averbção pleiteada, para fins de inatividade. Destaco que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o Despacho PMAL DPI 16717534, da Diretoria de Pessoal da PM. Requisito que a certidão de tempo de contribuição seja retida junto à corporação militar estadual, e anexada à ficha funcional do servidor requerente. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000046774/2021 - INTERESSADO: Diogo Torreão de Luna - ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 16939467/2023. Considerando o grande volume de processos aguardando a distribuição regular aos procuradores da Procuradoria Administrativa, avoco, em caráter excepcional, a análise do feito, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 6.161/2000. Trata-se de requerimento apresentado por DIOGO TORREÃO DE LUNA, CB PM, matrícula nº 3696-0, solicitando seja procedida a averbção de tempo de contribuição prestado perante o Regime Geral da Previdência Social a entes privados. Recomendo, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbção. Diante do que consta, desde que o interessado persista no intuito de averbar o respectivo tempo de contribuição, mesmo após o cumprimento dos itens “8” e “9” retro transcritos, o que se requesta neste processo administrativo encontra albergue na legislação pertinente, razão pela qual concluo pela possibilidade jurídica da averbção pleiteada, para fins de inatividade. Destaco que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o Despacho PMAL DPI 16792956, da Diretoria de Pessoal da PM. Requisito que a certidão de tempo de contribuição seja retida junto à corporação militar estadual, e anexada à ficha funcional do servidor requerente. À PM/AL.

COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 27.03.2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:41010.0000016578/2022 - INTERESSADO: Bruno Bartolomeu da Silva Sena - ASSUNTO: Pessoas: Avaliação de Desempenho (individual e Institucional). DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 17342007/2023. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE PA 17330716 , com as razões nele contidas, com a seguinte

ementa: “EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. PROGRESSÃO PARA A CLASSE “B”. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO.” 2. Ressalto que os efeitos financeiros devem ser contados a partir de 31/10/2022, data do requerimento. 3. À UNCISAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2023.

Ana Cecília Almeida Marques
Responsável pela Resenha

Protocolo 704621

EDITAL – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - Nº 004/2023- PGE/AL

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DIREITO

JULGAMENTO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS DA 1ª E DA 2ª FASE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve tornar público o julgamento dos recursos do gabarito provisório da primeira fase (prova objetiva) do processo seletivo de estagiários de Pós-Graduação em Direito, bem como o gabarito definitivo, o resultado provisório da 1ª fase e o resultado provisório da 2ª fase:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

QUESTÃO RECORRIDA	RECORRENTE	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
9	Luiz Cleysson Prazeres dos Santos	Deferido	A tese exposta na resposta apontada como gabarito da questão, embora correta, tem como base a doutrina, enquanto o enunciado da questão pede o entendimento do STJ e do STF. Face ao exposto, decide-se pelo deferimento do recurso com a anulação da questão.
12	Luiz Cleysson Prazeres dos Santos	Indeferido	A Lei nº 13.709/2018, em regra, veda o Poder Público de transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso. Contudo, ao abrir exceções, a lei lista os casos em que não há vedação, os casos que não fazem parte da regra da vedação e, consequentemente, os casos em que o Poder Público está autorizado a transferir os dados. Assim, em regra, é vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso. Os casos listados no art. 26, §1º, são uma exceção à regra, ou seja, são as hipóteses em que o poder público está autorizado a transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso. Face ao exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso com a manutenção do gabarito.
14	João Vítor Madeiro Rodrigues Filipe André Bittencourt Rocha de França	Indeferido	O argumento levantado pelos recorrentes não tem procedência, pois se limitam a afirmar que o enunciado da questão não traduz literalmente o texto legal, sem apontar qualquer equívoco. Entende-se que o enunciado da alternativa está completamente correto. De fato, o art. 20 do Decreto-Lei n. 4.657/1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018 exige que as decisões de ordem administrativa, controladora e judicial sejam proferidas com responsabilidade, passando a vedar motivações decisórias vazias, apenas retóricas ou principiológicas, sem análise prévia de fatos e de impactos. Obriga o julgador a avaliar, na motivação (e consequentemente antes da tomada da decisão), a partir de elementos idôneos coligidos no processo administrativo, judicial ou de controle, as consequências práticas de sua decisão. Face ao exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso com a manutenção do gabarito.
36	Filipe André Bittencourt Rocha de França Lucas Emanuel Gomes Barbosa	Indeferido	O recorrente alega que, de acordo com a jurisprudência do STJ no REsp 177404-TO, seria necessário que João provesse o seu sustento e o da sua família para que o uso comercial do imóvel não fosse impeditivo da usucapião, e que tal informação não resta clara da leitura do enunciado. Primeiramente, necessário ressaltar que a tese fixada pelo STJ no referido julgado foi no seguinte sentido: A destinação de parte do imóvel para fins comerciais não impede o reconhecimento da usucapião especial urbana sobre a totalidade da área. Ademais, as explicações continuam no inteiro teor, resumido no Informativo de Jurisprudência 671, nos seguintes termos: No entanto, o requisito da exclusividade no uso residencial não está expressamente previsto em nenhum dos dispositivos legais e constitucionais que dispõem sobre a usucapião especial urbana. Assim, o uso misto da área a ser adquirida por meio de usucapião especial urbana não impede seu reconhecimento judicial, se a porção utilizada comercialmente é destinada à obtenção do sustento do usucapiente e de sua família. Há, de fato, a necessidade de que a área pleiteada seja utilizada para a moradia do requerente ou de sua família, mas não se exige que esta área não seja produtiva, especialmente quando é utilizada para o sustento do próprio recorrente. Ou seja, embora em uma das passagens do acórdão o Ministro Relator de fato mencione que o terreno poderá ser destinado à obtenção do sustento do usucapiente de sua família, não o faz de forma excludente e sim ampliativa, pois muitas vezes os valores arrecadados pelo usucapiente serão destinados não só ao seu sustento, mas de muitas outras pessoas. Tanto é que no parágrafo imediatamente seguinte, acima colacionado, o Ministro Relator discorre sobre o sustento do próprio recorrente, sem mencionar a sua família. Portanto, não há qualquer obscuridade no enunciado, estando em total acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Por fim, necessário se faz mencionar que, caso de fato houvesse erro no enunciado proposto, ainda assim haveria alternativa correta para tal situação (item d), já que a usucapião não poderia ocorrer por, cumulativamente, não cumprir o requisito de utilização exclusiva para moradia e em razão das dimensões do terreno. Portanto, não seria hipótese de anulação da questão, mas apenas de alteração do gabarito. Face ao exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso com a manutenção do gabarito.
37	Bruno Manoel Lins Lyra	Indeferido	O recorrente alega que o item C, considerado correto pela banca, dá margem para interpretação dúbia, podendo levar o candidato a erro acerca do recurso cabível. Ocorre que tal item traz a transcrição do art. 896, §2º, da CLT, com apenas uma inversão na ordem da frase. O item correto afirma que “Em execução de sentença não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.” Já o Art. 896, §2º, da CLT dispõe que “das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.” Embora o candidato mencione que, na realidade, seria cabível Agravo de Petição, a questão trata do Recurso de Revista, ficando claro, desde o enunciado, que todos os itens se referem às decisões proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT). Ressalte-se que a expressão “execução de sentença” não necessariamente trata de processo que se encontra em primeira instância, pois eventuais recursos, como o próprio Recurso de Revista, fazem parte de tal fase processual. Face ao exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso com a manutenção do gabarito.
45	Luiz Cleysson Prazeres dos Santos	Indeferido	O argumento levantado pelo recorrente não se sustenta, pois a utilização da expressão “registro contábil geral” na letra e) da questão altera completamente a determinação legal de “registro

QUESTÃO RECORRIDA	RECORRENTE	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
			contábil individualizado”, que, conforme previsto no normativo que regulamenta a matéria (Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022), deve conter (I) nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes, (II) matrícula e outros dados funcionais, (III) valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições, (IV) valores mensais da contribuição do segurado e do beneficiário, (V) valores mensais da contribuição do ente federativo e (VI) Certidão de Tempo de Contribuição - CTC. À toda evidência, não é possível defender que “registro contábil geral” seja entendido como “geral do servidor, isto é individualizado”, como pretende o recorrente. Face ao exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso com a manutenção do gabarito.

GABARITO DEFINITIVO

1. C	2. B	3. E	4. D	5. E
6. B	7. E	8. D	9. ANULADA	10. B
11. C	12. A	13. E	14. A	15. B
16. C	17. C	18. D	19. B	20. C
21. D	22. E	23. D	24. B	25. A
26. E	27. A	28. E	29. B	30. B
31. D	32. D	33. A	34. C	35. E
36. B	37. C	38. B	39. C	40. D
41. B	42. D	43. A	44. C	45. C
46. D	47. A	48. C	49. D	50. B

RESULTADO PROVISÓRIO 1ª FASE

CANDIDATO	ACERTOS	SITUAÇÃO
VICTOR ANDRE CARNEIRO MAGALHAES	38	classificado
LUANA MONTEIRO PONTES	37	classificado
WAGNER TENORIO CAVALCANTE BRITO DE MEDEIROS	37	classificado
ALÍCIA FABIELLE DA COSTA CAVALCANTE	35	classificado
RAISSA BORGES DE MENDONCA	35	classificado
THIAGO ANDRÉ GOMES ANTUNES	35	classificado
HANNA CABRAL SOARES	33	classificado
JOÃO VÍTOR MADEIRO RODRIGUES	33	classificado
JOSIANO GOMES FIGUEIREDO	33	classificado
LUIZ CLEYSSON PRAZERES DOS SANTOS	33	classificado
MELINA FERREIRA CROCE	33	classificado
ICARO MARCONDE CHAVES GRANJA DE OLIVEIRA	30	classificado
INGRID MAYARA DA SILVA SANTOS	30	classificado
VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA	30	classificado
CÉSAR FERNANDES DE MATOS	29	classificado
EMERSON DA SILVA SANTOS	29	classificado
LORENA DE MOURA CAVALCANTE	29	classificado
MÁRIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	28	classificado
VERLANY KELLY WILSON DA SILVA SANTOS	28	classificado
ANA LETÍCIA PESSOA PEREIRA	27	classificado
FILIPPE ANDRÉ BITTENCOURT ROCHA DE FRANÇA	27	classificado
LUCAS EMANUEL GOMES BARBOSA	27	classificado
BRUNO MANOEL LINS LYRA	26	classificado
CAMILA MARIA SANTOS RIBEIRO DIAS	26	classificado
ÉDER BARROS DE GUSMÃO VERÇOSA	26	classificado
RAFAEL NOBRE DE LIMA MONTENEGRO	26	classificado
CARLOS DIOGGO DA SILVA RODRIGUES	25	classificado
DIEGO FELIX DE ARAUJO	25	classificado

CANDIDATO	ACERTOS	SITUAÇÃO
GABRIELA DE OLIVEIRA FARIAS	25	classificado
JOAO VICTOR DANTAS FERREIRA DE OLIVEIRA	25	classificado
RODRIGO FEITOSA DE BARROS	25	classificado
BYANCA LARYSSA DA SILVA ROCHA	24	eliminado
CAROLINE VICENTE BRANDÃO VIEIRA	24	eliminado
ISABELLI CARINA LUIZ DE MENDONÇA CORDEIRO	24	eliminado
MARIA CRISTINA VALENÇA LIMA NASCIMENTO	24	eliminado
MAYANE ADÍGINA DO NASCIMENTO BRANDÃO	24	eliminado
MAYARA PEREIRA PEIXOTO DE OMENA	24	eliminado
STEPHANY MAYARA MARTINS LOPES ARAUJO	24	eliminado
ALESSANDRA SAMYRES MACENA GOMES DE LIMA	22	eliminado
BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	22	eliminado
FLAMINHIA GOMES DA SILVA	22	eliminado
JOSÉ ALEF SILVA SANTOS	22	eliminado
LUCAS MARQUES COUTINHO	22	eliminado
MARCOS ANDRE DA SILVA SANTOS	22	eliminado
MARCOS HENRIQUE DOS PASSOS MATIAS	22	eliminado
MARIA ELIZZA HIGINO DOS SANTOS	22	eliminado
PATRICIA CORDOLINO DE SOUZA	22	eliminado
RAYZA VITORIA DOS SANTOS ELIAS	22	eliminado
CAMILA RAPHAELLE DE FARIAS SOUZA	21	eliminado
CIRO MARQUES SILVA JUNIOR	21	eliminado
CRISTIANE SOUTO CARNEIRO	21	eliminado
DIOGO LIMA VILAR DE OLIVEIRA	21	eliminado
FERNANDA SILVA FERREIRA	21	eliminado
JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DE CARVALHO	21	eliminado
JÚLIA LAÍS BRANDÃO DE SOUZA AGUIAR	21	eliminado
MARIA EDUARDA ARAUJO CANUTO	21	eliminado
SARAH LOPES CORDEIRO	21	eliminado
WALLACE VASCONCELLOS BRITO	21	eliminado
ANA GABRIELA DA SILVA SANTOS	20	eliminado
CAROLINA COIMBRA FERREIRA DE LIMA	20	eliminado
DENIZE MARIA ACIOLI COSTA	20	eliminado
DIEGO GOUVEIA ALMEIDA	20	eliminado
PAULO EDUARDO HIGASHI	20	eliminado
STHEFANIE CALHUAÑA HERCULANO DA SILVA	20	eliminado
YASMIN STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	20	eliminado
ANA KARLA ARAÚJO ACIOLI DO NASCIMENTO	19	eliminado
ANA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	19	eliminado
BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	19	eliminado
CAMILLA RAPHAELLA ALMEIDA DOS SANTOS	19	eliminado
GABRIEL DOS SANTOS BRANDAO ARAUJO	19	eliminado
GRAYCE HELLEN BARROS DE GÓES	19	eliminado
ISABELLA SALUSTIANO LIMA	19	eliminado
ISABELLY SANTOS DA SILVA	19	eliminado
JOÃO MARCOS FARIAS EPITACIO DE ALMEIDA	19	eliminado

CANDIDATO	ACERTOS	SITUAÇÃO
MARIA CAROLYNE FALCONERY FERREIRA	19	eliminado
MARIA JANIELE DA SILVA CERQUEIRA	19	eliminado
MARINA PINHEIRO SANTOS CANSANÇÃO	19	eliminado
RAMON LOBO MOTA	19	eliminado
REJANE GAMA LIRA	19	eliminado
WILLYANE ALICE IZIDORIO NOBRE	19	eliminado
ALÍCIA GIORDANNA DE SOUZA BARBOSA	18	eliminado
ANIELLY MELO SALGUEIRO	18	eliminado
DÉBORA LIMA DA SILVA	18	eliminado
JAYANE VERÍSSIMO IBRAIM	18	eliminado
JOÃO VICTOR AFONSO DA SILVA CORDEIRO FOLHA	18	eliminado
MARIANA LIMA FARIAS	18	eliminado
NIEDJA FERNANDA DE SOUZA SENA LIRA	18	eliminado
RANIER JAPSON PEREIRA DE ALMEIDA	18	eliminado
THAYSE CATARINY BRAZ CAVALCANTE	18	eliminado
VIRGÍNIA TOLEDO QUEIROZ	18	eliminado
BEATRIZ MABEL CORREIA DE FREITAS	17	eliminado
HITALO BRUNO DA SILVA LEITE	17	eliminado
IVANA ARAUJO DE BRITO	17	eliminado
KAREN LUÍZA TEODOZIO LINS	17	eliminado
LAILA YASMIM MARQUES	17	eliminado
LÍVIA ADELAIDE BARROS COSTA DE GUSMÃO VERÇOSA	17	eliminado
MILENA ALBUQUERQUE MENDES	17	eliminado
MIRELLY MARTINS DE SÁ	17	eliminado
MÔNICA DE MELO SANTIAGO	17	eliminado
RAFAEL DIAS FARIAS PEREIRA	17	eliminado
THIAGO PRACIDINA DE SOUZA	17	eliminado
DONNA STÉPHANIE SOARES NASCIMENTO	16	eliminado
HELOYZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16	eliminado
IVANALDO MARINHO RODRIGUES JUNIOR	16	eliminado
JOSÉ RUBENS ARCANJO TENÓRIO	16	eliminado
LUANA DE FRANÇA FERREIRA	16	eliminado
MICHELLE ALCÂNTARA SANTOS DA SILVA	16	eliminado
NATHÁLIA LESSA DE ALBUQUERQUE LINS	16	eliminado
REBECA PACHECO DE MORAES	16	eliminado
SANDRO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO	16	eliminado
SARAH BARROS MORAES DE CASTRO	16	eliminado
ADHA LETICIA DE LIMA CAVALCANTE	15	eliminado
ARIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	15	eliminado
LORRANDERSON ALVES DOS SANTOS	15	eliminado
MARCELA MARIA DA SILVA	15	eliminado
MILTON JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	15	eliminado
PEDRO EDUARDO CORREIA MENDONÇA	15	eliminado
VIVIAN SANTOS DE SEHNEM	15	eliminado
AMIDAIANA SOUZA QUEIROZ	14	eliminado
MANUELLA VIEIRA MURTA LECHTENBÖHMER	14	eliminado

CANDIDATO	ACERTOS	SITUAÇÃO
MAYARA MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO	14	eliminado
JONAS VICTOR GOMES DE ARAUJO SOUZA	13	eliminado
KARINE COSTA DE AGUIAR	13	eliminado
RENATA DAS DORES MACHADO	13	eliminado
JUAN IGNACIO AZEVEDO CARVALHO PINTO COTTO	12	eliminado
MONIQUE CAMPOS FARIAS DA SILVA	12	eliminado
JOÃO EUDES DE LIMA GOMES	11	eliminado
BRUNA MARIA DE SOUZA	10	eliminado
ESLAINE CRISTINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	10	eliminado
JUSSARA GOMES TENÓRIO	10	eliminado
RAFAELLA NUNES POZZO	0	eliminado

RESULTADO PROVISÓRIO 2ª FASE

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
FILIFE ANDRÉ BITTENCOURT ROCHA DE FRANÇA	9,7	aprovado
JOSIANO GOMES FIGUEIREDO	9,5	aprovado
VICTOR ANDRE CARNEIRO MAGALHAES	9,5	aprovado
CÉSAR FERNANDES DE MATOS	9	aprovado
LUANA MONTEIRO PONTES	9	aprovado
RAISSA BORGES DE MENDONCA	9	aprovado
GABRIELA DE OLIVEIRA FARIAS	8,5	aprovado
LUCAS EMANUEL GOMES BARBOSA	8,5	aprovado
LUIZ CLEYSSON PRAZERES DOS SANTOS	8,5	aprovado
ALÍCIA FABELLE DA COSTA CAVALCANTE	8	aprovado
HANNA CABRAL SOARES	8	aprovado
INGRID MAYARA DA SILVA SANTOS	7,5	aprovado
MELINA FERREIRA CROCE	7,5	aprovado
DIEGO FELIX DE ARAUJO	7	aprovado
JOÃO VÍTOR MADEIRO RODRIGUES	7	aprovado
LORENA DE MOURA CAVALCANTE	7	aprovado
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	7	aprovado
VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA	6,5	aprovado
WAGNER TENORIO CAVALCANTE BRITO DE MEDEIROS	6,5	aprovado
CARLOS DIOGGO DA SILVA RODRIGUES	6	aprovado
EMERSON DA SILVA SANTOS	6	aprovado
ICARO MARCONDE CHAVES GRANJA DE OLIVEIRA	6	aprovado
JOAO VICTOR DANTAS FERREIRA DE OLIVEIRA	6	aprovado
RAFAEL NOBRE DE LIMA MONTENEGRO	6	aprovado
RODRIGO FEITOSA DE BARROS	6	aprovado
THIAGO ANDRÉ GOMES ANTUNES	6	aprovado
CAMILA MARIA SANTOS RIBEIRO DIAS	4	eliminado
BRUNO MANOEL LINS LYRA	3	eliminado
ÉDER BARROS DE GUSMÃO VERÇOSA	3	eliminado
VERLANY KELL WILSON DA SILVA SANTOS	3	eliminado
ANA LETÍCIA PESSOA PEREIRA	2,5	eliminado

RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA SUBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	VAGA CONCORRIDA
VICTOR ANDRE CARNEIRO MAGALHAES	7,6	9,5	17,1	1º	PCD
LUANA MONTEIRO PONTES	7,4	9	16,4	2º	Ampla concorrência
JOSIANO GOMES FIGUEIREDO	6,6	9,5	16,1	3º	Negros, indígenas e quilombolas
RAISSA BORGES DE MENDONCA	7	9	16	4º	Ampla concorrência
FILIFE ANDRÉ BITTENCOURT ROCHA DE FRANÇA	5,4	9,7	15,1	5º	Ampla concorrência
LUIZ CLEYSSON PRAZERES DOS SANTOS	6,6	8,5	15,1	6º	Negros, indígenas e quilombolas
ALÍCIA FABELLE DA COSTA CAVALCANTE	7	8	15	7º	Ampla concorrência
CÉSAR FERNANDES DE MATOS	5,8	9	14,8	8º	Ampla concorrência
HANNA CABRAL SOARES	6,6	8	14,6	9º	Ampla concorrência
MELINA FERREIRA CROCE	6,6	7,5	14,1	10º	Ampla concorrência
LUCAS EMANUEL GOMES BARBOSA	5,4	8,5	13,9	11º	Ampla concorrência
WAGNER TENORIO CAVALCANTE BRITO DE MEDEIROS	7,4	6,5	13,9	12º	Ampla concorrência
JOÃO VÍTOR MADEIRO RODRIGUES	6,6	7	13,6	13º	Ampla concorrência
GABRIELA DE OLIVEIRA FARIAS	5	8,5	13,5	14º	Ampla concorrência
INGRID MAYARA DA SILVA SANTOS	6	7,5	13,5	15º	Negros, indígenas e quilombolas
THIAGO ANDRÉ GOMES ANTUNES	7	6	13	16º	Ampla concorrência
LORENA DE MOURA CAVALCANTE	5,8	7	12,8	17º	Ampla concorrência
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	5,6	7	12,6	18º	Ampla concorrência
VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA	6	6,5	12,5	19º	Ampla concorrência
DIEGO FELIX DE ARAUJO	5	7	12	20º	Negros, indígenas e quilombolas
ICARO MARCONDE CHAVES GRANJA DE OLIVEIRA	6	6	12	21º	Ampla concorrência
EMERSON DA SILVA SANTOS	5,8	6	11,8	22º	Ampla concorrência
RAFAEL NOBRE DE LIMA MONTENEGRO	5,2	6	11,2	23º	Ampla concorrência
RODRIGO FEITOSA DE BARROS	5	6	11	24º (desempate idade)	Ampla concorrência
CARLOS DIOGGO DA SILVA RODRIGUES	5	6	11	25º (desempate idade)	Ampla concorrência
JOAO VICTOR DANTAS FERREIRA DE OLIVEIRA	5	6	11	26º (desempate idade)	Ampla concorrência

1. Os recursos relativos aos resultados provisórios podem ser interpostos, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, através, exclusivamente, dos seguintes links: <https://tinyurl.com/recursosresultado1fase> e <https://tinyurl.com/recursosresultado2fase>.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 22 de março de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

LUÍS MANOEL BORGES DO VALE
Procurador de Estado
Coordenador do Centro de Estudos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PGE N° 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA JC ENGENHARIA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE REFORMA NO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL.

Processo Administrativo **E:01204.000002163/2023** - Procedimento licitatório: Contratação Emergencial / Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.629.065/0001-20 e com sede na Av. Assis Chateaubriand, 2578 – Prado – Maceió/AL – CEP 57010-070, representada pela Procuradora-geral do Estado, Dr.ª Samya Suruagy do Amaral, nomeada pelo Decreto n° 86.094, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n° 83.487- 4, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: A empresa JC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.571/0001-90 e estabelecida na Rua Industrial José Otávio Moreira, nº 53 – Edf. Turmalina, apt. Nº 304 – Jatiuca, cidade de Maceió/AL, representada pelo seu, Sr. João Carlos Ferreira de Menezes, engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 068.208.854-40, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Objeto do Contrato: Reforma no Prédio da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas

Data de Início do Contrato: 27/03/2023.

Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor global do Contrato: R\$ 4.298.417,91 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Origem dos recursos: Próprios. Dotação orçamentária: 2023 / Programa de Trabalho:

04.122.2000.42700 - Modernização do Órgão - / Elemento de Despesa: 449051 - Obras e

Instalações/ Fonte: 500 – Recursos do Tesouro do Estado / UG: 110009 - Procuradoria Geral do Estado de Alagoas PGE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PGE Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS E A MAX MOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE BENS (MOBILIÁRIOS).

Processo Administrativo E: 01204.0000002159/2023 - Procedimento licitatório: Contratação ARP / Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.065/0001-20 e com sede na Av. Assis Chateaubriand, 2578 – Prado – Maceió/AL – CEP 57010-070, representada pela Procuradora-geral do Estado, Dr.^a Samya Suruagy do Amaral, nomeada pelo Decreto nº 86.094, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 83.487- 4, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: A empresa MAX MOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796 – Sala 804 – Santa Luiza – Vitoria/ES e com o seguinte endereço eletrônico adm@maxmoveis.net, representada pelo seu representante legal, Sr. Francisco E. de M. Mendes, inscrito no CPF sob o nº 111.458.968-39;

Objeto do Contrato: aquisição de mobiliários conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

Data de Início do Contrato: 27/03/2023.

Prazo do Contrato: vigência até 31 de dezembro do corrente ano;

Valor global do Contrato: R\$ 1.626.699,45 (um milhão seiscentos e vinte e seis, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Origem dos recursos: Próprios. Dotação orçamentária: 2023 / Programa de Trabalho:

04.122.2000.42700 - Modernização do Órgão - / Elemento de Despesa: 449052 -

Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 500 – Recursos do Tesouro do Estado / UG: 110009 - Procuradoria Geral do Estado de Alagoas PGE.

Controladoria Geral do Estado (CGE)

PORTARIA CGE Nº 031, de 27 de março de 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS MEDIANTE REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NO CONTEXTO DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 37.119, DE 18 DE MARÇO DE 1997, E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO Nº 37.143, DE 06 DE MAIO DE 1997, QUE TRATA DO QUANTITATIVO MENSAL DE ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO, CONCEDIDOS AOS AGENTES PÚBLICOS DAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c o art. 4º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 50.817, de 31 de outubro de 2016,

Considerando que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o art. 2º do Decreto Estadual nº 37.119, de 18 de março de 1997 que dispõe sobre o regime de Adiantamento de Numerário a Servidor, é dito que poderá ser concedido, excepcionalmente, a critério do Ordenador da Despesa e sob sua inteira responsabilidade, 02 (dois) adiantamentos de numerário por mês, para as Coordenadorias, Departamentos, Diretorias e outros setores equivalentes, nos

Órgãos e Entidades definidos no § 2º do art. 1º do mesmo Decreto, CONSIDERANDO AINDA, que a abrangência das disposições do art. 2º do Decreto Estadual nº 37.119, de 18 de março de 1997, retro citado, vem ensejando dúvidas quanto aos beneficiários da verba (02 adiantamentos mensais), no contexto do citado decreto, requerendo melhor esclarecimento, se seria beneficiária a unidade gestora, ou as coordenadorias, departamentos, diretorias e equivalentes, CONSIDERANDO finalmente, que a Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE, em atendimento à CONSULTA formalizada por esta Controladoria, quanto à interpretação do art. 2º do Decreto Estadual nº 37.119/976, se manifestou conclusivamente, mediante PARECER PGE/GPG Nº 17066380/2023, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17070158 no seguinte sentido:

“Em síntese, NENHUM ORDENADOR DE DESPESAS pode, pelo que dispõe a Norma Estadual, conceder mais de 02 (dois) adiantamentos concomitantes, podendo os responsáveis pela realização material da despesas, estarem lotados em qualquer das unidades desconcentradas apontadas no caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 37.119/97”;

Considerando, também, a necessidade de padronização dos processos de Adiantamentos, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que compõem o Poder Executivo do Estado de Alagoas, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º - Os adiantamentos de numerário, por Unidade Gestora, serão sempre em nº de 02 (dois) mensais, podendo a autorização para o levantamento da quantia necessária, ser realizada em favor de servidores lotados em qualquer das Coordenadorias, Departamentos, Diretorias e outros setores equivalentes nos Órgãos e Entidades definidos no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 37.119/97 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 37.143, de 06 de maio de 1997.

Art. 2º - Tendo em vista as limitações inseridas no artigo retro mencionado, não há que se considerar ilegais eventuais adiantamentos já concedidos em desacordo com o novel entendimento, devendo, contudo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, serem realizadas as competentes prestações de contas, de modo que, após esse prazo, não haja, em nenhum órgão do Estado de Alagoas, mais de 02 (dois) adiantamentos concedidos de forma concomitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Controladora Geral do Estado

Protocolo 704418

AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2023

A Controladoria Geral do Estado - CGE/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo nº 01104-000000228/2023, comunicar as EMPRESAS DE TECNOLOGIA NO RAMO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, que a partir do dia 28 de março de 2023, estará fazendo cotação de preços para aquisição de certificado digital, junto a um fornecedor especializado, que a partir desta data, serão contados 05(cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição na Gerência Executiva Administrativa, na Rua General João Saleiro Pitão, nº 1037, L11A - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-210, das 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais informações por e-mail: gestao@cge.al.gov.br ou pelo número (82) 3315-3630.

Maceió, 27 de março de 2023.
Marisa Moraes Costa Guimarães
Gerente Executiva Administrativa.

Protocolo 704080

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

PORTARIA Nº 27/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 15/2023 publicada no diário oficial na data de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 703973

PORTARIA Nº 28/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 16/2023 publicada no diário oficial na data de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 703974

PORTARIA Nº 29/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 17/2023 publicada no diário oficial na data de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 703975

PORTARIA CONJUNTA SECDEF/AMGESP Nº 01/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, de acordo com a Lei nº 8.791, de 29 de Dezembro de 2022 que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de Janeiro de 2022, a Lei nº 8.719, de 21 de Julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2021 e o Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº E:24038.0000000217/2023;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de nº 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: para pagamento de locação de veículos no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a fim de que a AMGESP possa proceder ao pagamento.

II - VIGÊNCIA: data de início: 20/03/2023 e término: 31/12/2023.

III - DE/Concedente:

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
UO: 24028
UG: 540028

IV - PARA/Executante:

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
UO: 13548
UG: 410548
V: CRÉDITO
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0004-2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002- Manutenção das Atividades

Naturezas da Despesa: 33.90.39-24 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 36.000,00

Região de Planejamento: 210 - Todo o Estado

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Maceió-AL, 20 de Março de 2023.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AMILTON BARBOSA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

Protocolo 703985

PORTARIA CONJUNTA SECDEF/AMGESP Nº 02/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, de acordo com a Lei nº 8.791, de 29 de Dezembro de 2022 que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de Janeiro de 2022, a Lei nº 8.719, de 21 de Julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2021 e o Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº E:24038.0000000242/2023;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de nº 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: para liberação da cota de combustível no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a fim de que a AMGESP possa proceder ao pagamento.

II - VIGÊNCIA: data de início: 23/03/2023 e término: 31/12/2023.

III - DE/Concedente:

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
UO: 24028
UG: 540028

IV - PARA/Executante:

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
UO: 13548
UG: 410548
V: CRÉDITO
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0004-2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002- Manutenção das Atividades
Naturezas da Despesa: 33.90.30-01 - Material de Consumo
Valor: R\$ 20.000,00

Região de Planejamento: 210 - Todo o Estado
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Maceió-AL, 23 de Março de 2023.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AMILTON BARBOSA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

Protocolo 703989

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

Portaria Interna Secult nº 02/2023 Maceió, 24 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, conforme Processo nº RESOLVE:

Designar a servidora Kândida Robertha Ferreira Gomes, CPF Nº 828.184.874-04, ocupante do Cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Apoio à Produção Cultural, desta SECULT, no período compreendido entre 03/04/2023 a 02/05/2023, responder interinamente pela Superintendência de Políticas Culturais, em virtude das férias da Superintendente, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício de forma interina do referido cargo.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704268

PORTARIA Nº 51/2023 Maceió, 27 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa, de acordo com o que prevê a Lei Estadual nº 5.247/1991, que regula a sindicância administrativa na Administração Pública Estadual, com a finalidade de apurar, possíveis irregularidades quanto aos serviços prestados, oriundo do processo: E:02600.000000117/2023, junto a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, ficando designados para esta finalidade os servidores: Janinne Miranda Carvalho, Mat 128-7; Rodrigo de Sales Silva Mat 173-2 e Soraya Dantas de Carvalho Mat 60791-6, sob a presidência do primeiro membro e, com o prazo para apresentar suas conclusões de 30 dias à contar desta Publicação.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704501

PORTARIA Nº 52/2023 Maceió, 27 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa, de acordo com o que prevê a Lei Estadual nº 5.247/1991, que regula a sindicância administrativa na Administração Pública Estadual, com a finalidade de apurar, possíveis irregularidades quanto aos serviços prestados, oriundo do processo: E:02600.0000003206/2022, junto a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, ficando designados para esta finalidade os servidores: Janinne Miranda Carvalho, Mat 128-7; Rodrigo de Sales Silva Mat 173-2 e Soraya Dantas de Carvalho Mat 60791-6, sob a presidência do primeiro membro e, com o prazo para apresentar suas conclusões de 30 dias à contar desta Publicação.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704506

PORTARIA Nº 53/2023

Maceió, 27 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa, de acordo com o que prevê a Lei Estadual nº 5.247/1991, que regula a sindicância administrativa na Administração Pública Estadual, com a finalidade de apurar, possíveis irregularidades quanto aos serviços prestados, oriundo do processo: E:02600.000000225/2023, junto a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, ficando designados para esta finalidade os servidores: Janinne Miranda Carvalho, Mat 128-7; Rodrigo de Sales Silva Mat 173-2 e Soraya Dantas de Carvalho Mat 60791-6, sob a presidência do primeiro membro e, com o prazo para apresentar suas conclusões de 30 dias à contar desta Publicação.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704514

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 121/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600 - 504/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa UP distribuidora de produtos descartáveis LTDA, inscrita no CNPJ:12.423.997/0001-71.

OBJETO: é a contratação da empresa para aquisição copo descartável, capacidade: 200 ml, cor: incolor, material: poliestireno, pacotes com 100 unidades, a fim de suprir a necessidade nesta secretaria de estado da cultura e economia criativa.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704163

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 120/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600 - 329/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa ACE - CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.671.632/0001-00.

OBJETO: é o serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, mediante a contratação da empresa ACE - climatização & engenharia LTDA, a contratação justifica-se pela necessidade de estabelecer uma prática de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de refrigeração das unidades da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

VALOR GLOBAL: R\$: 14.809,00 (quatorze mil oitocentos e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704198

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 124/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600 - 567/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 29.748.749/0001-01.

OBJETO: é a contratação da empresa CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, para Produção Cultural, evento que será realizado em 26 de março de 2023, no município de Maceió/AL, devidamente habilitado por meio do edital chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

VALOR GLOBAL: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 704219

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC Nº 8.741/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS, Matrícula nº 082379-9, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 889.000.024-49, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 12ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704387

PORTARIA/SEDUC Nº 8.746/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) LEWIS MIGUEL FERREIRA LUSTOSA, Matrícula nº 86536-2, carga horária 50h, portador(a) do CPF nº 030.690.784-43, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704390

PORTARIA/SEDUC Nº 8.742/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) ALOANDA SERQUEIRA GONÇALVES SILVA, Matrícula nº 1149-5, carga horária 20h, portador(a) do CPF nº 050.416.404-08, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 12ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704393

PORTARIA/SEDUC Nº 8.724/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) EDJANE CANDIDO PEREIRA, Matrícula nº 9865833-6, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 856.605.234-04, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 1ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704394

PORTARIA/SEDUC Nº 8.735/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) ERICO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Matrícula nº 001996-4, carga horária 30h, portador(a) do CPF nº 033.250.365-89, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 8ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704395

PORTARIA/SEDUC Nº 8.721/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) CLISEIDE PORFIRIO SOARES PEREIRA, Matrícula nº 9864988-4, carga horária 20h, portador(a) do CPF nº 539.802.714-04, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 3ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704406

PORTARIA/SEDUC Nº 8.723/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) PATRICIA BARBOSA DA ROCHA, Matrícula nº 9865977-4, carga horária 20h, portador(a) do CPF nº 843.359.634-91, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 3ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704409

PORTARIA/SEDUC Nº 8.722/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) SILVANA ARAUJO DE ALMEIDA, Matrícula nº 50909-4, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 563.010.494-20, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 3ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704411

PORTARIA/SEDUC Nº 8.725/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) JOSEFA TANIA DE MELO, Matrícula nº 78393-5, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 239.913.484-20, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 1ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704413

PORTARIA/SEDUC Nº 8.726/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) MARIA GESILDA BARROS CAVALCANTE, Matrícula nº 84200-1, carga horária 20h, portador(a) do CPF nº 422.198.844-49, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 1ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704419

PORTARIA/SEDUC Nº 8.727/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) MARCOS ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 19006-3, carga horária 50h, portador(a) do CPF nº 056.324.404-60, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 2ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704420

PORTARIA/SEDUC Nº 8.728/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) JOSE LIRA DA SILVA, Matrícula nº 81115-7, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 647.295.754-15, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 4ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704422

PORTARIA/SEDUC Nº 8.729/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) RAFAEL FLORENTINO BOMFIM, Matrícula nº 825250-5, carga horária 30h, portador(a) do CPF nº 042.635.124-05, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 4ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704425

PORTARIA/SEDUC Nº 8730/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023, RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) SYRLAN MACHADO LIRA, Matrícula nº 9866406-9, carga horária 30h, portador(a) do CPF nº 860.867.664-87, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na 6ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704427

PORTARIA/SEDUC Nº 8.732/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) JOSSANA SILVA CABRAL DE GUSMAO, Matrícula nº 82810-6, carga horária 20h, portador(a) do CPF nº 460.679.304-04, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 10ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704430

PORTARIA/SEDUC Nº 8.731/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) RIVAILDO VICENTE DA SILVA, Matrícula nº 9865739-9, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 008.306.554-76, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 7ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704433

PORTARIA/SEDUC Nº 8.738/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) ZEFERINO MACHADO DE ALENCAR NETO, Matrícula nº 9866745-9, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 803.958.994-00, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 11ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704436

PORTARIA/SEDUC Nº 8.743/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) SELMA LÚCIA DO MONTE, Matrícula nº 67665-9, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 949.929.324-87, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 12ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704439

PORTARIA/SEDUC Nº 8.746/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) LEWIS MIGUEL FERREIRA LUSTOSA, Matrícula nº 86536-2, carga horária 50h, portador(a) do CPF nº 030.690.784-43, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704447

PORTARIA/SEDUC Nº 8.747/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) LUCIMAR PEREIRA ROCHA MELO, Matrícula nº 78213-0, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 524.416.604-20, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704449

PORTARIA/SEDUC Nº 8.748/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) LUCINEIDE DE MELO ALVES, Matrícula nº 86870-1, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 635.678.814-34, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704453

PORTARIA/SEDUC Nº 8.749/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA DIAS, Matrícula nº 78224-6, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 803.003.754-68, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704457

PORTARIA/SEDUC Nº 8.750/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) MARILEIDE DOS SANTOS, Matrícula nº 86847-7, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 457.515.444-04, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704461

PORTARIA/SEDUC Nº 8.751/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) ADRIANA DANTAS CAVALCANTI, Matrícula nº 80587-4, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 894.121.094-15, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na Gerência Especial da Gestão de Descentralização de Recursos Financeiros/ GEGDREF/SEDUC para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704466

PORTARIA/SEDUC Nº 8.740/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) SIVALDO FARIAS GOMES DE MELO, Matrícula nº 62239-7, carga horária 30h, portador(a) do CPF nº 803.958.994-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na 11ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704474

PORTARIA/SEDUC Nº 8.737/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) JANINE LUZ BRITTO FIALHO, Matrícula nº 52254-6, carga horária 25h, portador(a) do CPF nº 954.319.774-15, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 11ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704477

PORTARIA/SEDUC Nº 8.739/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) MARINALVA MARIA ROCHA BARBOSA DE ALENCAR, Matrícula nº 83129-8, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 803.958.994-00, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 11ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704480

PORTARIA/SEDUC Nº 8.724/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) EDJANE CANDIDO PEREIRA, Matrícula nº 9865833-6, carga horária 40h, portador(a) do CPF nº 856.605.234-04, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 1ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704485

PORTARIA/SEDUC Nº 8.786/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000006640/2023 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Tomar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
6ª	Rhadly Edy Silva	095.111.464-67	E.E. Professora Joanita de Melo	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceio (AL), 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.744/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA, Matrícula nº 9865065-3, carga horária 20h, portador(a) do CPF nº 581.331.864-04, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na 13ª Gerência Regional de Educação para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704493

PORTARIA/SEDUC Nº 8.796/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000029486/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1º	Givanildo Santos da Silva	039.546.554-03	E. E. da Polícia Militar Tiradentes	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.795/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.000000165/2023 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
5º	Josefa Pereira da Costa Lira	483.461.874-91	E. E. Manoel Leandro de Lira	25h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.789/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000006634/2023 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
6º	José Rubens Alves Pereira	940.357.414-34	E. E. Padre Antônio Duarte	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.788/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.000020066/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tomar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1º	Maria Régia dos Santos	524.698.834-15	E.E. Professora Aurelina Palmeira de Melo	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.790/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo nº E:01800.0000007594/2023 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Tomar pública a dispensa do(a) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
5º	Maria Racquel Nascimento de Oliveira	030.807.254-50	E.E. Olímpia Tenório Lima	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.791/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo nº E:01800.000003984/2023 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Tomar pública a dispensa do(a) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
9º	Leilane de Souza Inocêncio Oliveira	087.074.774-40	E.E. Pedro Reys	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.787/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000035987/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tomar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
5º	Jorge Adriano Ferreira Alves	816.128.934-49	E. E. Francisco Domingues	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.794/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000027550/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tomar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1ª	Silvanise Marques dos Santos	804.069.474-49	E. E. Antônio Vasco	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.793/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000023646/2022 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Tomar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1ª	Irenalva Castro Lessa	510.235.554-68	E. E. Tavares Bastos	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 24 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 8.799/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo nº E:01800.0000003446/2023-SEDUC/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a candidata desclassificada Mª MADALENA DO ESPIRITO SANTO, CPF: 043.958.254-78 - 13ª convocação, 13ª GERE, Agente Educacional Manutenção de Infraestrutura, que foi desclassificada pois, a Comissão Avaliadora não encontrou a sua respectiva documentação. Esta, ao perceber sua eliminação, provou ter cumprido todas as exigências do Edital. A Comissão, por sua vez reconheceu o equívoco e em reanálise, foi unânime em solicitar a homologação da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 23 de Março de 2023.

Adaelson Correia Braga
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704508

PORTARIA/SEDUC Nº 8.798/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo nº E:01800.0000003624/2023-SEDUC/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a candidata Suely dos Santos Cavalcanti, inscrita no CPF 061.567.134-92, 61ª Colocação para o cargo de Agente Educacional I - Alimentação Escolar para a cidade Palmeira dos Índios - AL - 12ª convocação, publicado em DOE AL 10/02/2023 que foi desclassificado pois, a Comissão

Avaliadora não encontrou a sua respectiva documentação. Esta, ao perceber sua eliminação, provou ter cumprido todas as exigências do Edital. A Comissão, por sua vez reconheceu o equívoco e em reanálise, foi unânime em solicitar a homologação da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 27 de Março de 2023.

Adaelson Correia Braga
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704509

PORTARIA/SEDUC Nº 8.815/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº E:01800.000000012/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: NOME: Severino dos Ramos Barbosa

Cargo: PROFESSOR

CPF: 460.685.544-49

RG: 709052 SSP/AL

Matrícula: 83127-1

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 10/01/2023 até 25/01/2023

DESTINO: Porto Calvo - Barra de Santo Antônio - Maragogi - Porto de Pedras - Porto Calvo.

OBJETIVO: Realizar visitas in loco às escolas pertencentes a 10ª GERE com o objetivo de orientar e acompanhar as ações pedagógicas e administrativas realizadas pelas escolas.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil /Dentro do Estado, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0540 - T/FUNDEB-Imp e Traf de Imposto , do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704511

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000030195/2022

Interessado: BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A

RECONHEÇO a dívida em tela junto à BRK Ambiental, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI [16936318](#), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência de Orçamento, SEI [16917552](#), bem como informo que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SEDUC, 17 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704510

DECLARAÇÃO

Processo nº E:04105.0000001292/2022

Interessado: Assessoria Especial de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, Água e Esgoto

RECONHEÇO a dívida em tela junto à Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI [16985478](#), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência de Orçamento, SEI [16973153](#), bem como informo que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SEDUC, 17 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704538

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000033136/2022

Interessado: BRK Ambiental

RECONHEÇO a dívida em tela junto à BRK Ambiental, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI [16906165](#), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência de Orçamento, SEI [16893351](#), bem como informo que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SEDUC, 17 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
Secretário Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704558

CPF:74946714634

LUIZ AFONSO WAN DALL JUNIOR

CPF: 00709641907

PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI

CPF: 22399103807

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 703893

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000000708/2023

Interessado: BRASCAR LOCADORA LTDA CNPJ: 04.834.392/0001-45

RECONHEÇO a dívida em tela junto à BRASCAR LOCADORA LTDA, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI 16936048, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência de Orçamento, SEI 16916714, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 21 de março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
Secretário Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704577

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1C nº 070/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão da 1ª CÂMARA de Julgamento do CTE que, por unanimidade de votos, conheceu do reexame necessário para negar-lhe provimento, mantendo-se, na sua integralidade, a Decisão Nº 22.001/2021 que julgou o LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE, para declarar a prejudicialidade do julgamento do presente processo administrativo tributário, bem como para excluir a multa aplicada, mantendo o lançamento apenas no que diz respeito ao imposto, no valor de R\$ 45.107,67, com fulcro no art. 69, § 1º e § 2º, no art. 278 e no art. 280 do RPAT e no art. 93 da Lei 6.771/06, conforme Acórdão CTE-1C nº 194/2022, publicado no D.O.E., de 29 de dezembro de 2022.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, em não havendo interposição de recurso especial nos termos dos arts. 45, § 1º c/c 47, em 15 (quinze) dias; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias após esta publicação, informamos que os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013. Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone 3216-9826.

CARTAXO & SARAIVA LTDA-ME
CACEAL: 24601865-8
PROCESSO SF Nº 1500-016538/2018
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.66263-001

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1ª Câmara do CTE

Protocolo 703899

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

EDITAL PLENO - CTE nº 069/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica seus sócios, diretores, presidente, responsáveis e/ou administradores a seguir identificado, a decisão do Pleno de julgamento do CTE que, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso especial. Lançamento procedente, conforme Acórdão CTE-PLENO nº 176/2022, publicado no D.O.E., de 25 de janeiro de 2023.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

LOJAS INSINUANTE S.A
CACEAL: 24103768-9
PROCESSO SF Nº 1500-022566/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.64437-001
Presidente e Diretores
PEDRO DANIEL MAGALHAES
CPF: 10298842858
RICARDO RODRIGUES NUNES

EDITAL PLENO - CTE nº 071/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica e seu responsável abaixo identificados, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por unanimidade de votos, não conheceu do RECURSO ESPECIAL. Lançamento procedente em parte, conforme o Acórdão CTE-PLENO nº 199/2022, publicado no D.O.E., de 01 de fevereiro de 2023.

Em decorrência do acima exposto, fica o Sujeito Passivo condenado ao recolhimento do crédito tributário, no valor histórico total de R\$ 38.054,55 (trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos), dos quais R\$ 25.369,70 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) relativos ao imposto, e R\$ 12.684,85 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à multa, em conformidade com o ACÓRDÃO CTE-2C Nº 49/2020, que deverá ser atualizado com os devidos acréscimos legais até a data da sua liquidação.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

R K BONESS ME
CACEAL: 24600604
PROCESSO SF N° 1500-014616.2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 7000903001
RESPONSÁVEL:
ROBERTO KASPRZYKOWSKI BONESS
CPF: 62918940500

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 703919

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1C n° 072/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica e seu sócio- administrador abaixo identificados, a decisão da 1ª CÂMARA de Julgamento do CTE que, por unanimidade, não conheceu do Recurso Ordinário, mantendo a decisão singular que julgou O LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Conforme Acórdão CTE-1C n° 208/2022, publicado no D.O.E., de 26 de dezembro de 2022.

O processo será encaminhado para a Gerência de Julgamento, decidir sobre o pedido de revisão, nos termos do artigo 36, § 1º, IV da Lei 6.771/2006.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone 3216-9826.

C FONSECA & CIA LTDA
CACEAL: 240.07025-9
PROCESSO SF N° 1500-046961-2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.37166-003
Sócio-Administrador:
CRISTIANO FONSECA MASCARENHAS
CPF:700.476.504-00

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1ª Câmara do CTE

Protocolo 703925

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1C n° 073/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa física abaixo identificada, a decisão da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por unanimidade de votos, conheceu do Reexame Necessário para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Gerência de Julgamento, que julgou PROCEDENTE EM PARTE O LANÇAMENTO, conforme o Acórdão CTE-1C n° 133/2022, publicado no D.O.E., de 20 de setembro de 2022.

De acordo com a Lei n° 6.771/2006, em não havendo interposição de recurso especial nos termos dos arts. 45, § 1º c/c 47, em 15 (quinze) dias; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias após esta publicação, informamos que os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto n° 25.370/2013. Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone 3216-9826.

EDVAR ALVES CARNAUBA
CPF: 100.116.685-04
PROCESSO SF N° 1500-044147/2015
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.55518-001

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1ª Câmara do CTE

Protocolo 703954

EDITAL PLENO - CTE n° 074/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica a seguir identificada, a decisão do pleno de julgamento do CTE que, por maioria de votos, conheceu do reexame necessário, para negar-lhe provimento, LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE, conforme Acórdão CTE-PLENO n° 160/2022, publicado no D.O.E., de 25 de janeiro de 2023.

De acordo com a Lei n° 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto n° 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA
CACEAL: 24102456-0
PROCESSO SF N°1500-007077/2015
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.35333-003

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 703960

EDITAL PLENO - CTE n° 075/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por unanimidade, não conheceu do Recurso Especial, mantendo o Acórdão n. 011/2021, proferido pela 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, que julgou O LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE, conforme o Acórdão CTE-PLENO n° 181/2022, publicado no D.O.E., de 07 de fevereiro de 2023.

De acordo com a Lei n° 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto n° 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

W M K COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - EPP
CACEAL: 24214823
PROCESSO SF N° 1500-026461/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.08284-001

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 703964

EDITAL PLENO - CTE n° 076/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica e seus sócios-administradores abaixo identificados, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu do Recurso Especial. Quanto ao pedido contido na REPRESENTAÇÃO da Procuradoria da Fazenda Estadual, o Pleno do Conselho Tributário Estadual, por unanimidade, conheceu da REPRESENTAÇÃO e, no mérito, deu-lhe provimento, para alterar o percentual da multa do art. 97 da Lei 5.900/96 para o patamar de 100%, nos termos da nova redação dada pela Lei 8.085/18, com fundamento no art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Lançamento parcialmente procedente, conforme o Acórdão CTE-PLENO n° 182/2022, publicado no D.O.E., de 19 de janeiro de 2022.

Fica o sujeito passivo condenado a pagar o crédito tributário no valor de R\$ 1.977.208,16 (um milhão novecentos e setenta e sete mil e duzentos e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 988.604,08 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trezentos e oito centavos) de ICMS e R\$ 988.604,08 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trezentos e oito centavos) relativo à multa.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

F . P . CONSTRUTORA LTDA
CACEAL: 24086624-0
PROCESSO SF Nº 1500-005728/2016
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.57293-001
Sócios-Administradores
LUCILENE FREIRE PEIXOTO
CPF: 382.187.394-91
EDENIR MOREIRA PEIXOTO
CPF: 133.505.874-53

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 703969

EDITAL PLENO - CTE nº 077/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica, seus diretores, presidente e advogado a seguir identificados, a decisão do pleno de julgamento do CTE que, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso especial, conforme Acórdão CTE-PLENO nº 265/2021, publicado no D.O.E., de 26 de outubro de 2022.

Fica consolidado como devido o valor de R\$3.678.792,82 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), dos quais R\$1.839.396,41 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quatrocentos e um centavos) relativos ao ICMS e R\$1.839.396,41 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quatrocentos e um centavos) relativos à multa, que deverá ser corrigido com os encargos legais até a data do seu pagamento.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

LOJAS INSINUANTE S.A
CACEAL: 240.90046-4
PROCESSO SF Nº 1500 021874/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.64448-002
Presidente, Diretores e Advogado:
RICARDO RODRIGUES NUNES
CPF: 74946714634
PEDRO DANIEL MAGALHAES
CPF: 10298842858
LUIZ AFONSO WAN DALL JUNIOR
CPF: 00709641907
PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
CPF: 22399103807
LEONARDO NAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 703976

EDITAL PLENO - CTE nº 078/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu os Embargos de Declaração, mantido o Acórdão nº 146/2017 do Pleno do CTE. Lançamento Parcialmente Procedente, conforme o Acórdão CTE-PLENO nº 198/2022, publicado no D.O.E., de 16 de janeiro de 2022.

Dessa forma, permanece a exigência do crédito tributário no valor de R\$ 314.196,72 (trezentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 209.464,48 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente ao ICMS e o valor de R\$ 104.732,24 (cento e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) de multa.

Os valores a serem recolhidos devem se submeter aos acréscimos legais previstos até a quitação.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULISTA LTDA (FJ ATACADISTA EIRELI)
CACEAL: 24103719-0

PROCESSO SF Nº 1500-011416/2006

AUTO DE INFRAÇÃO: 99.44753-001

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 704025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1C nº 079/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica e seu sócio-administrador abaixo identificados, a decisão da 1ª CÂMARA de Julgamento do CTE que, por unanimidade de votos, conheceu do Reexame Necessário para não o prover. Por unanimidade de votos os julgadores alteram de ofício, com base no art. 30, I da Lei nº 6.771/06 e § 1º do art. 29 do Decreto nº 25.370/13, a sanção para a prevista do art. 79 da Lei nº 5.900/96, com base nos Acórdãos do Pleno nº 107/2019 e 260/2021. Lançamento Procedente em parte, conforme Acórdão CTE-1C nº 195/2022, publicado no D.O.E., de 21 de dezembro de 2022.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, em não havendo interposição de recurso especial nos termos dos arts. 45, § 1º c/c 47, em 15 (quinze) dias; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias após esta publicação, informamos que os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013. Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacareica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacareica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone 3216-9826.

FERNANDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME
CACEAL: 24826724

PROCESSO SF Nº 1500-004281/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 7013554001

Sócio-Administrador:

FERNANDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF:08832803453

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1ª Câmara do CTE

Protocolo 704030

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-2C nº 080/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000 notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão da 2ª CÂMARA de Julgamento do CTE que, por unanimidade dos votos, conheceu da Remessa Necessária, e lhe negou provimento, ficando mantida a Decisão Singular nº 21.796/2020 que julgou pela NULIDADE DO LANÇAMENTO por ausência de motivos, ante a incidência da decadência (CTN, art. 173, I c/c art. 156, V), conforme Acórdão CTE-2C nº 122/2022, publicado no D.O.E., de 10 de agosto de 2022.

O processo será encaminhado para Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC - para promover a baixa do débito no sistema, na forma do art. 178 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 c/c o art. 1º da Portaria nº 280, de 12 de julho de 2007.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

J. A. L. COMERCIAL LTDA - ME
CACEAL: 24200549-7
PROCESSO SF Nº 1500-041962/2016
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.02449-002

Maceió, 27 de março de 2023.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara do CTE

Protocolo 704038

EDITAL PLENO - CTE nº 081/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por unanimidade de votos, não conheceu do Recurso especial. Lançamento Procedente, conforme o Acórdão CTE-PLENO nº 101/2022, publicado no D.O.E., de 20 de julho de 2022.

Fica o sujeito passivo condenado ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 612.060,37 (seiscentos e doze mil, sessenta reais e trinta e sete centavos), relativos à penalidade aplicada.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

GERDAU ACOS LONGOS S.A.
CACEAL: 24280081-5
PROCESSO SF Nº 1500-025520/2015
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.44294-001

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 704049

EDITAL PLENO - CTE nº 082/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por maioria dos votos, não conheceu do Recurso Especial, ante a sua intempestividade, uma vez que a petição recursal foi interposta após quinze dias da regular intimação postal da decisão recorrida (Lei 6.771/06, art. 45, II, § 1º c/c o art. 47), não reabrindo prazo recursal intimação editalícia efetuada após decorrido o prazo do recurso da

primeira intimação e após interposto este, conforme o voto vencedor do julgador MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA, acompanhado pelos julgadores ANTONIO ROBERTO BONFIM MARQUES, ELKA GONÇALVES LIMA e IVAN CHAVES DE ALMEIDA. Votaram também pelo não conhecimento do recurso os julgadores PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS e LUCAS TELES BENTES, mas sob o fundamento de que inexistiu recurso da segunda intimação a viabilizar o seu conhecimento; o voto do julgador relator, que restou vencido, deu-se sob o pressuposto de que a segunda intimação reabriu o prazo recursal e que estaria em conformidade com a jurisprudência do STJ. Conforme o Acórdão CTE-PLENO nº 167/2022, publicado no D.O.E. 23/02/2023.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

ALONATU FARMACIA MANIPULADOS COSMETICOS LTDA - ME
CACEAL: 24836547-9
PROCESSO SF Nº 1500-021338/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.01307-001

Maceió, 27 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 704081

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-2C nº 083/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica e seu sócio-administrador abaixo identificados, a decisão da 2ª câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, POR MAIORIA, conheceu do Recurso Ordinário e, no mérito, POR UNANIMIDADE, negou-lhe provimento; e POR UNANIMIDADE, conheceu do Reexame Necessário para, no mérito, por MAIORIA DE VOTOS, dar-lhe parcial provimento, a fim de alterar a decisão singular, apenas, para aplicar a penalidade prevista no art. 107 da Lei nº 5.900/1996, com nova redação dada pela Lei nº 8.085/2018, em cumprimento ao que determina o art. 30 da Lei nº 6.771/2006, assim como o art. 106, inciso II do Código Tributário Nacional, que, ao final julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE O LANÇAMENTO, conforme o Acórdão CTE-2C nº 061/2022, publicado no D.O.E., de 17 de agosto de 2022.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, em não havendo interposição de recurso especial nos termos dos arts. 45, § 1º c/c 47, em 15 (quinze) dias; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias após esta publicação, informamos que os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013. Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

ELETRO CENTRO LTDA - ME
CACEAL: 24600611-0
PROCESSO SF Nº 1500-042264/2016
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.62684-001

Sócio-Administrador
OZEAS DA SILVA ROSAS
CPF: 269.013.904-91

Maceió, 27 de março de 2023.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara - CTE

Protocolo 704097

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 324/2023

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL: 295/2023
CACEAL: Nº 24386824-3
RAZÃO SOCIAL: COTRIM E MELO COMBUSTIVEIS LTDA
Processo nº E:01500.0000011328/2023

Maceió, 27 de Março de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 704140

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 325/2023

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado na Ação Fiscal - Cartão de Visita, do Programa Contribuinte Arretado Lei 8085/2018;

Considerando que o contribuinte abaixo não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligências efetuadas,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL que virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “SUSPENSA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar “INAPTA” sua inscrição no Cadastro de Contribuinte, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL: LE BRULE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CACEAL: 24360719-9

Maceió, 27 de Março de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 704141

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 326/2023

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2º CAC Nº 27/2023.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD: 1095/2019
CACEAL: 24439130-0
RAZÃO SOCIAL: LUIZ FELIPE RODRIGUES - ME
Processo nº 01500.0000005769/2023

Maceió, 27 de Março de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - GECAD

Protocolo 704143

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 054/2023

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 01/03/2023:
NOME EMPRESARIAL: SACRAMENTO E MOURA COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS LTDA
CACEAL: 24052985-5
PROCESSO E:01500.0000012025/2023

II) A partir de 01/04/2023:
NOME EMPRESARIAL: GSN LTDA
CACEAL: 24051377-0
PROCESSO E:01500.0000011965/2023

NOME EMPRESARIAL: R F RIBEIRO COMERCIO DE PECAS
CACEAL: 24001505-3
PROCESSO E:01500.0000011474/2023

NOME EMPRESARIAL: RICARDO HENRIQUE PEDROSA DOS SANTOS EIRELI - ME
CACEAL: 24424872-9
PROCESSO E:01500.0000011406/2023

NOME EMPRESARIAL: SA MENINA COMEDORIA LTDA
CACEAL: 24050994-3
PROCESSO E:01500.0000011550/2023

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas estabelecidas nos incisos do Artigo 1º.

Maceió, 27 de Março de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 30/2023

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.771/06, combinado com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, e art. 210 do Decreto 25.370/2013, homologou a solução do parecer elaborado pela Gerência de Tributação referente à consulta fiscal formulada no processo abaixo:

PROC. Nº: 1500-047256/2019
INTERESSADO: GEFE
PARECER: GET Nº 191/2023

EMENTA: Consulta Fiscal. ICMS. Resolução de questão com dúvida do GT Químico e Plástico sobre base de cálculo nas operações de saída interestadual para armazéns gerais localizados em outras unidades da federação. No caso, a base de cálculo é o valor da operação, segundo o art. 6º, I, da Lei nº 5.900/96 e os arts. 602, II, e 604, I, "b", II, "a", ambos do Regulamento do ICMS.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 23 de março de 2023.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 704271

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE N° 23/2023

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.771/06, combinado com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, e art. 210 do Decreto 25.370/2013, homologou a solução do parecer elaborado pela Gerência de Tributação referente à consulta fiscal formulada no processo abaixo:

PROC. SEI N°: 01500.0000016570/2022
INTERESSADO: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA
PARECER: GTR N° 219/2023

EMENTA: ICMS – CONSULTA FISCAL. 1. Lei 5.900/96, art. 23, inciso II. 2. Questionamento quanto à aplicação da substituição tributária em operação destinada a prestador de serviço de transporte e enquadramento da mercadoria como "insumo" e não uso, consumo ao ativo imobilizado. 3. Entendimento pela aplicabilidade da substituição tributária.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL,
Maceió, em 24 de março de 2023.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 17/2023

Altera a Instrução Normativa SEF nº 7, de 30 de março de 2005, que disciplina o reconhecimento da não-incidência e a concessão das isenções, dispõe sobre as configurações do auto de lançamento e na notificação de débito, institui o valor mínimo para inscrição do débito na dívida ativa, e os novos códigos de receitas para fins de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos da Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II da Constituição Estadual, e considerando o disposto no inciso XVII e no § 10, ambos do art. 6º da Lei nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa SEF nº 7, de 30 de março de 2005, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - o inciso XVI ao caput, e os §§ 19 e 20, todos ao art. 3º:

“Art. 3º A concessão das isenções condicionar-se-á à apresentação dos seguintes documentos, por cópia, quando for o caso, e de acordo com a respectiva situação de isenção do veículo:

(...)

XVI - tipo automóvel, de fabricação nacional, para ser utilizado no transporte remunerado privado individual de passageiros, de que trata o art. 4º, X, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, de propriedade de Microempreendedor Individual (MEI), com Classificação Nacional de Atividades - CNAE principal 5229-0/99, cujo titular residente em Alagoas seja o condutor do veículo no referido transporte (“por aplicativo”), limitada a isenção a 1 (um) veículo por proprietário, observado o disposto nos §§ 19 a 20:

a) documento comprobatório de que o requerente exerce atividade de motorista do referido serviço em Alagoas há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, fornecido pelas operadoras de tecnologia que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores do referido serviço e os seus usuários, em que conste obrigatoriamente:

1. nome da operadora emissora do documento e nome, CPF e assinatura do responsável pela sua emissão;

2. quanto aos dados relativos ao motorista por aplicativo (requerente): nome; CPF; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; data do cadastramento pela operadora de tecnologia; e número de viagens pela operadora nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao mês do pedido;

3. quanto aos dados relativos ao veículo: Renavam e placa;

b) comprovante de residência do requerente;

c) comprovante de opção pelo Simples Nacional (MEI);

d) no caso de veículo novo, além das alíneas “a” a “c” anteriores, conforme couber, a cópia do DANFE relativo à aquisição ou o número da chave da nota fiscal eletrônica.

(...)

§ 19. Para fins de concessão da isenção prevista no inciso XVI do caput deste artigo, será exigida do motorista do referido serviço de transporte a realização, no mínimo, da seguinte quantidade de viagens iniciadas em Alagoas sob a intermediação de operadoras de tecnologia, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao mês limite fixado para o pedido de isenção:

I - 180 (cento e oitenta) viagens, relativamente ao exercício de 2023;

II - 360 (trezentos e sessenta) viagens, relativamente aos exercícios subsequentes.

§ 20. Na hipótese em que a operadora de tecnologia, responsável pela intermediação do serviço a que se refere o inciso XVI do caput deste artigo, remeta à SEFAZ a relação dos motoristas por ela cadastrados para a prestação do serviço, com as informações a que se refere a alínea “a” do caput do inciso XVI precitado, a SEFAZ, observado o cumprimento das demais exigências, reconhecerá o direito a isenção, observado ainda o seguinte:

I - a relação, conforme Anexo XVI, deverá ser enviada à Chefia de IPVA da SEFAZ, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEL, em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento do IPVA da respectiva cota única, de cada final de placa;

II - recebida a relação, o reconhecimento de isenção ocorrerá independentemente de pedido, atendidas as condições exigidas para o benefício.” (AC);

II - a alínea “d” do inciso II do parágrafo único do art. 11:

“Art. 11. Os requerimentos para reconhecimento de não-incidência, para a concessão de isenção e para o parcelamento do IPVA deverão estar acompanhados do comprovante de recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos. Parágrafo único. Serão isentos do recolhimento da taxa de que trata o caput, os requerimentos para:

(...)

II - concessão de isenção, quando realizados por pessoa natural, relativos a:

(...)

d) tipo automóvel, de fabricação nacional, para ser utilizado no transporte remunerado privado individual de passageiros (“transporte por aplicativo”), de que trata o inciso XVI do caput do art. 3º (Lei 4.418, de 1982, art. 357, XIII, “c”);” (AC);

III - o § 3º ao art. 16:

“Art. 16. O requerimento para a concessão de isenção deve ser formalizado antes do prazo previsto para o vencimento do imposto, observando-se que:

(...)

§ 3º Relativamente ao exercício de 2023, para os veículos com finais de placas 1, 2, 3 e 4, a isenção de que trata o inciso XVI do art. 3º poderá ser requerida até o dia 30 de abril de 2023.” (AC).

Art. 2º A Instrução Normativa SEF nº 7, de 30 de março de 2005, passa a vigorar acrescida do anexo XVI com a configuração prevista no anexo único da presente Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do parágrafo único do art. 11 da Instrução Normativa SEF nº 7, de 30 de março de 2005.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 27 de março de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº XX/2023

“ANEXO XVI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 7/2005

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS POR APLICATIVO - ISENÇÃO DE IPVA											
Nome do Aplicativo	Data de Cadastro no Aplicativo	Nº de viagens/202X	CNPJ - MEI do Condutor	Nome	CPF	Número de Registro CNH	da	Placa	Renavam	Município	

(...)" (AC).

Protocolo 704443

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2023-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000014191/2021

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-11.702/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.589.394/0001-35 e estabelecida na Rua Rodrigo Veiga Gouthier, s/n, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.954-500, Telefone: (62) 3277-2879, 3097-7506 e 98411-5747 e seu endereço eletrônico: imperiobandeiras@gmail.com, representada por seu representante legal, Srª. Rosana Miranda Rodrigues, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 617.224.801-49.

Objeto do contrato: Aquisição de CORRELATOS - SERINGAS, necessários para o suprimento anual destes correlatos do Componente Hospitalar, Componente Especializado de Assistência Farmacêutica e Componente Judicializado sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde.

Gestor do contrato: Sr. Yuri Amaral Almeida, ocupante do cargo e da função de Gerente De Suprimentos da SESAU/AL, Matrícula Funcional Nº 2218-7, CPF nº 075.716.344-07.

Data de Assinatura do contrato: 24 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 40.997.6064 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e seis mil e sessenta e quatro décimos de milésimos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos e Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS - Custeio.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2023/ Unidade orçamentária: 27524 - Fundo Estadual De Saúde - FES / Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual De Saúde - FES; Programa De Trabalho: 10.302. 0205. 4347 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde; Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica; 0211 - Gestão Do Abastecimento De Medicamentos E Correlatos Nas Unidades Hospitalares E Pré-Hospitalares; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Custeio

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 24 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704053

EXTRATO DO CONTRATO Nº.023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.000000640/2019.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-11.794/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.103.721.0001/95 e estabelecida na: Avenida São Paulo S/N Lote 05 Aparecida de Goiânia/GO - CEP:74.905-770 Telefone:(62)3251-6992,(62)98572-6559 e seu endereço eletrônico: idmsolucoes2@gmail.com e apoiogrupo.royal@gmail.com, representada por seu sócio, o Sr. Diego Sammer Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 068.630.796-82.

Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares, destinados ao Hemocentro de Alagoas sob gestão desta SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sra. Verônica de Lima Guedes, Gerente da Hemorrede de Alagoas-SESAU/AL e CPF nº 786.605.564-53.

Data de Assinatura do contrato: 21 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos / Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: Gestão/ Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade No Estado Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento dos Serviços de Assistência Hematológica e Hemoterápica. Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento E Material Permanente. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 21 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704061

EXTRATO DO CONTRATO Nº.324/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PROMASTERS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000017071/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.143/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa PROMASTERS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.269.230/0001-16 e estabelecida na: Quadra 1, Edif. Barão Rio Branco Sala 123 Parte A50, nº 505 Brasília/DF CEP: 70.610-410. Telefone: (61) 4042-5860 e seu endereço eletrônico: contato0,00omasters.net.br, representada por seu sócio, o Sr. Cosme Silva Paiva Filho, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 040.951.005-08.

Objeto do contrato: Aquisição de Computadores para Estruturação das Unidades de Saúde no Hospital Metropolitano do Estado, Unidade de Pronto Atendimento do Jaraguá, Unidade de Pronto Atendimento da Chã da Jaqueira, Unidade de Pronto Atendimento da Santa Maria, Sob Gestão desta SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. Celyrio Adamastor Barreto Accioly Neto Gerente Executivo De Tec. Da Informação - SESAU/AL. CPF Nº 028.813.274-27

Data de Assinatura de contrato: 22 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.038.200,00 (um milhão trinta e oito mil e duzentos reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos / Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual da Saúde - Fes / Programa de Trabalho: 10.126.0205.4053 - Implementação de Políticas de Gestão de Tecnologia da Informação Em Saúde Plano Orçamentário: 00829 - Implementar Políticas de Gestão de Tecnologia da Informação. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704065

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000014230/2022.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.354/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.786.607/0001-16 e estabelecida na Rua Cel. Mauricio Gonçalves Moreira, nº 592, sala 1, Centro, Cafelândia/SP, CEP: 16.500.000, Telefone: (11) 98203-6191 e seu endereço eletrônico: antonio@arnnovaera.com.br, representada por seu sócio, Sr. Antônio Rocha Neto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 088.647.748-40.

Gestor do contrato: Sr. Yuri Amaral Almeida, ocupante do cargo e da função de Gerente De Suprimentos da SESAU/AL, Matrícula Funcional Nº 2218-7, CPF nº 075.716.344-07.

Data de Assinatura do contrato: 23 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 214.568,64 (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos; 0600 -

Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS - Custeio.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2023/ Unidade orçamentária: 27524 - Fundo Estadual Da Saúde - FES / Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual Da Saúde - FES; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde; Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão Do Abastecimento De Medicamentos E Correlatos Nas Unidades Hospitalares E Pré-Hospitalares; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS - Custeio.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704484

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 344/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000024791/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-12.100/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.788.766/0001-05 e estabelecida na Avenida Manoel Borba, nº 720, Afogados da Ingazeira-PE, Bairro: Centro, CEP: 56800-000, Telefone: (87) 3838-1652 e seu endereço eletrônico: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, representada por sua sócia, Sr.ª. Maria do Carmo Lima e Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 195.027.884-00;

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - ALGODÃO, ATADURA E COMPRESSA GAZE, destinados ao ressurgimento do Componente Hospitalar das Unidades de Saúde sob gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. YURI AMARAL ALMEIDA, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2218-7 E CPF Nº 075.716.344-07

Data de Assinatura de contrato: 27 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 65.571,21 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Fonte: 600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - (Custeio)

Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado / Plano Orçamentário: 00385 - Abastecimento Das Unidades / Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica / Plano Orçamentário: 0211 - Gestão Do Abastecimento De Medicamentos E Correlatos Nas Unidades Hospitalares E Pré-Hospitalares / Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Fonte: 600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - (Custeio) / Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704534

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 372/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000016067/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10081/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.282.572/0001-71 e estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1107, Sala 03, Centro - Guarapuava/PR - CEP: 85010-280, Telefone: (42) 3622 9796, e seu endereço eletrônico: paulosisterpel@hotmail.com, representada por seu sócio, Sr. Paulo Sérgio de Andrade, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 584.950.969-00.

Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados ao Hemocentro de Alagoas - HEMOAL, sob a gestão da SESA/AL.

Gestor do contrato: Srª. VERONICA DE LIMA GUEDES, GERENTE DA HEMORREDE DE ALAGOAS E CPF Nº 706.605.564-53

Data de Assinatura de contrato: 27 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 69.949,60 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual Da Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual Da Saúde - Fes / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado / Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica / Elemento De Despesa: 449052 - Equipamento E Material Permanente / Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704546

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 323/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000004448/2022.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-11387/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.958.628/0002-97 e estabelecida na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 104, Complemento: Sala 501 e 503, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP: 58.039-111, Telefone: (81) 3040-7895 / (83) 99892-0066, e seu endereço eletrônico: licitacao@oncoexo.com.br, representada por sua procuradora, Srª. Myrtis Eliene Lima de Andrade Peixoto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 021.702.914-07.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Gestor do contrato: Sr. YURI AMARAL ALMEIDA, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESA/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2218-7 e CPF Nº 075.716.344-07

Data de Assinatura de contrato: 27 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.538,08 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Do Estado Da Saúde / 27524 - Fundo Do Estado Da Saúde / Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica Plano Orçamentário: 02028 - Aquisição, Armazenamento E Distribuição De Medicamentos E Correlatos Do Componente Especializado Da Assistência Farmacêutica. / Plano Orçamentário: 0210 - Aquisição, Armazenamento E Distribuição De Medicamentos E Correlatos Do Tratamento De Agravos Específicos, Agudos Ou Crônicos. / Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Elemento De Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço De Distribuição Gratuita.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704566

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 382/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000004937/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10043/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.836.248/0001-12 e estabelecida na Rua Mário Ely, nº 271, Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-320, Telefone: (54) 2628-8800, e seu endereço eletrônico : licitar01@barrfab.com.br e diretoria@barrfab.com.br, representada por seu sócio, Sr. Arion José Barretti, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 551.331.690-00.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL DE COZINHA, destinados a Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly e Hospital Metropolitano de Alagoas.

Gestor do contrato: Sr. YURI AMARAL ALMEIDA, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESA/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2218-7 E CPF Nº 075.716.344-07

Data de Assinatura de contrato: 27 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Plano Orçamentário: 0669 - Modernizar O Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente / Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704578

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 383/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000004937/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10043/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.776.581/0001-05 e estabelecida na Rua José da Costa Teixeira, nº 546 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14110-000, telefone: (16) 3636-4433, e seu endereço eletrônico: licitacao@maxdiagnostica.com.br, representada por seu sócio, Sr. Hamilton Bianco, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 127.629.658-45.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL DE COZINHA, destinados a Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly e Hospital Metropolitano de Alagoas.

Gestor do contrato: Sr. YURI AMARAL ALMEIDA, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2218-7 E CPF Nº 075.716.344-07

Data de Assinatura de contrato: 24 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Plano Orçamentário: 0669 - Modernizar O Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente / Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 24 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704580

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 384/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000004937/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10043/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.691.481/0001-82 e estabelecida na Rua Bragança Paulista, nº 536, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP: 04727-001, telefone: (11) 5614-0004 e (11) 5565-6872, e seu endereço eletrônico: setnet.sp@gmail.com e setnet.comercial@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. William dos Santos Barsê, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 218.463.968-08.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL DE COZINHA, destinados a Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly e Hospital Metropolitano de Alagoas.

Gestor do contrato: Sr. YURI AMARAL ALMEIDA, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2218-7 E CPF Nº 075.716.344-07

Data de Assinatura de contrato: 27 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2023 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual De Saúde - Fes / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Plano Orçamentário: 0669 - Modernizar O Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde / Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente / Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704582

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 371/2023-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S.A., PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 863890-06;

CONTRATADA: A empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.053.134/0001-45 e estabelecida na Nucl Interseção Rodovia DF001 com Rodovia 475, GA 02, Módulo 05 e 06, Cond Sys Gama B. Park, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), Brasília/DF, Telefone (83) 2106-2433 e 2106-2532, e seu endereço eletrônico licitacao@grupoelfa.com.br, representada pelo seu procurador, Sr. Felipe de Araújo Gomes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 011.268.083-69;

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição emergencial do Medicamento Insulina Glargina, destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde, sob a gestão da SESAU/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta nele vencedora.

Gestor do contrato: Sr. Yuri Amaral Almeida, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 2218-7, CPF nº 075.716.344-07.

Data de Assinatura do contrato: 27 de março de 2023.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou até a conclusão do Processo nº 4105.0000000047/2023, o que ocorrer primeiro.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou até a conclusão do Processo nº 4105.0000000047/2023, o que ocorrer primeiro.

Valor Global do Contrato: R\$ 987.853,92 (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)..

Origem dos Recursos: Fonte de Recursos 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2023/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 00208 - Aquisição Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Correlatos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Elemento De Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; Fonte: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704586

RESOLUÇÃO Nº 003/2022, de 05 de dezembro de 2022.
7ª Comissão Intergestores Regional - CIR

“Revalida a Resolução Nº 004/2021, de 29 de setembro de 2021 que aprova a inclusão da habilitação da Oficina Ortopédica da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município de Arapiraca, no Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência -RCPD, como referência para a 2ª Macrorregião de Saúde.”

A Comissão Intergestores Regional da 7ª Região de Saúde do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:

CONSIDERANDO:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; A Portaria GM/MS nº 1303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 381, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as redes do SUS (Origem: PRT MS/GM 4279/2010 e PRT MS/GM 793/2012);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS (Origem: PRT MS/GM 835/2012);

Que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município de Arapiraca, é habilitada pelo MS como Centro Especializado em Reabilitação, nas modalidades física e intelectual;

O parecer favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

A publicação da Resolução Nº 004/2021, de 29 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2021.

A necessidade de atualização da publicação da Resolução Nº 004/2021, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, para inserção e cadastramento da proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde-SAIPS.

RESOLVE:

Art. 1º- Revalidar a Resolução Nº 004/2021, de 29 de setembro de 2021, que aprova a inclusão da habilitação da Oficina Ortopédica da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município de Arapiraca, no Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência -RCPD, como referência para a 2ª Macrorregião de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 05 de dezembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

SORAYA MEDEIROS SILVA
Coordenadora da 7ª CIR

Protocolo 704218

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 98ª (Nonagésima oitava) Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e, Considerando a Resolução 003/2023 da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, de 17 de março de 2023, que proclamou o resultado da eleição das Entidades, Instituições ou Movimentos Sociais que irão compor o Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, para o biênio 2023- 2025;

Considerando que após a publicação da Resolução 003/2023 de 17 de março de 2023, e findada a atuação da Comissão Eleitoral, coube à Mesa Diretora o envio de ofício a todas as entidades dos segmentos que compõem o CES/AL, solicitando que fosse encaminhado através de ofício, a Ata da reunião da Diretoria Executiva da Entidade indicando seu representante, que deveria ser enviado à Secretaria Executiva do CES/AL, dentro de um prazo de quinze dias, a contar da data de eleição de cada segmento, tudo como consta no Art. 21 do Regimento Eleitoral, publicado no DOE em 14/12/2022 “Art. 21. As Entidades, Instituições ou Movimentos Sociais eleitos para compor o CES/AL, deverão enviar a Secretaria

Executiva do Conselho, através de ofício, Ata da reunião da Diretoria Executiva da Entidade indicando seu representante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da eleição, sob pena de perder a vaga, assumindo a Entidade, Instituição ou Movimento Social eleito na 1ª suplência.”

Considerando a inviabilidade da publicação do Decreto Governamental que nomeia a nova composição do Conselho Estadual de Saúde para o Biênio 2023-2025 até o dia 24 de março de 2023, data que termina o mandato do Conselho Estadual de Saúde - biênio 2021-2023, diante da identificação de diversas situações que ferem a legislação eleitoral, retardando assim a composição completa do CES/AL, e portanto não cumprindo o principal preceito em sua formação que é a paridade, principalmente em relação ao segmento de usuários;

Considerando que estas questões que ferem a legislação eleitoral estão sendo analisadas pela assessoria jurídica do CES/AL, com acompanhamento do Ministério Público Estadual;

Considerando que há necessidade do CES/AL prorrogar seu mandato, para que não haja interrupção do seu funcionamento,

Considerando as argumentações sobre a necessidade da prorrogação do mandato do CES, e as discussões do pleno em sua 98ª Reunião Extraordinária do CES/AL, em 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023, a partir do dia 25 de março de 2023 até 30 dias após a publicação do Decreto Governamental que nomeia a nova composição do Conselho Estadual de Saúde para o Biênio 2023-2025.

Maceió, 23 de março de 2023.

JOSÉ WILTON DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/AL

Protocolo 704352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o que consta do Processo [E:02000.0000016156/2021](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº.5645, de 06 de Agosto de 2021, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000019602/2021, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de Março de 2023

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o que consta do Processo [E:02000.0000011140/2021](#), resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 4051, de 31 de Maio de 2021, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000013567/2021, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 23 de Março de 2023

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000006850/2023, resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 2719, de 09 de Março de 2023, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000040653/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000042766/2022, resolve:

Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 10805, de 28 de Dezembro

de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000022639/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.000005261/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 1852, de 04 de Março de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.000002590/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:E:02000.0000031280/2021, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 9927, de 17 de Dezembro de 2021, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000026200/2021, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.000005538/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 1853, de 04 de Março de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.000003514/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.000001626/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 2702, de 19 de Abril de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000028677/2021](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000018535/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 1858, de 04 de Março de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000024181/2021](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI [E:02000.0000011631/2022](#), resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 2707, de 19 de Abril de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.000007856/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000041409/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 10236, de 16 de Dezembro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000038306/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI [E:02000.0000022309/2022](#), resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 7081, de 02 de Agosto de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000015786/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000026102/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 7122, de 03 de Agosto de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000021195/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000011626/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 2702, de 19 de Abril de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.000007873/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000018535/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 5711, de 21 de Junho de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000012536/2022, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000016731/2019, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 9352, de 31 de Outubro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000005339/2019](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000012409/2021, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 3460, de 19 de Maio de 2021, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000009843/2021](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000006954/2023, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 2760, de 14 de Março de 2023, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000033122/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo E:02000.0000027969/2021, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 8645, de 04 de Novembro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000023176/2021](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000013538/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 3281, de 29 de Abril de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº. [E:02000.0000010141/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703904

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.258/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000040326/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703905

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.259/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000001839/2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703906

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.260/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000317/2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703907

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.261/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000042297/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703908

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.267/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº [E:02000.0000035531/2022](#).

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703909

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000035190/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0731645-02.2022.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0004-99, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado de MICOFENOLATO DE SÓDIO 500 MG (CELLCEPT) em favor do paciente SANDRA MARIA SOARES PORTELA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703910

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000033667/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700417-43.2022.8.02.0022, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0004-99, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado de MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG (CELLCEPT) em favor do paciente MARIA EDILAINE BARBOSA DO NASCIMENTO, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703911

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000004753/2023, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700618-11.2022.8.02.0030, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.353/0001-70, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), referentes ao custeio de EXAME GENÉTICO DE SEQUENCIAMENTO NGS DO GENE FGFR3, em favor de RAVI SOUZA XAVIER, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703912

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000017638/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700329-72.2022.8.02.0032, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0001-46, no valor de R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado de MICOFENOLATO SÓDICO DE 360MG em favor do paciente MARIA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703914

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000033544/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0734551-96.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0004-99, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado de MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG (CELLCEPT) em favor do paciente OTACILIO SIMÕES DE SOUZA NETO, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703915

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000030827/2021, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0702981-92.2021.8.02.0001 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta CASA ORTOPEDICA PHILADÉLFIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.588/0001-76, no valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico denominado de PRÓTESE TRANSFEMURAL COM ENCAIXE CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, SUSPENSÃO COM LINER DE SILICONE COM ANÉIS E VÁLVULA DE EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA, JOELHO POLICÊNTRICO DE MÚLTIPLAS VELOCIDADES COM PÉ EM FIBRA DE CARBONO, em favor do paciente RENATO BRUNO FERREIRA CAVALCANTI, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 22 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703916

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.266/2023**

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02000.00010713/2017.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703918

PORTARIA/SESAU Nº 2806/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. [E:02000.0000004748/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula nº 5018-0 e CPF nº 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703921

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1.273/2023**

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000040564/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703923

PORTARIA/SESAU Nº 2809/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. [E:02000.0000003184/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula nº 5018-0 e CPF nº 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703932

PORTARIA/SESAU Nº 2794/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. [E:02000.0000003800/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula nº 5018-0 e CPF nº 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703935

PORTARIA/SESAU Nº 2810/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. [E:02000.0000001832/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula nº 5018-0 e CPF nº 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703936

PORTARIA/SESAU N° 2811/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.000000381/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703937

PORTARIA/SESAU N° 2812/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.000000782/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703938

PORTARIA/SESAU N° 2813/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.0000040926/2022](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703939

PORTARIA/SESAU N° 2814/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.0000002150/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703940

PORTARIA/SESAU N° 2815/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.000000158/2023](#),
RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a

fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703941

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR N° 1.262/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto n° 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n° E:02000.0000031560/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703942

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR N° 1.280/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto n° 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n° [E:02000.0000036166/2022](#).

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000007635/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU n°. 1978, de 21 de Março de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo n°. [E:02000.000000798/2022](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000004689/2023, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU n°. 2688, de 02 de Março de 2023, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo n°. E:02000.0000035838/2022, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000013528/2019, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU n°. 3240, de 09 de Abril de 2020, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo n°. [E:02000.0000007846/2019](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000010594/2019, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU n°. 9370, de 01 de Novembro de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo n°.

[E:02000.0000001089/2019](#), pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de Março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 703949

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.00029474/2022 - AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO : DULOXETINA Concentração: 30 MG. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - Matrícula 1600-4
ASTECEJU

Protocolo 704056

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/7802/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Eventos para fornecimento de Buffet. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 704089

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0007500/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIZAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - Matrícula 1600-4
ASTECEJU

Protocolo 704099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas PGE -PLIC N° 16705318 (Doc. [16705318](#)), aprovado por sua Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios através do Despacho PGE/PLIC-CD N° 16712881 (Doc. [16712881](#)), acolhido pela Procuradora Geral do Estado no Despacho PGE/GAB N° 14124173 (doc. [16713570](#)), exarados nos autos do Processo Administrativo n° [E:02000.0000030471/2022](#), bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 10º, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual n° 68.118, de 31 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n° 85.697, de 24 de novembro de 2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 10.595/2022 (Ata no Doc. [16615862](#)), objetivando a contratação de empresas para aquisição de MEDICAMENTO - INJETÁVEIS (ENOXAPARINA) necessários e adequados ao abastecimento anual nas Unidades Hospitalares sob a gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo como vencedoras do certame licitatório as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 1 de fevereiro de 2023, no Doc. [16626911](#):

a) RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.145.035/0001-

96, condizente com a adjudicação dos seguintes itens: ITEM 01 no valor unitário de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos) e no valor global de R\$ 6.996.221,05 (seis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinco centavos); e ITEM 03 no valor unitário de R\$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos) e no valor global de R\$ 1.582.010,04 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil dez reais e quatro centavos), totalizando R\$ 8.578.231,09 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos); e b) PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.489.064/0001-05, condizente com a adjudicação dos seguintes itens: ITEM 02 no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e no valor global de R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais); ITEM 04 no valor unitário de R\$ 19,84 (dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e no valor global de R\$ 79.994,88 (setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); ITEM 05 no valor unitário de R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e no valor global de R\$ 2.553.533,12 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos); e ITEM 06 no valor unitário de R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e no valor global de R\$ 44.013,12 (quarenta e quatro mil treze reais e doze centavos), totalizando R\$ 2.757.533,12 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

Valor total adjudicado: R\$ 11.335.764,21 (onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme disposto no Termo de Adjudicação no Doc. 16615889 e na Publicação do Resultado no Doc. [16626911](#).

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 23 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas PGE-PLIC N° 16729043 (Doc. [16729043](#)), aprovado por sua Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios através do Despacho PGE/PLIC-CD N° [16738103](#) (doc. [16738103](#)), exarados nos autos do Processo Administrativo n° [E:02000.0000030690/2021](#), bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 10º, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual n° 68.118, de 31 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n° 85.697, de 24 de novembro de 2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 12.364/2022 (Ata no Doc. [16634128](#)), objetivando a contratação de empresas para aquisição de Kits de VDRL e Teste Rápido de Sífilis, para diagnóstico de sífilis por testes imunológicos no Setor de Coleta do Doador, Imunohematologia e Hematologia do Hemocentro de Maceió e Arapiraca, sob a gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo como vencedora do certame licitatório a empresa abaixo relacionada, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 1 de fevereiro de 2023, no Doc. [16634606](#):

- REAG-LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.926.786/0001-02, no que condiz à adjudicação do ITEM 01, no valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Valor total adjudicado: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto no Termo de Adjudicação no Doc. [16634206](#) e na Publicação do Resultado no Doc. [16634606](#).
Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 23 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704152

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 1280/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto n° 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n° [E:02000.0000016166/2022](#).

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 25 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704155

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1262/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000031560/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 25 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704161

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1278/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000031861/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704168

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1279/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000041909/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704169

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/4191/2023 - Contratação de serviços continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios de CAMA ELÉTRICA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 704426

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1284/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000341/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704476

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1281/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº

E:02000.0000000765/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704478

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000004541/2023, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700203-16.2022.8.02.0034, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja LIVANOVA BRASIL COMÉRCIO E DISTR. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.489.614/0001-17, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico para realização da CIRURGIA PARA IMPLANTE DO NERVO VAGO, em favor do paciente NAYLY LOHANA DA SILVA FERRO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704528

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000008020/2023, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0800278-39.2023.4.05.8001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.307.187/0001-50, no valor de R\$277.920,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais), referentes ao custeio dos procedimentos denominados de CALIBRAÇÃO DE BRÔNQUIO FONTE DIREITO COM BALÃO HIDROSTÁTICO E COLOCAÇÃO DE STENT BRÔNQUICO RECOBERTO, CALIBRAÇÃO DE BRÔNQUIO FONTE DIREITO COM BALÃO HIDROSTÁTICO E CALIBRAÇÃO DE BRÔNQUIO FONTE DIREITO COM BALÃO HIDROSTÁTICO, além de todos os materiais necessários para realização destes, em favor de BRUNA VICTÓRIA OLIVEIRA SANTOS, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704592

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1282/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000037593/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 27 de março de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 704479

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000000170/2023 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (OBRIGATÓRIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO – MAT. 1600-4 – ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000040139/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE MODULAR TRANSFEMURAL PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO (OBRIGATÓRIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO – MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/8248/2020 – Contratação de serviço de Locação de Equipamento Automatizado de Coagulação com fornecimento de kits. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/13027/2021 – Aquisição de Instrumentais para Neuroendoscopia Nasal. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.000004305/2023 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: CETAMINA 50MG. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000005385/2023 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Lenalidomida 25 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000016622/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Ezetimiba 10 mg, Cloridrato de Sertralina 100 mg e

Alprazolam 1 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000022293/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Ezetimiba 10 mg, Mononitrato de Isossorbida 50 mg e Rivaroxabana 10 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000028279/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Celcept 500mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000033795/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: KIT CPAP (automático) e Máscara Nasal para CPAP. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000034958/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Pantoprazol 20 mg, Metoprolol 25 mg, Diltiazem 30 mg, Isossorbida 20 mg, Trimetazidina 35 mg, Ácido Acetilsalicílico 100 mg e Rosuvastatina 40 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000035134/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Rivaroxabana 20 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000035751/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Bomba Infusora de Insulina Accu Check Spirit Combo, Accu Check Performa Combo, Conjunto de Infusão Accu-Chek Flexlink 10 mm X 60 cm, Cânulas Accu-Chek Flexlink 08 mm, Reservatório Plástico 3,15 ml, Fita Reagente accu check Performa, Lanceta, Accu-Chek LinkAssist, Pacotes de Serviços (2 adaptadores + 1 tampa de pilha + 1 chave de pilha + 4 pilhas powerone), Sensor FreeStyle Libre, leitor FreeStyle Libre e Cabo UBS 360° Accu check . Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000035757/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Rivaroxabana 20 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000036222/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Cloridrato de Trazodona 150 mg, Valproato de Sódio 500 mg, Estradiol 1g, Cloridrato de Duloxetine 60 mg e Progesterona 200 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000036239/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Palbociclibe 125 mg . Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 – ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000038892/2022 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Sunitinabe 50 mg. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

EXTRATO DO CONTRATO SSP N° 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA LEONARDO DO BRASIL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo E:02100.0000001127/2022

Inexigibilidade de licitação

Contrato SSP/AL n° 009/2023.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto n° 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n° 158-9;

CONTRATADA: A empresa LEONARDO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.216.069/0001-45, e estabelecida na AV PORTUGAL, 40 - Bairro ITAQUI - Município: ITAPEVI UF: SP Fone: (11) 3601-2269, CEP: 06.696-060, e com o seguinte endereço eletrônico: fabio.mello@leonardo.com, representada pelo seu administrador, Sr. Andrea Antonio Puglisi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o n° 235.111.948-73;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de manutenção preventiva e corretiva de aeronave, de 1°, 2° e 3° níveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 1.320.200,00 (um milhão trezentos e vinte mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540033/19033

Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho:

06.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão

06.122.0004.2700 - Modernização do Órgão

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.30 - Material de Consumo

44.90.52 - Material Permanente (Bens Móveis)

PI: 2001

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

GESTOR CONTRATUAL: Clayton Serpa dos Santos - AGPC

BASE LEGAL: nos termos do Processo n° E:02100.0000001127/2022, aprovados pelo PARECER PGE PLIC SEI N° 14496512 e DESPACHO PGE COOPLIC SEI N° 14594850 e em observância às disposições do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO disposto no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente Inexigibilidade de licitação.

Protocolo 704273

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza Arts. 57 a 60 do Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, publicado em 11 de janeiro de 2023, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo SEI nº E:01206.0000024804/2022, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.631.148/0001-12.

Maceió-AL, 24 de março de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 24/03/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 703950

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 52/CEA/SSP-2023
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: E:02100.0000001660/2023.

Objeto: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede.

Informações: Através do e-mail: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 27 de Março de 2023.

Shirley Santos de Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 704127

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 53/CEA/SSP-2023
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: E:02100.0000001272/2023.

Objeto: . serviços gráficos

Informações: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 27 de Março de 2023.

Shirley Santos de Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 704196

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 54/CEA/SSP-2023
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: E:01206.0000013590/2023.

Objeto: Instalação - persianas verticais/ horizontais.

Informações: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Shirley Santos de Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 704380

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária
(SEAGRI)

PORTARIA/SEAGRI Nº 131/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder férias (Pendência) de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1989/1990, ao servidor Marco Antônio Tenório Fernandes, matrícula nº 28.665-6, portador do CPF nº 123.966.214-91, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotado na Unidade, GABINETE , do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, pelo período de 31.03.2023 até 29.04.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ' SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E, PECUÁRIA. Maceió, 27 de março de 2023.

DAVID RODRIGUES DE MELO NUNES
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704212

Secretaria de Estado de Assistência e
Desenvolvimento Social (SEADES)

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o posicionamento do CEAS sobre a proposta de alteração da Resolução nº. 06/2015 de 21 de maio de 2015 - Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, art. 24, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Alagoas - SUAS/AL, e dá outras providências, e tendo em vista o disposto na 239ª Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, Resolução nº 6 de 21 de maio de 2015 - CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS,

CONSIDERANDO, a Ata da 239ª Reunião Extraordinária do CEAS, acontecida em 14 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, a solicitação do Conselho Nacional de Assistência Social em enviar a decisão dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS/DF, dos Conselhos Municipais de Assistência Social das capitais e do Fórum Nacional dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/ FNTSUAS, frente a proposta de alteração da Resolução nº. 06 de 21 de maio de 2015 - CNAS. RESOLVE:

Art. 1º Se manifestar CONTRÁRIO à revisão/alteração da Resolução nº. 06/2015 - CNAS, por meio de votação absoluta deste Colegiado.

Art. 2º Fortalecer o reconhecimento as trabalhadoras e trabalhadores do SUAS articulados e organizados politicamente através dos Fóruns Nacionais, Estaduais e Municipais, como representantes nos espaços de Controle Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA TEIXEIRA DE CASTRO SOUZA GAZZANEO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 704472

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 13 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o valor do prolabore aos Conferencistas do Processo Conferencial de 2023 para etapa das Conferências Municipais de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, art. 24, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Alagoas - SUAS/AL, e dá outras providências, e tendo em vista o disposto na Reunião da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social acontecida no dia 24 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS/SEADES Nº 11, de 17 de março de 2023, que aprova o parecer da Comissão Organizadora da 14 Conferência de Assistência Social,

CONSIDERANDO, a Resolução CFESS Nº 467/2005, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social, RESOLVE:

Art. 1º Definir que o valor do prolabore para Conferencistas seja de R\$ 700,00 (setecentos reais) e que os Municípios façam o contato direto com o mesmo e se responsabilize pelo transporte, alimentação e certificação do Conferencista.

Art. 2º Sendo escolhido um Conferencista que seja Conselheiro Estadual, o contato precisa ser realizado com 20 (vinte) dias de antecedência, para provimento necessário de transporte e diárias, já o município providencie certificação.

Art.3º - O município deve solicitar, anteriormente, ao Conferencista, que não seja do CEAS/AL, seus dados bancários para efetuar o pagamento do prolabore;

Parágrafo Único. O tema das Conferências deste ano, "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", divulgado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), deve ser seguido e explanado pelos Conferencistas nas Conferências Municipais;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA TEIXEIRA CAVALCANTE GAZZANO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

FLÁVIA MARIA TAVARES DE LIMA MACHADO
Coordenadora da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de
Assistência Social

Protocolo 704473

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Secretário Executivo de Gestão interna da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº E:13020.0000000436/2023, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para fins de aquisição de gênero alimentício para atender a necessidade do Órgão, abaixo identificado conforme demais especificações, também a seguir discriminadas.

1. CONTRATADO: BIG DISTRIBUIDOR IMPORTACAO E EXPORTACAO: 05.466.036./0002-60.
2. CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES/AL.
3. OBJETO: Aquisição de gênero alimentício.
4. VALOR GLOBAL: R\$: 3.207,50 (três mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
5. Gestão/Unidade: 510024: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
6. Fonte: 0500 - recursos do exercício corrente.
7. Programa de Trabalho: 08.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão
8. Elemento de Despesa: 33.90.30.

João Ulisses Santos Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Secretário Executivo de Gestão interna da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº E:13020.0000000436/2023, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para fins de aquisição de material de limpeza para atender a necessidade do Órgão, abaixo identificado conforme demais especificações, também a seguir discriminadas.

1. CONTRATADO: MRB DIST. DE ACESS. EMPRESARIAIS EIRELI - EPP CNPJ: 12.183.082/0001-36.
2. CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES/AL.
3. OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
4. VALOR GLOBAL: R\$: 5.676,78 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

5. Gestão/Unidade: 510024: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

6. Fonte: 0500 - recursos do exercício corrente.

7. Programa de Trabalho: 08.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão

8. Elemento de Despesa: 33.90.30.

João Ulisses Santos Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704093

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº E:13020.0000000307/2023.

A Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES/AL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR a FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS, conforme as determinações do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, abaixo identificado, destinado a prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades do Órgão, conforme demais especificações, também a seguir discriminadas.

1. CONTRATADO: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21.

2. CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEADES, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35.

3. OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de prestação de serviços de Buffet, com entrega sob demanda para a atender as demandas do Órgão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.059,60 (quarenta e seis mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

6. Gestão/Unidade: 510526: Fundo Estadual de Assistência Social.

7. Fonte: 660 Transferência. Rec. do fundo nacional de Assistência Social - FNAS.

8. Programa de Trabalho: 08.244.0011.4359 - Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS.

9. Elemento de Despesa: 3390-39.

Katia Born Ribeiro
Secretária de Estado

Protocolo 704598

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO AGRESTE SERTÃO – BLOCO B

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, horas, no Palácio República dos Palmares, situado na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió - AL, 57020-050, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento do Agreste do Sertão – Bloco B conduzida pelo Sr. VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Governo, representante do Governo de Alagoas nos termos do Decreto nº 90.306, de 24 de março de 2023, que realizou a abertura dos trabalhos agradecendo a presença de todos. Foi registrada a presença das seguintes autoridades: a Sra. VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO, Secretária Especial de Concessões, Parcerias e Governança Corporativa; Sr. JOSE CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Branca; Sr. WAGNEY DANTAS, Prefeito do Município de Batalha; Sr. DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito do Município de Belo Monte; Sr. HUGO WANDERLEY CAJU, Prefeito

do Município de Cacimbinhas; Sr. TEOGENES HIGINO MELO LESSA, Prefeito do Município de Campo Grande; Sr. GERALDO NOVAIS AGRA FILHO, Prefeito do Município de Carneiros; Sra. ELIZIANE FERREIRA COSTA, Prefeito do Município de Delmiro Gouveia; Sr. JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de Igaci; Sr. JOSE FLORIANO BENTO DE MELO, Prefeito do Município de Jacaré dos Homens; Sr. THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO, Prefeito do Município de Major Izidoro; Sr. MAILSON DE MENDONÇA LIMA, Prefeito do Município de Monteirópolis, representado pelo procurador do município JOSÉ EUDES; Sr. MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ, Prefeita do Município de Olho D'água Grande; Sr. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'água das Flores; Sr. JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito do Município de Olho D'água do Casado; Sr. JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar; Sr. RONALDO PEREIRA LOPES, Prefeito do Município de Penedo; Sr. KLINGER QUIRINO SANTOS, Prefeito do Município de São Brás; Sra. JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS, Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira. O Sr. VITOR HUGO procedeu com a leitura do edital de convocação da Reunião Extraordinária, com uma breve introdução, remontando resultados das últimas deliberações, além de expor a pauta da presente deliberação, composta por dois itens, a saber: (i) indicação do representante do Estado de Alagoas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 30 de junho de 2021, do qual institui o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento do Agreste do Sertão – Bloco B; (ii) ingresso de municípios ao modelo de prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. DELIBERAÇÃO: Os Conselheiros presentes aprovaram em unanimidade dos presentes a indicação do Secretário de Estado de Governo, Sr. VITOR HUGO PEREIRA, como representante do Estado de Alagoas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 30 de junho de 2021, do qual institui o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento do Agreste do Sertão – Bloco B. Os Conselheiros aprovaram em unanimidade dos presentes, o ingresso dos municípios de Batalha, Campo Grande, Jacaré dos Homens, Major Izidoro, Olho d'Água das Flores e Olho d'Água Grande ao modelo de prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Na sequência, o Sr. VITOR HUGO parabenizou a todos pela reunião. Finalizadas as discussões, e nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA
Representando no ato o Governador do Estado de Alagoas

JOSE CARLOS DE CARVALHO
Prefeito do Município de Água Branca

WAGNEY DANTAS
Prefeito do Município de Batalha

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito do Município de Cacimbinhas

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande

ELIZIANE FERREIRA COSTA
Prefeita do Município de Delmiro Gouveia

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Igaci

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito do Município de Jacaré dos Homens

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito do Município de Monteirópolis

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita do Município de Olho D'água Grande

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito do Município de Olho D'água das Flores

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito do Município de Olho D'água do Casado

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito do Município de Pão de Açúcar

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito do Município de Penedo

KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito do Município de São Brás

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira

**EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE REGIONAL
DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA E LITORAL NORTE – BLOCO C**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Palácio República dos Palmares, situado na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió - AL, 57020-050, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento da Zona da Mata e Litoral Norte – Bloco C, conduzida pelo Sr. VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Governo, representante do Governo de Alagoas nos termos do Decreto nº 90.306, de 24 de março de 2023, que realizou a abertura dos trabalhos agradecendo a presença de todos. Foi registrada a presença das seguintes autoridades: Sra. VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO, Secretária Especial de Concessões, Parcerias e Governança Corporativa; Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Prefeito do Município de Branquinha; Sra. LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, Prefeita do Município de Cajueiro; Sr. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, Prefeito do Município de Jundiá; Sr. ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Mar Vermelho; Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Prefeito do Município de Santana do Mundaú; Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, Prefeito do Município de Viçosa. O Sr. VITOR HUGO procedeu com a leitura do edital de convocação, remontando resultados das últimas deliberações, além de expor a pauta da presente deliberação, composta por dois itens, a saber: (i) indicação do representante do Estado de Alagoas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 30 de junho de 2021, do qual institui o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento da Zona da Mata Litoral Norte – Bloco C; (ii) ingresso de municípios ao modelo de prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. DELIBERAÇÃO: Os Conselheiros aprovaram em unanimidade a indicação do Sr. VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA como representante do Estado de Alagoas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 30 de junho de 2021, do qual institui o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Saneamento da Zona da Mata Litoral Norte – Bloco C. Os Conselheiros presentes aprovaram em unanimidade, o ingresso de municípios de CAJUEIRO, SANTANA DO MUNDAÚ e VIÇOSA ao modelo de prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Na sequência, o Sr. VITOR HUGO parabenizou a todos pela reunião. Finalizadas as discussões, e nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA
Representando no ato o Governador do Estado de Alagoas

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
Secretária Especial de Concessões, Parcerias e Governança Corporativa

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito do Município de Branquinha

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita do Município de Cajueiro

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito do Município de Jundiá

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Mar Vermelho

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito do Município de Santana do Mundaú

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS
DE AGENTE DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS (PC/AL)

EDITAL Nº 25 – PC/AL, DE 24 DE MARÇO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA SEGUNDA ETAPA

A Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas (SE-PLAG/AL), em conjunto com a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS e a Gerência da Academia de Polícia Civil de Alagoas – GAPOCAL, considerando o Edital nº 23 – PC/AL, de 24 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E./AL) em 28 de fevereiro de 2023, com o resultado final na primeira etapa, e com base nas demandas judiciais referentes ao concurso público regido pelo Edital nº 1 – PC/AL, de 27 de maio de 2021, publicado no D.O.E./AL em 28 de maio de 2021, torna pública a convocação para a matrícula na segunda etapa. Curso de Formação Policial para Agente e Escrivão de Polícia Civil CFP/2023 PCAL, referente ao concurso público para o provimento de vagas dos cargos de Agente de Polícia e de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado de Alagoas (PC/AL).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

1.1 Relação dos candidatos convocados para efetuarem suas matrículas no Curso de Formação, na seguinte ordem: cargo, data e turno de matrícula, nome do candidato em ordem alfabética e número de inscrição.

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA

DATA: 10/4/2023

TURNO: MANHÃ

Adailton Emiliano Santos Junior	10028582
Adolpho Roberto Von Lohrmann	10058648
Adriana Puig Cardoso Costa	10043636
Alaine de Souza Correia	10005634
Alessandra Gomes Ferreira dos Santos	10008277
Alessandro Rabelo Ortins	10020843
Alexandre Pereira de Oliveira	10003644
Alinne Stephanie de Assis	10028684
Allanderson Vinicius de Jesus Vieira	10049957
Alysson Nunes da Silva	10006428
Ana Karla Paiva do Nascimento	10001237
Ana Paula da Silva Pinto	10049147
Ana Sabrinna Barros Silva	10002615
Andre Lucas Silva Santos	10023622
Andre Peixoto Patricio	10060678
Anna Letícia de Andrade Santos	10025652
Antonio de Queiroz Pereira	10008903
Anusca Cardoso da Silva	10039848
Ariannes dos Santos	10009068
Arthur Rodrigues Souza Silva	10003334
Augusto Jonatas Gomes Silva	10023248
Ayla Tayna de Azevedo Justino	10044377
Barbara Medeiros de Aquino	10044270
Bernardo Maia Nobre de Paiva	10015219
Breno Americo da Silva	10002122
Bruno Lamarque Nobre dos Santos	10030648
Bruno Victor Goncalves Araujo	10003882
Camila Candida Santos Silva	10005699
Camila Cristina de Mesquita Leão Arecippo	10060961
Camila de Moura Mello Xavier	10061023
Carlisson Ramon da Silva Pitombo	10032315

Carlos Henrique Santos da Silva	10032195
Carolina Hellen Alves Lopes	10055401
Carolina Luiza Rezende da Silva	10015811
Catarina Lasaro Primo	10041005
Cayan Araujo Oliveira	10004746
Cid Arley Neres de Sousa	10006491
Cledna Cinara de Albuquerque Cavalcante	10016339
Daiany Ellen de Brito Beltrand	10029497
Daniel de Assis Salvador	10037530
Daniel Gois Leite Capistrano	10025310
Daniel Soares do Nascimento	10004170
David Luis Ferreira de Carvalho	10001701
Diana de Bulhoes Jobim	10042012
Diego Biangolino Teixeira Lima	10010266
Diego dos Santos Tavares	10030175
Diego Moura Santiago	10003053
Diego Rafael da Costa Amorim	10015475
Drayne Tayna Costa Moraes	10019885
Eduardo de Lima Silva	10014173
Eduardo Goncalves Cavalcante	10024297
Efson Aragao de Sena	10016867
Elias Bruno Barbosa Nascimento	10009013
Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	10044672
Ernesto Dorea Goncalves de Aquino	10055402
Estela da Silva Costa	10001938
Ewerton Taffarel de Souza Silva	10007878
Felipe de Azevedo Lima Silva	10013708

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA

DATA: 11/4/2023

TURNO: MANHÃ

Felipe Paulo Silva de Lira	10012102
Felipe Teixeira Araujo	10002158
Felipe William dos Santos	10015558
Flavia Souza de Portela Matos	10000315
Flavio Antonio de Farias	10012641
Francisco Batista de Azevedo Neto	10008224
Gabriel Henrique Barbosa da Silva Roque	10019077
Genilda da Silva Muniz Dias	10000727
Guilherme Coutinho Gomes da Silva	10046622
Guilherme Ferreira de Oliveira	10034464
Guilherme Gheller Alves	10064296
Guilherme Lucas Pinheiro	10002973
Guilherme Santana Silva	10035816
Guisula Vanessa Ferreira Brito	10014778
Gustavo de Almeida Lins	10027034
Gustavo Santos Araujo	10050233
Hendrick Enrique de Farias Alexandre	10044710
Herbert de Siqueira Francisco	10019612
Hiago Ferreira Lira	10032963
Iataanderson Souza Olinda	10002953
Igor Hemerson Alves da Costa	10036056
Igor Medeiros de Albuquerque Ivo	10050930,
Igor Moreira Malta	10062442
Ines Pelegrino Maia	10060051
Ingryd Mozy Correia da Silva	10056719
Isis de Andrade Vieira	10008001
Itallo Leal Santana	10043068
Iuri Wanderley Burgos	10034664
Jabes de Almeida Alves	10013669

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA

DATA: 11/4/2023

TURNO: TARDE

Jacqueline Dias Pacheco	10010380
Jadson Rodrigues Santos	10022385
Jamile Andresa da Conceicao Silva	10048856
Jane Rosy Nunes Paulino	10008813

Jessica de Souza Batista	10034232
Jessica Fernanda da Silva Cruz	10056542
Joao Antonio Nunes Silva Barbosa Pianco	10014638
Joao Espedito Simoes Galdino	10005866
Joao Paulo da Silva Santos	10006113
Joao Sebastiao da Silva Neto	10032644
Joao Victor Cavalcante da Silva	10009696
Jonas Oliveira do Nascimento	10023190
Jonatas Santana Souza	10056419
Jorge Henrique Tavares Bento	10004885
Jose Afonso Simplicio Dules	10027605
Jose Carlos Lopes da Silva Junior	10025108
Jose Edimilson de Moura Junior	10052924
Jose Jadson Graca da Costa	10000222
Jose Marcelo de Lima Soares Filho	10003807
Joyce Vieira Santos	10017804
Julia Teixeira Lacerda	10014146
Juliana Acioli Barbosa Guimaraes	10034920
Juliana Caldas Cerqueira	10000976
Juliana Costa Cavalcante	10030808
Juliana Souza Sales da Silva	10051330
Julio Cezar Melo de Souza	10000504
Karla Celys da Silva Jatoba	10006885
Lais Carla Machado Lessa Ataide	10046430
Larissa Santos Menezes	10024465

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
DATA: 12/4/2023
TURNO: MANHÃ

Lorena de Faro dos Xavier de Almeida	10049925
Luana Menezes de Oliveira	10033397
Luana Pereira de Souza	10020736
Lucas Cavalcante Costa Barros	10013362
Lucas Moreira Franco Santos	10058763
Lucca Coradin Ziero	10057985
Luciano Ashiley Korkiewicz Lima de Jesus	10013658
Lucio Paulo Borges Cruz	10043701
Luis Felipe Gomes da Silva	10019237
Luiz Fernando Siqueira Gama	10021351
Luiz Guilherme Silva Torres	10007526
Manasselly Soares da Silva Cunha	10046230
Marcelo Adriano Viana Piroppo	10000624
Marcelo Bezerra de Arruda	10013720
Marcelo Jorge de Sampaio Filho	10005042
Marcio Lourenco de Oliveira	10006977
Marcos Antonio Felix Nunes	10039593
Maria Ester Cota Leite	10024254
Maria Jaldinete Santos Machado	10032900

Mariana Cardoso Feitosa	10013551
Mariana da Silva Marques	10015641
Mariane Neves da Hora Moraes	10001657
Matheus Araujo Ribeiro Donato	10036642
Matheus Enrique Farias da Silva	10001007
Matheus Higor Brazil da Rocha	10016936
Matheus Lima Santos	10040874
Mauro Jose Carneiro Barroca Junior	10000537
Mayara Oliveira Santos do Nascimento	10022545
Midlan Gregorio Veras Vieira Silva	10046540

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
DATA: 12/4/2023
TURNO: TARDE

Moises Fernandes Serra Neto	10035996
Monalisa da Silva Carneiro	10020820
Monica Ciler Gomes Pereira	10012429
Monique Nascimento Viana	10044073
Mylena Cena Rodrigues	10023269
Natalia Nunes Chagas	10010161
Natalia Suia dos Santos Cavalcante	10028017
Nathally de Almeida Torres	10049378
Nathan Silva Santos	10016281
Nicholas Douglas Monteiro de Souza	10046503
Omar de Lima Fonseca	10002708
Paloma dos Santos Silva	10008521
Paulo Roberto do Vale Junior	10025699
Pedro Cesar de Souza Macedo	10004404
Pedro Felipe Maia	10048024
Pedro Henrique Silva	10003400
Pedro Henrique Silva Cavalcante	10031877
Pedro Igor Antonio Silva de Brito	10035430
Pedro Vitor Martins da Silva	10011594
Pompeu Araujo de Melo Filho	10006589
Rafael Caetano Silva	10040099
Rafael Costa Rocha	10061770
Rafael Freitas Santana	10046719
Rafael Santana Freitas	10026714
Raimundo Veloso Rodrigues Neto	10048559
Ralf Luiz Oliveira Albuquerque	10024093
Renato Costa dos Santos	10006135
Renato da Silva Queiroz	10020247
Rodolfo Leite Cavalcante Medeiros	10005668

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
DATA: 13/4/2023
TURNO: MANHÃ

Rodrigo Farias Bento	10057355
Rodrigo Henrique Rodrigues de Souza	10050589
Rodrigo Lopes dos Santos	10049862
Romario Pereira de Oliveira	10003194
Rosangela dos Santos Vieira	10031506
Sandoval Barros Neto	10031397
Sergio Murilo de Lucena Meneses	10008826
Solon Ivo Cordeiro Neves de Almeida	10017020
Soraia Ferreira da Silva	10016074
Suyan Rocha Carvalho	10039863

Thacylane Oscar Santos Ferro	10032699
Thales Mykael Gomes de Andrade	10040546
Thassia Mayara Oliveira dos Santos	10023369
Thiago Aragao de Carvalho	10049987
Thiago Felipe Ferino Silva	10048558
Thiago Jose Martins Leao	10003120
Thiago Silva Martins	10024163
Tiago de Santana Santos	10002869
Tyago Robson Ferreira dos Santos	10005683
Vagner Gomes da Silva	10030159
Valderlan Marques de Queiroz	10017349
Veridiano Almir Lira Soares	10009941
Victor Augusto Bezerra Domingues	10012884
Victor Fabrinni Costa de Souza Cavalcanti	10011440
Victor Raphael Melo do Nascimento	10036367
Wartley Soares Silva	10016071
Wilian Oliveira Viana de Lima	10053240
Willams Alves da Silva	10006893
Ygor Breno da Silva Santos	10021640
Ygor de Jesus Passos	10005686

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA – candidatos com deficiência

DATA: 13/4/2023

TURNO: TARDE

Diego Vieira dos Santos	10033312
Jean Rodrigues Gouveia	10031947
Jose Flavio Oliveira de Brito	10024948
Nicholas Yuri Feitosa Carvalho	10000371
Rafael Gurgel Roselli	10059625

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA – candidatos sub judice

DATA: 13/4/2023

TURNO: TARDE

Allan Santana Silva	10031396
Eduardo Mateus Brito Padilha***	10033615
Juliana Aparecida Dias Ferraz**	10009786
Luis Philippe Oliveira de Seabra Coelho***	10002736
Vanine Lamenha Sampaio Sousa	10019493

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA – candidatos sub judice com deficiência

DATA: 13/4/2023

TURNO: TARDE

Aleandro Vitor Hugo Lopes dos Santos	10002489
Carla Geiza Lima de Oliveira	10000781
Carlos Alberto Santos Aragao de Lima	10009673
Cicero Manoel da Silva Filho	10014321
Danilo Castanha da Silva	10028371
Eline Santos Pluma	10025404
Fabio Jose da Rocha	10047797
Felipe Oliveira de Almeida Delgado	10034396
Francisco Erivelto de Oliveira Francelino Junior	10003630
Guilherme Pessoa Marreiros de Almeida	10055422
Isabela Jesus da Mota	10030162
Jose Esmael de Jesus Santos	10000918
Leandro de Oliveira Carvalho	10030286
Marcelo Leandro Carvalho da Silva	10020427
Marcelo Miranda de Souza	10034525
Marcos Henrique Barros de Souza	10030149
Marllysson Cavalcante Leao	10025755
Nilvanildes Nascimento Oliveira	10001527
Reginaldo Mello Bartholo Junior	10007599
Santiago dos Santos Junior	10023539
Yago Gomes Pereira***	10004377

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

DATA: 14/4/2023

TURNO: MANHÃ

Alexsandro dos Santos Ramos	10035005
Alex Ferreira Fradique da Silva	10001089

Ana Alice Rodrigues Magalhaes	10003879
Anderson Sales Sala Gomes	10059828
Andresa da Silva Cabral	10002485
Andressa Leite Alves Santos	10034671
Cayo Eduardo Correia da Silva	10023863
Davi Falcao Bastos Beleza	10006941
Deiza Guerra Cerqueira	10020110
Dernival dos Santos	10052676
Donizette Afonso Santos Silva	10034915
Emanuele Lopes da Silva	10030246
Erica Capistrano Bispo	10009280
Evelyn Regia Pinheiro da Silva	10012868
Fabiano Zacarias da Silva	10002879
Felipe Barbosa Bispo	10025601
Flavia Maria Nascimento Coelho Martins	10048590
Gedson Luiz Luna de Farias Leite	10006402
Giovanna Rolemberg Meneses	10039146
Humberto Cassiano dos Santos	10049483
Ivana Santos Souza	10048314
Janaina Firmino Silva	10050648
Joao Henrique Jacinto Agostinho	10039445
Joao Vinicius Mateus Goncalves	10052147
Jose Bruno Farias da Silva	10015000
Jose Diego Soares de Oliveira	10051405
Juliana Bezerra Gameleira Tenorio*	10052642
Julio Cesar Araujo Barreto	10051315
Krysiangela Freitas da Silva	10059337
Lais Cavalcante Silva	10000193
Lais de Souza Correa Silva	10013476
Larisse Vital da Silva	10055877
Leonardo Carvalho Araujo	10003602
Lorena Avila Fernandez	10045534
Luciano Araujo Mendes	10029036
Lucilo Bioni da Fonseca Filho	10041967
Marcelo da Silva Carvalho Junior	10038606

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

DATA: 14/4/2023

TURNO: TARDE

Maria Isabel dos Santos Miguel	10040074
Marina Aguiar Brandao Silva	10018795
Mateus Rocha Silva Gonzaga de Lima	10049032
Mathaus Cleodon Franca Barros	10006254
Micherlane Nunes Silva Vieira	10019556
Milene de Oliveira Selva	10000145
Nalbert Wesley Sebastiao de Santana Santos	10047331
Natalia Ferreira Bezerra	10060350
Natalia Henrique Vieira	10006293
Nathalia Mirelle da Silva Santos	10031801
Otavio Rubens Tavares da Silva	10045445
Patricia Maria Malta da Costa	10012192
Rafael Jordao de Barros Goes	10044499
Rafaela Magalhaes Beltrao	10000667
Rayssa Costa Bittencourt	10005103
Regina Renne Cansanco Lopes de Oliveira	10056714
Rodrigo Santos de Souza	10025263
Roger Albuquerque Lima Guimaraes	10025092
Romeu Cinalli Gomes	10007064
Tassia Monique do Prado Souza	10011161
Thamyres Marques Palmeira Silva	10003676
Thaysa Alves Rocha	10001317
Thiago Andrade Herculano	10009334
Thyago Jeimes Sousa Siqueira	10020980
Tiago Luna Almeida	10024498
Vanilo Soares da Silva Filho	10010858
Victor Fernandes Pereira de Amorim	10006342

Viviane Rocha de Santana	10063913
Wendell Agenor Cavalcanti Lima dos Santos	10019866
Wilton Jose Felix da Silva Neto	10000318
Yasnhia Alves Nascimento	10058961

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA – candidatos com deficiência

DATA: 14/4/2023
TURNO: TARDE

Michel Altínio Barbosa Melo	10024981
-----------------------------	----------

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA – candidatos sub judge

DATA: 14/4/2023

TURNO: TARDE

Josefa Emanuelle Nobre Silva	10028306
------------------------------	----------

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA – candidatos sub judge com deficiência

DATA: 14/4/2023

TURNO: TARDE

Alexy Anderson de Meneses Sousa	10021675
---------------------------------	----------

Fabio Ferro Duarte	10047697
--------------------	----------

Palloma Jaine Evangelista dos Santos	10063417
--------------------------------------	----------

Paula Calheiros Maia Gomes	10052862
----------------------------	----------

2 DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FICHA DE MATRÍCULA

2.1 A Ficha de Matrícula ficará disponível, para os candidatos constantes deste edital, no endereço eletrônico <http://digital.pc.al.gov.br/>, no período de 3 de abril de 2023 a 10 de abril de 2023, a fim de que realizem o pré-cadastro e a matrícula no Curso de Formação Policial – CFP/2023.

2.2 Após o pré-cadastro e o preenchimento da Ficha de Matrícula, o candidato deverá providenciar a impressão legível desta e dos seus anexos.

2.3 A Ficha de Matrícula e seus anexos impressos, acompanhados dos documentos originais de identidade, devem ser entregues e assinados na sede da Academia de Polícia Civil – APOCAL, pelo candidato ou por seu procurador, bastando apenas procuração simples, neste caso, no período de 10 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023, nos turnos matutino ou vespertino, das 8 horas às 17 horas, de acordo com o agendamento contido neste edital. Neste momento, os alunos receberão duas camisas para fardamento do curso e as demais orientações. A sede da Academia de Polícia Civil de Alagoas é localizada na Rua Empresário Jorge Montenegro Barros, Nº 3833 – Santa Amélia – Maceió/AL – CEP 57.063-005.

2.4 A entrega da Ficha de Matrícula e seus anexos impressos concretiza a efetivação da matrícula no Curso de Formação Policial para Agente e Escrivão de Polícia Civil CFP/2023 PCAL.

2.5 O candidato convocado por meio deste edital que não efetuar a matrícula no Curso de Formação no período descrito neste edital ou não comparecer ao curso desde o início será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3 A relação dos candidatos matriculados segundo as regras deste edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_al_21, na data provável de 18 de abril de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil

ANEXO

CRONOGRAMA – ETAPAS PREVISTAS	PERÍODO
DISPONIBILIZAÇÃO DA FICHA DE MATRÍCULA	3 a 10/4/2023
MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO ENTREGA DA FICHA DE MATRÍCULA e RECEBIMENTO DE FARDAMENTO (DUAS CAMISAS)	10 a 14/4/2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS	18/4/2023

AVISO DE COTAÇÃO

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, representada neste ato pela Superintendência Administrativa, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo nº. E:01700.000000682/2023

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da

Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações no endereço de e-mail compras2@seplag.al.gov.br; no telefone (82) 3315-1539 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa.

As empresas interessadas deverão comparecer à Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP: 57020-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira, com o objetivo de ter acesso ao termo de referência.

Joseane Correia Nascimento
Superintendente

Protocolo 704276

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.327/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos do Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:01700.0000001612/2023, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor do servidor:

JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Cargo: Superintendente de Atendimento ao Cidadão - JÁ!

CPF: 926.792.004-97

RG: 1266952

Matrícula: 2908-4

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 diárias

VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PERÍODO: de 16/03/2023 a 17/03/2023

DESTINO: Delmiro Gouveia/Al

OBJETIVO: Fiscalizou os serviços da implantação da Unidade Já! de atendimento ao Cidadão no Shopping da Villa, visto que os serviços da unidade Já! Delmiro ja encontra-se em fase final para posterior inauguração.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Maceió/AL, 24 de março de 2023.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704278

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.987/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1700.1155/2018.

RESOLVE:

I- Determinar na forma do artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor com três cargos de Professor, de Matrícula Nº 53-6 da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas-SEDUC, Matrícula nº 111011616 na Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, e Matrícula não disponível na Secretaria de Educação de Sergipe, pela boa ou má fé na acumulação de cargos públicos.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA/SEPLAG Nº. 9.736, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelas Servidoras: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2 DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14, § 5º do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Maceió/AL, 22 de março de 2023

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 704289

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.988/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1800-2669/2016.

RESOLVE:

I- Determinar na forma do artigo 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora de Matrícula nº 82340-6, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelas faltas injustificadas.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA/SEPLAG Nº 9.736, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelas Servidoras: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2 DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14, § 5º do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Maceió/AL, 22 de março de 2023GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 704290

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.989/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1700-0650/2018, anexo 1700-2813/2022.

RESOLVE:

I- Determinar na forma do artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora de cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 9.866.567-76, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e Professor, lotada na Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, pela boa ou má fé na acumulação de cargos públicos.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA/SEPLAG Nº 9.736, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelas Servidoras: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2 DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14, § 5º do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Maceió/AL, 22 de março de 2023GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 704293

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.990/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 1800-5422/2015.

RESOLVE:

I- Determinar na forma do artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021, a instauração do Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor matrícula nº 895-8, Cargo Professor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e matrícula nº 00292 como Condutor de Urgência e Emergência - SAMU- SERGIPE, pela boa ou má fé na acumulação de cargos públicos.

II- Designar a Primeira Câmara Isolada-CPAD, constituída pela PORTARIA/

SEPLAG Nº 9.736, publicada no DOE de 08/07/2021, composta pelas Servidoras: ANA PAULA DE BRITO CAMELO, cargo de Administrador, matrícula nº 29.978-2 DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, cargo de Contadora, matrícula nº 42.771-3 e GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de Economista, matrícula nº 868.567-6, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 14, § 5º do Decreto Estadual nº 74.513, publicado no DOE de 28 de maio de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Maceió/AL, 22 de março de 2023GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 704295

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Nº 20/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 58 e 59 do Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR relativa ao Processo Administrativo nº [E:30004.0000002364/2022](https://www.al.gov.br/portal/verba/30004.0000002364/2022).

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 704342

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS Nº 624/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências, e no Processo nº E:34000.0000008894/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCIANO ALEX DA SILVA

Cargo: CHEFE ESPECIAL DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - CEGP/SERIS

CPF: 010.801.034-14

RG: 1187135 SSP/AL

Matrícula: 53.010-7

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.245,80 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

PERÍODO: de 10/04/2023 a 14/04/2023

DESTINO: MACEIÓ-AL/RIO DE JANEIRO-RJ/MACEIÓ-AL

OBJETIVO: Participar do Evento LAAD Defence & Security 2023 (Feira Internacional de Defesa e Segurança) na capital do Estado do Rio de Janeiro.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001-000002 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3390-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL,
Maceió/AL, 22 de março de 2023.DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 703986

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.0000005029/2023

Objeto: Aquisição de Bandeiras Institucionais.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704160

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.0000008270/2023

Objeto: Aquisição de SSD de 480GB e Conector RJ45 macho/fêmea.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704296

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.0000006355/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704401

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.0000008661/2023

Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONFEITARIA.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704423

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.00000015623/2020

Objeto: Locação de raios x de bagagem de mão.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704429

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.0000004687/2023

Objeto: Aquisição de tenda/coberturas barracas/completas.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704431

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº E: 34000.0000004696/2023

Objeto: Aquisição de bandeiras do Brasil e do estado de Alagoas.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição

Protocolo 704437

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)**

PORTARIA/SEDICS Nº 93/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000405/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ADALBERON NONATO SÁ JÚNIOR

Cargo: Secretário Executivo do Cooperativismo, Associativismo e Economia Solidária

CPF: 013.305.044-02

RG: 1797148 SSP AL

Matrícula: 62-2

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: de 30/03/2023 a 31/03/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Acompanhar a organização e realização do Seminário de Inovação Cooperativista - INOVACOOP, que será realizado por esta secretaria, no auditório do SEST/SENAT - UNIDADE ARAPIRACA, no dia 30/03/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704325

PORTARIA/SEDICS Nº 94/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000000405/2023, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

MARIA LÚCIA MARINHO DA SILVA CARMO

Cargo: Gerente de Cooperativismo, Associativismo e Economia Solidária

CPF: 505.969.697-914

RG: 3444001-1 SSP AL

Matrícula: 86-8

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)

PERÍODO: de 29/03/2023 a 30/03/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Acompanhar a organização e realização do Seminário de Inovação Cooperativista - INOVACOOP, que será realizado por esta secretaria, no auditório do SEST/SENAT - UNIDADE ARAPIRACA, no dia 30/03/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo o Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704327

PORTARIA/SEDICS Nº 95/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000000405/2023, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

NATHALIA BEZERRA

Cargo: Supervisora

CPF: 111.597.164-63

RG: 3638280-9 SSP/AL

Matrícula: 37-0

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)

PERÍODO: de 29/03/2023 a 30/03/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Acompanhar a organização e realização do Seminário de Inovação Cooperativista - INOVACOOP, que será realizado por esta secretaria, no auditório do SEST/SENAT - UNIDADE ARAPIRACA, no dia 30/03/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704329

PORTARIA/SEDICS Nº 96/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000000405/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA

Cargo: Gerente de Empreendedorismo Economia Solidária

CPF: 022.535.024-64

RG: 1486624 SSP AL

Matrícula: 73-6

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: de 30/03/2023 a 30/03/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Acompanhar a organização e realização do Seminário de Inovação Cooperativista - INOVACOOP, que será realizado por esta secretaria, no auditório do SEST/SENAT - UNIDADE ARAPIRACA, no dia 30/03/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704332

PORTARIA/SEDICS Nº 97/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000000405/2023, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

DANIELA CHAVES DE VASCONCELOS

Cargo: Superintendente

CPF: 030.779.904-23

RG: 1585127 SSP/AL

Matrícula: 41-8

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)

PERÍODO: de 29/03/2023 a 30/03/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Acompanhar a organização e realização do Seminário de Inovação Cooperativista - INOVACOOP, que será realizado por esta secretaria, no auditório do SEST/SENAT - UNIDADE ARAPIRACA, no dia 30/03/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704334

PORTARIA/SEDICS Nº 99/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nºE:02900.0000000419/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOÃO DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 177.956.644-15

RG: 248637 SSP AL

Matrícula: 22255-0

Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: de 24/03/2023 à 24/03/2023

DESTINO: São Miguel dos Campos/AL

OBJETIVO: Buscar caminhão loja desta DEDICS no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704489

PORTARIA/SEDICS Nº 98/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nºE:02900.0000000418/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ REINALDO DA SILVA

Cargo: Motorista

CPF: 376.731.574-20

RG: 2000004103208 SSP AL

Matrícula: 1378-1

Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: de 24/03/2023 até 24/03/2023

DESTINO: São Miguel dos Milagres/AL

OBJETIVO: Buscar caminhão loja desta SEDICS no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704496

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

PORTARIA Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

A Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme DECRETO Nº 86.102, de 1º de janeiro

de 2023 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 69.902, de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Corpo Técnico com atuação no âmbito do Governo do Estado de Alagoas para os fins específicos entabulados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Corpo Técnico, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto nº 69.902/2020, resolveu designar servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações Sociais da Sociedade Civil no âmbito da desta Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ.

RESOLVE:

Art.1º - Designar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I - Presidente: JULIANA ALVES DA SILVA, matrícula 119-8;

II - Membro: ELISANGELA MADALENA DE OLIVEIRA, matrícula 106-6 e,

III - Membro: SANDRA DA SILVA FREITAS, matrícula 204-6.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas in loco às entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é formada para monitorar e avaliar todos os termos de parceria firmado pelo município.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ANGELA MARIA STEMLER REIS

Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Registre-se e Publique-se

Protocolo 704441

PORTARIA Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO ESTADUAL Nº 69.902, DE 27 DE MAIO DE 2020 E DO EDITAL Nº 001/2023.

A Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme DECRETO Nº 86.102, de 1º de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 versando sobre o Marco Regulatório;

CONSIDERANDO que para a realização da execução de projetos voltadas aos atletas de rendimento foi publicado o Edital de Chamamento Público;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para atendimento da celebração de parcerias pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, por meio do Edital nº 001/2023:

I - Presidente: JOSEFA MÁRCIA DE MEDEIROS LESSA, matrícula 82617-7;
II - Membro: IGOR BRUNO GOMES LUZ, matrícula 105-8;
III - Membro: JOÃO PEDRO MENDES COSTA PEREIRA, matrícula 114-7.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção estabelecer todas as providências e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 69.902/2020.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ANGELA MARIA STEMLER REIS
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Protocolo 704444

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 36000.000000475/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 024/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 28 de março de 2023, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, realizará seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 69.902 de 27 de maio de 2020, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

Data: 30 dias após a publicação do Edital/Hora: 09:00

Local: Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, 1º andar, auditório.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2 Serão selecionadas 30 (trinta) propostas, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento tem como objeto a seleção de 30 (Trinta) Organizações da Sociedade Civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos voltados aos atletas de rendimento, respeitando as seguintes categorias: organização e execução de eventos, cursos e oficinas; treinamento específico; contratação de equipe multidisciplinar e aquisição de equipamentos e materiais esportivos. Estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, com dispêndio financeiro do estado.

2.2. "O Edital é dividido por Categorias" da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de Vagas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	40.000,00	400.000,00
02	10	30.000,00	300.000,00
03	10	20.000,00	200.000,00
			900.000,00

- 2.3. Cada proponente poderá enviar até 02 (duas) propostas, que concorrem em categorias diferentes, sendo aprovada apenas 01 (uma) por OSC;
- 2.4. As propostas apresentadas pelas OSC devem estar de acordo com o objeto do edital;
- 2.5. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas em conta específica da OSC.
- 2.6. **São objetivos específicos da parceria:**
 - 2.6.1. Fomentar o esporte Alagoano, na perspectiva de melhoria de rendimento dos atletas de modalidades individuais ou coletivas, de acordo com as categorias específicas de cada esporte;
 - 2.6.2. Melhorar o ranking nacional e internacional dos atletas Alagoanos;
 - 2.6.3. Preparação de atletas para as principais competições esportivas representando o Estado de Alagoas em competições regionais, nacionais e internacionais;
 - 2.6.4. Contribuir para a melhora do Estado no quadro de medalhas em participações de eventos regionais, nacionais e internacionais;
 - 2.6.5. Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;
 - 2.6.6. Melhorar os equipamentos de treinamentos das entidades esportivas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas;
 - 2.6.7. Promover o desenvolvimento de esportes em geral, com ênfase nos que possuem potencial para conquista de resultados expressivos.
 - 2.6.8. Organização e realização de campeonatos pelas entidades esportivas para desenvolver a qualidade técnica das equipes, a nível estadual, regional e nacional.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Inicialmente, cumpre esclarecer que a ação de parceria entre a SELAJ e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações de políticas públicas. As OSC exercem um papel de extrema pertinência e relevância na sociedade brasileira, as quais nascem com a finalidade de atuar em áreas diversas, tais como: saúde, educação, assistência social, direitos humanos, cultura, esporte, com o objetivo de resolver, ou pelo menos, de atenuar problemas que muitas vezes estão fora do alcance do primeiro setor (Estado). De tal modo, constitui, portanto, dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer, conforme a Constituição Federal/CF, no art. 217, e, sob essa premissa, a tarefa da SELAJ de formular Políticas Públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no Estado.

Vale ressaltar que, a celebração dos termos de fomento regulados por este Edital visa dar efetividade às políticas públicas inseridas no Plano de Ações do Estado de Alagoas de 2013.

Assim, o Governo de Alagoas por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ), visando atender a demanda esportiva do Estado de Alagoas, principalmente atender as solicitações de parcerias de forma mais democrática, propõe o "Edital de Fomento", cujo objetivo geral é oferecer às Organizações da Sociedade Civil condições de preparar os atletas ao nível de excelência, com preparação de atletas da base ao alto rendimento, qualificação, melhoria da infraestrutura esportiva, promovendo o esporte em suas diversas modalidades com potencial para a conquista de resultados expressivos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as OSCs, com finalidade esportiva definidas em seu estatuto social, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas, assim consideradas:

- 4.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 4.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- 4.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- 4.2.1 declarar, conforme modelo constante no **Anexo 1** – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.3 Não é permitida a atuação em rede.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar o Estatuto da entidade com objetivos ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Fomento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade**;

5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

5.1.13. ter o Cadastro Alagoano do Esporte – CAE.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da

Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 024/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 28/03/2023.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, quando feita no primeiro momento em que identificado o impedimento, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. Fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28.03.2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	28.03.2023 a 11.05.2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12.05 a 18.05.202
4	Divulgação do resultado preliminar.	19.05.2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	ATÉ 29.05.2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	ATÉ 05.06.2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06.06.2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

7.3.1.0 Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da SELAJ <http://selaj.com.br/> e no Diário Oficial do Estado, DOE/AL, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs de forma presencial, das 09h às 15h, do dia 28/03/2023 até o dia 11/05/2023, no Protocolo da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, sediada na Av. Siqueira campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, Maceió/AL, ou poderão encaminhar seus envelopes de propostas, via postal, com aviso de recebido, ou por outro meio similar de entrega, atentando para data, hora e local de entrega dos mesmos,

7.4.2. As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, contendo toda documentação exigida nos termos deste edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – “Termo de Fomento”

ENVELOPE: Nº 1 - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS)

- ✓ PLANO DE TRABALHO: ANEXO IV
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
- ✓ NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- ✓ CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar 02 (duas) propostas em diferentes categorias, sendo apenas 01 (uma) proposta por categoria. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta por categoria dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada;

7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.5.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão cumprimento das metas;

7.4.5.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.5.4. o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30(trinta) dias.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre o projeto/plano de trabalho, ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<p>Valoriza a proposta que demonstra a viabilidade de execução e coerência com o objeto de parceria (projetos voltados aos atletas de rendimento).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização e execução de eventos (6,0 pontos) - Cursos e oficinas (1,5 pontos) - Treinamento específico (1,5 pontos) - Contratação de equipe multidisciplinar (1,5 pontos) - Aquisição de equipamentos e materiais esportivos (1,5 pontos) <p>• O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS. A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 69.902, de 2020</p>	12,0
Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria.	<p>Valoriza a proposta que mais se adequa aos objetivos do edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.</p>	2,0
(C) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão	<p>Valoriza a capacidade de técnica e de realização da OSC comprovada por meio de portfólio e comprovação de realização de atividades correlacionadas com o projeto proposto.</p>	

de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS. A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
(D) Tempo de Atuação da Entidade Esportiva (OSC)	<p>Valoriza o tempo de existência da Entidade Esportiva comprovada através de Ato Constitutivo.</p> <p>Acima de 8 anos : 2 pontos Entre 6 e 7 anos : 1 pontos</p> <p>Entre 3 e 5 anos: 0,5 pontos</p> <p>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) implicana na eliminação da proposta.</p> <p>OBS. A OSC deve possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.</p>	2,0
(E) Característica do público beneficiado.	<p>Valoriza a proposta voltada ao número de beneficiários atendidos, de acordo com divisão abaixo:</p> <p>Beneficiários a nível estadual e regional (1,0) Beneficiários a nível nacional e internacional (2,0)</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		20

7.5.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- 7.5.6.1. cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- 7.5.6.2. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (E) ou (F);
- 7.5.6.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade/objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- 7.5.6.4. que estejam em desacordo com o Edital;
- 7.5.6.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do DOE/AL, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

- 7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.
- 7.7.3. Os recursos serão apresentados deverão ser protocolados na SELAI.
- 7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 7.7.5. Interposto recurso, a SELAI dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

- 7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.
- 7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.
- 7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

- 7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial DOE, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento: Tabela 3

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho (se necessário), e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

- 8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
- 8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os **Anexos IV** – Modelo de Plano de Trabalho;
- 8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - 8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - 8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - 8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - 8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolsos; e
 - 8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.
- 8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.5.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - 8.2.5.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;
 - 8.2.5.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - 8.2.5.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
 - 8.2.5.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - 8.2.5.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - 8.2.5.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - 8.2.5.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - 8.2.5.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
 - 8.2.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - 8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;
 - 8.2.5.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - 8.2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 8.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

8.2.5.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.5.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.5.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.5.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VI – Declaração de Contrapartida.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens, logo acima.

8.2.7. A critério da OSC, poderá apresentar o extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Indôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prolação do orçamento orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para a celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento.

8.6.1. O Termo de Fomentosomente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Fomento do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Fomento;

8.6.2.4. valor total do Termo de Fomento e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento do exercício de 2023, na classificação funcional programática e

categoria econômica abaixo:

9.2. PT: 27.812.0010.4392 – Fonte: 0500 - Elemento despesa: 335041, tratam-se os autos do Edital de Chamamento Público, **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).**

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**, no exercício de 2023.

9.6. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**, divididos em 03 categorias. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.7. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Fomentoe a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.9.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas observados o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.9.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.9.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefonia, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.9.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.12. O Termo de Fomentoserá celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Fomentocom quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida, visto que o valor é inferior a **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail inclusaossocial.selaj@gmail.com. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail inclusaossocial.selaj@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o textooriginal, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A SELAJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive paraapuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Fomento, rejeição das contas ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

11.10. Será realizada uma sessão pública para abertura dos envelopes, no dia 12/05/2023 na SELAJ, às 11:00h, no Auditório Lathenay Perdigão, sediado na Av. Siqueira campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, Maceió/AL.

- 11.11. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- 11.11.1 Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
 - 11.11.2 Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 - 11.11.3 Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - 11.11.4 Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
 - 11.11.5 Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
 - 11.11.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
 - 11.11.7 Anexo VII – Manual de Prestação de Contas.

Maceió/AL, 27 março de 2023.

Angela Maria Stemler Reis
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000002597/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias útil, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição dos fardamentos para equipe de campo do QUALIÁGUA, para a execução e desenvolvimento das atividades relacionadas à coleta e medição de vazão nas bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astaq@semarh.al.gov.br tel: (82) 98882-9777 (82) 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente

Protocolo 704284

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000002398/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros contra acidentes pessoais em prol dos estagiários contratados, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, email: astaq@semarh.al.gov.br tel: (82) 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente

Matrícula: 258-5

Protocolo 704285

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003422/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de Mobiliário (mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação e cadeira giratória espaldar médio com braços reguláveis), para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, email: astaq@semarh.al.gov.br tel: (82) 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente
Matrícula: 258-5

Protocolo 704288

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000002474/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de cartilhas informativas utilizadas na promoção de educação ambiental, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astaq@semarh.al.gov.br Contato - (82) 3315 - 2679

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente
Matrícula: 258-5

Protocolo 704369

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003251/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Serviços de reforma e ampliação para Sala de Alerta, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astaq@semarh.al.gov.br tel: (82) 98882-9777 / 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente - Mat. 258-5

Protocolo 704384

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

PORTARIA/SETRAND N° 228/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:35032.0000000429/2023, RESOLVE retificar a PORTARIA/SETRAND nº 214/2023, que resolveu conceder diárias,

ONDE SE LÊ:

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

LEIA-SE:

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 70,00 (setenta reais)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

-SETRAND-

Protocolo 704189

PORTARIA/SETRAND Nº 229/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:35032.0000000686/2023, RESOLVE retificar a PORTARIA/SETRAND nº 214/2023, que resolveu conceder diárias,

ONDE SE LÊ:

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

LEIA-SE:

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 70,00 (setenta reais)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

-SETRAND-

Protocolo 704193

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE PENEDO.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, situada na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro, Penedo, Alagoas, CEP.: 57.200-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito RONALDO PEREIRA LOPES, brasileiro, alagoano, RG nº 696754-SSP/AL, CPF nº 123.590.764-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 04/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.188/06, e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº 35032.0000000149/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 04/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 04/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Maceió, 22 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano

CONCEDENTE

RONALDO PEREIRA LOPES

Prefeito

Município de Penedo

CONVENENTE

Protocolo 704229

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO CPL/SETRAND-DER/AL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:35032.0000001782/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

CONTRATADA: L. Pereira & Cia Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas - LOTE 02 - Sede ARAPIRACA.

OBJETO DO ADITIVO: É adicionado ao Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 013/2022 o valor de R\$ 12.965.147,58 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a um reajuste de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento), a título de adição de serviços quantitativos. Partindo da premissa que: i) o reajuste previsto no presente aditivo é de R\$ 12.965.147,58 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a um reajuste de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento); ii) o valor do contrato inicial é de R\$ 52.160.783,30 (cinquenta e dois milhões, cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos); iii) o segundo termo de apostila é de R\$ 18.622.928,94 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos); com o reajuste pretendido, o valor consolidado do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 013/2022 será de R\$ 83.748.859,82 (oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Tudo em conformidade com o despacho (SEI 15607209) da Gerente de Orçamento e Contratos, Engª Teresa Alves Abib Esteves.

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Estadual nº 8.791/2022, de 29 de dezembro de 2022. Programação orçamentária para o exercício 2023. Unidade Orçamentária: 35032; Classificação Funcional: 26.452.0007.3300 - RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUSIVE O PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTAS; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Elemento de Despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Categoria de Gastos: Despesa de Capital; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos/501 - Outros Recursos não Vinculados/704 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural/754 - Recursos de Operações de Crédito; e Classificação Funcional: 26.782.0007.3460 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Elemento de Despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Categoria de Gastos: Despesa de Capital; Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 65, I, alínea 'b', e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e no item 12.5 do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 013/2022.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.

Luiz Pereira da Silva - L. Pereira & Cia Ltda.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Protocolo 704345

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO CPL/SETRAND-DER/AL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:35032.0000002462/2022

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL.

CONTRATADA: F.P Construtora Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as

Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas - LOTE 01 - Sede Maceió. OBJETO DO ADITIVO: O Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 014/2022 recebe um acréscimo de serviços existentes (quantitativos) de R\$ 10.074.663,18 (dez milhões setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), equivalente a 24,34% (vinte e quatro inteiros e trinta e quatro centésimo por cento). Uma vez que: i) o valor inicial do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 014/2022 é de R\$ 41.392.227,28 (quarenta e um milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); ii) o segundo termo de apostila no valor de R\$ 14.647.388,23 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos); com a adição pretendida o Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 014/2022 passará ao valor consolidado de R\$ 66.114.278,69 (sessenta e seis milhões cento e quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Tudo em conformidade as declarações da Eng. Teresa Alves Abib Esteves (SEI 16429150).

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advém seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Estadual nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022. Exercício 2023; Unidade Orçamentária: 35032; Classificação Funcional: 26.452.0007.3300 - RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUSIVE O PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTAS; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Elemento de Despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Categoria de Gastos: Despesa de Capital; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos/501 - Outros Recursos não Vinculados/704 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural/754 - Recursos de Operações de Crédito. Unidade Orçamentária: 35032. Classificação Funcional: 26.782.0007.3460 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Elemento de Despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Categoria de Gastos: Despesa de Capital; Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no art. 65, I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993, e no item 12.5 do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 014/2022.

SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.
Lucilene Freire Peixoto - F.P Construtora Ltda.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Protocolo 704350

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA/SETUR Nº 52/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que consta no Memorando nº E:06/2023/Assessoria Especial, nos termos do Processo Administrativo E:29032.0000000353/2023 com a necessidade de apuração dos fatos.

RESOLVE:

Designar os servidores Durval Farias, Assistente de Administração, Matrícula 1904-6, Luana Salgueiro Mastrianni Lima, Assessora Especial, Matrícula 3231-0, e Camila Silva e Lima, Chefe de Gabinete, Matrícula 29557-0, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

1. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704507

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 27/2023

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000328/2023
II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Turismo - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti s/n - Jaraguá - Maceió - Alagoas - Brasil - CEP: 57.022-210 / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: MARÍLIA LIMA HERRMANN / CPF: 039.052.614-21.

III- Permissionário: JOSÉ RICARDO TEMOTEO DE SOUZA / Endereço: Rua Industrial Climério Sarmento, Nº 59, Jatiúca, Maceió - Alagoas - CEP / Representante: JOSÉ RICARDO TEMOTEO DE SOUZA / CPF 044.813.024-61.
IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento "BAILE DA RAINHA", a ser realizado entre os dias 25/03/2023 e 26/03/2023, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta nº 27/2023.
V- Data da Assinatura: 23 de março de 2023.
VI- Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
VII- Vigência: até 26 de março de 2023.
VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.
IX- Dotação Orçamentária: Própria.
X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.
XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e José Ricardo Temoteo De Souza.

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 23 de março de 2023.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704175

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 28/2023

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000333/2023
II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-210 / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: MARÍLIA LIMA HERRMANN / CPF: 039.052.614-21.
III- Permissionário: BASTOS E LEITE LTDA ME / CNPJ: 11.296.408/0001-79 / Endereço: Av. Dona Constança, Nº 201, Poço, Maceió - Alagoas - CEP: 57023-570 / Representante: ICARO ALEX BASTOS LEITE ALVES DE SOUSA / CPF: 056.095.894.36.
IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "COLAÇÃO DE GRAU - (2325) Direito 2022.02 UNIT", no dia 13/04/2023, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta nº 268/2022.
V- Data da Assinatura: 23 de março de 2023.
VI- Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
VII- Vigência: até 13 de abril de 2023.
VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.
IX- Dotação Orçamentária: Própria.
X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.
XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Icaro Alex Bastos Leite Alves de Sousa.

Gabinete do Secretário de Estado, Maceió/AL, em 27 de março de 2023.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704194

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 31/2023

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000344/2023
II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Turismo - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti s/n - Jaraguá - Maceió - Alagoas - Brasil - CEP: 57.022-210 / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: MARÍLIA LIMA HERRMANN / CPF: 039.052.614-21.
III- Permissionário: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS / Endereço: Avenida Comendador Calaça, 199, Poço - Maceió/AL - 57025-640 / CNPJ: 03.583.043/0001-35 / Representante: JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARAES / CPF 045.572.744-98.
IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento "I ENCONTRO DA REGIÃO METROPOLITANA E SERRANA DOS QUILOMBOBOS SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA", a ser realizado entre os dias 27/03/2023 e 28/03/2023, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta nº 129/2023.
V- Data da Assinatura: 27 de março de 2023.
VI- Valor: GRATUITO
VII- Vigência: até 28 de março de 2023.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e João Ulisses Santos Guimaraes.

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 27 de março de 2023.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 704398

DEFERIMENTO DE PROPOSTA DE TERMO DE FOMENTO - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, TORNA PÚBLICA a proposta de Termo de Fomento apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO DO AGRESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.928.942/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Godilho de Castro, nº 49, Centro, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Cléa Maria Carvalho Mascarenhas, inscrito no CPF sob o n.º 514.899.534-34, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para manifestações da sociedade civil sobre a conveniência e oportunidade da proposta apresentadanos termos do artigo 7º, do Decreto n.º 50.125 de 26 de agosto de 2016.

Objeto: tem por objetivo principal promover o destino Região do Agreste no mercado Regional, Nacional e Internacional e ações de sustentabilidade.

Aporte financeiro da SETUR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Resultado da Avaliação: A Comissão de Monitoramento e Avaliação desta SETUR opinou pelo DEFERIMENTO quanto à realização de formalização de um termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO DO AGRESTE.

Link em que estará disponível a íntegra da proposta para consulta pública:

<http://setur.al.gov.br/>

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DEFERIMENTO DE PROPOSTA DE TERMO DE FOMENTO - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, TORNA PÚBLICA a proposta de Termo de Fomento apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO DA CAATINGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.621.520/0001-85, com sede na Rod. BR 316, 186-318, s/n, sala 11, bairro Zona Urbana, Santana do Ipanema/AL, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Ederlan da Cinha Santos, inscrito no CPF sob o n.º 077.722.274-42, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para manifestações da sociedade civil sobre a conveniência e oportunidade da proposta apresentadanos termos do artigo 7º, do Decreto n.º 50.125 de 26 de agosto de 2016.

Objeto: tem por objetivo principal promover o destino Região da Caatinga no mercado Regional, Nacional e Internacional e ações de sustentabilidade.

Aporte financeiro da SETUR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Resultado da Avaliação: A Comissão de Monitoramento e Avaliação desta SETUR opinou pelo DEFERIMENTO quanto à realização de formalização de um termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO DA CAATINGA.

Link em que estará disponível a íntegra da proposta para consulta pública:

<http://setur.al.gov.br/>

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 30/2023

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000321/2023

II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Turismo – SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti s/n - Jaraguá - Maceió - Alagoas - Brasil - CEP: 57.022-210 / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: MARILIA LIMA HERRMANN / CPF: 039.052.614-21.

III- Permissionário: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSERTE / Endereço: Rua João Amorim, 342, Centro, João Pessoa - Paraíba - CEP: 58013-310 / CNPJ: 26.831.673/0001-87 / Representante: AÉCIO FLAVIO DE OLIVEIRA LINS / CPF 132.971.984-00.

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento “LANÇAMENTO DO PROJETO BUS-

CA ATIVA ESCOLAR EM ALAGOAS - UNICEF”, a ser realizado entre no dia 26/04/2023, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta nº 107/2023.

V- Data da Assinatura: 23 de março de 2023.

VI- Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

VII- Vigência: até 26 de abril de 2023.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Aécio Flavio De Oliveira Lins.

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 23 de março de 2023.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 40/2023

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000321/2023

II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Turismo – SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti s/n - Jaraguá - Maceió - Alagoas - Brasil - CEP: 57.022-210 / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: MARILIA LIMA HERRMANN / CPF: 039.052.614-21.

III- Permissionário: BLOB-ANIMAÇÃO GRÁFICA INTERATIVA / Endereço: Av. Álvaro Otacílio, Sala 602 B1. B Espanha, Nº 3731, Jatiúca, Maceió - Alagoas - CEP: 57036-850 / CNPJ: 05.196.991/0001-43 / Representante: PAULO TENÓRIO SILVA FILHO / CPF 035.886.064-40.

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento “EDUCAR É MASSA”, a ser realizado entre os dias 22/03/2023 e 25/03/2023, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta nº 87/2023.

V- Data da Assinatura: 23 de março de 2023.

VI- Valor: R\$ 60.127,50 (sessenta mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

VII- Vigência: até 25 de março de 2023.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Paulo Tenório Silva Filho.

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 23 de março de 2023.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL)

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS

PORTARIA/CBMAL Nº 116/GCG/2023

O Comandante Geral, em exercício, do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL, no uso de suas atribuições legais, e em face da autorização governamental de convocação para a incorporação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo EDITAL Nº 1 - CBMAL, DE 07 DE MAIO DE 2021, para o Cargo de Aspirante-a-Oficial e Soldado Combatente, exarada nos autos do Processo Administrativo nº E:01203.0000012449/2022, conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado de Alagoas nº 1871 de 26 de julho de 2022, RESOLVE:

1. Convocar os candidatos listados (número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público para preenchimento de 20 vagas para o Cargo de Aspirante-a-Oficial e Soldado do CBMAL) para comparecerem ao Quartel do Comando Geral - QCG, sediado na AV. Siqueira Campos, 1739 - Trapiche da Barra, Maceió-AL - CEP: 57010-405, na data e horário indicados, e acessarem o Sistema BMRH, conforme orientações do item 2 e 3 e o cronograma do item 6, objetivando os preparativos para o início do Curso de Formação de Oficiais-CFO e Curso de Formação de Praças-CFP.

1.1 CARGO 1: ASPIRANTE-A-OFICIAL BOMBEIRO MILITAR.

10000390, Azlan dos Anjos Silva, 129.24, 1 / 10036151, Danilo Matheus da Silva, 121.09, 2 / 10017591, Franklin Rodrigues Teles, 115.80, 3 / 10001330, Matheus Davyd Freitas Alexandre, 115.49, 4 / 10001536, Moises Eduardo Lima Lemos,

115.12, 5 / 10005858, Andressa Soares Santos, 114.89, 6 / 10025342, Fernando Aranha Saraiva Barbosa Neto, 114.28, 7 / 10032423, Saulo Lucas Gonzaga Protazio, 112.90, 8 / 10000238, Giovanni de Oliveira Costa Junior, 112.52, 9 / 10034403, Luan Souza Ferreira do Nascimento, 112.42, 10 / 10014082, Claudio Guilherme Cardoso Mendonca, 112.35, 11 / 10025712, Mateus Ribeiro da Silva, 112.19, 12 / 10001611, Caio Cesar Dias Matos, 111.95, 13 / 10015663, Joao Marcelo de Barros Ianino, 111.65, 14 / 10020269, Valdecio Neves Nascimento Junior, 111.05, 15 / 10000859, Erivaldo Marinho Pita Neto, 110.68, 16 / 10002332, Mateus Hiroshi Chagas Fuonke, 109.44, 17 / 10017843, Luis Pio Francisco Neto, 108.75, 18 / 10013277, Daniel Jose de Oliveira Lucas, 108.55, 19 / 10015773, Wevelly Felipe Santos de Souza, 108.04, 20.

1.2 CARGO 2: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR.

10025341, Fernando Aranha Saraiva Barbosa Neto, 94.58, 1 / 10004322, Moises Lopes da Silva, 90.50, 2 / 10031881, Wallace Alves da Silva, 89.50, 3 / 10001621, Caio Cesar Dias Matos, 88.48, 4 / 10009000, Valber Oliveira Correia, 88.48, 5 / 10012804, Davi Melo de Albuquerque Araujo, 88.48, 6 / 10019415, Airton Pinheiro Soares da Silva, 87.47, 7 / 10002328, Carla de Azevedo Vital, 87.47, 8 / 10029040, Italo Almeida Vieira de Mello, 87.46, 9 / 10003797, Eduarda Lima de Amorim Gomes, 86.45, 10 / 10001641, Giovanni de Oliveira Costa Junior, 86.44, 11 / 10012031, Jairo Victor Nunes de Oliveira Santos, 86.44, 12 / 10004714, Gustavo Xavier dos Santos Martins, 86.44, 13 / 10009098, Thiago Goncalves dos Santos, 86.44, 14 / 10023950, Ericson Simiao Alves, 85.43, 15 / 10008418, Catarine Regea Cavalcante Honorato, 85.43, 16 / 10008836, Gabriel dos Santos Alves, 85.43, 17 / 10003500, Victor Hugo Emiliano Santos, 85.41, 18 / 10029178, Erick Victor Lima, 84.42, 19 / 10001596, Joao Antonio Ferreira Albuquerque, 84.41, 20 / 10011017, Savio Matheus da Costa Oliveira, 84.41, 21 / 10031605, Luis Pio Francisco Neto, 84.41, 22 / 10034449, Raul Oliveira da Silva Junior, 84.41, 23 / 10008560, Danielly Cristhiny Santos Brito, 83.40, 24 / 10001990, Rafael Monte Lima Fonseca, 83.39, 25 / 10035043, Manoella Cristina de Melo Cavalcante, 83.39, 26 / 10020417, Caroline Sady Martins Guimaraes, 83.37, 27 / 10006569, Alexandre Mota Aderne, 82.38, 28 / 10002400, Allex Ferreira Fradique da Silva, 82.36, 29 / 10003767, Victor Raphael Melo do Nascimento, 81.36, 30 / 10014983, Jose Ulisses de Oliveira, 81.36, 31 / 10000563, Mykael Kaique Pessoa Gomes, 81.36, 32 / 10020084, Angelo Jorge Franca Cavalcante, 81.36, 33 / 10008697, Leonan Victor Rocha de Albuquerque, 81.36, 34 / 10011055, Adalberto de Lima Junior, 81.35, 35 / 10033544, Fabricia Angelino Rosendo Goncalves, 80.35, 36 / 10035511, Marcone Correia de Oliveira Lima Filho, 80.35, 37 / 10015121, Julia Caroline da Silva Ostetto, 80.35, 38 / 10024919, Rebeka Dantas dos Santos Vilanova, 80.35, 39 / 10001346, Matheus Davyd Freitas Alexandre, 80.34, 40 / 10034487, Gustavo Augusto Santos Feitosa, 80.34, 41 / 10024963, Thayana Beril Pimentel Vasconcelos, 80.34, 42 / 10012848, Brenio Tenorio de Souza, 80.34, 43 / 10017022, Rafael do Nascimento Oliveira, 80.33, 44 / 10033555, Guylherme Oliveira Lima, 80.33, 45 / 10011655, Danilo Ribeiro Rodrigues, 79.33, 46 / 10034961, Antonio Alves Neto, 79.32, 47 / 10020258, Jessica Oliveira Neiva, 79.32, 48 / 10007906, Jonatan Naque Menezes, 79.32, 49 / 10026531, Joao Vitor Rodrigues Nobre, 79.31, 50 / 10001382, Daniela de Los Angeles Dalmao Pereyra, 78.32, 51 / 10016269, Joao Talles Tenorio Oliveira Costa, 78.31, 52 / 10027477, Jefferson Jose Carnauba dos Santos, 78.31, 53 / 10036718, Suyanne Monteiro de Almeida, 78.30, 54 / 10030909, Saimon Bruno Lopes de Vasconcelos, 78.30, 55 / 10025870, Mariano Lucas Cerqueira Costa, 78.29, 56 / 10028482, Kemilly Mariana Martim Jacinto, 77.30, 57 / 10003881, Ycaro Leandro Santos, 77.30, 58 / 10014971, Guilherme Germano Fernandes Aguilar da Silva, 77.29, 59 / 10019260, Cassio Cesar dos Santos, 77.29, 60 / 10013602, Gutemberg Jose de Mello Ferreira, 77.29, 61 / 10036419, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 77.29, 62 / 10030187, Cleiton Henrique Tavares de Sena, 77.28, 63 / 10002695, Emanuel Alves da Silva, 77.28, 64 / 10006963, Taylor Gabriel Barbosa de Oliveira Serafim, 77.28, 65 / 10001562, Johnathan Cardoso Santos, 77.28, 66 / 10035623, Bernardo Caio Nunes de Oliveira Lima, 76.28, 67 / 10016631, Moises da Silva Oliveira, 76.28, 68 / 10000750, Renan Meireles Soares de Alencar, 76.27, 69 / 10021295, Matheus Barbosa de Oliveira Silva, 76.27, 70 / 10037241, Lucca Coradin Ziero, 76.27, 71 / 10033680, Eduarda Mirelle Soares da Rocha, 76.27, 72 / 10002606, Igor Augusto Alves Dias, 75.27, 73 / 10026611, Joao Vitor Vieira de Oliveira, 75.27, 74 / 10004841, Luis Antonio Alves Lopes de Moraes, 75.27, 75 / 10005866, Joao Pedro Lins Cavalcante Santos, 75.26, 76 / 10030274, Vlademir Henrique Gomes de Franca Silva, 75.26, 77 / 10014650, Davi Ferreira Aquino, 75.26, 78 / 10009518, Rena da Silva Xavier Filho, 75.25, 79 / 10014392, Pedro Paulo de Moraes Gomes, 75.25, 80 / 10002905, Tulio Gustavo Soares de Oliveira, 75.24, 81 / 10014604, Amanda da Silva Chagas Barbosa, 75.24, 82 / 10029645, Bruna Maria Bonifacio de Almeida, 75.24, 83 / 10006073, Arthur Lucas Bernardo Melo, 74.25, 84 / 10023613, Gustavo Farias Cardoso, 74.24, 85 / 10014103, Iury Rafael Pino de Lima, 74.24, 86 / 10010935, Breno Barbosa da Cunha, 74.24, 87 / 10021367, Lucas Renan da Silva Oliveira, 74.24, 88 / 10022046, Matheus Fellipe Barbosa de Amorim Malta Lobo, 74.24, 89 / 10008738, Linive Cristine Santos Tiago, 74.24, 90 / 10028501, Alvaro Silva de Medeiros, 74.23, 91 / 10018165, Maxuel de Mendonca Lima Junior, 74.23, 92 / 10034646, Adam Dlucca Aguiar Santos, 74.23, 93 / 10000064, Thiago Oliveira de Almeida Delgado, 74.23, 94 / 10007114,

Alexandre Maciel Portela Alves, 74.22, 95 / 10008934, David Piter Ferreira de Oliveira, 73.23, 96 / 10029535, Felipe Pacheco Martins, 73.23, 97 / 10003268, Thauanne da Rocha Cintra, 73.23, 98 / 10015397, Daniel Soares do Nascimento, 73.23, 99 / 10012304, Joao Pedro Goes Sousa, 73.22, 100 / 10006110, Matheus Costa do Nascimento, 73.22, 101 / 10027603, Camila Dantas de Souza, 73.22, 102 / 10015253, Rafael Moreira de Oliveira, 73.22, 103 / 10025849, Marcio Rennan de Souza, 73.22, 104 / 10032079, Leonardo Tenorio de Souza Lima, 73.22, 105 / 10003487, Rafael Andre Ferreira Leal, 73.22, 106 / 10001672, Paula Gabrielle de Almeida, 73.22, 107 / 10026556, Gabriela Nogueira Cavalcanti, 73.22, 108 / 10006581, Luiz Eduardo Ferreira Magalhaes, 73.21, 109 / 10004175, Dario Cleyton Lins Bispo Lira, 72.21, 110 / 10025171, Thiago Lucca Costa da Silva, 72.21, 111 / 10004106, Arthur Costa Santana, 72.21, 112 / 10007147, Luiz Gustavo de Albuquerque Araujo Rodrigues, 72.21, 113 / 10011286, Gabriela Leticia Cesar Costa, 72.21, 114 / 10031918, Wellington Antonio Batista da Silva, 72.21, 115 / 10028976, Isabelle de Carvalho Spinelli, 72.21, 116 / 10001581, Maria Alice Barbosa Silva, 72.20, 117 / 10021870, Luiz Eduardo Castro Silva, 72.21, 118 / 10014991, Alexandre Costa Vidal Ribas, 72.20, 119 / 10020192, Fatima de Andrade Nunes Baracho1, 72.20, 120 / 10022032, Sormani Sergio Ramalho Cerqueira, 72.20, 121 / 10001816, Luis Felipe Leite Carnauba Freire, 72.20, 122 / 10023942, Ellen Samara Pereira da Silva, 72.20, 123 / 10036517, Aloisio Batista de Carvalho Neto, 72.20, 124 / 10026839, Eduardo Jose de Lima Junior, 72.20, 125 / 10019392, Samuel Fagundes de Lyra Marinho, 72.19, 126 / 10034474, Lucas Adriano Freitas dos Santos, 72.19, 127 / 10009942, Heverton Ryann de Souza Silva, 71.20, 128 / 10036355, Vinicius Jose Farias Santos, 71.20, 129 / 10012561, Jamisson Alves do Nascimento, 71.20, 130 / 10031826, Bianca Wanderley Santos Valenca, 71.20, 131 / 10020839, Joalisson Silva Nascimento, 71.19, 132 / 10025698, Matheus Monteiro Palmeira, 71.19, 133 / 10014826, Bruno Santos de Oliveira, 71.19, 134 / 10003927, Luis Fernando de Melo Santos, 71.19, 135 / 10001431, Dhara Cristhyne Lisboa Cavalcante, 71.19, 136 / 10030755, Roosevelt dos Santos Filho, 71.19, 137 / 10029627, Lucas Nascimento de Vasconcelos Araujo, 71.19, 138 / 10034018, Jose Hamilton Barbosa Junior, 71.19, 139 / 10017448, Danrley Oliveira da Silva, 71.18, 140 / 10027872, Diego Henrique Souza de Brito, 71.18, 141 / 10021291, Karlyanne da Silva Pepeu, 71.18, 142 / 10012983, Lucas Cavalcante Barreto, 70.18, 143 / 10016111, Lucas Bonifacio de Almeida, 70.18, 144 / 10006136, Jessica Martiliano de Oliveira, 70.17, 145 / 10007262, Matheus Dantas Santos Pinheiro, 70.17, 146 (1-candidata gestante com fases pendentes; e 2-candidato sub judice).

2. Orientar os convocados que acessem ao link que receberão por e-mail (e-mail informado na inscrição do concurso) no dia 17/03/2023, objetivando o preenchimento das infomações que constarão na, futura, Ficha Funcional do Bombeiro Militar. Devendo preencher todos os campos em branco. Caso não consigam acesso, deverão entrar em contato como CBMAL 3315-2839 - CTIINF ou 3315-2830 - QCG.

3. Quando do comparecimento à Diretoria de Recursos Humanos deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia, devendo observar a ordem de comparecimento apresentada no cornograma:

3.1 Documento de identidade oficial com foto ou Carteira Nacional de Habilitação ou equivalente;

3.2 Certificado de Reservista Militar ou de Dispensa de Incorporação original para os candidatos do sexo masculino;

3.3 Certidão de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrada e reconhecida pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente;

3.4 CPF;

3.5 Cópia do comprovante de residência atualizado;

3.6 Declaração dos bens de sua propriedade, assinado pelo convocado;

3.7 Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos), se possuir;

3.8 Fotos 3x4, sendo 04 de frente e 02 de perfil lado direito, como camiseta vermelha com gola tipo redonda; e

3.9 Certidão nada consta criminal federal e estadual atualizadas.

4. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que verifique o atendimento dos requisitos básicos para ingresso no setor público e incorporação na Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

5. Cronograma:

DATA	EVENTO
29/03/2023	Acessar o link recebido no e-mail informado na inscrição do concursos, acessar o Sistema BMRH utilizando os dados informados no e-mail (usuário e senha) e preencher o formulário com os dados requisitados
03/04/2023	Apresentação dos candidatos ao cargo de Aspirante-a-oficial, às 10h00min, no QCG do CBMAL
04/04/2023	Apresentação dos candidatos ao cargo de Soldado, às 08h00min, no QCG do CBMAL
05/04/2023	Comparecimento dos candidatos ao cargo de Aspirante-a-oficial, às 09h00min, à Diretoria de Recursos Humanos

10/04/2023	Comparecimento dos candidatos ao cargo de Soldado, às 09h00min, à Diretoria de Recursos Humanos - Do 1º ao 30º Classificado
11/04/2023	Comparecimento dos candidatos ao cargo de Soldado, às 08h00min, à Diretoria de Recursos Humanos - Do 31º ao 60º Classificado
12/04/2023	Comparecimento dos candidatos ao cargo de Soldado, às 09h00min, à Diretoria de Recursos Humanos - Do 61º ao 90º Classificado
13/04/2023	Comparecimento dos candidatos ao cargo de Soldado, às 08h00min, à Diretoria de Recursos Humanos - Do 91º ao 120º Classificado
14/04/2023	Comparecimento dos candidatos ao cargo de Soldado, às 09h00min, à Diretoria de Recursos Humanos - Do 121º ao 148º Classificado

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
ALAGOAS

Protocolo 704263

ESTADO DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS
Seção de Contabilidade do CBMAL
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

Termo

PROCESSO:	E:01203.0000009265/2022
INTERESSADO:	@nome_interessado@
ASSUNTO:	Comunicação: Institucional

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Nº 034/2023/CBMAL

Em atendimento ao que preconiza o Art. 57 do DECRETO Nº 87.487, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA e o que estabelece o Decreto Nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, que disciplina o pagamento de DEA e com base nas informações contidas no processo administrativo Nº [E:01203.0000009265/2022](#), RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 29,53 (vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), em favor da sra. MARIA CELMA DA SILVA, CPF: 348.939.754-87.

Maceió/AL, 15 de Março de 2023.

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 704216

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS

PORTARIA/CBMAL Nº 111/2023

O Comandante-Geral em Exercício do CBMAL, Cel. BM JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso II, alínea "a"; art. 5º, inciso IV do Decreto Estadual nº. 33.376, de 09 de março 89, combinado com art. 52 da Lei 7.444, de 28 de dezembro de 2012 e art. 67 da Lei 8666, de junho de 1993; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Tenente Coronel QOC Mat. nº 805823 Roberto Wanderley Amorim Júnior, inscrito no CPF sob nº 038.569.614-02, para o exercício do encargo de gestor da contratação de serviço de instrução para formação de instrutores do Curso de Formação de Condutores dentro do CBMAL, objeto do Processo Administrativo SEI nº [E:01203.0000001447/2023](#).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE EM D.O.E.

JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA – CEL QOC
Comandante Geral em Exercício

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS

PORTARIA/CBMAL Nº 118/2023

DESIGNAÇÃO DE MILITARES PARA A GESTÃO DE PASSAGENS AÉREAS JUNTO A AMGESP

O Comandante-Geral em exercício do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, CEL QOC Mat. 11267-4 JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhes são outorgados pela legislação em vigor, combinado com o Art. 8º, inciso V, da Lei n. 7.444, de 28 de dezembro de 2012, e o art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que consta no processo SEI E:01203.0000001093/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ QOA Mat. 71645-6 JÚLIO CESAR CUNHA DOS SANTOS, CPF Nº 860.200.564-49, para o encargo da função de gestor de compras de passagens aéreas pelo CBMAL junto à AMGESP.

Art. 2º Designar o MAJ QOA Mat. 71613-8 JOSÉ CLAUDIO DA SILVA FILHO, CPF Nº 870.347.354-68, para o encargo da função de subgestor de compras de passagens aéreas pelo CBMAL junto à AMGESP, em substituição ao CAP QOA Mat. 71714-2 FERNANDO ANTONIO MOURA ARRAES, CPF Nº 679.732.644-34.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Quartel em Maceió, 15 de março de 2023.

JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA - CEL QOC
Comandante-Geral em exercício do CBMAL

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI: E:02102.0000000156/2023. Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de rádio comunicadores, visando atender à necessidade desta Polícia Científica do Estado de Alagoas, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO CREDOR: VIA RÁDIO TCENOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.526.717/0001-46, valor do total ofertado pela empresa no item 01: R\$ 10.947,50 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total homologado da compra: R\$ 10.947,50 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 704241

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 007/POLC/AL/2023

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Polícia Científica do Estado de Alagoas, UASG 459750, torna público que está realizando Dispensa de Licitação Eletrônica conforme informações a seguir:

Processo Administrativo nº E:02102.0000000163/2023.

Objeto: Aquisição de bacias sanitárias para Polícia Científica do Estado de Alagoas.

Site de realização da Dispensa Eletrônica: [comprasnet](#).

Data da divulgação no PNCP: 27/03/2023 - às 13:01h.

Data do recebimento de lances no sistema [comprasnet](#): 27/03/2023 a 05/04/2023, às 07:59h.

Disputa no [comprasnet](#): 05/04/2023, das 08:00 às 14:00h.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 704247

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO E: 20105.0000014348/2022

Assunto: Diária
Pagamento - Reconhecimento de Dívida N° 126/2023
DESPACHO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada que informa acerca da existência de recursos financeiros reconheço a dívida para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para pagamento de diárias em favor de servidores desta instituição, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual n° 87.487 de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 11.01.2023.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 22 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 704412

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO E: 20105.00005697/2017

Assunto: Abono Permanência
Pagamento - Reconhecimento de Dívida N° 127/2023
DESPACHO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada que informa acerca da existência de recursos financeiros reconheço a dívida para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 15.346,76 (quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), para pagamento de benefício do Abono de Permanência de servidor desta instituição, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual n° 87.487 de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 11.01.2023.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 22 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 704414

Portaria/PCAL N° 1585/2023

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS e o FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.791 de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado de Alagoas para o Exercício de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e o Decreto n° 87.487, de 10 de janeiro de 2023 (publicado no DOE/AL de 11.1.2023), que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento referente ao Processo 20105.00005697/2017.

II - VIGÊNCIA - Data de início: 22 de março de 2023; Término: 30 de setembro de 2023;

III - DE/Concedente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
UO: 19035 UG: 540035

IV - PARA/Executante: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS
UO: 13571 UG: 130571

V - CRÉDITO PT: 06 122 0004 2500

Natureza de Despesa: 3190.92

Fonte: 500

Valor: R\$ 15.346,76 (quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió-AL, 22 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Alagoas Previdência

Protocolo 704421

PORTARIA/PCAL N° 1619/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

IVIA BENEAN DAS NEVES TEIXEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 04625983495

RG: 2036183 SSP-AL

Matrícula: 000.125-2

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704512

PORTARIA/PCAL N° 1620/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO CARLOS DE FIGUEREDO GONÇALVES

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 99499509453

RG: 1344403-SSP/AL

Matrícula: 301.530-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704513

PORTARIA/PCAL N° 1621/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CICERO MORGAN DE FARIAS FRAGOSO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 02259277489

RG: 1458964-SSP/AL

Matrícula: 301.533-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704515

PORTARIA/PCAL Nº 1622/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DARIO ALEXANDRE BARROS BATINGA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 02413208445

RG: 1533416 SSP/AL

Matrícula: 300.861-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704516

PORTARIA/PCAL Nº 1623/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KAROLINE ROCHA CAVALCANTI

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 01035004488

RG: 98001201426 SCJDS/AL

Matrícula: 000.322-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704517

PORTARIA/PCAL Nº 1624/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

VANILDO DE OLIVEIRA NUNES FILHO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 45369054487

RG: 686645 SSP/AL

Matrícula: 066.176-7

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704518

PORTARIA/PCAL Nº 1625/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOAO BARROS MENDONÇA JUNIOR

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 44579438434

RG: 694593 SSP/AL

Matrícula: 066.034-5

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704537

PORTARIA/PCAL Nº 1626/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DARLANE FABIOLA LOPES SOARES

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 01238517420

RG: 99001038523 SSP/AL

Matrícula: 000.439-1

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704540

PORTARIA/PCAL Nº 1627/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXSANDRO SALVADOR CONCEIÇÃO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 67836860515

RG: 1751169 SSP AL

Matrícula: 301.246-8

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704544

PORTARIA/PCAL N° 1628/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1270/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FELIPE ASSUMPCAO SPINDOLA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05749199452

RG: 2000001071070 SSP-AL

Matrícula: 000.115-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/01/2023 até 18/01/2023

DESTINO: São José da Coroa Grande/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704547

PORTARIA/PCAL N° 1631/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1200/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAEL TENORIO MONTEIRO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05271082431

RG: 99001223681 SSP-AL

Matrícula: 000.116-3

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 19/01/2023 até 19/01/2023

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704556

PORTARIA/PCAL N° 1629/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-4991/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDUARDO MERO CAMPOS

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

CPF: 03918124401

RG: 99001152199 SSP-AL

Matrícula: 000.056-6

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 673,74

VALOR TOTAL: R\$ 2.358,09

PERÍODO: de 10/04/2023 até 13/04/2023

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901415, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704550

PORTARIA/PCAL N° 1632/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1200/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PIETRO SUASSUNA ELIHIMAS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05080893443

RG: 2000001031036 SSP PB

Matrícula: 000.162-7

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 19/01/2023 até 19/01/2023

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704559

PORTARIA/PCAL N° 1630/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1200/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCONE JOAO DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 92983030415

RG: 1693291 SSP/PB

Matrícula: 000.299-2

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 19/01/2023 até 19/01/2023

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704554

PORTARIA/PCAL N° 1633/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-1200/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS BERNARDES DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 66283418449

RG: 885928 SSP/AL

Matrícula: 301.640-4

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 19/01/2023 até 19/01/2023

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704567

PORTARIA/PCAL Nº 1634/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-4441/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CYRO JOSE COSTA DE ARAUJO JORGE

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 03453975413

RG: 98001227050 SSP/AL

Matrícula: 300.826-6

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 07/03/2023 até 10/03/2023

DESTINO: Piranhas/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704569

PORTARIA/PCAL Nº 1635/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-4441/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS EDUARDO DO PRADO SIQUEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 83138552404

RG: 4561659 SSP/PE

Matrícula: 300.726-0

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 07/03/2023 até 10/03/2023

DESTINO: Piranhas/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704572

PORTARIA/PC/AL N.º 1636/2023

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, e em face do Processo nº 20105-14/2023, RESOLVE tornar sem efeito as Portarias 1535/2023, 1536/2023, 1537/2023, 1538/2023, 1539/2023, 1540/2023, 1541/2023, 1542/2023, 1543/2023, 1544/2023, 1545/2023 e 1546/2023 publicadas no Diário em 23 de março de 2023, que concedeu diárias aos servidores quem constam no processo acima citado.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 23 de março de 2023

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA/PCAL Nº 1637/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-3685/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS EDUARDO DO PRADO SIQUEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 83138552404

RG: 4561659 SSP/PE

Matrícula: 300.726-0

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 330,00

PERÍODO: de 27/02/2023 até 28/02/2023

DESTINO: Paulo Afonso/BA

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704576

PORTARIA/PCAL Nº 1650/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-21828/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIMERIO BARROS CAMPOS

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

CPF: 02945674459

RG: 5865643 SSP-PE

Matrícula: 000.057-4

Nº DE DIÁRIAS: 3,0 (três)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 840,00

PERÍODO: de 27/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Cuiabá/MT

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704585

PORTARIA/PCAL Nº 1651/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-21785/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EVERTON GONÇALVES DE SOUZA

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

CPF: 05888332402

RG: 1800486 SSP-AL

Matrícula: 000.050-7

Nº DE DIÁRIAS: 3,0 (três)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 840,00

PERÍODO: de 29/11/2022 até 02/12/2022

DESTINO: Salvador/BA

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704587

PORTARIA/PCAL Nº 1652/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-22453/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KARLA SOLANGE DA SILVA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 06384067498

RG: 7050375 SDS/PE

Matrícula: 000.435-9

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 30/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Barreiros/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704588

PORTARIA/PCAL Nº 1655/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-22453/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KAROLINE ROCHA CAVALCANTI

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 01035004488

RG: 98001201426 SCJDS/AL

Matrícula: 000.322-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 30/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Barreiros/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704591

PORTARIA/PCAL Nº 1653/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-22453/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXSANDRO SALVADOR CONCEIÇÃO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 67836860515

RG: 1751169 SSP AL

Matrícula: 301.246-8

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 30/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Barreiros/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704589

PORTARIA/PCAL Nº 1656/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-22453/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOAO BARROS MENDONÇA JUNIOR

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 44579438434

RG: 694593 SSP/AL

Matrícula: 066.034-5

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 30/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Barreiros/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704593

PORTARIA/PCAL Nº 1654/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-22453/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FABRICIO FERRARI LIMA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 00816038430

RG: 1737454 SSP-AL

Matrícula: 000.117-1

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 30/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Barreiros/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704590

PORTARIA/PCAL Nº 1657/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-22453/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GILMAR DE MENDONÇA MELO JUNIOR

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05203787417

RG: 99001197419 SSPAL

Matrícula: 000.152-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 30/11/2022 até 30/11/2022

DESTINO: Barreiros/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704594

PORTARIA/PCAL Nº 1658/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19642/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

IGOR DIEGO VILELA COSTA

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

CPF: 06249712445

RG: 6923825 SSP-PE

Matrícula: 000.044-2

Nº DE DIÁRIAS: 4,0 (quatro)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 1120,00

PERÍODO: de 16/10/2022 até 20/10/2022

DESTINO: Cuiabá/MT

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704595

PORTARIA/PCAL Nº 1661/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA PATRIOTA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 00751374458

RG: 1478766 SDS-AL

Matrícula: 030.476-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704599

PORTARIA/PCAL Nº 1659/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALESSANDRA CAIROLLI FINCATTI

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 27938680869

RG: 29709055-0 SSP/SP

Matrícula: 000.206-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704596

PORTARIA/PCAL Nº 1662/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FILIFE FERREIRA RODRIGUES CALDAS

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

CPF: 06800406686

RG: 10739932 SSP-MG

Matrícula: 000.040-0

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704602

PORTARIA/PCAL Nº 1660/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

BRUNO PARANHA TEIXEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 06439227416

RG: 31556752 SSP AL

Matrícula: 000.180-5

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704597

PORTARIA/PCAL Nº 1663/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA PEDROSA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 03943504484

RG: 1751674-SSP/AL

Matrícula: 300.956-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704603

PORTARIA/PCAL Nº 1664/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCELO LAURIANO DA SILVA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 07591127462

RG: 31168817 SCJDS-AL

Matrícula: 000.277-1

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704606

PORTARIA/PCAL Nº 1667/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-172/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ERICK RAPHAEL DE AGUIAR TENORIO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05441319402

RG: 2001006012889 SSP-AL

Matrícula: 000.168-6

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 80,00

PERÍODO: de 27/12/2022 até 28/12/2022

DESTINO: Paulo Jacinto/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704610

PORTARIA/PCAL Nº 1665/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-23169/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

AMANDA DE MORAES VIANA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05827285412

RG: 1690484-SSP/AL

Matrícula: 000.480-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 13/12/2022 até 13/12/2022

DESTINO: São Luís do Quitunde/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704607

PORTARIA/PCAL Nº 1668/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-172/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ERIKA MONICA DE QUEIROZ CAVALCANTI

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 03451159457

RG: 1747550 SSP/AL

Matrícula: 301.268-9

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 80,00

PERÍODO: de 27/12/2022 até 28/12/2022

DESTINO: Paulo Jacinto/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704612

PORTARIA/PCAL Nº 1666/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-172/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FELIPE ASSUMPCAO SPINDOLA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05749199452

RG: 2000001071070 SSP-AL

Matrícula: 000.115-5

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 80,00

PERÍODO: de 27/12/2022 até 28/12/2022

DESTINO: Paulo Jacinto/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704609

PORTARIA/PCAL Nº 1669/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-172/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CICERO BENTO PEREIRA DE MOURA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 02412643407

RG: 99001259350 SSP/AL

Matrícula: 301.116-0

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 80,00

PERÍODO: de 27/12/2022 até 28/12/2022

DESTINO: Paulo Jacinto/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704613

PORTARIA/PCAL N° 1670/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-172/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TIAGO CAMILO SOARES ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05358203486

RG: 18891111 SSP AL

Matrícula: 000.202-0

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 80,00

PERÍODO: de 27/12/2022 até 28/12/2022

DESTINO: Paulo Jacinto/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704616

PORTARIA/PCAL N° 1673/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-23778/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RODRIGO MAGALHAES PEIXOTO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05256237446

RG: 99001216669 SSP AL

Matrícula: 000.222-4

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 23/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704619

PORTARIA/PCAL N° 1671/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-23778/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CICERO BENTO PEREIRA DE MOURA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 02412643407

RG: 99001259350 SSP/AL

Matrícula: 301.116-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 23/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704617

PORTARIA/PCAL N° 1674/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-23778/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TIAGO CAMILO SOARES ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05358203486

RG: 18891111 SSP AL

Matrícula: 000.202-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 23/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704620

PORTARIA/PCAL N° 1672/2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo n° 20105-23778/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DARLANE FABIOLA LOPES SOARES

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 01238517420

RG: 99001038523 SSP/AL

Matrícula: 000.439-1

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 40,00

PERÍODO: de 23/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 704618

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo n° 20105.0000001324/2023. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Disco Rígido removível - 4TB, conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. As empresas interessadas terão acesso ao ETP, através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com. Mais informações pelo telefone (82) 9.8884-6894.

Protocolo 704231

TERMO DE CONTRATO N° 024/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A EMPRESA CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n° 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, n° 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Gustavo Xavier do Nascimento, portador do CPF n.º 059.118.944-59

CONTRATADA: A empresa CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.437.343/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Mario Da Silva Nunes, N° 120, Sala 201 B. Enseada Do Sua Vitoria/ ES CEP: 29.050-240, representada pela Sra. Marinita Faria Lima Cavalcanti, inscrita no CPF: 287.290.668-16.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57.1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.899,74 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Polícia Civil de Alagoas

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 06 122 0004 2001

Elemento de Despesa: 3390.30

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:20105.0000010838/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Pregão Eletrônico nº AMGESP Nº 11.103/2022, conforme PARECER JURÍDICO PGE/PLICBENS Nº 16650908, DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº [16677825](#) e Autorização DGPC nº 16952481, de acordo com o Decreto Estadual nº 85.506/2022 e Decreto Estadual nº 85.490/2022.

Protocolo 704230

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS E O Sr. MÁRCIO ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ano representada representado pelo Delegado Geral, Gustavo Xavier do Nascimento, brasileiro, Delegado de Polícia, CPF nº 059.118.944-59, Informamos ainda que atualmente exerce o cargo de provimento em comissão nível DG de Delegado Geral de Polícia Civil, nomeado através do Decreto Governamental nº 82.613, publicado no DOE/AL de 15/05/22.

LOCADOR: Sr. Márcio Antônio Souza da Cunha, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 298 - Centro - Olho D'água das Flores/AL., portador do CPF nº 085.368.485-53.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014, justificado nos autos do Processo Administrativo nº 20105-19861/2022, tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO, e com base nos arts. 57, inciso II; 40, inciso XI; e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a RENOVAÇÃO do Contrato de Locação de imóvel nº 005/2014, por prazo e reajuste.

1.2. O presente contrato tem como objeto a prorrogação do contrato nº 005/2014 de locação do imóvel situado na Rua 15 DE Novembro, 1250, Centro, Olho D'Água das Flores, por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência de 08/04/2023 a 08/04/2024.

1.3. O valor mensal do Termo de Contrato, que era de R\$ 823,72 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 9.884,64 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 878,96 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 10.547,52 (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em razão de reajuste equivalente a 6,705660%, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com execução do objeto deste contrato ocorre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Delegacia Geral da Polícia Civil para o exercício financeiro de 2023: Código Orçamentário 06 122 0004 2001, Natureza da Despesa 3390.36, Fonte de Recurso 0500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 005/2014 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (TRÊS) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em _____ de março de 2023.

Gustavo Xavier do Nascimento
CONTRATANTE

Veraleide Bezerra da Silva
GESTORA CONTRATUAL

MARCIO ANTONIO SOUZA DA CUNHA
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Protocolo 704309

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A SRA. MARIA DO CARMO OLIVEIRA LOPES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20105-19849/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Delegado Geral Adjunto, Eduardo Mero Campos, brasileiro, Delegado de Polícia, CPF nº 039.181.244-01, Matrícula nº 50-6, Informamos ainda que atualmente exerce o cargo de provimento em comissão nível DG de Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, nomeado através do Decreto Governamental nº 82.653, publicado no DOE/AL de 17/05/22

CONTRATADO: A Srª. MARIA DO CARMO OLIVEIRA LOPES portadora do CPF nº 140.063.914-04, residente e domiciliada na Rua Alcebiades Valente, nº 185, aptº. 902, Farol, Maceió/Al.

GESTORA DO CONTRATO: Sra. Veraleide Bezerra da Silva, Agente de Polícia, mat. 301.213-1, designada Gestora.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo do Contrato 025/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de 11/04/23 a 11/04/24..

VALOR MENSAL: O preço mensal do Contrato de Locação de Imóvel nº 025/2017 é de R\$ 3.642,97 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Delegacia Geral da Polícia Civil para o exercício financeiro de 2023: Código Orçamentário: 06 122 0004 2001, Natureza da Despesa: 3390.36, Fonte de Recursos: 500.

BASE LEGAL: ditames da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Do Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de janeiro de 2023, com base no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993; Nota técnica da Procuradoria do Estado - PGE, publicada no DOE dia 06 de maio de 2019 e ainda autorização do Delegado Geral documento 16516735

Protocolo 704313

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - Nº 271C/2023

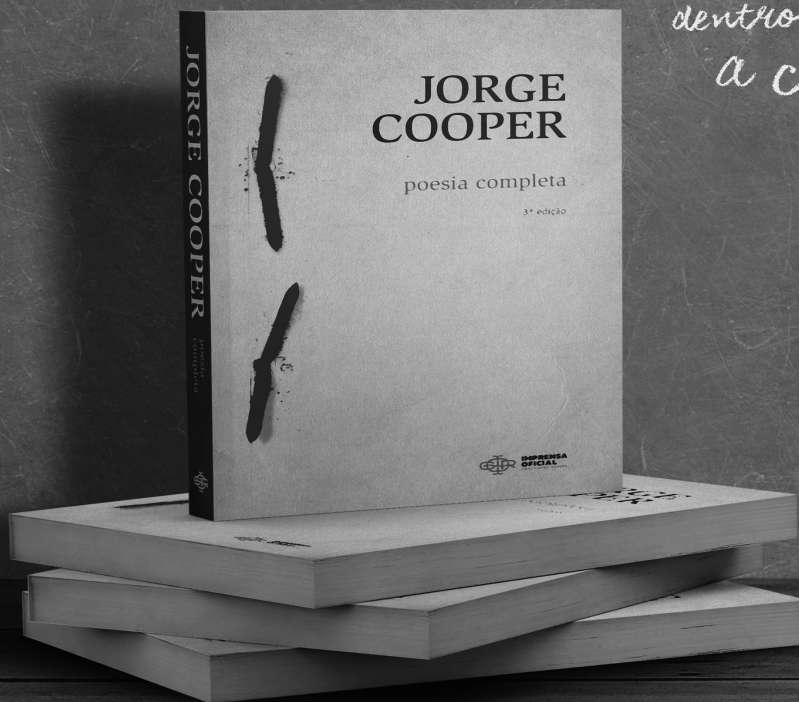
Em atendimento ao que preconiza o art.57 do Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº: E:01206.0000000312/2022, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de COSTA DOURADA LTDAs, inscrito sob CPF/CNPJ nº: 00.770.050/0001-58.

Maceió/AL, 27 de março de 2023

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOC PM
Comandante Geral da PMAL

Protocolo 704236

*Não o homem
Mas a sua voz
Embora como os papagaios
fosse a voz do homem
- isenta de si e do homem que jaz
dentro dela
a cantar*



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
OTÁVIO TAVARES DA SILVA FILHO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERAZ

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVA

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 081/2023 - DOE e DOU

Processo: 01800.0000031890/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.106/2023;
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acervo bibliográfico nacional - PLS nº 150/2022;
Data de realização: 18 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 04105.0000000054/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.107/2023;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos- PLS Nº 011/2023;
Data de realização: 18 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 04105.0000000577/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.485/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de salvamento (07) - PLS Nº 113/2021;
Data de realização: 18 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 04105.0000000836/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.529/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (diversos 03) - PLS 096/2022;
Data de realização: 20 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 02000.0000009451/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.222/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de correlatos - cateteres (central, hemodinâmica e periférico);
Data de realização: 20 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 02000.0000035436/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.108/2023;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de fardamento;
Data de realização: 20 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 04105.0000001189/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.109/2023;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de informática - PLS 148/2022;
Data de realização: 20 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 02000.0000017582/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.608/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais;
Data de realização: 20 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 02000.0000033946/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.110/2023;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de mobília;
Data de realização: 20 de abril de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.
Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
Consoante preceitua o art.19, do Decreto Estadual nº 68.118/19, o Edital poderá ser publicado no sítio eletrônico aludido em até 8

(oito) dias úteis anterior a data da abertura da sessão.
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 27 de março de 2023.

Alan Pereira Araújo
Gerente de Licitações

Protocolo 704112

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - DOE
AMGESP N° 082/2023

Processo: 34000-2845/2019;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.634/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais;
Data de reabertura: 03 de abril de 2023, às 10:00h, horário de Brasília.

Os certames elencados serão reabertos nos dias supracitados para continuidade.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF;
Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 27 de março de 2023.

Alan Pereira Araújo
Gerente de Licitações

Protocolo 704481

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.552/2022

Processo n.º E:02000.0000029389/2022 - SESAU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - ITENS DE HIGIENE, PARA O RESSUPRIMENTO ANUAL DESTES COMPONENTES HOSPITALARES NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Estadual.
*retificação.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 08:

EMPRESA
STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI CNPJ: 01.812.515/0001-59
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 0,80 (oitenta centavos) Valor global: R\$ 39.552,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
Valor total: R\$ 39.552,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Itens 09 e 10

EMPRESA
CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.441.051/00002-81
ITEM 09: Valor unitário: R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos) Valor global: R\$ 19.673,55 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos) Valor global: R\$ 6.557,85 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Valor total: R\$ 26.231,40 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Item 03:

EMPRESA
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 36.590.911/0001-63
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 1,0064 (um real e sessenta e quatro décimos de milésimo de centavos) Valor global: R\$ 3.623,04 (três mil, seiscentos e vinte três reais e quatro centavos)
Valor total: R\$ 3.623,04 (três mil, seiscentos e vinte três reais e quatro centavos)

Item 04:

EMPRESA
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.500.536/0001-01
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) Valor global: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
Valor total: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

Itens 05 e 06:

EMPRESA
RIOQUIMICA S.A 55.643.555/0001-43
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) Valor global: R\$ 227.150,77 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) Valor global: R\$ 53.237,03 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos)
Valor total: R\$ 280.387,80 (duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 351.774,24 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Maceió, 27 de março de 2023.

Ruan Klinsman Colácio da Silva
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 704059

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 16.243/2021

Processo n.º 2000.18318/2020 - SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGICA DE QUADRIL, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 01 e 02:

EMPRESA
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.276.904/0001-20.
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais); Valor global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); Valor global: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total: R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Maceió, 27 de março de 2023.

Alan Pereira Araújo
Gerente de Licitações

Protocolo 704378

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-11.344/2022

PROCESSO N° 2000-26934/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

● Itens 1, 3 e 4:

EMPRESA
NUNES DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 47.378.309/0001-83
ITEM 1: Valor unitário R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
ITEM 3: Valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais); Valor global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
ITEM 4: Valor unitário R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS ADJUDICADOS: R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Maceió, 27 de março de 2023.

Magda Correia Lemos
Pregoeira

Protocolo 704495

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Item (ns): 01 e 02;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.403/2022

Processo nº 4105-403/2022

OBJETO: RP AQUISIÇÃO DE CORRELATOS 02 - PLS N° 036/2022

PROPOSTA VENCEDORA:

Item: 24;

EMPRESA
NEXOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94
ITEM 24: Valor unitário: R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos); Valor global: R\$ 7.989,50 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Valor total: R\$ 7.989,50 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item (ns): 03, 04, 06 e 15;

EMPRESA
GLOBAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 17.892.706/0001-08
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); Valor global: R\$ 65.506,640 (sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos);
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos); Valor global: R\$ 35.775,48 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos); Valor global: R\$ 21.439,60 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos); Valor global: R\$ 23.279,52 (vinte e três mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
Valor total: R\$ 146.001,24 (cento e quarenta e seis mil e um real e vinte e quatro centavos).

Item (ns): 21 e 22;

EMPRESA
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44
ITEM 21: Valor unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 34.646,50 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
ITEM 22: Valor unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 11.546,50 (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
Valor total: R\$ 46.193,00 (quarenta e seis mil e cento e noventa e três reais).

Item (ns): 08 e 14;

EMPRESA
JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.636.399/0001-25
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 23,23 (vinte e três reais e vinte e três centavos); Valor global: R\$ 17.399,27 (dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos);
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 1,06 (um real e seis centavos); Valor global: R\$ 62.590,88 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos);
Valor total: R\$ 79.990,15 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais e quinze centavos).

EMPRESA
R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA CNPJ: 35.473.398/0001-68
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Valor global: R\$23.848,80 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos); Valor global: R\$ 17.368,68 (dezessete mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
Valor total: R\$ 41.217,48 (quarenta e um mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Item (ns): 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 25 e 26

EMPRESA
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.556.958/0001-76
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos); Valor global: R\$ 32.726,87 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos);
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 28,55 (vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 17.815,20 (dezessete mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos);
ITEM 09: Valor unitário: R\$ 24,22 (vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); Valor global: R\$ 18.140,78 (dezoito mil e cento e quarenta reais e setenta e oito centavos);
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos); Valor global: R\$ 20.260,45 (vinte mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos);
ITEM 11: Valor unitário: R\$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); Valor global: R\$ 21.466,34 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
ITEM 12: Valor unitário: R\$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); Valor global: R\$ 21.466,34 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
ITEM 13: Valor unitário: R\$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); Valor global: R\$ 21.466,34 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
ITEM 16: Valor unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais); Valor global: R\$ 32.167,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais);
ITEM 25: Valor unitário: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); Valor global: R\$ 211.470,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos e setenta reais);
ITEM 26: Valor unitário: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); Valor global: R\$ 48.906,00 (quarenta e oito mil e novecentos e seis reais);
Valor total: R\$ 445.885,32 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item: 23;

EMPRESA
NEXOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94
ITEM 24: Valor unitário: R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos); Valor global: R\$ 22.679,1300 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos);
Valor total: R\$ 22.679,1300 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos);

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 789.955,8200 (setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e e oitenta e dois centavos).

Maceió, 27 de março de 2023

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 13.262/2022
Processo nº E:20106.0000000073/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO POR SEGUIMENTO, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

LOTE 01:

EMPRESA
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.177.467/0001-04
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 734,79 (Setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Valor global: R\$ 7.347,90 (Sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 965,80 (Novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Valor global: R\$ 4.829,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e nove reais).
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais). Valor global: R\$ 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais).
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 712,83 (Setecentos e doze reais e oitenta e três centavos). Valor global: R\$ 2.138,49 (Dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 125,79 (Cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). Valor global: R\$ 377,37 (Trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Valor global: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Valor global: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 561,33 (Quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Valor global: R\$ 2.245,32 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Valor total: R\$ 29.268,08 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

LOTE 02:

EMPRESA
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07

ITEM 09: Valor unitário: R\$ 988,00 (Novecentos e oitenta e oito reais). Valor global: R\$ 988,00 (Novecentos e oitenta e oito reais).
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 245,95 (Duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Valor global: R\$ 17.216,50 (dezesete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
ITEM 11: Valor unitário: R\$ 697,50 (Seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Valor global: R\$ 1.195,00 (Um mil cento e noventa e cinco reais).
ITEM 12: Valor unitário: R\$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais). Valor global: R\$ 3.164,00 (Três mil cento e sessenta e quatro reais).
ITEM 13: Valor unitário: R\$ 1.675,00 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais). Valor global: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais). Valor global: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 362,67 (Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Valor global: R\$ 1.450,68 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
ITEM 16: Valor unitário: R\$ 389,42 (Trezentos e oitenta e nove e quarenta e dois reais). Valor global: R\$ 2.725,94 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
ITEM 17: Valor unitário: R\$ 403,20 (Quatrocentos e três reais e vinte centavos). Valor global: R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).
ITEM 18: Valor unitário: R\$ 784,13 (Setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); Valor global: R\$ 1.568,26 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
ITEM 19: Valor unitário: R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais); Valor global: R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).
ITEM 20: Valor unitário: R\$ 1.004,86 (Um mil quatro reais e oitenta e seis centavos); Valor global: R\$ 5.024,30 (Cinco mil vinte e quatro reais e trinta centavos).
Valor total: R\$ 48.148,68 (Quarenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 77.416,76 (setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Maceió, 27 de março de 2023.

Cicero Barros Dantas Netto
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 704563

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 114/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE MÓVEL COM FINS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS VINCULADAS AOS CONTEÚDOS CURRICULARES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, COMPOSTA POR LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM RECURSOS GESTÃO, CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDOS WEB, TRANSMISSÃO E PROTEÇÃO DE DADOS - PLS Nº 137/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

PROCESSO: 1800-6902/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 10.667/2022 - ATA DE RP Nº 114/2023 - EXTRATO: Nº 287/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, Nº 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Fornecedor: B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.883/0001-29, INSCRIÇÃO ESTADUAL sob o nº 0355495-30, estabelecida na Rua Senador José Henrique, nº 231, sala 2402, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460, Telefone: 81 3198-1500 e com o seguinte endereço eletrônico rivaldo@baselco.com, representada pelo seu CEO, Sr. Rivaldo Bezerra de Paiva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 025.026.654-77 e RG sob o nº 5.075.752 SSP/PE;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE MÓVEL COM FINS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS VINCULADAS AOS CONTEÚDOS CURRICULARES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, COMPOSTA POR LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM RECURSOS GESTÃO, CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDOS WEB, TRANSMISSÃO E PROTEÇÃO DE DADOS - PLS Nº 137/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plataforma como Serviço - Paas Descrição Complementar: LICENÇA ANUAL DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM CLOUD COMPUTING (PAAS) COM RECURSOS GESTÃO, CONTROLE, CONECTIVIDADE MÓVEL E CYBER SEGURANÇA PARA VIABILIZAR O ACESSO EFICAZ DE ALUNOS E PROFESSORES ÀS FERRAMENTAS DE ENSINO REMOTO.	UND	220.000	ConectaMais Educação	R\$ 274,80	R\$ 60.456.000,00

DEMANDA POR ORGÃO:

Item	Quantidade
1	220.000

Protocolo 704139

No dia 27 de março de 2023, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº1800-8834/2023-Aquisição de água-SEDUC;
Proc. Nº2529-795/2023-Contratação de empresa-ALGAS;
Proc. Nº13010-074/2023-Contratação de empresa-SETEQ;
Proc. Nº2000-14208/2022-Contratação de serviços-SESAU;
Proc. Nº2000-18013-Aquisição de materiais de expediente-SESAU;
Proc. Nº34000-8868/2023-Aquisição de material médico hospitalar-SERIS;
Proc. Nº2000-1059/2021-Aquisição de instrumentais-SESAU;
Proc. Nº1400-1252/2022-Aquisição de servidor de internet e swiith-SERIS;
Proc. Nº2000-29204/2021-Contratação de empresa-SESAU;
Proc. Nº2000-26235/2022-Aquisição de correlatos-SESAU;
Proc. Nº2000-15960/2021-Aquisição de equipamentos e materiais-SESAU;
Proc. Nº1101-866/2019-Aquisição de bandeiras-GABCIVIL;
Proc. Nº20106-394/2021-Contratação de pessoa jurídica-SEMUDH;
Proc. Nº2100-4052/2021-Contratação de pessoa jurídica-SSP;
Proc. Nº2000-9797/2021-Aquisição de correlatos hospitalares-SESAU;
Proc. Nº4105-192/2021-Aquisição de material de combate à incêndio-AMGESP;
Proc. Nº4105-401/2021-Aquisição de material de salvamento-AMGESP;
Proc. Nº2000-11577/2021-Aquisição de mobiliário-SESAU;
Proc. Nº20105-13714/2021-Contratação de serviço-PCAL;
Proc. Nº2000-16740/2022-Aquisição de agulhas-SESAU;
Proc. Nº1203-3065/2023-Aquisição de material de limpeza-CBMAL;
Proc. Nº34000-8877/2023-Aquisição de material de limpeza-SERIS;
Proc. Nº4105-008/2023-Contratação de empresa-AMGESP.

Maceió, 27 de março de 2023.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 704520

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000001428/2023
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo, 1º e 2º andar do Edifício do INSS, Centro, Maceió/AL neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF nº 063.711.874-06.

CONTRATADO: EMPRESA VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0019-69, estabelecida na Avenida Professor Vicente Rao, 1262, Jardim Petropolis, São Paulo - SP, CEP: 04.636-001, representada pelo Jenkarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob nº 047.399.926-98, e pelo Marcos Roberto Lopes de Oliveira, inscrito no CPF nº 097.674.026-59, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas por procuração.

OBJETO: Alteração do Contrato Nº 08/2022, em razão da incorporação da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A pela VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A., passando a empresa incorporadora a suceder todos os direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 704397

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

Portaria/CEPAL Nº 36/2023

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nºE:52530.0000000333/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Pollyanderson da Silva Malaquias

Cargo: Gerência de Tecnologia da Informação - CEPAL

CPF: 042.526.184-01

MATRÍCULA: 127

Nº DE DIÁRIA: 4 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 28/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: Maceió - Salvador - Maceió.

OBJETIVO: Técnica à Empresa Gráfica da Bahia (EGBA).

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 6.3.00.00.043, do Orçamento Vigente.

Mauricio Cavalcante Bugarim

Diretor Presidente

Protocolo 704400

Portaria/CEPAL Nº 37/2023

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nºE:52530.0000000339/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Adriano Souza dos Santos

Cargo: Gerência Industrial - CEPAL GERIND

CPF: 819.968.295-72

MATRÍCULA: 94

Nº DE DIÁRIA: 4 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 28/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: Maceió - Salvador - Maceió.

OBJETIVO: Técnica à Empresa Gráfica da Bahia (EGBA).

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 6.3.00.00.043, do Orçamento Vigente.

Mauricio Cavalcante Bugarim

Diretor Presidente

Protocolo 704402

Portaria/CEPAL Nº 38/2023

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nºE:52530.0000000341/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Olga Myllena Diniz Botelho Santana
Cargo: Assessoria de Comunicação Social
CPF: 060.964.074-71

MATRÍCULA: 167

Nº DE DIÁRIA: 4 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 28/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: Maceió - Salvador - Maceió.

OBJETIVO: Técnica à Empresa Gráfica da Bahia (EGBA).

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 6.3.00.00.043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 704403

Portaria/CEPAL Nº 40/2023

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nºE:52530.0000000338/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Kamila Tenório Maia de Melo
Cargo: Gerência do Diário Oficial - CEPAL GERDO
CPF: 076.772.714-21

MATRÍCULA: 136

Nº DE DIÁRIA: 4 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 28/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: Maceió - Salvador - Maceió.

OBJETIVO: Técnica à Empresa Gráfica da Bahia (EGBA).

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 6.3.00.00.043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 704404

Portaria/CEPAL Nº 41/2023

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nºE:52530.0000000340/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Revson de Melo Santos
Cargo: Gerência Administrativa - CEPAL GERADM
CPF: 011.975.654-42

MATRÍCULA: 346

Nº DE DIÁRIA: 4 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 28/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: Maceió - Salvador - Maceió.

OBJETIVO: Técnica à Empresa Gráfica da Bahia (EGBA).

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 6.3.00.00.043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 704407

Portaria/CEPAL Nº 40/2023

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nºE:52530.0000000338/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Kamila Tenório Maia de Melo
Cargo: Gerência do Diário Oficial - CEPAL GERDO
CPF: 076.772.714-21

MATRÍCULA: 136

Nº DE DIÁRIA: 4 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 28/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: Maceió - Salvador - Maceió.

OBJETIVO: Técnica à Empresa Gráfica da Bahia (EGBA).

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 6.3.00.00.043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 704408

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

AVISO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023 - CASAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL/SRP Nº 02/2023

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 12/04/2023 - 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Possível aquisição de Materiais Elétricos em 04 lotes sendo: Lote 01 - Cabos Elétricos; Lote 02 - Componentes Elétricos; Lote 03 - Estruturas Elétricas; Lote 04 - Diversos (EXCLUSIVO PARA ME/EPP); conforme descrição no Anexo 1 - Termo de Referência, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC, no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Pregoeira ASLIC/CASAL

Protocolo 704064

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN/AL Nº 2 / 2023
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Suspensão do Direito de Dirigir por Infração

O Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002 c/c Decreto nº 60.041, de 31 de julho de 2018 e em conformidade com o disposto nos arts. 256, III e 261 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c Resolução nº 723/2018 CONTRAN, e seguintes no que couber, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA os condutores relacionados no edital nº 2/2023, disponível no endereço eletrônico www.detrans.al.gov.br/infracoes/ lista-suspensao-cnh/, da IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão do indeferimento ou da não apresentação de defesa da infração no prazo legal junto ao DETRAN/AL, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação: a) entregar a CNH na Chefia de Controle de Condutores (CHCC) na sede do DETRAN/AL ou em uma CIRETRAN para início do cumprimento da penalidade; OU b) interpor recurso à JARI, entregando-o pessoalmente no setor de protocolo do DETRAN/AL ou da CIRETRAN; ou encaminhando-o via Correios para o endereço Avenida Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57073-470. Caso opte(m) por não interpor recurso, tampouco por não entregar a CNH, será dado início ao cumprimento da citada penalidade em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição do recurso, exigindo-se realização e aprovação em curso de reciclagem para restabelecer o direito de dirigir. Total de condutores publicados no edital nº 2 / 2023 (8).

Marco Antonio de Araujo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 703922

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção XI, artigo 57 do Decreto n° 87.487, de 10 de janeiro 2023 e no Ofício Circular n° E: 4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo n° E:05101.000003068/2023. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43.

Maceió, 17 de Março de 2023.

Protocolo 704052

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO N° 011/2023

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o n° 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos: Processo: E:05101.0000017413/2022

Objeto: Referente à Contratação de empresa que disponha de solução que se adeque aos modelos de integração on-line entre os sistemas de informação do DETRAN-AL e o Sistema Nacional de Gravames - SNG, e DPVAT e também para uma solução de impressão de documentos que contemple o modelo de integração já adotado.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Diretoria Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br ou detranalcompras@hotmail.com.

Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Mais informações: aquisicao@detran.al.gov.br, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Gerência de Suprimentos do DETRAN/AL.

Rodrigo Paixão da Silva Santos.
Assessor Técnico

Protocolo 704054

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO N° 012/2023

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o n° 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos: Processo: E: 05101.0000016641/2022

Objeto: Referente à prestação do serviço de administração, gerenciamento e controle do fornecimento de solução de impressão/cópia, com solução de digitalização para integração com os sistemas corporativos do DETRAN/AL.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Diretoria Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br ou detranalcompras@hotmail.com.

Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Mais informações: aquisicao@detran.al.gov.br, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Gerência de Suprimentos do DETRAN/AL.

Rodrigo Paixão da Silva Santos.
Assessor Técnico

Protocolo 704067

PORTARIA/DETRAN N° 534/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito do disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro n° 034283699-74, pertencente ao condutor RAFAEL SANTANA DOS SANTOS, CPF: 819.646.925-04 em virtude de irregularidade apurada através do Processo Administrativo 11536/05;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 23 de março de 2023.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704156

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 03/2020 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS- DETRAN/AL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS P.A. ORIGINAL: E:05101.000000305/2020; BASE LEGAL: Lei n° 8.666/1993 (art. 116);

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, Autarquia Estadual, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, inscrito no CPF/MF sob o n° 410.988.204-44;

CONVENIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o n° 26.989.715/0007-06, por INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela sua Procuradora-Chefe Substituta Dra. Raquel de Melo Teixeira, matrícula 1209;

OBJETO DO CONVÊNIO: cooperação mútua entre os partícipes, na execução dos procedimentos relativos às consultas ao banco de dados do DETRAN/AL relativamente a veículos e condutores;

GESTOR: Servidora do Detran/AL, Sra. Ana Christina Carvalho de Araújo Campos Teixeira;

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da publicação de seu extrato no DOE/AL, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses;

INÍCIO DA EXECUÇÃO: da data da publicação de seu extrato no DOE/AL (18/09/2020);

TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses, contados da data da publicação de seu extrato no DOE/AL;

Processo 1º Termo Aditivo: E:05101.0000013321/2022;

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Convênio n° 03/2020 para prorrogar o prazo de vigência do Convênio N° 03/2020 por mais 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

VALOR DO CONVÊNIO: o presente termo não gera obrigações de natureza financeira.

Marco Antônio De Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704210

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito de Isenção de Imposto do Renda, em data 24 de março de 2023, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:04799.0000001315/2023	SEVERINA DE RAMOS RAIMUNDO SILVA

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 703982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica o Sr. Cosme da Silva (CPF 559.214.504-72), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal e contato, para que comprove nos autos do processo administrativo E:04799.0000004689/2021 elementos probatórios demonstradores, ou não, da união estável do notificado com o ex-servidor Tacio José Menezes de Araújo, com objetivo de constituir família, até a data do óbito, a juntada de novas provas, bem como da Certidão de Casamento do requerente, devidamente atualizada, bem como que justifique de forma clara onde o casal, verdadeiramente, residia, e, se ao tempo do óbito, moravam sob o mesmo teto, tendo em vista a constatada divergência de endereços, quais sejam: 1) Sítio Ipojuco, s/n, Craibas/AL - endereço do ex-segurado, e, 2) Rua Agapito Magalhaes, n° 130, Cacimbas - endereço do requerente, bem como o fato do notificado não constar como dependente na declaração de Imposto de Renda do ex-segurado. A parte pode ter vista dos autos e obter cópia.

Protocolo 704115

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. Eliana Maria Albuquerque Guimarães (CPF 111.129.054-72), representada por seu advogado Phelipe Gabriel Clementino Vargas, inscrito na OAB/AL 11.388, em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal e contato, para ciência do indeferimento do pleito do processo administrativo E:04799.0000001525/2022, concedendo o prazo de 10 dias para exercer a ampla defesa e contraditório. A parte pode ter vista dos autos e obter cópia.

Protocolo 704118

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito de Isenção de Imposto do Renda, em data 27 de março de 2023, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:04799.0000001045/2023	Deraldo Palmeira Rocha Barros
E:04799.0000007173/2022	Marivaldo Pedro da Silva
E:04799.0000001538/2023	Maria Magda Guimarães Cardozo
E:04799.0000001234/2023	Ivanildo Alves de Oliveira
E:04799.0000001503/2023	José Carlos Fernandes Neto
E:04799.0000001373/2023	Maria Aparecida Araujo
E:04799.0000000819/2023	Mauri Dias Pinto

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 704136

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito de Isenção de Imposto do Renda, em data 27 de março de 2023, nos seguintes processos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:04799.0000001589/2023	Gilvan Matias Santos
E:04799.0000001149/2023	Surama Mariz dos Santos
E:04799.0000000367/2023	Jânio Alberto Braga Cavalcante
E:04799.0000000228/2023	João Batista dos Santos
E:04799.0000001183/2023	Debora Santos
E:04799.0000001490/2023	Zoraide Quintela de Oliveira

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 704166

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. Divaci Braz de Oliveira (CPF 140.168.184-00), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal e contato, para que providencie documentação complementar que indique início e CID da patologia para que a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional possa analisar a possibilidade de realizar perícia médica documental e assim atender à solicitação, nos autos do processo administrativo E:04799.0000006564/2022. A parte pode ter vista dos autos e obter cópia.

Protocolo 704174

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 3550 / 2023. O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, consubstanciado nos arts. 145, 150 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e em consonância com a alínea "i" da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas nos Processos nº. E:41010.0000002371/2019; E:41010.0000001356/2019; E:41010.0000001397/2019; E:41010.0000001905/2019; E:41010.0000002763/2019; E:41010.0000003841/2019; E:41010.0000001542/2019; E:41010.0000002072/2019; E:41010.00000011078/2019; E:41010.0000003929/2019; E:41010.0000001157/2019; E:41010.0000007044/2019; E:41010.00000010736/2019; E:41010.0000004109/2020; e

E:41010.0000000321/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Designar os servidores: Ivanildo José Marques, matrícula 501027-6; Danna Lynn de Melo Lima Fabrício, matrícula 2865-7; e Maria da Graça Souto Maior Baracho, matrícula nº 798-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante. Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Reitor, em 27 de março de 2023. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL

Protocolo 703961

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 093/2023. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual Nº 87.487/2023, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de MACEIOTEC COMER. E SERVI. DE EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 14.873.198/0001-22. Objeto do Processo: E: 41010.0000003482/2023. Maceió/AL, 27 de Março de 2023. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL.

Protocolo 703987

PORTARIA/UNCISAL Nº 3551/2023. O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, consubstanciado nos arts. 145, 150 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e em consonância com a alínea "i" da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas nos Processos nº. 41010.00003853/2019; 41010.00002318/2015; 41010.00001789/2016; 41010.00017100/2017; 41010.00018845/2017; 41010.00019330/2018; 41010.00020239/2018; 41010.00020493/2018; 41010.00020496/2018; e 41010.00008189/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Designar os servidores: Ivanildo José Marques, matrícula 501027-6; Danna Lynn de Melo Lima Fabrício, matrícula 2865-7; e Maria da Graça Souto Maior Baracho, matrícula nº 798-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante. Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Reitor, em 27 de março de 2023. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

Protocolo 704012

PORTARIA/UNCISAL Nº 3552/2023. O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, consubstanciado nos arts. 145, 150 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e em consonância com a alínea "i" da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas nos Processos nº. E:41010.0000000882/2019; 41010.00007376/2019; 41010.00001194/2019; 41010.00000278/2019; 41010.00001070/2019; 41010.00000095/2019; 41010.00002692/2019; 41010.00009103/2019; 41010.00006212/2019; 41010.00009378/2019; 41010.00008586/2019; 41010.00010843/2019; 41010.00006534/2019; 41010.00002132/2019 e 41010.00011482/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Designar os servidores: Ivanildo José Marques, matrícula 501027-6; Danna Lynn de Melo Lima Fabrício, matrícula 2865-7; e Maria da Graça Souto Maior Baracho, matrícula nº 798-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante. Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Reitor, em 27 de março de 2023. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

Protocolo 704015



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 90.311, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARCHIMEDES DOS SANTO, CPF n° 055.070.344-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Jurídico de Procuradoria, NÍVEL ASP-1, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 54 de 09 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.312, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EVELINE CORREIA QUINTELA, CPF n° 020.478.445-09, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Jurídico de Procuradoria, NÍVEL ASP-1, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 54 de 09 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.313, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA PAULA MENEZES FELIX, CPF n° 107.745.234-92, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor De Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, NÍVEL SUPE, da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52 de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.314, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear REBECA LINO DE SOUZA, CPF n° 106.335.554-01

para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Estatística, nível AST-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.315, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ FÉLIX DA SILVA, CPF n° 564.407.664-49, do cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.316, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA MADALENA DIAS SAMPAIO, CPF n° 730.496.704-87, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de José Félix da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.317, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear WELLINGTON CARDOSO, CPF n° 060.545.784-05, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Agente Especial de SINE de Seguro Desemprego, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação – SETEQ, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 54, de 9 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.318, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EVERALDO LUIZ SANTOS, CPF n° 029.296.284-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Agente de SINE Palmeira dos Índios, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação – SETEQ, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 54, de 9 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.319, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VALQUÍRIA RAQUEL FERREIRA DA COSTA, CPF n° 039.410.814-03, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação – SETEQ, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 54, de 9 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.320, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CLAUDENÍRIA FREIRE MENEZES, CPF n° 007.700.024-20, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.321, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SILVANO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, CPF n° 089.656.594-77, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.322, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ DE ASSIS LEÃO VERGETTI, CPF

n° 677.295.094-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.323, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LISIANNE DE MENDONÇA LOPES LIMA ALVES, CPF n° 008.117.014-92, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.324, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FERNANDO CARLOS DE ARAÚJO COSTA, CPF n° 827.791.554-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.325, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARCOS NEVES PEREIRA DA SILVA, CPF n° 777.141.644-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.326, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDINALDO ROCHA DOS SANTOS, CPF n° 029.800.644-03, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de

Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.327, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MAYARA CRISTINA DA SILVA, CPF n° 108.276.444-26, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.328, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear AILSON RICARDO DE ASSIS ALMEIDA, CPF n° 118.133.924-39, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.329, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JACKSON BARBOSA DE BARROS, CPF n° 041.861.084-39, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.330, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LÍVIA ROCHA TELES BARRETO COSTA DE LIMA, CPF n° 016.225.625-69, para exercer o cargo, de provimento em

comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.331, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA CICERA LINS DOS SANTOS, CPF n° 986.131.894-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.332, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ALBERTY VINICIUS DA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, CPF n° 099.480.894-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.333, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RICKSON EMANUEL FERREIRA DE MELO, CPF n° 148.364.264-05, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n° 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207° da Emancipação Política e 135° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 90.334, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VINICIUS ARAUJO DINIZ, CPF n° 045.821.671-28, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de

Assessor Especial II, Nível ASELL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.335, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear APARECIDA VENERANDA CORRÊA FELIPE, CPF nº 612.534.569-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial II, Nível ASELL-2, do quadro de Livre lotação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.336, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NATHALIA LAVÍNIA FARIAS DE ARAÚJO, CPF nº 113.169.144-02, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital, Nível SEES, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 54 de 9 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.337, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE deseficacizar o Decreto nº 89.155, de 23 de fevereiro de 2023, que nomeou FABIANO SACRAMENTO DE LIMA, CPF nº 057.954.444-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.338, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ROSICLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA,

CPF nº 080.281.074-86, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor do Núcleo Fundiário – Arapiraca, Nível SUPE, do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 52 de 10 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.339, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LUIZ VALERIANO BALBINO CANUTO, CPF nº 648.455.914-72, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da 6ª CIRETRAN – Palmeira dos Índios, Nível AST-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.340, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FRANCINNE MARIA FAGUNDES SILVA, CPF nº 069.919.524-19, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente Administrativo, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação – SETEQ, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 54, de 9 de março de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.341, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 17127970 e no Despacho Jurídico PGE COOPA 17211251, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17290082, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000009590/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária a servidora LAÍS ZÁU SERPA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 495.121.294-34, ocupante do cargo em extinção de Odontólogo, Classe “B”, Nível I, matrícula nº 34433-8, integrante da Carreira de Analista em Saúde, Nível Superior, do Quadro Suplementar da UNCISAL, instituída pela Lei Estadual nº 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas)

semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.342, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 16787326 e no Despacho PGE COOPA 17105282, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17302026, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000013940/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOSÉ FRANCISCO FORTUNATO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.193.414-53, matrícula nº 10686-0, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 90.343, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 17130875 e no Despacho PGE COOPA 17211654, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17302101, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000034042/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOEL JUSTINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.728.574-20, matrícula nº 9447-1, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

PORTARIA/PGE Nº 156/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias remanescentes de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARILANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 107-4, portadora do CPF nº 094.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ACESSORIA TÉCNICA, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 10/04/2023 até 24/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 704579

PORTARIA/PGE Nº 164/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº [E:01204.0000001589/2023](#), RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias, da servidora VIRGINIA VALÉRIA FARIAS MARROQUIM, matrícula nº 69-8, portadora do CPF nº 036.049.076-08, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, lotada na DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, concedida através da PORTARIA/PGE Nº 120/2023, publicada no DOE/AL em 28/02/2023. Ademais, o período de gozo dos dias remanescentes de férias será requerido posteriormente pela interessada. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 24 de março de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 704583

PORTARIA/PGE Nº 165/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:01500.0000009856/2023, RESOLVE conceder diárias, e passagens em favor do servidor:

JOÃO PAULO GAIA DUARTE

Cargo: PROCURADOR DE ESTADO

CPF: 010.456.614-06

Matrícula: 6-0

Nº DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 631,45 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,08 (dois mil e duzentos e dez reais e oito centavos)

PERÍODO: de 03/04/2023 a 05/04/2023

DESTINO: BRASÍLIA/DF

OBJETIVO: Viagem institucional de interesse desta Procuradoria.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 02.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Fonte 500, Elemento de Despesa 339014 (Diárias Civil) e 339033 - (Passagens e Despesas Com Locomoção), do orçamento vigente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 24 de março de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 704600

PORTARIA/PGE N° 166/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº E:01204.000008505/2022, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao 2º período do exercício de 2023, ao servidor ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS, matrícula 63.709-2, portador do CPF nº 953.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 01/07/2023 a 30/07/2023. Revogam-se as PORTARIAS/PGE nº 462/2022 e 471/2022. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 24 de março de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 704601

PORTARIA/PGE N° 169/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:01204.0000002037/2023, RESOLVE conceder diárias, e passagens em favor do servidor:

ALYSSON PAULO MELO DE SOUZA

Cargo: PROCURADOR DE ESTADO

CPF: 042.197.154-10

Matrícula: 64579-6

Nº DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)

PERÍODO: de 12/04/2023 a 14/04/2023

DESTINO: Fortaleza/CE

OBJETIVO: Viagem institucional de interesse desta Procuradoria.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 02.122.0004.20001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Fonte 500, Elemento de Despesa 339014 (Diárias Civil), 339033 (Passagens e Despesas Com Locomoção) e 339039 (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica), do orçamento vigente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 21 de março de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 704605

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA/SECOM N° 043/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO N° 90.173, de 17 de Março de 2023 e no processo E: 02200.00000000253/2023 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

VINICIO MARQUES MURITIBA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO- nível AST-1

CPF: 022.***.***.**

RG: 65**** SSP-AL

Matrícula: 135-0

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) diárias (a)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos).

PERÍODO: de 22/03/2023 a 22/03/2023

DESTINO: MACEIÓ - SANTANA DO IPANEMA - MACEIÓ.

OBJETIVO: Conduzir equipe técnica da Secom para trabalho jornalístico na região.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do programa de trabalho - 2412200042001- Manutenção de Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - Todo Estado - Fonte 01000000000, Elemento de despesa - 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO Maceió - AL, 27 de Março de 2023.

JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 704482

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC N° 6.050/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº E:01800.0000001499/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NOME: Marta Maria Teixeira da Silva

Cargo: PROFESSOR

CPF: 030.663.704-96

RG: 1.606.530 SSP/AL

Matrícula: 82.737-1

Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 08/09/2021 até 11/09/2021

DESTINO: Colônia Leopoldina- Ibatiguara - São José da Laje- Santana do Mundaú- Branquinha e Murici

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA ÀS ESCOLAS.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho

12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da

Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil

/Dentro do Estado, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e

Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0540 -

T/FUNDEB- Imp e Traf de Imposto, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 6.037/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº E:01800.0000001849/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NOME: Lucas Raniery Cordeiro Rodrigues

Cargo: Superintendente

CPF: 090.254.344-01

RG: 4202532-0 SSP/AL

Matrícula: 002948-2

Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PERÍODO: de 06/02/2023 até 28/02/2023

DESTINO: Taquarana, Arapiraca, São Sebastião, Limoeiro de Anadia e Coite

do Nóia/ Olho D'água das Flores, Palestina, Ouro Branco, Belo Monte,

Santana do Ipanema / Igreja Nova, Penedo, Coruripe, Porto Real do Colégio,

São Brás, Teotônio Vilela e São Miguel dos Campos/ Delmiro Gouveia, Olho

D'água do Casado, Olivença, Mata Grande/ Igreja Nova, Penedo, Coruripe,

Porto Real do Colégio, São Brás, Teotônio Vilela e São Miguel dos Campos/

Maragogi, Novo Lino, Porto Calvo, Flexeiras, Joaquim Gomes

OBJETIVO: Fiscalização de obras que tem como objetivo escolas 12 salas,

escolas 04 salas, quadras, escolas de educação infantil e manutenção da rede

estadual e demais unidades de apoio a educação.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho

12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da

Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil

/Dentro do Estado, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e

Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0540 -

T/FUNDEB- Imp e Traf de Imposto, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 6.035/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° E:01800.000000060/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
NOME: JOSE AFONSO DE ALCANTARA
Cargo: PROFESSOR
CPF: 028.538.444-98
RG: 1615350 SSP/AL
Matrícula: 9864682-6
N° DE DIÁRIAS: 08 (oito) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
PERÍODO: de 09/01/2023 até 30/01/2023
DESTINO: Arapiraca - Girau do Ponciano- Feira Grande -Maceió-Coité do Nóia -Taquarana -São Sebastião -Lagoa da Canoa -Traipu - Limoeiro de Anadia- Craibas
OBJETIVO: Realizar visita in loco às Escolas da Rede Estadual de Ensino pertencentes a 5ª GERE, para monitorar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas escolas e participar de reuniões na sede da SEDUC.
A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos , do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 6.036/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° E:01800.000000060/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
NOME: MARCOS ANDRÉ NOBRE BARBOSA
Cargo: VIGIA
CPF: 662.486.394-34
RG: 932909 SSP/AL
Matrícula: 80968-3
N° DE DIÁRIAS: 08 (oito) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
PERÍODO: de 09/01/2023 até 30/01/2023
DESTINO: Arapiraca - Girau do Ponciano- Feira Grande -Maceió-Coité do Nóia -Taquarana -São Sebastião -Lagoa da Canoa -Traipu - limoeiro de Anadia- Craibas
OBJETIVO: CONDUZIR O GERENTE REGIONAL E OS TÉCNICOS DA 5ª GERE ÀS VISITAS IN LOCO NAS ESCOLAS E REUNIÕES NA SEDE DA SEDUC.
A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos , do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 6.038/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° E:01800.0000001875/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
NOME: José Maurício Silva de Lima
Cargo: Assessor Técnico
CPF: 604.855.584-91
RG: 200003026226 SSP/AL
Matrícula: 32.303-9
N° DE DIÁRIAS: 06 (seis) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
PERÍODO: de 07/02/2023 até 28/02/2023
DESTINO: Palestina, Pão de Açúcar, São José da Tapera, Batalha/ Coité do Nóia, Limoeiro de Anadia, Taquarana e Delmiro Gouveia / Pariconha, Água Branca, Santana do Ipanemae Delmiro Gouveia/ Palestina, Pão de Açúcar, São José da Tapera, Batalha / Coité do Nóia, Limoeiro de Anadia, Taquarana e Delmiro Gouveia/ Pariconha, Água Branca, Santana do Ipanemae Delmiro Gouveia
OBJETIVO: Fiscalização de obras que tem como objetivo construção de escolas 12 salas e manutenção da rede estadual e demais unidades de apoio a educação
A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil /Dentro do Estado, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0540 - T/FUNDEB-Imp e Traf de Imposto , do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 8.797/2023

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° E:01800.0000004401/2023, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:
NOME: Roseane Ferreira Vasconcelos
Cargo: Secretária Especial
CPF: 635.342.584-87
RG: 1080523 SSP AL
Matrícula: 81312-5
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
PERÍODO: de 06/03/2023 até 07/03/2023
DESTINO: Maceió - São Paulo - Maceió
OBJETIVO: Participar do Evento Gestos para Educação em São Paulo.
A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação , Elemento de Despesa: 3.3.90.14.15 - Diárias Pessoal Civil /Fora do Estado, P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação , Localização 210 - Todo Estado , Fonte 0540 - T/FUNDEB-Imp e Traf de Imposto , do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 24 de Março de 2023.

ADAELSON CORREIA BRAGA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704239

PORTARIA/SEDUC N° 8.752/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada N° 52, de 10 de fevereiro de 2023, onde altera dispositivos da Lei Delegada N° 48, de 30 de dezembro de 2022, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o anexo III, que cria a Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1800.0000006521/2023,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor(a) RAUL NILO DE FREITAS, Matrícula n° 27479-8, carga horária 30h, portador(a) do CPF n° 223.534.614-68, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, lotado na Gerência Especial da Gestão de Descentralização de Recursos Financeiros/ GEGDREF/SEDUC para a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Financeiro (FEAF), na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceio (AL), 23 de março de 2023

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704471

PORTARIA/SEDUC N° 8012/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ANDERSON GOMES DOS SANTOS, matrícula n° 27914, portador(a) do CPF n° 054.116.524-05, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS 3 da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703913

PORTARIA/SEDUC N° 8014/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CARLA KARINE BARBOSA PEREIRA, matrícula n° 27944, portador(a) do CPF n° 062.100.294-18, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS 3 da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703917

PORTARIA/SEDUC N° 8013/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ANDREIA DE MELO SA, matrícula n° 826906, portador(a) do CPF n° 860.331.234-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703920

PORTARIA/SEDUC N° 8015/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CARLOS BORGES DO NASCIMENTO, matrícula n° 14508, portador(a) do CPF n° 456.753.844-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703924

PORTARIA/SEDUC N° 8017/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CLEBJANE SIQUEIRA DA SILVA,

matrícula n° 56737, portador(a) do CPF n° 034.906.774-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703926

PORTARIA/SEDUC N° 8016/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CARLOS JOSEPH RAMOS RAFAEL, matrícula n° 20086, portador(a) do CPF n° 007.815.024-89, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703927

PORTARIA/SEDUC N° 8019/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) DIVANILDA DANTAS DE MELO FERREIRA, matrícula n° 20113, portador(a) do CPF n° 075.080.594-33, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703928

PORTARIA/SEDUC N° 8018/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) DEYSIANE SANTOS DA SILVA, matrícula n° 20138, portador(a) do CPF n° 082.631.434-11, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703929

PORTARIA/SEDUC N° 8020/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) DJNA PADILHA BARROS LOPES, matrícula n° 81350, portador(a) do CPF n° 859.558.764-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703930

PORTARIA/SEDUC N° 8021/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) EDILENE TORRES DA SILVA, matrícula n° 82929, portador(a) do CPF n° 843.260.854-87, ocupante do cargo

de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703931

PORTARIA/SEDUC N° 8022/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) EDINEIDE FERREIRA LEITE, matrícula n° 14516, portador(a) do CPF n° 588.983.015-53, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703944

PORTARIA/SEDUC N° 8023/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ELAYNE KARINE FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula n° 20219, portador(a) do CPF n° 100.461.954-59, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703951

PORTARIA/SEDUC N° 8024/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ELENILDA JOSEFA DE OLIVEIRA, matrícula n° 27996, portador(a) do CPF n° 092.155.004-99, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS 3 da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703952

PORTARIA/SEDUC N° 8025/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ELENILDA OMENA FERRO MELQUIDES, matrícula n° 826831, portador(a) do CPF n° 404.841.144-68, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703953

PORTARIA/SEDUC N° 8026/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ERIVANIA FERNANDES LEITE, matrícula n° 51086, portador(a) do CPF n° 605.644.314-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703955

PORTARIA/SEDUC N° 8027/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ICARO RODOLFO SOARES COELHO DA PAZ, matrícula n° 28098, portador(a) do CPF n° 085.478.304-05, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703956

PORTARIA/SEDUC N° 8028/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JAIRANY NAJARA GOMES, matrícula n° 28081, portador(a) do CPF n° 102.238.244-61, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703957

PORTARIA/SEDUC N° 8029/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE ALFREDO MELO DOS SANTOS, matrícula n° 20130, portador(a) do CPF n° 007.404.024-39, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703958

PORTARIA/SEDUC N° 8030/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) LEANDRO SILVA DE LIMA, matrícula n° 28541, portador(a) do CPF n° 097.205.154-65, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703959

PORTARIA/SEDUC N° 8031/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) LUCINEIA VIEIRA SILVA, matrícula n° 81347, portador(a) do CPF n° 032.667.834-41, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703962

PORTARIA/SEDUC N° 8032/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRACAS PINTO,

matrícula n° 825339, portador(a) do CPF n° 144.569.404-25, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703966

PORTARIA/SEDUC N° 8033/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA DO ROSARIO CANUTO MEDEIROS, matrícula n° 26702, portador(a) do CPF n° 260.260.314-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703968

PORTARIA/SEDUC N° 8034/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO CORREIA ALVES, matrícula n° 81366, portador(a) do CPF n° 148.717.264-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703970

PORTARIA/SEDUC N° 8035/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE FRANCA DA SILVA FERREIRA, matrícula n° 826761, portador(a) do CPF n° 259.600.914-53, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703972

PORTARIA/SEDUC N° 8036/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA VALTEISA CORDEIRO DA SILVA ALVES, matrícula n° 51146, portador(a) do CPF n° 749.969.324-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703977

PORTARIA/SEDUC N° 8037/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MAVLIN FELIX VIEIRA, matrícula n° 28655, portador(a) do CPF n° 065.960.904-50, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703978

PORTARIA/SEDUC N° 8038/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) QUITERIA SANDRA DE LIMA, matrícula n° 826721, portador(a) do CPF n° 739.897.464-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/12/2023 até 31/12/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703980

PORTARIA/SEDUC N° 8039/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RELTON RICACIO DA SILVA CORDEIRO, matrícula n° 28869, portador(a) do CPF n° 112.273.594-46, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703981

PORTARIA/SEDUC N° 8040/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA ALVES, matrícula n° 30029, portador(a) do CPF n° 074.154.024-05, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703983

PORTARIA/SEDUC N° 8041/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) SANDRA LUCIA PEREIRA DE SA, matrícula n° 28908, portador(a) do CPF n° 453.714.074-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS 3 da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 703984

PORTARIA/SEDUC N° 8042/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) TIAGO BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 19682, portador(a) do CPF n° 057.231.434-50, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCISCO CORREIA (SANTANA DO IPANEMA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704033

PORTARIA/SEDUC N° 8043/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CLAUDIO GOMES DA SILVA, matrícula n° 9865723, portador(a) do CPF n° 037.828.644-76, ocupante do cargo de

PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL LENITA FONTES CINTRA (MAJOR ISIDORO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704034

PORTARIA/SEDUC N° 8044/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) TELMA MARIA GOMES DOS SANTOS TENORIO, matrícula n° 49892, portador(a) do CPF n° 776.559.314-53, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704036

PORTARIA/SEDUC N° 8045/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SILVA DE MIRANDA, matrícula n° 49843, portador(a) do CPF n° 636.285.974-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS (MAJOR ISIDORO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704040

PORTARIA/SEDUC N° 8046/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARTA GLICIA CERQUEIRA DA SILVA GOMES, matrícula n° 825616, portador(a) do CPF n° 758.200.214-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704041

PORTARIA/SEDUC N° 8047/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) GERIVALDO FERREIRA ARCANJO, matrícula n° 81336, portador(a) do CPF n° 021.207.964-67, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL LENITA FONTES CINTRA (MAJOR ISIDORO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704042

PORTARIA/SEDUC N° 8048/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ALCIMARA BEZERRA FRANCA, matrícula n° 29906, portador(a) do CPF n° 077.288.884-12, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS 3 RE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704043

PORTARIA/SEDUC N° 8049/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ADJINAN MAYARA DA SILVA ARAUJO, matrícula n° 27662, portador(a) do CPF n° 117.479.234-51, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704045

PORTARIA/SEDUC N° 8050/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE GERLAN FERREIRA SANTOS, matrícula n° 30020, portador(a) do CPF n° 105.644.424-02, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704046

PORTARIA/SEDUC N° 8051/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RODRIGO ROCHA DE LIMA, matrícula n° 30729, portador(a) do CPF n° 093.679.384-89, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704047

PORTARIA/SEDUC N° 8052/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE CRISTOVAO TENORIO DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 22359, portador(a) do CPF n° 065.009.114-07, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704063

PORTARIA/SEDUC N° 8053/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARILLIA CARDOSO FERRO, matrícula n° 20127, portador(a) do CPF n° 069.109.434-90, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704066

PORTARIA/SEDUC N° 8054/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) SYLVANA DE BARROS JUCA, matrícula n° 9866285, portador(a) do CPF n° 012.761.364-12, ocupante do

cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704068

PORTARIA/SEDUC N° 8055/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) DIEGO CESAR VIEIRA DE LIMA, matrícula n° 9864927, portador(a) do CPF n° 056.604.764-06, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704072

PORTARIA/SEDUC N° 8056/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ERIVAN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n° 824841, portador(a) do CPF n° 031.642.904-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704074

PORTARIA/SEDUC N° 8057/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOANA DARC FEITOSA DANTAS, matrícula n° 826398, portador(a) do CPF n° 495.737.564-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704076

PORTARIA/SEDUC N° 8058/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE AFRANIO HONORATO DE MELO, matrícula n° 9863830, portador(a) do CPF n° 035.383.044-59, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704078

PORTARIA/SEDUC N° 8059/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE WELITON TORRES DE ARAUJO, matrícula n° 825503, portador(a) do CPF n° 007.752.894-85, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704079

PORTARIA/SEDUC N° 8060/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSEFA JUSA DOS SANTOS, matrícula n° 824078, portador(a) do CPF n° 348.105.524-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704082

PORTARIA/SEDUC N° 8061/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) KATIA DA GAMA DE ASSUNCAO, matrícula n° 9867045, portador(a) do CPF n° 072.599.254-93, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704083

PORTARIA/SEDUC N° 8062/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 9866301, portador(a) do CPF n° 023.081.404-29, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704113

PORTARIA/SEDUC N° 8063/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RENATO FAUSTO DE ARAUJO, matrícula n° 9865766, portador(a) do CPF n° 043.710.284-03, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704125

PORTARIA/SEDUC N° 8064/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) WASHINGTON MARCELO AVELINO MENEZES, matrícula n° 9867135, portador(a) do CPF n° 787.012.444-34, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM (MARIBONDO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704126

PORTARIA/SEDUC N° 8065/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) LEANDRO MARQUES DE MELO,

matrícula n° 9864563, portador(a) do CPF n° 049.226.304-30, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704128

PORTARIA/SEDUC N° 8066/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) FABIANO GOMES DE SOUZA, matrícula n° 825065, portador(a) do CPF n° 035.132.724-05, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704129

PORTARIA/SEDUC N° 8067/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA CICERA VITALINO DE MELO, matrícula n° 87175, portador(a) do CPF n° 835.875.604-63, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704130

PORTARIA/SEDUC N° 8068/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ELILIAN REGIA ALVES DA SILVA, matrícula n° 28012, portador(a) do CPF n° 013.004.244-78, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST INDIGENA MATA DA CAFURNA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704131

PORTARIA/SEDUC N° 8069/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ANA LUISA SOARES DA SILVA, matrícula n° 17466, portador(a) do CPF n° 041.714.804-69, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704132

PORTARIA/SEDUC N° 8070/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ELIANE MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula n° 84814, portador(a) do CPF n° 042.771.434-66, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704133

PORTARIA/SEDUC N° 8071/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOANA CRISTINA VALERIO DE LIMA, matrícula n° 9866650, portador(a) do CPF n° 047.234.534-66, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704134

PORTARIA/SEDUC N° 8072/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ERASMO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 825070, portador(a) do CPF n° 034.624.344-03, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS APOIO AMINISTRATIVO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704135

PORTARIA/SEDUC N° 8073/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA SUZANA LOPES DOS SANTOS, matrícula n° 42603, portador(a) do CPF n° 044.930.214-89, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS (MAJOR ISIDORO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 16/01/2023 até 30/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704144

PORTARIA/SEDUC N° 8074/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA VILMA TAVARES NEVES, matrícula n° 81329, portador(a) do CPF n° 494.327.374-20, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704145

PORTARIA/SEDUC N° 8075/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSEANI ALVES DE SOUZA, matrícula n° 87173, portador(a) do CPF n° 940.200.864-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704146

PORTARIA/SEDUC N° 8076/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE CLAUDIO MARCELINO DA

SILVA, matrícula n° 9864716, portador(a) do CPF n° 356.650.334-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE VICTORINO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 15/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704147

PORTARIA/SEDUC N° 8078/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE CLAUDIO MARCELINO DA SILVA, matrícula n° 9864716, portador(a) do CPF n° 356.650.334-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE VICTORINO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/04/2023 até 17/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704148

PORTARIA/SEDUC N° 8077/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSEANE ALVES DE SOUZA HONORATO, matrícula n° 87173, portador(a) do CPF n° 940.200.864-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSINHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 13/02/2023 até 27/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704150

PORTARIA/SEDUC N° 8079/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ADELMO PINTO DE ARAUJO, matrícula n° 9863822, portador(a) do CPF n° 494.372.164-87, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE VICTORINO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704151

PORTARIA/SEDUC N° 8080/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ADELMO PINTO DE ARAUJO, matrícula n° 9863822, portador(a) do CPF n° 494.372.164-87, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE VICTORINO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2023 até 15/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704153

PORTARIA/SEDUC N° 8081/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JANE GRACY DA SILVA AMARAL, matrícula n° 50800, portador(a) do CPF n° 562.865.464-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ESTADO DE NOVA JERSEY (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704154

PORTARIA/SEDUC N° 8082/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) WEUDJA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula n° 18806, portador(a) do CPF n° 025.795.544-59, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL EGIDIO BARBOSA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/07/2023 até 17/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704157

PORTARIA/SEDUC N° 8083/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) WEUDJA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula n° 18806, portador(a) do CPF n° 025.795.544-59, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL EGIDIO BARBOSA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 17/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704248

PORTARIA/SEDUC N° 8084/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) WEUDJA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula n° 81359, portador(a) do CPF n° 025.795.544-59, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL EGIDIO BARBOSA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/07/2023 até 17/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704249

PORTARIA/SEDUC N° 8085/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) WEUDJA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula n° 81359, portador(a) do CPF n° 025.795.544-59, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL EGIDIO BARBOSA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 17/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704251

PORTARIA/SEDUC N° 8086/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA TORRES ALVES, matrícula n° 16112, portador(a) do CPF n° 039.192.644-60, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL LUIZ DUARTE (ESTRELA DE ALAGOAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704252

PORTARIA/SEDUC N° 8087/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA TORRES ALVES,

matrícula n° 16112, portador(a) do CPF n° 039.192.644-60, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL LUIZ DUARTE (ESTRELA DE ALAGOAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 20/02/2023 até 06/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704253

PORTARIA/SEDUC N° 8088/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RENEIDE BARROS SOARES, matrícula n° 81335, portador(a) do CPF n° 388.036.404-44, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS APOIO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704254

PORTARIA/SEDUC N° 8089/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) GERSON COSTA DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 9867103, portador(a) do CPF n° 049.600.574-08, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704257

PORTARIA/SEDUC N° 8090/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) AISSA BARBOSA BALBINO, matrícula n° 82236, portador(a) do CPF n° 040.792.154-01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CEJA REMY MAIA (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704259

PORTARIA/SEDUC N° 8091/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 824846, portador(a) do CPF n° 662.312.484-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704260

PORTARIA/SEDUC N° 8092/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARTA LUCIA CANUTO DO NASCIMENTO, matrícula n° 9866386, portador(a) do CPF n° 047.421.284-00, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ESTADO DE NOVA JERSEY (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704261

PORTARIA/SEDUC N° 8093/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE NILTON BARBOSA, matrícula n° 40716, portador(a) do CPF n° 449.212.414-49, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ESTADO DE NOVA JERSEY (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704291

PORTARIA/SEDUC N° 8094/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOAO TENORIO PEREIRA, matrícula n° 82245, portador(a) do CPF n° 032.280.394-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ESTADO DE NOVA JERSEY (PALMEIRA DOS INDIOS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704294

PORTARIA/SEDUC N° 8095/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) AUDIRON TENORIO FERRO, matrícula n° 9866142, portador(a) do CPF n° 035.944.784-83, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704299

PORTARIA/SEDUC N° 8097/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CLEOPATRA CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 27965, portador(a) do CPF n° 050.940.615-77, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARROS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704302

PORTARIA/SEDUC N° 8097/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) CLEOPATRA CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 27965, portador(a) do CPF n° 050.940.615-77, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARROS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704305

PORTARIA/SEDUC N° 8098/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) IRENE ARAUJO LIMA DA SILVA, matrícula n° 9866975, portador(a) do CPF n° 516.869.704-63, ocupante do cargo

de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.
MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704306

PORTARIA/SEDUC N° 8099/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JAILTON ALVES CARDOSO, matrícula n° 410, portador(a) do CPF n° 068.257.984-05, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.
MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704310

PORTARIA/SEDUC N° 8100/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSE AIRON TENORIO FERRO, matrícula n° 49860, portador(a) do CPF n° 020.105.154-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.
MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704312

PORTARIA/SEDUC N° 8101/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSEANA BARROS SILVA, matrícula n° 9867056, portador(a) do CPF n° 040.819.474-06, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.
MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704314

PORTARIA/SEDUC N° 8102/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSEFA CAVALCANTE FERRO, matrícula n° 825502, portador(a) do CPF n° 035.868.854-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.
MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704315

PORTARIA/SEDUC N° 8103/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) LEILA MAGNA DA CRUZ, matrícula n° 9867054, portador(a) do CPF n° 034.932.254-66, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.
MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704316

PORTARIA/SEDUC N° 8104/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) LIDIANE SANTANA DE ALMEIDA, matrícula n° 28782, portador(a) do CPF n° 059.687.494-40, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARROS 3 R da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704322

PORTARIA/SEDUC N° 8105/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA MARLENE DOS SANTOS FERRO, matrícula n° 84833, portador(a) do CPF n° 029.088.034-37, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704330

PORTARIA/SEDUC N° 8106/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARTA DE MELO SILVA, matrícula n° 28625, portador(a) do CPF n° 118.929.664-09, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARROS 3 R da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704331

PORTARIA/SEDUC N° 8107/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MEIRELANE BARRETO DE MORAIS MONTEIRO, matrícula n° 27552, portador(a) do CPF n° 094.896.174-07, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARROS 3 R da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704335

PORTARIA/SEDUC N° 8108/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) RAFAEL DANTAS SOBRINHO, matrícula n° 28866, portador(a) do CPF n° 121.543.914-86, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARROS 3 R da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIVS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704338

PORTARIA/SEDUC N° 8109/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) SILMARA CONCEICAO SOUZA, matrícula n°

551, portador(a) do CPF n° 077.155.124-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704341

PORTARIA/SEDUC N° 8110/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) TACIA MARIA GOMES SANTOS, matrícula n° 82671, portador(a) do CPF n° 843.332.514-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704343

PORTARIA/SEDUC N° 8111/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) TACIA MARIA GOMES SANTOS, matrícula n° 9864636, portador(a) do CPF n° 843.332.514-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704346

PORTARIA/SEDUC N° 8112/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) TEREZA DE LIZIER DE LIMA SILVA, matrícula n° 20111, portador(a) do CPF n° 053.823.744-90, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704347

PORTARIA/SEDUC N° 8113/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) VALDERON ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula n° 19879, portador(a) do CPF n° 044.813.924-36, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704349

PORTARIA/SEDUC N° 8114/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) VALERIA CABRAL ARAUJO, matrícula n° 20259, portador(a) do CPF n° 067.725.234-07, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS (MINADOR DO NEGRAO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704355

PORTARIA/SEDUC N° 8115/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ANA PAULA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, matrícula n° 82287, portador(a) do CPF n° 554.144.784-49, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704357

PORTARIA/SEDUC N° 8116/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) DILMA LEMOS DA SILVA, matrícula n° 84783, portador(a) do CPF n° 031.154.674-94, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704358

PORTARIA/SEDUC N° 8117/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) EDILLA MARIA BOMFIM DE MELO, matrícula n° 825000, portador(a) do CPF n° 859.603.144-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704361

PORTARIA/SEDUC N° 8118/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) ELAINE BEZERRA DA COSTA, matrícula n° 84823, portador(a) do CPF n° 042.787.784-90, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704363

PORTARIA/SEDUC N° 8119/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSENILDO CORREIA COSTA, matrícula n° 826394, portador(a) do CPF n° 494.323.204-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704364

PORTARIA/SEDUC N° 8120/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) JOSINEIDE QUITERIA SOUZA DA SILVA, matrícula n° 825358, portador(a) do CPF n° 861.531.704-63, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704367

PORTARIA/SEDUC N° 8121/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) LADIJANE MAURICIO DA SILVA, matrícula n° 82306, portador(a) do CPF n° 776.530.844-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704370

PORTARIA/SEDUC N° 8122/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARCIA SABINO DA SILVA, matrícula n° 824859, portador(a) do CPF n° 030.317.544-33, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704372

PORTARIA/SEDUC N° 8123/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao(a) servidor(a) MARIA CRISTIANE INACIO DA SILVA, matrícula n° 825325, portador(a) do CPF n° 039.085.194-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 704373

Secretaria de Estado da Infraestrutura
(SEINFRA)

PORTARIA SEINFRA N° 112/2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com embasamento na Lei Delegada N° 47 DE 10 de Agosto de 2015, no que foi solicitado na Instrução Normativa n° 05/2022; RESOLVE: Instituir o Comitê Avaliação de Desempenho Funcional que terá como finalidade avaliar o desempenho funcional (qualitativa e quantitativamente, os serviços executados pelo servidor no exercício das atribuições, quer seja no cargo de provimento efetivo ou no exercício de cargo em comissão ou função de confiança) dos servidores desta Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e será instituído pelos seguintes membros;

1ª COMISSÃO

NOME	CPF	MATRÍCULA
DIOGO SILVA COUTINHO	029.293.834-96	9864199-9
ANA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	508.637.624-68	730-7
GONÇALO TAVARES DOREA JUNIOR	021.131.014-08	911-3

SERVIDORA A SER AVALIADA:

MARIA CORREIA DA SILVA	34449-4	411.426.164-87
------------------------	---------	----------------

2ª COMISSÃO

NOME	CPF	MATRÍCULA
ANA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	508.637.624-68	730-7
GONÇALO TAVARES DOREA JUNIOR	021.131.014-08	911-3
MARIA CORREIA DA SILVA	411.426.164-87	34449-4

SERVIDORES A SEREM AVALIADOS:

NOME	CPF	MATRÍCULA
AILTON LUIS DA SILVA	163.756.374-49	29.836-0
GILEUSA INACIO DA SILVA	604.226.374-91	695-5
JOSÉ GONZAGA SILVA	133.612.444-04	29869-7
MARIA EMILIA E OLIVEIRA	239.844.734-00	26.190-4

3ª COMISSÃO

NOME	CPF	MATRÍCULA
ANA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	508.637.624-68	730-7
NENOI PINTO ARAUJO	059.860.364.68	697-1
MARIA CORREIA DA SILVA	411.426.164-87	34449-4

SERVIDOR À SER AVALIADO:

NOME	CPF	MATRÍCULA
MOEBE VASCONCELOS SANTOS	133.588.554-49	1863390-0

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió, 23 de março de 2023.

DIOGO SILVA COUTINHO
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 704164

Secretaria de Estado da Mulher
e Direitos Humanos (SEMUDH)

PORTARIA/SEMUDH N° 87/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei Delegada de n° 48 de 30 de dezembro de 2022, e no Processo n° 20106-299/2023, RESOLVE conceder diária em favor da servidora:

Martha Lícia Cardoso Ferreira

Cargo: Gerente de Articulação de Políticas para Mulher

CPF: 92651496472

RG: 2002001137047 SSP AL

Matrícula: 233-0

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: \$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 22/03/2023 a 22/03/2023

DESTINO: Santana do Ipanema

OBJETIVO: Participar do Circuito Cria, no dia 22 de Março de 2023, no Município de Santana do Ipanema.. Programa de Trabalho - 14.422.0011.3512 -AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA O ENPODERAMENTO FEMININO E POLÍTICAS PARA AS MULHERES, VULNERÁVEIS E TRADICIONAIS- Todo Estado, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS,
Maceió/AL, 27 Março de 2023.

MARIA JOSE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 704377

PORTARIA/SEMUDH N° 90/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei Delegada de n° 48 de 30 de dezembro de 2022, e no Processo n° 20106-309/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do Membro Comitê Pop Rua

RAFAEL MACHADO DA SILVA

CPF: 700.971.954-30

RG: 36399167 SSP/AL

N° DE DIÁRIAS: 3,0 (diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.058,73 (mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

PERÍODO: 24/04/2023 a 27/04/2023

DESTINO: FLORIANÓPOLIS-SC

OBJETIVO: O motivo desta viagem é a extrema urgência da população em situação de rua, em específico a população LGBTQIAPN+. Diversas reclamações e denúncias sobre as condições insalubres de albergues, os maus tratos por parte de funcionários dessas ferramentas de acolhimento, a demora no atendimento, a escassez desses serviços, são só alguns exemplos do que chegam a nós nas rodas de conversa. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.422.0011.3517-MUNICIPALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EM DIREITOS HUMANOS- Todo Estado, Elemento de Despesa 33.90.36, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MARIA JOSE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 704487

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA/SESAU N° 2797/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 6137/2023. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CAMILLE LEMOS CAVACANTE WANDERLEY.

Cargo: GERENTE OPERATIVO DA RAV

CPF n°: 019.300.834-32

Matricula: 7849

N° de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 22/03/2023 A 22/03/2023

Destino: MAC/S.IPANEMA/MAC

Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO INTINERANTE DO CIRCUITO DA PRIMEIRA INFÂNCIA .

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 27 Março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704519

PORTARIA/SESAU N° 2798/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 6137/2023. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MILENE ARLINDA DE LIMA MENDES.

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CPF n°: 043.630.574-75

Matricula: 865219

N° de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 22/03/2023 A 22/03/2023

Destino: MAC/S.IPANEMA/MAC

Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO INTINERANTE DO CIRCUITO DA PRIMEIRA INFÂNCIA .

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 27 Março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704521

PORTARIA/SESAU N° 2799/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 6137/2023. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EDSON GOMES DOS SANTOS.

Cargo: CONDUTOR DA RAV

CPF n°: 012.207.194-80

Matricula: 865186

N° de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 22/03/2023 A 22/03/2023

Destino: MAC/S.IPANEMA/MAC

Objetivo: CONDUÇÃO DA EQUIPE DA RAV, PARA PARTICIPAREM DO PROJETO INTINERANTE DO CIRCUITO DA PRIMEIRA INFÂNCIA .

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 27 Março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704522

PORTARIA/SESAU N° 2390/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora VERONICA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula n° 10.108, portadora do CPF n° 011.269.244-31, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 24/04/2023 até 03/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703990

PORTARIA/SESAU N° 2372/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora ALINE FERNANDES DA ROCHA BARBOZA, matrícula n° 51.619, portadora do CPF n° 032.306.334-90, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 22/09/2022 até 06/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703991

PORTARIA/SESAU N° 2373/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora ALINE FERNANDES DA ROCHA BARBOZA, matrícula n° 51.619, portadora do CPF n° 032.306.334-90, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/12/2022 até 29/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703992

PORTARIA/SESAU N° 2374/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA REGINA GOES LOBO ALVES, matrícula n° 516, portadora do CPF n° 332.008.824-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DA GESTAO DE PESSOAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703993

PORTARIA/SESAU N° 2375/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 ao servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 864.760, portador do CPF n° 008.673.054-10, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 10/10/2022 até 24/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703995

PORTARIA/SESAU N° 2376/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 ao servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 864.760, portador do CPF n° 008.673.054-10, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 08/09/2022 até 22/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703996

PORTARIA/SESAU N° 2377/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA,

matrícula n° 864.760, portador do CPF n° 008.673.054-10, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 14/11/2022 até 28/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703997

PORTARIA/SESAU N° 2378/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 864.760, portador do CPF n° 008.673.054-10, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/12/2022 até 02/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703998

PORTARIA/SESAU N° 2379/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MONICA VIEIRA DE SOUSA E SILVA, matrícula n° 14.116, portadora do CPF n° 619.862.594-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H DENILMA da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/01/2023 até 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 703999

PORTARIA/SESAU N° 2380/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor JEAN BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 865.202, portador do CPF n° 841.542.844-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704000

PORTARIA/SESAU N° 2381/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor HENRIQUE AMORIM BRAGA, matrícula n° 54.300, portador do CPF n° 516.226.374-53, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704001

PORTARIA/SESAU N° 2382/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA IZABEL SENA DA SILVA, matrícula n° 864.242, portadora do CPF n° 024.353.124-90, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704002

PORTARIA/SESAU N° 2383/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA DAS GRACAS PEREIRA LOPES, matrícula n° 9.864.235, portadora do CPF n° 037.218.564-90, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704003

PORTARIA/SESAU N° 2384/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JOSE MATIAS CAVALCANTE, matrícula n° 864.008, portador do CPF n° 924.189.374-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704004

PORTARIA/SESAU N° 2385/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor GERVASIO VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 2.706, portador do CPF n° 347.019.314-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/03/2023 até 14/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704005

PORTARIA/SESAU N° 2386/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor FRANCISCO CHARLES LEAO, matrícula n° 36.456, portador do CPF n° 468.774.954-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/04/2023 até 01/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704006

PORTARIA/SESAU N° 2387/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora ERINALDA SILVA SANTOS, matrícula n° 863.561, portadora do CPF n° 039.490.114-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 22/03/2023 até 20/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704007

PORTARIA/SESAU N° 2388/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ELVES LUIS DE GODEZ,

matrícula n° 9.864.236, portador do CPF n° 035.899.384-98, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704008

PORTARIA/SESAU N° 2389/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 ao servidor ADOLFO LOBO PEREIRA, matrícula n° 9.864.018, portador do CPF n° 860.770.314-53, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 10/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704009

PORTARIA/SESAU N° 2391/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora MARIA ERINEIDE DOS SANTOS, matrícula n° 9.864.041, portadora do CPF n° 594.146.424-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2022 até 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704010

PORTARIA/SESAU N° 2392/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor JOAO CAPITULINO DOS SANTOS, matrícula n° 1.857, portador do CPF n° 271.984.054-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/02/2023 até 06/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704011

PORTARIA/SESAU N° 2393/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JOSE SANTOS, matrícula n° 30.016, portador do CPF n° 260.194.934-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/04/2023 até 01/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704013

PORTARIA/SESAU N° 2394/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ADILSON CAVALCANTI, matrícula n° 47.843, portador do CPF n° 164.403.904-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704014

PORTARIA/SESAU N° 2395/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora CLERIA MARIA FONSECA OLIVEIRA SURUAGY MOTTA, matrícula n° 868, portadora do CPF n° 020.682.344-40, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704016

PORTARIA/SESAU N° 2396/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora JAMILLE ALVES DA ROCHA, matrícula n° 9.864.195, portadora do CPF n° 052.832.014-90, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/10/2022 até 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704017

PORTARIA/SESAU N° 2397/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA DELMA TELES, matrícula n° 11.006, portadora do CPF n° 151.908.974-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/03/2023 até 04/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704018

PORTARIA/SESAU N° 2398/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARCIA ANDREIA REIS SILVA, matrícula n° 863.843, portadora do CPF n° 030.590.554-67, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/03/2023 até 15/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704019

PORTARIA/SESAU N° 2399/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor GILSON FIRMINO DOS SANTOS, matrícula n° 9.863.635, portador do CPF n° 020.904.834-40, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704020

PORTARIA/SESAU N° 2400/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor BIANQUINI SANTOS FERREIRA,

matrícula n° 865.353, portador do CPF n° 445.416.274-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704021

PORTARIA/SESAU N° 2401/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ANGELO RONCALLI MIRANDA ROCHA, matrícula n° 863.940, portador do CPF n° 714.491.324-72, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704022

PORTARIA/SESAU N° 2402/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor WELLINGTON BARROS DE SOUZA, matrícula n° 864.920, portador do CPF n° 771.417.414-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704023

PORTARIA/SESAU N° 2403/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ELIZETE GOMES MOURA, matrícula n° 24.507, portadora do CPF n° 227.794.694-04, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H JOAO FIR da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704024

PORTARIA/SESAU N° 2404/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ANA LUCIA ALBUQUERQUE FUCHS, matrícula n° 9.864.219, portadora do CPF n° 908.031.674-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704027

PORTARIA/SESAU N° 2405/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora NILVIA POLINE CAVALCANTE ABREU RAMOS, matrícula n° 865.378, portadora do CPF n° 018.365.714-45, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICIO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704028

PORTARIA/SESAU N° 2406/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor CICERO PAZ DOS SANTOS, matrícula n° 1.088, portador do CPF n° 162.791.744-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/03/2023 até 13/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704029

PORTARIA/SESAU N° 2407/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora PAULA ANDREA CABRAL DA SILVA, matrícula n° 864.456, portadora do CPF n° 860.764.854-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704031

PORTARIA/SESAU N° 2408/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a servidora MARIA LUCIENE NASCIMENTO, matrícula n° 9.864.341, portadora do CPF n° 816.342.504-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2020 até 30/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704032

PORTARIA/SESAU N° 2413/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor JOSE GERCIVANIO DE LIMA, matrícula n° 864.360, portador do CPF n° 178.569.938-55, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/09/2021 até 07/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704035

PORTARIA/SESAU N° 2414/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 ao servidor JOSE GERCIVANIO DE LIMA, matrícula n° 864.360, portador do CPF n° 178.569.938-55, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 05/02/2022 até 24/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704037

PORTARIA/SESAU N° 2415/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor JOSE GERCIVANIO DE LIMA,

matrícula n° 864.360, portador do CPF n° 178.569.938-55, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 25/02/2022 até 16/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704039

PORTARIA/SESAU N° 2416/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor JOSE GERCIVANIO DE LIMA, matrícula n° 864.360, portador do CPF n° 178.569.938-55, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/03/2022 até 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704050

PORTARIA/SESAU N° 2417/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, matrícula n° 36.246, portador do CPF n° 349.214.864-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2021 até 15/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704055

PORTARIA/SESAU N° 2418/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora CELIA MARIA SANTOS PALMEIRA, matrícula n° 6.543, portadora do CPF n° 133.785.704-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE ALAGOAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704057

PORTARIA/SESAU N° 2419/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora MARIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 863.584, portadora do CPF n° 859.444.834-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/03/2023 até 17/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704058

PORTARIA/SESAU N° 2420/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARIA LUIZA CORREIA LAURINDO DE CERQUEIRA NETO, matrícula n° 50.084, portadora do CPF n° 366.333.994-72, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 15/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704060

PORTARIA/SESAU N° 2421/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARTA LECIA BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 9.864.278, portadora do CPF n° 924.321.664-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 25/02/2023 até 06/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704062

PORTARIA/SESAU N° 2422/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARTA LECIA BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 9.864.278, portadora do CPF n° 924.321.664-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 25/04/2023 até 04/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704069

PORTARIA/SESAU N° 2423/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora MARIA LIEGE BATISTA ARAUJO, matrícula n° 864.502, portadora do CPF n° 647.671.324-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/03/2022 até 17/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704070

PORTARIA/SESAU N° 2424/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a servidora LUIZA CRISTINA DOS ANJOS CRUZ, matrícula n° 11.869, portadora do CPF n° 525.047.944-87, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade AMBULATORIO ESPECIALIZADO DO HGE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704071

PORTARIA/SESAU N° 2426/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor BEROALDO JOSE DE MENDONCA, matrícula n° 8.450, portador do CPF n° 020.709.164-13, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704073

PORTARIA/SESAU N° 2427/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora CLAUDIA LIVIA MENDONCA DA

FONSECA, matrícula n° 9.863.728, portadora do CPF n° 046.052.144-61, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/12/2022 até 14/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704075

PORTARIA/SESAU N° 2428/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor GILSON PEREIRA DE MIRANDA, matrícula n° 23.693, portador do CPF n° 022.660.794-17, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704077

PORTARIA/SESAU N° 2429/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JOSENILSON SALVADOR DE MEDEIROS, matrícula n° 9.863.726, portador do CPF n° 606.331.314-15, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704084

PORTARIA/SESAU N° 2430/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ROSILDA MARIA DE SOUZA JOVENTINO, matrícula n° 9.863.889, portadora do CPF n° 030.483.764-45, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/04/2023 até 15/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704085

PORTARIA/SESAU N° 2431/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor SAMUEL DE MOURA SANTOS JUNIOR, matrícula n° 863.859, portador do CPF n° 032.535.304-26, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704086

PORTARIA/SESAU N° 2432/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor EMERSON RIVELINO ALVES LAGES, matrícula n° 955, portador do CPF n° 677.100.264-00, ocupante do cargo de GERENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DA GESTAO AD da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 24/04/2023 até 23/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704087

PORTARIA/SESAU N° 2434/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora ALINE LUCAS BARBOSA GALVAO, matrícula n° 9.864.075, portadora do CPF n° 008.781.374-24, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA ADMINISTRATIVA EMERG DR OS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704091

PORTARIA/SESAU N° 2435/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora ALINE LUCAS BARBOSA GALVAO, matrícula n° 9.864.075, portadora do CPF n° 008.781.374-24, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA ADMINISTRATIVA EMERG DR OS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704094

PORTARIA/SESAU N° 2436/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 ao servidor ANTONIO AURELIANO DE CARVALHO FILHO, matrícula n° 27.679, portador do CPF n° 208.954.884-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade APOSENTANDO SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/12/2018 até 01/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704095

PORTARIA/SESAU N° 2437/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 ao servidor ANTONIO AURELIANO DE CARVALHO FILHO, matrícula n° 27.679, portador do CPF n° 208.954.884-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade APOSENTANDO SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704098

PORTARIA/SESAU N° 2438/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor ANTONIO AURELIANO DE CARVALHO FILHO, matrícula n° 27.679, portador do CPF n° 208.954.884-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade APOSENTANDO SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2020 até 30/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 16 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704101

PORTARIA/SESAU N° 2453/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 ao servidor ROGERIO VIEIRA DE FARIAS,

matrícula n° 1.580, portador do CPF n° 679.424.234-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704104

PORTARIA/SESAU N° 2454/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora SONIA JACQUELINE RODRIGUES, matrícula n° 1.557, portadora do CPF n° 445.101.364-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704105

PORTARIA/SESAU N° 2455/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARIA VANIA URIAS MATEUS, matrícula n° 52.297, portadora do CPF n° 500.996.394-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/04/2023 até 29/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704107

PORTARIA/SESAU N° 2457/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor GILSON LISBOA CASTRO, matrícula n° 1.566, portador do CPF n° 277.969.654-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704108

PORTARIA/SESAU N° 2458/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora IZABELLE LINS DE FREITAS MELO, matrícula n° 24.240, portadora do CPF n° 035.328.624-92, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704109

PORTARIA/SESAU N° 2460/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2004/2005 a servidora LEONICE PEREIRA RODRIGUES, matrícula n° 1.596, portadora do CPF n° 505.526.604-00, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704110

PORTARIA/SESAU N° 2461/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a servidora DULCE TERESA SOUZA MELO DE CARVALHO, matrícula n° 51.355, portadora do CPF n° 941.153.545-34, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade GERENCIA DO HOSPITAL DE PIRANHAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704111

PORTARIA/SESAU N° 2462/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor JOAO ROBERTO BERNARDO MUNIZ, matrícula n° 9.863.947, portador do CPF n° 029.384.114-48, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEI MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704114

PORTARIA/SESAU N° 2463/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JOAO ROBERTO BERNARDO MUNIZ, matrícula n° 9.863.947, portador do CPF n° 029.384.114-48, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEI MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704116

PORTARIA/SESAU N° 2464/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JORGE SEVERINO DA SILVA, matrícula n° 42.176, portador do CPF n° 520.716.004-44, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H ASS CHAT da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704117

PORTARIA/SESAU N° 2465/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora JOSIVANIA SANTANA ALVES, matrícula n° 9.863.888, portadora do CPF n° 870.263.844-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEI MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704119

PORTARIA/SESAU N° 2466/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor LUCIANO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 9.864.330, portador do CPF n° 888.997.054-53, ocupante

do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEI MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/04/2023 até 01/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704120

PORTARIA/SESAU N° 2468/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor WASHINGTON SANTOS CORREIA, matrícula n° 9.864.007, portador do CPF n° 662.700.735-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEI MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704121

PORTARIA/SESAU N° 2470/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora ALEXANDRAAMELIA SILVA LUDUGERO, matrícula n° 864.026, portadora do CPF n° 644.955.744-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO ASSIST ENS HEMOR da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2021 até 10/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704122

PORTARIA/SESAU N° 2481/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 02000.0000007966/2023, RESOLVE anular o disposto na Portaria n° 9865/2022, 05/12/2022, que resolveu conceder 15 (quinze dias) de férias a servidora MICHELE MARCIA MARINHO GALINDO, CPF n° 026.701.814-22, matrícula n° 22.137, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 no intervalo de 21/12/2022 até 04/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704123

PORTARIA/SESAU N° 2482/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 02000.0000007966/2023, RESOLVE anular o disposto na Portaria n° 9952/2022, 29/12/2022, que resolveu conceder 15 (quinze dias) de férias a servidora MICHELE MARCIA MARINHO GALINDO, CPF n° 026.701.814-22, matrícula n° 22.137, referente ao período aquisitivo de 2021/2023 no intervalo de 05/01/2023 até 19/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 20 de março de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 704124

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP N° 0661/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE com supedâneo na Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, em seus artigos Art. 119, XIV e no Art. 145, instituir comissão

para abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), composta pelos servidores, Leonardo Filomeno Siqueira da Silva, mat.: 1200585, Mariana Reis Pontes de Miranda Patriota, mat.: 300.721-9 e Érico Gustavo Honorato Gonçalves, mat.: 665118, respectivamente Presidente e Membros, com o fito de apurar supostas irregularidades preceituadas imputadas ao servidor Wellington Costa Melo Filho, mat. 42-6.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, Maceió/AL, 24 de março de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 24/03/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 703948

PORTARIA/SSP N° 0662/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor BRUNO OLIVEIRA COSTA, portador do CPF no 053.480.964-23, mat. no 4898-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico, a serem gozadas de 10/04/2023 a 09/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 27/03/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 704170

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza Arts. 57 a 60 do Decreto n° 87.487, de 10 de janeiro de 2023, publicado em 11 de janeiro de 2023, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo SEI n° E:02100.0000006827/2022, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° CNPJ: 11.399.304/0001-90.

Maceió-AL, 27 de março de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 27/03/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 704298

PORTARIA/SSP N° 0663/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e no que consta no Processo n° E:02100.0000001944/2023, RESOLVE retificar a PORTARIA/SSP N° 0652/2023, de 24 de março de 2023, a qual concedeu férias em favor da servidora: FLAVIO SARAIVA DA SILVA, Mariana Reis Pontes de Miranda Patriota, portadora do CPF no 031.986.914-86, mat. no 300.721-9.

ONDE SE LÊ:
"17.05.2023 à 26.05.2023"

LEIA-SE:
"18.05.2023 à 27.05.2023"

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 27/03/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 704301

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

PORTARIA N° 83/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.076 de 20 de novembro de 2008, e no Processo E:13020.0000000461/2023, RESOLVE: conceder diárias em favor do servidor Simone Maria de Souza Sampaio.

Cargo/Função: Gerente
CPF: 295.975.444-15
RG: 371.394
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR TOTAL: R\$ 120,00
PERÍODO: 15/03/2023 a 16/03/2023
DESTINO: Santana do Ipanema

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da UG 510526: Fundo Estadual de Assistência Social. FONTE: 660 Transferência. Rec. do fundo nacional de Assistência Social - FNAS. Detalhamento de Fonte n° 002341 - IGD-SUAS Conta 7849-2, Agência 3557-2, Banco do Brasil. PT: 08.244.0011.4359 - Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS. REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000665 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-14.

Maceió/AL, 15 de março de 2023.

JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARÃES
Secretário Executivo de Gestão Interna

*Republicada por incorreção

Protocolo 704102

PORTARIA N° 105/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO N° 90.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023, e no E:13020.0000000562/2023, RESOLVE: conceder diárias em favor da Conselheira Flávia Maria Tavares de Lima.

Cargo/Função: Conselheira
CPF: 058.755.264-67
RG: 1808830
N° DE DIÁRIAS: 1/2
VALOR TOTAL: R\$ 69,00
PERÍODO: 29/03/2023
DESTINO: Palmeira dos Índios/Maceió

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da UG 510526: Fundo Estadual de Assistência Social. FONTE: 660 Transferência. Rec. do fundo nacional de Assistência Social - FNAS. PT: 08.244.0011.4361- Fortalecimento do Controle Social. REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0475 - Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social destinada ao Controle Social - IGD-SUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 - Diárias.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARÃES
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704362

PORTARIA N° 106/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO N° 90.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023, e no E:13020.0000000579/2023, RESOLVE: conceder diárias em favor da servidora Ana Claudia Silva Costa.

Cargo/Função: Gerente de Promoção e Vigilância da Segurança Alimentar e Nutricional
CPF: 09976179421
RG: 3437711-5
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2
VALOR TOTAL: R\$ 2.210,07
PERÍODO: 02/04/2023 a 05/04/2023
DESTINO: Brasília

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da UG 510526: Fundo Estadual de Assistência Social. FONTE: 660 Transferência. Rec. do fundo nacional de Assistência Social - FNAS. Detalhamento de Fonte nº 002341 - IGD-SUAS Conta 7849-2, Agência 3557-2, Banco do Brasil. PT: 08.244.0011.4359 - Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS. REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000665 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-14- Diárias.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARÃES
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704366

PORTARIA N° 107/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO N° 90.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023, e no E:13020.000000592/2023, RESOLVE: conceder diárias em favor da servidora Kátia Born Ribeiro.

Cargo/Função: Secretária de Estado

CPF: 164.391.804-44

RG: 149597

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2

VALOR TOTAL: R\$ 2.603,09

PERÍODO: 02/04/2023 a 04/04/2023

DESTINO: Brasília

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através da UG 510526: Fundo Estadual de Assistência Social. FONTE: 660 Transferência. Rec. do fundo nacional de Assistência Social - FNAS. Detalhamento de Fonte nº 002341 - IGD-SUAS Conta 7849-2, Agência 3557-2, Banco do Brasil. PT: 08.244.0011.4359 - Fortalecimento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS. REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000665 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL IGDSUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-14 - Diárias.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARÃES
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704368

PORTARIA/SEADES N° 108/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que constam nos arts. 4º e 8º da Instrução Normativa SEPLAG nº 01, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos civis, e as Comissões e listagens contidas no Processo nº E:13020.000000598/2023.

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrem as Comissões de Avaliação de Desempenho nas unidades mencionadas:

COMISSÃO: Superintendência Administrativa - SUPAD

Responsável pela avaliação: André Brito Teixeira - matrícula 263-1
Representante do RH: Flávia dos Santos Oliveira Maciel - matrícula 296-8
Representante do Gabinete: João Ulisses Santos Guimarães - matrícula 367-0

Servidores Avaliados:

Maria Betânia Macena da Silva - matrícula 62315-6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social,

Maceió/AL 27 de março de 2023.

KATIA BORN RIBEIRO
Secretária de Estado

Protocolo 704463

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG N° 2342/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.6008/2023,

RESOLVE: Conceder Auxílio Doença ao servidor JOAO PAULO TOLEDO VOSS, matrícula nº 863968, portador do CPF nº 031.463.474-66, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade Hospital Geral do Estado, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 03/03/2023 até 31/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 703994

PORTARIA/SEPLAG N° 2343/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 20105.2809/2023,

RESOLVE: Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PATRICIA DA ROCHA SILVA, matrícula nº 300774, portadora do CPF nº 803.370.074-20, ocupante do cargo de FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, lotada na unidade 119 DP DE SANTANA DO MUNDAU, do(a) POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 13/02/2023 até 13/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 704026

PORTARIA/SEPLAG N° 2.328/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos do Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:01700.0000001544/2023, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor da servidora:

EMMANUELLE NOGUEIRA DE MEDEIROS TRINDADE

Cargo: Superintendente/EGAL

CPF: 666.850.875-87

RG: 663567688

Matrícula: 2150-4

N° DE DIÁRIA: 0,5 diária

VALOR: R\$ 40,00 (quarenta reais)

DIA: 10/03/2023

DESTINO: Pariconha/Al

OBJETIVO: Participou da abertura do V Estudos Cooperados - uso e gestão dos recursos naturais, no polo do Sertão, realizado em 10 de março de 2023, na cidade de Pariconha, povoado de Ouricuri.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Maceió/AL, 24 de março de 2023.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704281

PORTARIA/SEPLAG N° 2402/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.8452/2023,

RESOLVE: Conceder Auxílio Doença ao servidor EDILEUZA DE HOLANDA LOPES, matrícula n° 824409, portador do CPF n° 352.714.344-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA LAFAIETE BELO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por 30 dias, a contar de 06/03/2023 até 04/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 704451

PORTARIA/SEPLAG N° 2405/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.3021/2023,

RESOLVE: READAPTAR a servidora MARIA APARECIDA MELO MENEZES, matrícula n° 826293, portadora do CPF n° 346.537.594-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de com restrição , no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 06/02/2023 a 06/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 704455

PORTARIA/SEPLAG N° 2406/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° 2000.4315/2023,

RESOLVE retificar a Portaria n° 2256 de 23/03/2023, que resolveu corrigir o início da licença concedida.

ONDE SE LÊ:“RESOLVE: Conceder Auxílio Doença o servidor MARIO AUGUSTO GUIMARAES DE AGUIAR, matrícula n° 895, portador do CPF n° 553.716.804-97, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade HGE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 03/01/2023 até 03/03/2023.”

LEIA-SE:“RESOLVE: Conceder Auxílio Doença o servidor MARIO AUGUSTO GUIMARAES DE AGUIAR, matrícula n° 895, portador do CPF n° 553.716.804-97, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade HGE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 09/02/2023 até 09/04/2023.”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 704458

PORTARIA/SEPLAG N° 2403/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.2184/2023,

RESOLVE: Conceder Auxílio Doença ao servidor RITA DE CASSIA VIEIRA SOARES, matrícula n° 826675, portador do CPF n° 955.278.934-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade Movimentação de Pessoas, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por 60 dias, a contar de 01/02/2023 até 01/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 704460

PORTARIA/SEPLAG N° 2404/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.3018/2023,

RESOLVE: READAPTAR a servidora WILZA SIMOES OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula n° 86855, portadora do CPF n° 177.209.404-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de com restrição , no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 03/02/2023 a 01/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 28 de março de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 704469

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS N° 669/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.000009432/2023, considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANDRE DE SALES SILVA, Matrícula n° 506001, portador do CPF n° 052.017.904-88, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704176

PORTARIA/SERIS N° 670/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.000009432/2023, considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor GILMAR DA SILVA DEODATO, Matrícula n° 531863, portador do CPF n° 010.798.664-77, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704195

PORTARIA/SERIS N° 671/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.000009432/2023, considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUCIANO FERRO COSTA, Matrícula nº 530409, portador do CPF nº 636.520.564-34, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704197

PORTARIA/SERIS N° 673/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor VALDEIR DE MOURA CARVALHO, Matrícula nº 530069, portador do CPF nº 228.235.574-15, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704199

PORTARIA/SERIS N° 672/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MOISES BARBOSA CALHEIROS, Matrícula nº 505692, portador do CPF nº 731.065.184-72, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704202

PORTARIA/SERIS N° 629/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022 do servidor GLAUBER LUIZ DE ALMEIDA MELO, matrícula nº 301450, portador do CPF nº 041.951.374-46, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na CHEFIA DA COLÔNIA AGROINDUSTRIAL SÃO LEONARDO, da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, pelo período de 16/05/2023 a 14/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704203

PORTARIA/SERIS N° 674/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3310, portadora do CPF nº 074.911.124-04, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704206

PORTARIA/SERIS N° 675/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDRE DE SALES SILVA, Matrícula nº 506001, portador do CPF nº 052.017.904-88, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704208

PORTARIA/SERIS N° 676/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor GILMAR DA SILVA DEODATO, Matrícula nº 531863, portador do CPF nº 010.798.664-77, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704211

PORTARIA/SERIS N° 677/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MOISES BARBOSA CALHEIROS, Matrícula nº 505692, portador do CPF nº 731.065.184-72, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO

OPERACIONAL, nível FE-AO, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704213

PORTARIA/SERIS N° 678/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCIANO FERRO COSTA, Matrícula n° 530409, portador do CPF n° 636.520.564-34, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704220

PORTARIA/SERIS N° 679/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor VALDEIR DE MOURA CARVALHO, Matrícula n° 530069, portador do CPF n° 228.235.574-15, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL, nível FE-AO, na unidade da GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704221

PORTARIA/SERIS N° 680/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ADEMILTON FERREIRA LOPES JUNIOR, Matrícula n° 2992, portador do CPF n° 046.308.965-03, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704223

PORTARIA/SERIS N° 681/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E: 34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ADRIANO GONÇALVES SANTOS, Matrícula n° 1023, portador do CPF n° 020.132.865-89, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704228

PORTARIA/SERIS N° 682/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ALEFE VITOR SARAIVA, Matrícula n° 1163, portador do CPF n° 116.411.754-86, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704232

PORTARIA/SERIS N° 683/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDERSON BERNARDINO ALVES, Matrícula n° 1201, portador do CPF n° 108.724.744-61, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704234

PORTARIA/SERIS N° 684/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDERSON ERIKO NUNES VIERA DE OLIVEIRA, Matrícula n° 1554, portador do CPF n° 103.837.774-96, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO

ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704237

PORTARIA/SERIS N° 685/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDRE FERREIRA XAVIER, Matrícula n° 1481, portador do CPF n° 076.205.954-06, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704238

PORTARIA/SERIS N° 686/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDRÉ LUIZ LOPES RODRIGUES, Matrícula n° 510149, portador do CPF n° 860.013.964-34, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704240

PORTARIA/SERIS N° 687/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor CAIO CESAR PEREIRA DE SOUSA CRISTOVAO, Matrícula n° 2100, portador do CPF n° 059.763.954-06, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704242

PORTARIA/SERIS N° 688/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS DANIEL CALHEIROS LIMA, Matrícula n° 1295, portador do CPF n° 023.946.034-02, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704244

PORTARIA/SERIS N° 689/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS HUMBERTO DE LIMA SILVA, Matrícula n° 1252, portador do CPF n° 040.701.724-08, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704245

PORTARIA/SERIS N° 690/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora CAROLINE BUGARI DE MELO, Matrícula n° 1368, portadora do CPF n° 077.270.394-97, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704246

PORTARIA/SERIS N° 691/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor CHARLES ARAGAO SANTOS, Matrícula n° 1236, portador do CPF n° 072.182.505-21, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704250

PORTARIA/SERIS N° 693/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor EDSON CASSIANO DE LIMA, Matrícula n° 1740, portador do CPF n° 052.489.914-20, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704255

PORTARIA/SERIS N° 694/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora ELENIR WELLESLEY NOGUEIRA COSTA, Matrícula n° 1694, portadora do CPF n° 097.829.704-09, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704258

PORTARIA/SERIS N° 695/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor EVILASIO TEOTONIO SORIANO, Matrícula n° 1724, portador do CPF n° 061.960.184-18, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704262

PORTARIA/SERIS N° 695/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor EVILASIO TEOTONIO SORIANO, Matrícula n° 1724, portador do CPF n° 061.960.184-18, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704264

PORTARIA/SERIS N° 696/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA, Matrícula n° 2046, portador do CPF n° 097.179.744-70, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704266

PORTARIA/SERIS N° 697/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor FABIO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula n° 1970, portador do CPF n° 058.460.504-84, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704267

PORTARIA/SERIS N° 698/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor FABRÍCIO TEIXEIRA DE MENDONÇA, Matrícula n° 305472, portador do CPF n° 021.878.784-73, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704269

PORTARIA/SERIS N° 699/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor FELIPE MICHEL VICTOR DE OLIVEIRA, Matrícula n° 2836, portador do CPF n° 093.349.604-42, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704272

PORTARIA/SERIS N° 700/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor FILIPE MARLEY XAVIER DE BARROS, Matrícula n° 1961, portador do CPF n° 114.789.364-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704275

PORTARIA/SERIS N° 701/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO, Matrícula n° 532860, portador do CPF n° 036.403.834-94, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704280

PORTARIA/SERIS N° 702/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor GILDSON BISPO SANTOS, Matrícula n° 2097, portador do CPF n° 050.313.514-38, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704282

PORTARIA/SERIS N° 703/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO CODECEIRA SILVA, Matrícula n° 1910, portador do CPF n° 098.109.984-06, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 09/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704292

PORTARIA/SERIS N° 704/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor HENDRICK ENRIQUE DE FARIAS ALEXANDRE, Matrícula n° 1686, portador do CPF n° 121.547.194-73, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704297

PORTARIA/SERIS N° 705/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ISAAC DE JESUS SANTOS, Matrícula n° 1627, portador do CPF n° 063.125.885-05, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO

PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704303

PORTARIA/SERIS N° 706/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ISAIAS OLIVEIRA LEITE, Matrícula n° 1570, portador do CPF n° 841.795.975-00, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704304

PORTARIA/SERIS N° 707/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN AQUINO DE ARAUJO BRITO, Matrícula n° 3603, portador do CPF n° 098.087.714-83, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704307

PORTARIA/SERIS N° 716/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE CLAUDIO DE AGUIAR MARINHO, Matrícula n° 2194, portador do CPF n° 094.228.914-50, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704308

PORTARIA/SERIS N° 708/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora JANAINA DOS SANTOS SOUZA, Matrícula n° 2453, portadora do CPF n° 080.323.924-67, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704311

PORTARIA/SERIS N° 717/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE DIONISIO TENÓRIO PESSOA DE MOURA, Matrícula n° 474142, portador do CPF n° 071.741.754-90, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704317

PORTARIA/SERIS N° 710/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOAO PAULO JORDAO CARDOZO, Matrícula n° 2160, portador do CPF n° 107.757.154-25, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704318

PORTARIA/SERIS N° 711/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA AMARAL, Matrícula n° 2488, portador do CPF n° 050.042.674-05, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704320

PORTARIA/SERIS N° 718/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE ITALO PEREIRA DE MORAIS, Matrícula n° 2291, portador do CPF n° 048.245.654-05, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704323

PORTARIA/SERIS N° 712/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JORGE LUIS DA SILVA BRITO, Matrícula n° 2208, portador do CPF n° 119.991.004-09, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704324

PORTARIA/SERIS N° 712/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JORGE LUIS DA SILVA BRITO, Matrícula n° 2208, portador do CPF n° 119.991.004-09, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704326

PORTARIA/SERIS N° 713/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE ALBERTO RIBEIRO, Matrícula n° 2178, portador do CPF n° 064.996.294-05, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704328

PORTARIA/SERIS N° 719/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE MARCELANDIO PEREIRA DE NORONHA, Matrícula n° 2186, portador do CPF n° 091.624.284-62, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704333

PORTARIA/SERIS N° 714/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE ALEXANDRE CORDEIRO DE MELO, Matrícula n° 2135, portador do CPF n° 060.214.084-62, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704336

PORTARIA/SERIS N° 715/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE BRUNO FARIAS DA SILVA, Matrícula n° 2321, portador do CPF n° 113.213.894-93, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704339

PORTARIA/SERIS N° 720/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JULIO CESAR FEITOZA, Matrícula n° 2267, portador do CPF n° 074.016.274-85, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704344

PORTARIA/SERIS N° 721/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor KLEDSON PHILIPPE DE LIMA PORTELA, Matrícula n° 2437, portador do CPF n° 081.033.654-59, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704351

PORTARIA/SERIS N° 722/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor LEONARDO ALEXANDRE LIMA SILVA, Matrícula n° 2577, portador do CPF n° 063.289.294-39, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704353

PORTARIA/SERIS N° 723/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor LEONARDO ARAUJO DA SILVA, Matrícula n° 2828, portador do CPF n° 049.490.754-11, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704356

PORTARIA/SERIS N° 724/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS DE BARROS PINTO, Matrícula n° 2534, portador do CPF n° 046.095.864-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704360

PORTARIA/SERIS N° 725/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ CARLOS SANTOS SILVA, Matrícula n° 534226, portador do CPF n° 001.039.454-07, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704365

PORTARIA/SERIS N° 726/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ PEDRO DE SALES FILHO, Matrícula n° 531413, portador do CPF n° 023.475.334-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704371

PORTARIA/SERIS N° 727/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL TAVARES DA SILVA, Matrícula n° 2941, portador do CPF n° 067.884.374-08, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704375

PORTARIA/SERIS N° 728/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO JORGE DE SAMPAIO FILHO, Matrícula n° 2968, portador do CPF n° 094.173.264-90, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704379

PORTARIA/SERIS N° 729/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MATHEUS DE LIMA YEH, Matrícula n° 3492, portador do CPF n° 103.418.234-06, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704383

PORTARIA/SERIS N° 730/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MATHEUS PEREIRA SANTANA, Matrícula n° 2895, portador do CPF n° 058.348.544-86, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704386

PORTARIA/SERIS N° 741/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009755/2023, e considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor IVO BARROS DA SILVA JÚNIOR, Matrícula n° 473790, portador do CPF n° 000.964.284-65, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de CHEFE DA CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL, nível SCHSER-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704389

PORTARIA/SERIS N° 742/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009755/2023, e considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MICHELLY KELLY DE LIMA FREIRE, Matrícula n° 300268, portadora do CPF n° 026.817.294-32, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de SUBCHEFE DA CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL, nível SCHSER, da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704391

PORTARIA/SERIS N° 731/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MAXUEL SILVA LEAL, Matrícula nº 2860, portador do CPF nº 014.255.264-03, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704392

PORTARIA/SERIS Nº 744/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA Nº 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009755/2023, e considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora MICHELLY KELLY DE LIMA FREIRE, Matrícula nº 300268, portadora do CPF nº 026.817.294-32, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função de SUBCHEFE DO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE MACEIÓ, nível SCHSER, na unidade da CHEFIA DO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE MACEIÓ na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704396

PORTARIA/SERIS Nº 732/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA Nº 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MICHEL JOSE DA SILVA, Matrícula nº 2631, portador do CPF nº 069.644.654-56, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704399

PORTARIA/SERIS Nº 733/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA Nº 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO JOSE FERREIRA ALVES JUNIOR, Matrícula nº 3395, portador do CPF nº 047.999.625-31, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704405

PORTARIA/SERIS Nº 734/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA Nº 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA, Matrícula nº 3328, portador do CPF nº 071.994.704-95, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704410

PORTARIA/SERIS Nº 735/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA Nº 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora RAYANNE EVELLYN TORRES ALVES, Matrícula nº 3590, portadora do CPF nº 110.273.904-98, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704415

PORTARIA/SERIS Nº 743/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA Nº 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000009755/2023, e considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor IVO BARROS DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 473790, portador do CPF nº 000.964.284-65, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função de CHEFE DO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE MACEIÓ, nível SCHSER-3, na unidade da CHEFIA DO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE MACEIÓ na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704416

PORTARIA/SERIS N° 736/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora RHAYANE TAMYRES DA SILVA LOPES, Matrícula n° 3271, portadora do CPF n° 104.586.414-56, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704424

PORTARIA/SERIS N° 737/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO LINS WANDERLEY, Matrícula n° 3298, portador do CPF n° 104.606.774-54, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704428

PORTARIA/SERIS N° 746/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor DOUGLAS ALBUQUERQUE SANTOS, Matrícula n° 530549, portador do CPF n° 676.893.024-91, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704434

PORTARIA/SERIS N° 738/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor ROGÉRIO MACIEL RAMOS, Matrícula n° 501697, portador do CPF n° 445.042.844-72, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704435

PORTARIA/SERIS N° 747/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE IVAN SARMENTO DE AZEVEDO FILHO, Matrícula n° 298840, portador do CPF n° 334.053.011-49, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704438

PORTARIA/SERIS N° 748/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula n° 299049, portador do CPF n° 740.325.004-44, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704440

PORTARIA/SERIS N° 749/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SILVA, Matrícula n° 301027, portador do CPF n° 677.287.074-34, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704445

PORTARIA/SERIS N° 739/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor SERGIO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula n° 3247, portador do CPF n° 026.485.664-30, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704446

PORTARIA/SERIS N° 750/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor RICARDO CANUTO MACHADO, Matrícula n° 447064, portador do CPF n° 903.235.134-68, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704448

PORTARIA/SERIS N° 751/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora VALMIRA FERREIRA SANTOS, Matrícula n° 510769, portadora do CPF n° 653.532.265-34, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704450

PORTARIA/SERIS N° 752/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA, Matrícula n° 296201, portador do CPF n° 802.811.764-34, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE

OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na CORREGEDORIA, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704452

PORTARIA/SERIS N° 740/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a LEI DELEGADA N° 54, de 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009432/2023, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora VANESSA MARINHO DA SILVA, Matrícula n° 3158, portadora do CPF n° 073.914.024-86, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP, na GERÊNCIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704456

PORTARIA/SERIS N° 754/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009755/2023, e considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO DE LIMA E SILVA, Matrícula n° 533076, portador do CPF n° 062.943.804-80, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para desempenhar a FUNÇÃO DE CHEFE ESPECIAL DE UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO INTERIOR da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, nível CHSER-2, na unidade da CHEFIA ESPECIAL DE UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO INTERIOR, na SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704483

PORTARIA/SERIS N° 753/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000009755/2023, e considerando o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar o servidor RODRIGO DE LIMA E SILVA, Matrícula n° 533076, portador do CPF n° 062.943.804-80, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da

função gratificada de CHEFE DO PRESÍDIO DO AGRESTE, nível SCHSER-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 10/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704488

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA/SEMARH N° 114/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 90.173 de 17 de março de 2023, e no Processo n° E:23010.000001215/2023,

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

AMELIA FERNANDES COSTA

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

CPF: 384.998.514-87

RG: 000000371542 SSP AL

Matrícula: 265

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: de 20/03/2023 até 20/03/2023

DESTINO: Maceió/AL - Palmeira dos Índios/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Participação do evento da SEMARH: Água para o Desenvolvimento Sustentável, alusivo à Semana da Água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
Secretário de Estado

Protocolo 704222

PORTARIA/SEMARH N° 115/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 90.173 de 17 de março de 2023, e no Processo n° E:23010.000001215/2023,

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

AMELIA FERNANDES COSTA

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

CPF: 384.998.514-87

RG: 000000371542 SSP AL

Matrícula: 265

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 22/03/2023 até 24/03/2023

DESTINO: Maceió/AL - Joaquim Gomes/AL - Olho D'Água do Casado/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Participar de Inauguração de Poço artesiano e participação no evento da SEMARH: Água para o Desenvolvimento Sustentável, alusivo à Semana da Água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
Secretário de Estado

Protocolo 704226

PORTARIA/SEMARH N° 116/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 90.173 de 17 de março de 2023, e no Processo n° E:23010.000001215/2023,

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

AMELIA FERNANDES COSTA

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

CPF: 384.998.514-87

RG: 000000371542 SSP AL

Matrícula: 265

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: de 27/03/2023 até 27/03/2023

DESTINO: Maceió/AL - Marechal Deodoro/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Visita a Creche do Programa Cria do Governo do Estado, para organização e implantação do Programa Horta Urbana.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
Secretário de Estado

Protocolo 704233

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

PORTARIA/SETRAND N° 230/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.000000572/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR

Cargo: COORDENADOR TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ACESSO DE RODOVIAS VICINAIS- nível CGC

CPF: 111.756.374-08

RG: 00000034081739 SSP AL

Matrícula: 116-3

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 04, 05, 06 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704523

PORTARIA/SETRAND N° 231/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.000000572/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR

Cargo: COORDENADOR TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ACESSO DE RODOVIAS VICINAIS- nível CGC

CPF: 111.756.374-08
RG: [00000034081739](#) SSP AL
Matrícula: 116-3
Nº DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 11/04/2023 até 14/04/2023
DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 11, 12, 13, 14 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704525

PORTARIA/SETRAND Nº 232/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:35032.0000000572/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR
Cargo: COORDENADOR TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ACESSO DE RODOVIAS VICINAIS- nível CGC
CPF: 111.756.374-08
RG: [00000034081739](#) SSP AL
Matrícula: 116-3
Nº DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023
DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 18, 19, 20 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704526

PORTARIA/SETRAND Nº 233/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:35032.0000000572/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR
Cargo: COORDENADOR TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ACESSO DE RODOVIAS VICINAIS- nível CGC
CPF: 111.756.374-08
RG: [00000034081739](#) SSP AL
Matrícula: 116-3
Nº DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023
DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 25, 26, 27, 28 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704527

PORTARIA/SETRAND Nº 234/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:35032.0000000577/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: HÉLIO FLORÊNCIO DA SILVA NETO
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE ACESSO E RODOVIAS VICINAIS - nível ASE-3

CPF: 111.862.844.63

RG: 99001005358 SSP/AL

Matrícula: 286-0

Nº DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 04, 05, 06 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704529

PORTARIA/SETRAND Nº 235/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023, e no Processo nº E:35032.0000000577/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: HÉLIO FLORÊNCIO DA SILVA NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE ACESSO E RODOVIAS VICINAIS - nível ASE-3

CPF: 111.862.844.63

RG: 99001005358 SSP/AL

Matrícula: 286-0

Nº DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 11/04/2023 até 14/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 11, 12, 13, 14 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704530

PORTARIA/SETRAND N° 236/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000577/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HÉLIO FLORÊNCIO DA SILVA NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE ACESSO E RODOVIAS VICINAIS - nível ASE-3

CPF: 111.862.844.63

RG: 99001005358 SSP/AL

Matrícula: 286-0

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 18, 19, 20 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704531

PORTARIA/SETRAND N° 237/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000577/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HÉLIO FLORÊNCIO DA SILVA NETO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE ACESSO E RODOVIAS VICINAIS - nível ASE-3

CPF: 111.862.844.63

RG: 99001005358 SSP/AL

Matrícula: 286-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 25, 26, 27, 28 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704532

PORTARIA/SETRAND N° 238/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000565/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Renato Daudt Tenório

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região Baixo São Francisco e Tabuleiro do Sul - nível ASE-3

CPF: 114.077.674-61

RG: 32883714 SEDS/AL

Matrícula: 282-2

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Obras do Município do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta, nos dias 04, 05 e 06 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704533

PORTARIA/SETRAND N° 239/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000565/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Renato Daudt Tenório

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região Baixo São Francisco e Tabuleiro do Sul - nível ASE-3

CPF: 114.077.674-61

RG: 32883714 SEDS/AL

Matrícula: 282-2

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 11/04/2023 até 14/04/2023

DESTINO: Obras do Município do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta, nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704535

PORTARIA/SETRAND N° 240/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000565/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Renato Daudt Tenório

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região Baixo São Francisco e Tabuleiro do Sul - nível ASE-3

CPF: 114.077.674-61

RG: 32883714 SEDS/AL

Matrícula: 282-2

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023
DESTINO: Obras do Município do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta, nos dias 18, 19 e 20 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704539

PORTARIA/SETRAND N° 241/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000565/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Renato Daudt Tenório
Cargo: Assessoria Especial de Obras da Região Baixo São Francisco e Tabuleiro do Sul - nível ASE-3
CPF: 114.077.674-61
RG: 32883714 SEDS/AL
Matrícula: 282-2
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023
DESTINO: Obras do Município do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704541

PORTARIA/SETRAND N° 242/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000529/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Jaelisson do Espírito Santo Silva
Cargo: Assessoria Especial de Mapeamento Topográfico de Obras - nível ASE-3
CPF: 112.889.624-95
RG: 36590010 SEDS/AL
Matrícula: 306-9
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 21/03/2023 até 24/03/2023
DESTINO: Obras do Município do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos topográficos para fiscalização das obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 21, 22, 23, 24 de março do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704542

PORTARIA/SETRAND N° 243/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000529/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Jaelisson do Espírito Santo Silva
Cargo: Assessoria Especial de Mapeamento Topográfico de Obras - nível ASE-3
CPF: 112.889.624-95
RG: 36590010 SEDS/AL
Matrícula: 306-9
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 28/03/2023 até 31/03/2023
DESTINO: Obras do Município do Programa Minha Cidade Linda e Ponta a Ponta
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos topográficos para fiscalização das obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 28, 29, 30, 31 de março do corrente ano.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704543

PORTARIA/SETRAND N° 244/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000526/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAEL ALVES DE LIMA
Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO BAIXO SÃO FRANCISCO E TABULEIRO DO SUL - nível SUP-2
CPF: 070.025.276-60
RG: 000000031002706 SSP AL
Matrícula: 77-9
N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023
DESTINO: Diversas cidades da Região do Baixo São Francisco
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 04, 05, 06 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704545

PORTARIA/SETRAND N° 245/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000526/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO BAIXO SÃO FRANCISCO E TABULEIRO DO SUL - nível SUP-2

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 11/04/2023 até 14/04/2023

DESTINO: Diversas cidades da Região do Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 11, 12, 13, 14 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

-SETRAND-

Protocolo 704548

PORTARIA/SETRAND N° 246/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000526/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO BAIXO SÃO FRANCISCO E TABULEIRO DO SUL - nível SUP-2

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da Região Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 18, 19 e 20 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

-SETRAND-

Protocolo 704549

PORTARIA/SETRAND N° 247/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000526/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO BAIXO SÃO FRANCISCO E TABULEIRO DO SUL - nível SUP-2

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da Região Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

-SETRAND-

Protocolo 704551

PORTARIA/SETRAND N° 248/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000567/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO SERRANA DOS QUILOMBOS - nível SUP-2

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 04, 05, 06 de abril do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704553

PORTARIA/SETRAND N° 249/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000567/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO SERRANA DOS QUILOMBOS - nível SUP-2

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 11, 12, 13, 14 de abril do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704555

PORTARIA/SETRAND N° 250/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000567/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO SERRANA DOS QUILOMBOS - nível SUP-2

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 18, 19, 20 de abril do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704557

PORTARIA/SETRAND N° 251/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000567/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO SERRANA DOS QUILOMBOS - nível SUP-2

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704560

PORTARIA/SETRAND N° 252/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000579/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: AFONSO FERNANDES MATOS NETO

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região do Alto Sertão - nível ASE-3

CPF: 117.682.374-41

RG: 37397095 SSP-AL

Matrícula: 197-0

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 04, 05, 06 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704561

PORTARIA/SETRAND N° 253/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000579/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: AFONSO FERNANDES MATOS NETO

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região do Alto Sertão - nível ASE-3

CPF: 117.682.374-41

RG: 37397095 SSP-AL

Matrícula: 197-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 11/04/2023 até 14/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 11, 12, 13, 14 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704562

PORTARIA/SETRAND N° 254/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000579/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: AFONSO FERNANDES MATOS NETO

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região do Alto Sertão - nível ASE-3

CPF: 117.682.374-41

RG: 37397095 SSP-AL

Matrícula: 197-0

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 18, 19, 20 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704564

PORTARIA/SETRAND N° 255/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000579/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: AFONSO FERNANDES MATOS NETO

Cargo: Assessor Especial de Obras da Região do Alto Sertão - nível ASE-3
CPF: 117.682.374-41
RG: 37397095 SSP-AL
Matrícula: 197-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste e Acesso de Rodovias Vicinais do Estado de Alagoas nos dias 25, 26, 27, 28 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 704565

PORTARIA/SETRAND N° 256/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000562/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WEMERSON SALES CAVALCANTE

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO - nível SUP-2
CPF: 048.248.934-02
RG: 2001001247144 SSP AL
Matrícula: 285-2

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 04/04/2023 até 06/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Médio Sertão

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Médio Sertão, nos dias 04, 05 e 06 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704568

PORTARIA/SETRAND N° 257/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000562/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WEMERSON SALES CAVALCANTE

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO - nível SUP-2
CPF: 048.248.934-02
RG: 2001001247144 SSP AL
Matrícula: 285-2

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

PERÍODO: de 11/04/2023 até 14/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Médio Sertão

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Médio Sertão, nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704570

PORTARIA/SETRAND N° 258/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000562/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WEMERSON SALES CAVALCANTE

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO - nível SUP-2
CPF: 048.248.934-02
RG: 2001001247144 SSP AL
Matrícula: 285-2

N° DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 18/04/2023 até 20/04/2023

DESTINO: Diversos Municípios da região do Médio Sertão

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Médio Sertão, nos dias 18, 19 e 20 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704571

PORTARIA/SETRAND N° 259/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000562/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WEMERSON SALES CAVALCANTE

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO - nível SUP-2
CPF: 048.248.934-02
RG: 2001001247144 SSP AL
Matrícula: 285-2

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
PERÍODO: de 25/04/2023 até 28/04/2023

DESTINO: Maceió/Arapiraca/Maceió

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Médio Sertão, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704573

PORTARIA/SETRAND N° 260/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 90.173/2023, e no Processo n° E:35032.0000000582/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: André Belo Azevedo
Cargo: Coordenação Técnica de Orçamento, Contratos e Convênios - nível CGC CPF: 344.721.118-02
RG: 35098503 SSP AL
Matrícula: 123-6
N° DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
PERÍODO: de 21/03/2023 até 21/03/2023
DESTINO: Maceió/Arapiraca/Maceió
OBJETIVO: Visita técnica a obra de Duplicação da Rodovia AL -110 no Município de Arapiraca/AL no dia 21 de março do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

Protocolo 704575

Polícia Científica do Estado de Alagoas
(POLC/AL)

PORTARIA POLC -AL /334/2023

ESCALA DE PLANTÃO ADMINISTRATIVO DA PERÍCIA OFICIAL - DIRETORES - ABRIL-2023			
Nome	Matrícula	CPF	Dias
José Cavalcante de Amorim Medeiros	826.682-4	841.450.304-78	1,2,9,21,25,29
Wellington Costa Melo Filho	42-6	053.327.514-86	2,6,10,14,18,22,26,30
Diogo Nilo Miranda Borba	45-0	045.862.164-17	03,07,11,15,19,23,27,31
José Anízio de Amorim	100-7	133.557.164-72	4,8,12,16,20,24,28

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Perícia Oficial

Protocolo 704200

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PERITO DELY FERREIRA DA SILVA

PORTARIA/IC N° 04/2023

Escala de plantão dos PERITOS CRIMINAIS, da Chefia de Perícias Externas, referente ao mês de abril de 2023.

ESCALA DE PLANTÃO- BASE DO AGRESTE - ABRIL 2023			
PERITOS CRIMINAIS - CHEFIA DE PERÍCIAS EXTERNAS			
PLANTÃO DE 24 HORAS: DAS 07:00 HORAS às 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE			
EXPEDIENTE: DAS 08:00 HORAS às 14: 00 HORAS			
Nome	Matrícula	CPF	Dias
Equipe A - EQA			
Florestone Ferreira Monte da Cunha	826.694-8	046.807.194-60	Plantão 24 horas: 01, 13, 25
Jeily Gomes Ferreira	52-3	057.825.554-59	Plantão 24 horas: 01, 13, 25

Gerard de Oliveira Deokaran	39-6	718.477.401-97	Plantão 24 horas: 07, 19
José Adriano Rocha de Sá Filho	301.111-9	637.276.764-34	Plantão 24 horas: 07, 19
Equipe B - EQB			
Carlos Robério Vasconcelos Cerqueira	300.624-7	228.344.514-00	Plantão 24 horas: 08, 26
Clisney Oliveira de Omena	300.630-1	894.737.364-87	Plantão 24 horas: 14, 26
Marcos Aurélio Duarte da Silva	826.683-2	911.841.344-72	Plantão 24 horas: 02, 14
Maria Neuma de Oliveira Souza	826.685-9	392.146.563-04	Plantão 24 horas: 02, 20
Tatianne Christine Xavier Lins	87-6	074.007.374-57	Plantão 24 horas: 08, 20
Equipe C - EQC			
Cristiane Melo Messias	301.107-0	036.212.404-38	Plantão 24 horas: 09, 27
José Edson Ferreira da Silva	826.678-6	647.525.184-49	Plantão 24 horas: 03, 15, 27
José Veras de Oliveira Neto Silva	300.649-2	532.250.075-87	FÉRIAS - 17/04 a 26/04/2023 Plantão 24 horas: 03, 15
Adriana Sarmento Mesquita Mello	301.103-8	787.120.684-20	FÉRIAS - 01/04 a 10/04/2023 Plantão 24 horas: 21
Edson Santos Júnior	43-4	007.498.384-93	Plantão 24 horas: 09, 21
Equipe D - EQD			
José Luciano Gomes da Costa	30.454-9	210.697.274-15	Plantão 24 horas: 04, 16, 28
Miriam Regina Braga Correia de Araújo	301.113-5	104.485.248-80	FÉRIAS - 16/04 a 30/04/2023 Plantão 24 horas: 04
Rafaela Leite Jansons	33-7	028.264.401-60	FÉRIAS - 16/03 a 04/04/2023 Plantão 24 horas: 10, 22
Nicholas Soares Passos	56.085-5	495.040.614-00	Plantão 24 horas: 10, 22
Victor Portela Cavalcante	34-5	057.877.374-07	Plantão 24 horas: 16, 28
Equipe E - EQE			
Aldo Artêmio de Barros Nascimento	826.677-8	871.970.814-91	Plantão 24 horas: 05, 17
José Cláudio dos Santos	58.433-9	412.412.234-91	Plantão 24 horas: 05, 23
Glauco Rodolfo de A. Moraes Souza	301.108-9	022.810.444-08	Plantão 24 horas: 11, 23
Jailson Aquino da Silva	41.414-0	332.585.894-53	Plantão 24 horas: 11, 29
Camila Valença Lins	35-3	013.924.494-80	Plantão 24 horas: 17, 29
Equipe F - EQF			
Edmundo Afrânio de Andrade Neto	41.395-0	163.728.404.72	Plantão 24 horas: 12, 30
Daniele Araújo Teles	37-0	016.527.815-36	FÉRIAS - 10/03 a 08/04/2023 Plantão 24 horas: 18, 30
André Peixoto Braga	301.105-4	777.557.404-63	Plantão 24 horas: 06, 18
Jana Kelly dos Santos	86-8	066.754.264-78	Plantão 24 horas: 06, 24
Diozênio José Monteiro Neto	40-0	047.886.344-6	Plantão 24 horas: 12, 24

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
Perito Criminal
Chefe Especial do Instituto de Criminalística
Protocolo 704201

GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PERITO DELY FERREIRA DA SILVA

PORTARIA/IC N° 04/2023

Escala de plantão dos PERITOS CRIMINAIS E AUXILIARES DE PERÍCIA, da Chefia de Perícias Externas, Internas e Laboratórios, referente ao mês de abril de 2023.

ESCALA DE PLANTÃO- SEDE DE MACEIÓ - ABRIL 2023			
PERITOS CRIMINAIS - CHEFIA DE PERÍCIAS EXTERNAS			
PLANTÃO DE 24 HORAS: DAS 07:00 HORAS às 07:00 HORAS DO DIA SEGUINTE			
EXPEDIENTE: DAS 08:00 HORAS às 14: 00 HORAS			
Nome	Matrícula	CPF	Dias
Equipe A - EQA			
Florestone Ferreira Monte da Cunha	826.694-8	046.807.194-60	Plantão 24 horas: 07, 19 Expediente: 11, 12, 24
Jeily Gomes Ferreira	52-3	057.825.554-59	Plantão 24 horas: 07, 19 Expediente: 05, 11, 24
Gerard de Oliveira Deokaran	39-6	718.477.401-97	Plantão 24 horas: 01, 13, 25 Expediente: 05, 17, 18
Larissa Rachel Martins Rodrigues	85-0	026.958.464-10	FÉRIAS - 07/04 a 26/04/2023 Plantão 24 horas: 01 Expediente: 05
José Adriano Rocha de Sá Filho	301.111-9	637.276.764-34	Plantão 24 horas: 01, 13, 25
Equipe B - EQB			
Carlos Robério Vasconcelos Cerqueira	300.624-7	228.344.514-00	Plantão 24 horas: 02, 14, 20 Expediente: 12, 13, 18, 19, 24, 25
Clísney Oliveira de Omena	300.630-1	894.737.364-87	Plantão 24 horas: 02, 08, 20
Marcos Aurélio Duarte da Silva	826.683-2	911.841.344-72	Plantão 24 horas: 08, 20, 26
Maria Neuma de Oliveira Souza	826.685-9	392.146.563-04	Plantão 24 horas: 08, 14, 26
Tatianne Christine Xavier Lins	87-6	074.007.374-57	Plantão 24 horas: 02, 14, 26 Expediente: 12, 13, 18, 19, 24, 25
Equipe C - EQC			
Cristiane Melo Messias	301.107-0	036.212.404-38	Plantão 24 horas: 03, 15, 21 Expediente: 19, 20, 25
José Edson Ferreira da Silva	826.678-6	647.525.184-49	Plantão 24 horas: 09, 21 Expediente: 13, 14, 19, 20, 25, 26
José Veras de Oliveira Neto Silva	300.649-2	532.250.075-87	FÉRIAS - 17/04 a 26/04/2023 Plantão 24 horas: 09, 27
Adriana Sarmento Mesquita Mello	301.103-8	787.120.684-20	FÉRIAS - 01/04 a 10/04/2023 Plantão 24 horas: 15, 27
Edson Santos Júnior	43-4	007.498.384-93	Plantão 24 horas: 03, 15, 27 Expediente: 13, 14, 20
Equipe D - EQD			
José Luciano Gomes da Costa	30.454-9	210.697.274-15	Plantão 24 horas: 10, 22 Expediente: 14, 20, 27
Miriam Regina Braga Correia de Araújo	301.113-5	104.485.248-80	FÉRIAS - 16/04 a 30/04/2023 Plantão 24 horas: 10 Expediente: 03, 14

Rafaela Leite Jansons	33-7	028.264.401-60	FÉRIAS - 16/03 a 04/04/2023 Plantão 24 horas: 16, 28 Expediente: 14, 20, 26, 27
Nicholas Soares Passos	56.085-5	495.040.614-00	Plantão 24 horas: 04, 16, 28 Expediente: 03, 14, 20, 26, 27
Victor Portela Cavalcante	34-5	057.877.374-07	Plantão 24 horas: 04, 10, 22 Expediente: 03, 14, 20, 26, 27
Equipe E - EQE			
Aldo Artêmio de Barros Nascimento	826.677-8	871.970.814-91	Plantão 24 horas: 11, 23, 29 Expediente: 03, 04, 14, 27, 28
José Cláudio dos Santos	58.433-9	412.412.234-91	Plantão 24 horas: 11, 17, 29 Expediente: 03, 04, 14, 27, 28
Glauco Rodolfo de A. Moraes Souza	301.108-9	022.810.444-08	Plantão 24 horas: 05, 17, 29 Expediente: 03, 14, 27
Jaílson Aquino da Silva	41.414-0	332.585.894-53	Plantão 24 horas: 05, 17, 23 Expediente: 03, 04, 14, 27, 28
Camila Valença Lins	35-3	013.924.494-80	Plantão 24 horas: 05, 11, 23
Equipe F - EQF			
Edmundo Afrânio de Andrade Neto	41.395-0	163.728.404.72	Plantão 24 horas: 06, 18, 24 Expediente: 04, 05, 17
Daniele Araújo Teles	37-0	016.527.815-36	FÉRIAS - 10/03 a 08/04/2023 Plantão 24 horas: 12, 24 Expediente: 10, 11, 17, 28
André Peixoto Braga	301.105-4	777.557.404-63	Plantão 24 horas: 12, 24, 30 Expediente: 04, 05, 10, 11, 17, 28
Jana Kelly dos Santos	86-8	066.754.264-78	Plantão 24 horas: 12, 18, 30 Expediente: 04, 17, 28
Diozênio José Monteiro Neto	40-0	047.886.344-6	Plantão 24 horas: 06, 18, 30 Expediente: 10, 11, 28
Equipe de Crimes Contra o Patrimônio Extra			
Adriana Sarmento Mesquita Mello	301.103-8	787.120.684-20	Plantão 24 horas: 18, 24, 30
Camila Valença Lins	35-3	013.924.494-80	Plantão 24 horas: 02, 14, 26
Clísney Oliveira de Omena	300.630-1	894.737.364-87	Plantão 24 horas: 05, 11, 23
Cristiane Melo Messias	301.107-0	036.212.404-38	Plantão 24 horas: 06, 12
Diozênio José Monteiro Neto	40-0	047.886.344-6	Plantão 24 horas: 03, 15
Edmundo Afrânio de Andrade Neto	41.395-0	163.728.404.72	Plantão 24 horas: 09, 21
Edson Santos Júnior	43-4	007.498.384-93	Plantão 24 horas: 06, 24
Florestone Ferreira Monte da Cunha	826.694-8	046.807.194-60	Plantão 24 horas: 04, 16
Gerard de Oliveira Deokaran	39-6	718.477.401-97	Plantão 24 horas: 10, 22
Glauco Rodolfo de A. Moraes Souza	301.108-9	022.810.444-08	Plantão 24 horas: 08, 20
Jana Kelly dos Santos	86-8	066.754.264-78	Plantão 24 horas: 09, 27

Jeily Gomes Ferreira	52-3	057.825.554-59	Plantão 24 horas: 16, 28
José Adriano Rocha de Sá Filho	301.111-9	637.276.764-34	Plantão 24 horas: 04, 22, 28
José Luciano Gomes da Costa	30.454-9	210.697.274-15	Plantão 24 horas: 01, 07
José Veras de Oliveira Neto Silva	300.649-2	532.250.075-87	Plantão 24 horas: 06, 12, 30
Marcos Aurélio Duarte da Silva	826.683-2	911.841.344-72	Plantão 24 horas: 11, 17, 29
Maria Neuma de Oliveira Souza	826.685-9	392.146.563-04	Plantão 24 horas: 05, 17, 23
Rafaela Leite Jansons	33-7	028.264.401-60	Plantão 24 horas: 13, 19, 25
Equipe G (Identificação Veicular)			
Alessandro César Araújo Chalegre	29-9	055.192.974-01	Plantão 24 horas: 02, 08, 14, 20, 26 Expediente: 12, 13, 18, 19, 24, 25
Nivaldo Gomes Cantuária	30.520-0	208.551.504-59	Plantão 24 horas: 02, 08, 14, 20, 26 Expediente: 12, 13, 18, 19, 24, 25
João Gardino dos Santos	30.453-0	064.566.294-20	Plantão 24 horas: 02, 08, 14, 20, 26 Expediente: 12, 13, 18, 19, 24, 25
PESSOAL DE APOIO - CHEFIA DE PERÍCIAS EXTERNAS - PLANTÃO DE 24 HORAS			
Equipe 1			
Bráulio Zeferino dos Santos	2.626-3	163.832.064-00	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Fernando Carlos de Moraes	37.020	349.810.717-87	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Jose Izidio da Silva	9893-0	134.306.454-68	01, 09
Joel Macena	33925	129.309.204-59	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Maria Lúcia Torres da Rocha	36.594	163.974.874-15	01, 09
Rosineide Cavalcante Melo Valença	14844-0	605.727.954-91	01, 09
Equipe 2			
Antônio Bezerra de Araújo	34691-8	469.025.704-34	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Gilvânia Damasceno Costa	15.125-4	227.948.164-20	02, 22
Humberto Alves Albuquerque	414.011-7	332.046.594-53	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Valdemir Teixeira Vanderlei	0010659-3	381.586.554-91	02, 22
Equipe 3			
Humberto Higino de Carvalho	249-6	239.884.874-49	15, 23
José Ulisses da Silva Costa	36.549	210.073.574-87	03, 07
Luiz Carlos dos Santos	28.672-9	178.032.684-04	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27
Marluze de Souza	14415-0	177.198.014-15	15, 23
Paulo Martins Winteler	66.208-9	321.124.244-91	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27
Equipe 4			
Anderson Silva Meireles	301.694-3	647.348.034-04	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Carlos Soares Albuquerque Filho	1863480-0	152.021.274-72	FÉRIAS - 03/03 a 01/04/2023 04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Luciana Sílvia Pereira Barbosa	301.164-0	038.453.314-02	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28

Luiz Henrique da Silva Lobo	14991-8	208.273.854-04	08, 16
Equipe 5			
Rodolpho Lima Pedrosa	66.186-4	098.664.934-15	Plantão 24 horas: 02, 08, 14, 20, 26 Expediente: 12, 13, 18, 19, 24, 25
PESSOAL DE APOIO - CHEFIA DE PERÍCIAS EXTERNAS - PLANTÃO DE 12 HORAS			
Equipe 6 (Plantão Noturno de 12 horas - das 19h às 07h)			
Gilvânia Damasceno Costa	15.125-4	227.948.164-20	06, 10, 14, 18, 26, 30
Humberto Higino de Carvalho	249-6	239.884.874-49	03, 07, 11, 19, 27
Jose Izidio da Silva	9893-0	134.306.454-68	05, 13, 17, 21, 25, 29
José Ulisses da Silva Costa	36.549	210.073.574-87	11, 15, 19, 23, 27
Luiz Henrique da Silva Lobo	14991-8	208.273.854-04	04, 12, 20, 24, 28
Maria Lúcia Torres da Rocha	36.594	163.974.874-15	05, 13, 17, 21, 25, 29
Marluze de Souza	14415-0	177.198.014-15	03, 07, 11, 19, 27
Rosineide Cavalcante Melo Valença	14844-0	605.727.954-91	05, 13, 17, 21, 25, 29
Valdemir Teixeira Vanderlei	0010659-3	381.586.554-91	06, 10, 14, 18, 26, 30
PERITOS CRIMINAIS - CHEFIA DE PERÍCIAS INTERNAS E LABORATÓRIOS			
Documentoscopia			
Márcia Yanara Lima Pereira	826.684-0	903.372.204-68	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 4, 11
Rosana Maria Frota de Barros Silva	300.678-6	926.106.684-49	Expediente das 8 às 14h - dias: 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 3, 10
Andrya Amorim Ferreira Shelb	301.106-2	026.941.284-08	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 5, 12
Informática			
Ivan Excalibur de Araújo Pereira	27-2	080.042.974-55	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 10, 14, 17, 24, 28 Plantão 24 horas - dias: 4, 11, 18, 25
Charles Mariano Pedrosa de Almeida	41-8	031.726.184-395	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 5, 12, 19, 26
José de Farias Almeida	300.636-0	022.723.824-95	Expediente das 8 às 14h - dias: 13, 14, 20, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 3, 10, 17, 24
Luiz Dionizio dos Santos Júnior	107-4	043.896.674-08	Expediente das 8 às 14h - dias: 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28

Balística forense			
Paulo Rogério da Silva Ferreira	826.681-6	699.585.054-87	Expediente das 8 às 14h - dias: 13, 14, 20, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 3, 10, 17, 24
Ricardo Leopoldo Barros	826.693-0	574.220.284-91	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 10, 14, 17, 24, 28 Plantão 24 horas - dias: 4, 11, 18, 25
Miguel Frederico Neto	65-5	894.581.174-53	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 5, 12, 19, 26
Hylnard Pereira Travassos Júnior	300.635-2	223.838.164-34	Expediente das 8 às 14h - dias: 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28
Suely Mauricio de Souza	301.117-8	740.068.604-63	Expediente das 8 às 14h - dias: 13, 14, 20, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 3, 10, 17, 24
Ângelo Roberto Albuquerque de Lima	826.680-8	459.555.654-34	Expediente das 8 às 14h - dias: 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28
Microvestígios			
Ana Márcia Nunes Melo Matos	47.941-1	347.799.654-20	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 10, 14, 17, 24, 28 Plantão 24 horas - dias: 4, 11, 18, 25
Laboratórios (Química/Toxicologia/Biologia/Genética)			
Isabel Muniz Bechara	64-7	123.510.207-66	FÉRIAS - 16/03 a 04/04/2023 Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 6, 13, 20, 27
Jorge Ferreira da Silva	41.419-0	133.445.364-00	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 10, 14, 17, 24, 28 Plantão 24 horas - dias: 4, 11, 18, 25
Ken Ichi Namba	44-2	031.171.098-03	Expediente das 8 às 14h - dias: 13, 14, 20, 27, 28 Plantão 24 horas - dias: 3, 10, 17, 24
Lídia Tarchetti Diniz	38-8	646.686.731-53	FÉRIAS - 13/03 a 06/04/2023 Expediente das 8 às 14h - dias: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 20, 27
Thalmanny Fernandes Goulart	89-2	062.043.084-24	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 6, 13, 20, 27
Horácio de Medeiros Brasileiro	30.494-8	133.766.594-00	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 5, 12, 19, 26

Rosana Coutinho Freire Silva	300.717-0	346.493.604-04	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 6, 13, 20, 27
Bárbara Leão da Fonseca	36-1	068.414.174-45	FÉRIAS - 13/04 a 27/04/2023 Expediente das 8 às 14h - dias: 03, 04, 05, 11, 12 Plantão 24 horas - dias: 07, 28
Carmelia Sales de Miranda	88-4	895.198.334-04	FÉRIAS - 26/04 a 10/05/2023 Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24, 25 Plantão 24 horas - dias: 5, 12, 19
Marek Henryque Ferreira Ekert	63-9	062.713.214-61	Expediente das 8 às 14h - dias: 3, 10, 14, 17, 24, 28 Plantão 24 horas - dias: 4, 11, 18, 25

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
Perito Criminal
Chefe Especial do Instituto de Criminalística
Protocolo 704204

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA PC/AL N° 1641/2023

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 48, de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.0000005363/2023;

RESOLVE:

I) Tornar pública a Escala dos Gerentes e demais Autoridades Policiais que integram as gestões estratégicas, de Estado e finalística desta Polícia Civil;

II) Os servidores que se encontrarem no gozo de suas férias regulamentares serão substituídos automaticamente pela Autoridade Policial designada em ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

ABRIL/2023			
MATRÍCULA	CPF	SERVIDOR	DIAS
058.875-0	342.602.264-87	Carlos Alberto Rocha Fernandes Reis	01-05-09-13-17-21-25-29
000.049-3	843.590.135-15	Rubens de Andrade Martins	01-05-09-13-17-21-25-29
000.057-4	029.456.744-59	Lucimério Barros Campos	02-06-10-14-18-22-26-30
300.803-7	025.950.494-70	Kátia Emanuely Cavalcante Castro	02-06-10-14-18-22-26-30

300.809-6	000.376.774-46	Mário Jorge Machado Barros	03-07-11-15-19-23-27
000.038-8	074.502.094-11	Fabício Lima do Nascimento	03-07-11-15-19-23-27
041.387-9	384.955.894-00	Antônio Carlos Azevedo Lessa	04-08-12-16-20-24-28
000.045-0	066.975.514-10	Alexandre Silva Melo Leite	04-08-12-16-20-24-28

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 27 de março de 2023.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 1642/2023

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.0000004921/2023;

RESOLVE:

- Designar a servidora KATIA CRISTINA CELESTINO GOMES PEREIRA, matrícula n° 065.851-0, portadora do CPF n° 495.053.434-34, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, para a FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-6, na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 27 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 704158

PORTARIA/PC/AL N° 0327/2023-GPJ1

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO I, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA N° 48 DE 30.12.2022, RESOLVE, por determinação do Delegado Geral da Polícia Civil, tornar pública a Escala de Plantão dos Escrivães de Polícia Civil na Delegacia de Homicídios da Capital, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, e fica estabelecido que os Escrivães escalados cumprirão plantão de 12 ou 24 horas, sendo responsáveis pelos procedimentos decorrentes dos locais de crimes.

Abril/2023

DIA	NOME	MATRICULA	CPF	Equipe*	Plantão
01	FLAVIO AMORIM DE BRITO	300.493-7	02633138403	UALC III	08:00 às 20:00h
01	VIVIANNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	000.028-0	08467376473	UALC III	20:00 às 08:00h
02	JOSÉ SEVERINO FIRMINO	017.173-5	11285354400	UALC IV	08:00 às 20:00h
02	DIEGO LUCENA DE CASTRO	000.189-9	07237628488	UALC IV	20:00 às 08:00h
03	JOCELINO ALVES DA SILVA	301.008-2	01846216400	UALC I	24h
04	SHIRLEY NASCIMENTO CUNHA	050.547-1	64789080463	UALC II	24h
05	LARISSA DE ALBUQUERQUE WILSON	000.015-9	05609769418	UALC III	08:00 às 20:00h
05	TAIS PEREIRA DE VILAS BOAS	000.014-0	06548953410	UALC III	20:00 às 08:00h
06	DENISE VEIGA RABELO	000.012-4	90573501149	UALC IV	08:00 às 20:00h
06	KATIA CRISTINA CELESTINO G. PEREIRA	065.851-0	49505343434	UALC IV	20:00 às 08:00h
07	JOSE ANGELO DO REGO DE ARAUJO	300.481-3	64691721487	UALC I	08:00 às 20:00h
07	MARIA GORETH JAMBREIRO DE PAULA	301.313-8	73063274453	UALC I	20:00 às 08:00h
08	YANNE THAYSE ALVES LIMA	000.005-1	07770929482	UALC II	24h
09	SILVIO ROBERTO AZEVEDO MENEZES	055.020-5	46908714420	UALC III	24h
10	LIDIANE ROQUE DE ALMEIDA	300.503-8	04268616470	UALC IV	08:00 às 20:00h
10	LARISSA LINS DA ROCHA	000.029-9	03031375416	UALC IV	20:00 às 08:00h
11	SEBASTIÃO CLARINDO DA SILVA	072.080-1	08842221449	UALC I	08:00 às 20:00h
11	GILVANIA MARIA DE SOUZA	301.029-5	89426061487	UALC I	20:00 às 08:00h
12	MOACYRA CAVALCANTE B. DE CASTRO	000.008-6	01135789460	UALC II	08:00 às 20:00h
12	ANA LARISA DE MENDONÇA	000.477-4	06561828496	UALC II	20:00 às 08:00h
13	JORGE MENDES DANTAS JUNIOR	036.688-9	00101298471	UALC III	08:00 às 20:00h
13	EMERSON LOPES LUCAS	000.497-9	02522671413	UALC III	20:00 às 08:00h
14	SILVIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	300.521-6	85965871449	UALC IV	08:00 às 20:00h
14	KATIA MARIA VIEIRA LINS	301.538-6	92653065487	UALCIV	20:00 às 08:00h
15	MICHELLY ROCHA RIBEIRO	000.026-4	06807703481	UALC I	24h
16	FLAVIO AMORIM DE BRITO	300.493-7	02633138403	UALC II	24h
17	VIVIANNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	000.028-0	08467376473	UALC III	24h
18	MARIANA MONTENEGRO DE MENEZES	000.191-0	05860860480	UALC IV	08:00 às 20:00h
18	RENATA DE OLIVEIRA ANDRADE	000.358-1	05873435405	UALC IV	20:00 às 08:00h
19	KATIA CRISTINA CELESTINO G. PEREIRA	065.851-0	49505343434	UALC I	24h
20	MARCUS DIMITRIUS CORREIA CIRQUEIRA	000.195-3	67971920482	UALC II	24h
21	DIRLENE FERREIRA LIMA VERÇOSA	065.826-0	54674905400	UALC III	08:00 às 20:00h

21	MARIA RANUZIA DOS SANTOS	050.507-2	49674250468	UALC III	20:00 às 08:00h
22	ESDRAS CARLOS CARDOSO SILVA	000.301-8	05170314426	UALC IV	24h
23	JOSE ANGELO DO REGO DE ARAUJO	300.481-3	64691721487	UALC I	08:00 às 20:00h
23	MARIA GORETH JAMBREIRO DE PAULA	301.313-8	73063274453	UALC I	20:00 às 08:00h
24	LARISSA DE ALBUQUERQUE WILSON	000.015-9	05609769418	UALC II	08:00 às 20:00h
24	YANNE THAYSE ALVES LIMA	000.005-1	07770929482	UALC II	20:00 às 08:00h
25	LIDIANE ROQUE DE ALMEIDA	300.503-8	04268616470	UALC III	08:00 às 20:00h
25	IVANILDO FERREIRA ROMÃO	058.413-4	43620000468	UALC III	20:00 às 08:00h
26	SEBASTIÃO CLARINDO DA SILVA	072.080-1	08842221449	UALC IV	08:00 às 20:00h
26	JUDITE DA SILVA	065.846-4	45352798453	UALC IV	20:00 às 08:00h
27	MOACYRA CAVALCANTE B. DE CASTRO	000.008-6	01135789460	UALC I	24h
28	ANA LARISA MENDONÇA	000.477-4	06561828496	UALC II	24h
29	SILVIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	300.521-6	85965871449	UALC III	24h
30	EDILTON ALVES DE ARAÚJO	065.941-0	35396970472	UALC IV	24h

* Equipes: U A LC – Unidade de Atendimento de Local de Crime.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA PC/AL Nº 1645/2023

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E:20105.0000005412/2023.

RESOLVE:

- Remover o servidor EDMILSON CORREIA LOPES FILHO, matrícula nº 065.827-8, portador do CPF nº 603.782.554-87, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, da unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, para a DELGACIA DO 48º DP DE PÃO DE AÇÚCAR, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 27 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 704459

PORTARIA PC/AL Nº 1646/2023

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E:20105.0000005412/2023.

RESOLVE:

- Remover o servidor FLAVIO DE SOUZA WANDERLEY, matrícula nº 065.833-2, portador do CPF nº 209.792.154-04, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, da unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, para a CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 27 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 704464

PORTARIA PC/AL Nº 1647/2023

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E:20105.0000005412/2023.

RESOLVE:

- Remover a servidora PATRICIA DA ROCHA SILVA, matrícula nº 300.774-0, portadora do CPF nº 803.370.074-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DO 119º DP DE SANTANA DO MUNDAÚ, para a unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 27 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 704465

PORTARIA PC/AL Nº 1648/2023

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E:20105.0000005412/2023.

RESOLVE:

- Remover o servidor NELSON VARELA DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 000.323-9, portador do CPF nº 034.184.414-40, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DO 48º DP DE PÃO DE AÇÚCAR, para a unidade DELEGACIA DO 119º DP DE SANTANA DO MUNDAÚ, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 27 de março de 2023.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 704468

PORTARIA/PCAL Nº 0324/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E:20105.0000005239/2023; RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor ANA KARINA JATOBA COSTA, matrícula n.º 301.089-9, portador do CPF n.º 03292146402, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado

na GERENCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- NPCAM, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 704283

PORTARIA/PCAL N° 0325/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E:20105.000005275/2023; RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao servidor MARIA ZEINA MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 300.718-9, portador do CPF n.º 40913376434, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na 10ª DP DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2023 a 14/07/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 704286

PORTARIA/PCAL N° 0326/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 48 de 30.12.2022 e o que consta no Processo Eletrônico n° E:20105.000005215/2023, RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 ao servidor ANTONIO AUGUSTO DE JESUS LIMA, matrícula n.º 301.593-9, portadora do CPF n.º 47229349591, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado DELEGACIA DO 17º DP MARECHAL DEODORO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 704287

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL N° 176 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000635/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SILVIO CESAR SOUZA BARBOSA

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

CPF: 021.541.644-98

RG: 1.451.096 SSP/AL

Matrícula: 863478-5

Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 15/03/2023 até 31/03/2023

DESTINO: MARIBONDO -CHA PRETA-CAJUEIRO-VIÇOSA-MARIBONDO
OBJETIVO: Monitoramento da Mosca da carambola na cultura dos citros. Levantamento fitossanitário do Cancro Cítrico na cultura dos citros. Nos dias 15,31/03/2023 retornando no mesmo dia. E nos dias 20 a 24/03/2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 177 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000277/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GUSTAVO CAVALCANTI VAZ GALINDO

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 048.432.224-96

RG: 6072374 SSP/PE

Matrícula: 56841-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 07/02/2023 até 07/02/2023

DESTINO: PALMEIRA DOS INDIOS - MACEIO - PALMEIRA DOS INDIOS

OBJETIVO: Participar de reunião com o Diretor Presidente e Diretor Técnico, sobre ações do PECEBTAL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 178 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000378/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO DE ARAUJO COUTINHO NETO

Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

CPF: 610.143.544-04

RG: 813554 SSP/AL

Matrícula: 63-9

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 09/02/2023 até 09/02/2023

DESTINO: MACEIO - SANTA LUZIA DO NORTE - MACEIO

OBJETIVO: Objetivo da viagem foi acompanhar o Diretor Presidente em atividade externa na visita ao Frango Favorito.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 179 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000387/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO DE ARAUJO COUTINHO NETO

Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

CPF: 610.143.544-04

RG: 813554 SSP/AL

Matrícula: 63-9

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 14/02/2023 até 14/02/2023

DESTINO: MACEIO - SÃO LUIZ DO QUITUNDE - PORTO CALVO- MACEIO
OBJETIVO: Objetivo de realizar visita técnica nas Unidades de Sanidade Animal e Vegetal (Ulsav's) dos municípios de São Luiz do Quitunde - AL e Porto Calvo/AL, no dia 14 de fevereiro de 2023.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 180 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000583/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDILSON LEAO DE OLIVEIRA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 063.828.648-46

RG: 2599351 SSP/PE

Matrícula: 56.336-6

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 08/03/2023 até 08/03/2023

DESTINO: MACEIO-UNIAO DOS PALMARES-BRANQUINHA-MACEIO

OBJETIVO: Atividades de saneamento e Eutanásia AIE .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 181 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000601/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HARLAN DE MELLO BEZERRA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 030.162.814-90

RG: 5059347 SSP/PE

Matrícula: 60408-9

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 09/03/2023 até 09/03/2023

DESTINO: MATA GRANDE-CANAPI-OURO BRANCO-MATA GRANDE

OBJETIVO: Realizar fiscalizações in loco para abertura de cadastro agropecuário e atendimento aos produtores do município de Ouro Branco.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 182 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000623/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARIA DE FATIMA DE SANTANA FIGUEIREDO

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 880.637.714-00

RG: 4406199 SDS/PE

Matrícula: 56693-4

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 23/03/2023 até 30/03/2023

DESTINO: MACEIO-MURICI-MATRIZ DE CAMARAGIBE-MACEIO

OBJETIVO: O objetivo é o acompanhamento/realização de ações educativas junto ao público produtores rurais, fazendo-se uso dos seguintes temas para as abordagens:- Raiva dos herbívoros e Sigatoka Negra, em Murici/AL- Importância da Defesa Animal e Sigatoka Negra, em Matriz de Camaragibe/AL. Nos dias 23,30/03/2023 retornando no mesmo dia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 183 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000633/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDILSON LEAO DE OLIVEIRA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 063.828.648-46

RG: 2599351 SSP/PE

Matrícula: 56336-6

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 13/03/2023 até 13/03/2023

DESTINO: MACEIO-SÃO SEBASTIAO-MACEIO

OBJETIVO: Atividades de coleta em Aves , sorologia do PNSA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 184 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000695/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDUARDO LINO MOREIRA

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

CPF: 099.385.914-34

RG: 231.711 SSP/AL

Matrícula: 863.498-0

N° DE DIÁRIAS: 7 (sete) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO: de 06/03/2023 até 24/03/2023

DESTINO: MACEIO-BRANQUINHA-MURICI-SÃO JOSE DA LAJE-IBATEGUARA-UNIAO DOS PALMARES-SANTANA DO MUNDAU-PORTO CALVO-MACEIO

OBJETIVO: Realizar no período de 06 à 08/03/2023, contato com os secretários municipais de Branquinha, Murici, São José da Laje, Ibateguara, União dos Palmares e Santana do Mundaú; e no período de 20 à 24/03/2023, nos municípios de União dos Palmares, Santana do Mundaú, Branquinha, Porto Calvo, para realizar supervisão das ações do levantamento fitossanitário do cancro cítrico nos municípios que produzem citros.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 185 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000722/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ ANDRE RODRIGUES DE LIMA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 027.399.304-61

RG: 4887443 SSP/PE

Matrícula: 66510-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: de 18/01 /2023 até 18/01/2023

DESTINO: MACEIO-CACIMBINHAS-MACEIO

OBJETIVO: Realizar supervisão técnica do Laticínio Renascer, localizado em Cacimbinhas - AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 186 /2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.000718/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ ANDRE RODRIGUES DE LIMA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 027.399.304-61

RG: 4887443 SSP/PE

Matrícula: 66510-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: de 13/12 /2022 até 13/12/2022

DESTINO: MACEIO-CAJUEIRO-MACEIO

OBJETIVO: Realizar supervisão técnica do Laticínio Timbaúba, localizado em Cajueiro - AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - PROMOÇÃO DA SANIDADE E DEFESA ANIMAL AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente. AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

OTAVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 704270

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN N° 537/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) art. 2° da Lei n° 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018 e no Processo Administrativo n° E:05101.0000003021/2023, RESOLVE:

Art. 1°. Lotar o servidor Luciano Mateus Santos, matrícula 8948-6, CPF 027.595.424-24, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, na Chefia de Planejamento da Fiscalização, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, a partir de 24/03/2023.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 23 de março de 2023.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704162

PORTARIA/DETRAN N° 538/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) art. 2° da Lei n° 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:05101.0000000353/2023 e Lei Delegada n° 53, de 17 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora SHIRLENE VIEIRA MOURA JATOBÁ, Matrícula n° 863557-9, CPF: 279.872.484-87, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, na unidade da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CREDENCIADOS, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, para desempenhar a Função Gratificada de Chefia de Fiscalização e Controle de Centros de Formação de Condutores - CHDET-2, a partir de 27/03/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704167

PORTARIA/DETRAN N° 539/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) art. 2° da Lei n° 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:05101.000000353/2023, e Lei Delegada n° 53, de 17 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor SERGIO ADRIANO SILVA DE SOUZA, matrícula n° 21618, portador do CPF n° 860.820.604-82, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRÂNSITO, na unidade da Gerência de Valorização de Pessoas, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, para desempenhar a função gratificada de Chefe de Folha de Pagamento, nível CHDET-2, a partir de 20/03/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704171

PORTARIA/DETRAN N° 540/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) art. 2° da Lei n° 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E: 05101.000000353/2023, e Lei Delegada n° 53, de 17 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1°. Dispensar a servidora FLORINILVA BRAGHIN SOARES, Matrícula n° 5211-6, portadora do CPF n° 034.419.784-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRÂNSITO, na unidade da Gerência de Valorização de Pessoas, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, da Função Gratificada de Chefe de Folha de Pagamento, nível CHDET-2, a partir de 20/03/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704172

PORTARIA/DETRAN N° 541/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) art. 2° da Lei n° 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:05101.000000353/2023 e Lei Delegada n° 53, de 17 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora FLORINILVA BRAGHIN SOARES, Matrícula n° 5211-6, portadora do CPF n° 034.419.784-04, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, na unidade da GERÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, para desempenhar a Função Gratificada de Chefia de Qualidade de Vida no Trabalho - CHDET-2, a partir de 20/03/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 704173

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas (INMEQ)

PORTARIA/INMEQ/AL N° 06/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANTONIO RENATO BARBOSA NETO, matrícula N° 39-6, portador do CPF n° 375.021.608-84, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, lotado na unidade INST DE METROLOGIA E QUALIDADE, do(a) INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

ARISTEU JOSE LOPES CAVALCANTI
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 704142

PORTARIA/INMEQ/AL N° 07/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor PEDRO ALVES BEZERRA FILHO, matrícula N° 38-8, portador do CPF n° 055.153.104-54, ocupante do cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, lotado na unidade INST DE METROLOGIA E QUALIDADE, do(a) INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS, pelo período de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

ARISTEU JOSE LOPES CAVALCANTI
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 704159

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas
(ITERAL)

PORTARIA ITERAL N° 85, de 27 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ CLERISTON CAMPOS LISBOA, Assessor de Governança e Transparência, matrícula n° 039-6, para exercer as funções de Autoridade de Monitoramento da LAI de Acesso à Informação, cabendo-lhe, como tal, o cumprimento das atribuições previstas no art. 63 da Lei n° 8.087, de 11 de janeiro de 2019, sem prejuízo do exercício de suas funções, ficando, neste ato, REVOGADA a Portaria anterior que designou servidor(a) para exercer a mesma função.

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 704044

PORTARIA ITERAL N° 86, de 27 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ CLERISTON CAMPOS LISBOA, Assessor de Governança e Transparência, matrícula n° 039-6, para exercer as funções de Ouvidoria, cabendo-lhe, como tal, o cumprimento das atribuições previstas no art. 13 da Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, sem prejuízo do exercício de suas funções, ficando, neste ato, REVOGADA a Portaria anterior que designou servidor(a) para exercer a mesma função.

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 704048

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/IZP N° 109/2023

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KARINE MARINHO ALBUQUERQUE, matrícula n° 300575-5, portadora do CPF n° 039.702.964-04, ocupante do cargo de RELAÇÕES PÚBLICAS, lotada no GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IZP, do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 704274

PORTARIA/IZP N° 110/2023

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora KARINE MARINHO ALBUQUERQUE, matrícula n° 300575-5, portadora do CPF n° 039.702.964-04, ocupante do cargo de RELAÇÕES PÚBLICAS, lotada no GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IZP, do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 704277

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL N° 336/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e com os requisitos do art. 23, da Lei n° 7.820/2016 e no Processo Administrativo n° 04104-000000538/2023, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n° 390-5, portadora do CPF n° 068.838.534-64, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "B", nível UNMSNP2B40, com efeitos financeiros a partir de 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023. ODILON MÁXIMO DE MORAIS/REITOR

Protocolo 703963

PORTARIA/UNEAL N° 337/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e com os requisitos do Art. 29, inciso II da Lei Estadual n.º 7.820/2016 (alterada pela Lei Estadual n.º 8.647/2022) e no Processo Administrativo n° 04104-000000577/2023, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor PEDRO ANTONIO GOMES DE MELO, matrícula n° 380-8, portador do CPF n° 678.919.184-49, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "B", nível UNMSNP2B20, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023. ODILON MÁXIMO DE MORAIS/REITOR

Protocolo 703967

Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL N° 1582/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA, matrícula n° 0500335-0, portadora do CPF 091.575.648-09, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/03/2023 até 18/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 703965

PORTARIA/UNCISAL N° 716/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 55, inciso VII da Constituição do Estado de Alagoas, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000018122/2022, RESOLVE: Conceder adicional de insalubridade ao servidor JOAO VICTOR CARVALHO SANTA CRUZ FREIRE, matrícula n° 2643-3, portador do CPF n° 064.282.934-98, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a contar de 22/09/2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704138

PORTARIA/UNCISAL N° 2650/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000028776/2022, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) IANARA DINIZ BENVENUTO ROCHA, matrícula n° 501840-4, portador do CPF n° 030.835.144-41, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade

MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para nível III, com efeitos financeiros a partir de 24/11/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704177

PORTARIA/UNCISAL N° 2651/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000030779/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) JUCINARA DA SILVA LOPES GOMES, matrícula n° 2880-0, portador do CPF n° 062.023.214-58, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para nível III, com efeitos financeiros a partir de 22/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704178

PORTARIA/UNCISAL N° 2654/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000006643/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) LEANDRO JHONE DE MELO BERNARDO, matrícula n° 3066-0, portador do CPF n° 115.849.094-12, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para nível III, com efeitos financeiros a partir de 27/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704179

PORTARIA/UNCISAL N° 2653/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000000863/2023,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) EULA PATRICIA BARROS DE JESUS SOUZA, matrícula n° 3950-0, portador do CPF n° 062.972.084-33, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para nível III, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704180

PORTARIA/UNCISAL N° 2655/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000025991/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) ANTONIA COSTA PEREIRA, matrícula n° 59338-9, portador do CPF n° 073.844.594-00, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 27/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704181

PORTARIA/UNCISAL N° 2656/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000022593/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) EDITE DE CARVALHO VILLAR VIEIRA, matrícula n° 9864019-4, portador do CPF n° 332.066.434-49, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 21/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704182

PORTARIA/UNCISAL N° 2652/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000025787/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) ANDREIA MARINHO MAIA HONORATO, matrícula n° 52389-5, portador do CPF n° 445.473.664-20, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para nível II, com efeitos financeiros a partir de 25/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704183

PORTARIA/UNCISAL N° 2659/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000030225/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) BARBARA KAMILLA FELIX SALGUEIRO, matrícula n° 3800-8, portador do CPF n° 092.227.284-08, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe B, com efeitos financeiros a partir de 15/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704184

PORTARIA/UNCISAL N° 2657/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000023327/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) MARIA HELENA FREITAS LINS XAVIER GUIDO, matrícula n° 501549-9, portador do CPF n° 034.941.344-48, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado na unidade

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 30/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704185

PORTARIA/UNCISAL N° 2658/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000023169/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) NADIA FERNANDA NOLASCO DOS SANTOS, matrícula n° 501268-6, portador do CPF n° 041.317.964-81, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704186

PORTARIA/UNCISAL N° 2660/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000020133/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 1411-7, portador do CPF n° 828.083.924-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 05/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704187

PORTARIA/UNCISAL N° 2661/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000022685/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) ELAINE SANTANA DE FRANCA, matrícula n° 3448-7, portador do CPF n° 071.810.954-63, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe B, com efeitos financeiros a partir de 22/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704188

PORTARIA/UNCISAL N° 2663/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000017763/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) ROBERTA MARCIA TORRES, matrícula n° 3770-2, portador do CPF n° 045.580.404-40, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na unidade CENTRO ESPECIALIZADO

EM REABILITACAO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe B, com efeitos financeiros a partir de 23/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704190

PORTARIA/UNCISAL N° 2662/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000017309/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) JAILZA BOMFIM SAMPAIO CARVALHO, matrícula n° 500869-7, portador do CPF n° 925.233.234-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 11/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704191

PORTARIA/UNCISAL N° 2664/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual, 8.638/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000007159/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a(o) servidor(a) JESSIANE TENORIO DA FONSECA SILVA, matrícula n° 2910-6, portador do CPF n° 092.196.664-48, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe B, com efeitos financeiros a partir de 16/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704192

PORTARIA/UNCISAL N° 1972/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que constam nos artigos 7° e 13° da Instrução Normativa SEPLAG n° 05, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Civis,

RESOLVE:

Art. 1° Designar as Comissões de Avaliação de Desempenho e os servidores a estas vinculados para desenvolvimento das avaliações em conformidade com a metodologia estabelecida em instrução supracitada:

Comissão 1- Chefe Setorial: ALBERTO MONTEIRO PEIXOTO- Matrícula: 500302 - CPF: 684.203.664-04; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: MARIA CLAUDIA DA SILVA ALVES LIMA- Matrícula: 2694 - CPF: 051.581.214-51.

Comissão 2- Chefe Setorial: GEORGE MÁRCIO DA COSTA E SOUZA- Matrícula: 500399 - CPF: 021.778.754-12; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ANA MARIA DA SILVA SANTOS - Matrícula: 4115 - CPF: 058.512.874-03; ; ANGELA LIMA PERES - Matrícula: 1214 - CPF: 469.640.534-68; JOAO VITOR DE AQUINO SANTOS - Matrícula: 2671 - CPF: 095.690.024-09; JULIA BINA MALAFAIA PEREIRA DA SILVA - Matrícula: 8967 - CPF: 045.755.074-07; TANIA MARIA DE CARVALHO VERAS - Matrícula: 1181 - CPF: 337.045.894-20;

Comissão 3 Chefe Setorial: SIMONE STEIN- Matrícula: 500636 - CPF: 809.183.446-20; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: ERALDO DO NASCIMENTO - Matrícula: 34654 - CPF: 278.717.974-68; JOSE CARLOS DE LIMA JUNIOR - Matrícula: 2976 - CPF: 059.196.354-01; JULIO CESAR MOURA DE LIMA - Matrícula: 2618 - CPF: 067.375.334-42; NICOLAS WESLEY JATOBA DA SILVA - Matrícula: 2909 - CPF: 108.730.854-26.

Comissão 4 Chefe Setorial: TANIA MARIA DE CARVALHO VERAS- Matrícula: 1181 - CPF: 337.045.894-20; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: ANA PAULA MOURA DA SILVA - Matrícula: 3360 - CPF: 038.121.444-33; GABRIELA CRISPIM DA SILVA - Matrícula: 3243 - CPF: 042.176.274-83; GARDENIA DE CASTRO - Matrícula: 3212 - CPF: 018.824.919-20; ITAMAR SAYAO ARANHA FALCAO DE AZEVEDO - Matrícula: 3724 - CPF: 842.586.594-87; LAINE CRISTINE GOMES SAMPAIO - Matrícula: 2674 - CPF: 009.272.664-07; MONA LISA BARROS CAMELO - Matrícula: 44146 - CPF: 028.092.254-00.

Comissão 5 Chefe Setorial: DANIELLE CUSTODIO LEAL- Matrícula: 3779-6 - CPF: 006.733.555-19; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: MARCELO ROBERTO XAVIER DE MELO - Matrícula: 3594 - CPF: 541980204-00; RODRIGO DIAS DOS SANTOS - Matrícula: 4117 - CPF: 057886794-00.

Comissão 6: Chefe Setorial: KLAYSA MOREIRA RAMOS- Matrícula: 500395-4 - CPF: 026.020.904-09; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: DANIELLE CUSTODIO LEAL - Matrícula: 3779 - CPF: 006733555-19; KELYNNE KERME SANTOS FELIZARDO - Matrícula: 500933 - CPF: 037993194-09.

Comissão 7: Chefe Setorial: MARA CRISTINA RIBEIRO- Matrícula: 5001.908-7 - CPF: 084.729.318-11; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: JOSE ANSELMO NUNES BRASIL - Matrícula: 500565 - CPF: 062511778-61; GILVANETE DE AZEVEDO PIRES - Matrícula: 680 - CPF: 228134034-15.

Comissão 8: Chefe Setorial: MARIA CECILIA DOS SANTOS MARQUES- Matrícula: 3549-1 - CPF: 051.487.624-70; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: KATIA LANUZIA OLIVEIRA BORGES DA SILVA - Matrícula: 501054 - CPF: 841466484-91; LUCIANO BAIROS DA SILVA - Matrícula: 3478 - CPF: 819274440-04; JOSELITA BARBOSA LEAL - Matrícula: 626 - CPF: 144919234-34; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - Matrícula: 1946 - CPF: 209382414-00;

Comissão 9: Chefe Setorial: PEDRO DE LEMOS MENEZES- Matrícula: 50036-5 - CPF: 021.848.674-03; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: ANA VALKIRIA DE PAULA DA SILVA - Matrícula: 3361 - CPF: 903557844-91.

COMISSÃO 10: Chefe Setorial: ANNE CARINE L. T. C. MELO- Matrícula: 4025-8 - CPF: 029.494.274-21; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: MAYRA VANDERLEI DE MELO OLIVEIRA - Matrícula: 2637 - CPF: 055682704-06; KEROLAYNE CIBELE DA SILVA OLIVEIRA MOURA - Matrícula: 2639 - CPF: 051661094-57; CARLA REJANE DE MELO OLIVEIRA - Matrícula: 3202 - CPF: 041840214-09; LUCIANA SILVA SAMPAIO TORRES - Matrícula: 3247 - CPF: 525909925-72; CLEDSTON MARINHO PALMEIRA BARROS - Matrícula: 3490 - CPF: 052733004-36; HELOISA HELENA FIGUEREDO ALVES - Matrícula: 3504 - CPF: 053047274-01; LUCAS HENRIQUE DA SILVA - Matrícula: 2709 - CPF: 105624234-51; MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO TAVARES - Matrícula: 3355 - CPF: 025779424-78; PATRICIA MARIA CANDIDO SILVA - Matrícula: 3357 - CPF: 041508404-07; BEATRIZ VALENÇA FRANÇA - Matrícula: 26762-7 - CPF: 643.867.164-91.

COMISSÃO 11: Chefe Setorial: BEATRIZ VALENÇA FRANÇA- Matrícula: 26762-7 - CPF: 643.867.164-91; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: EWERTON DA SILVA PONTES - Matrícula: 3189 - CPF: 054946414-06; GENERVA MARIA SOARES DA SILVA - Matrícula: 2741 - CPF: 061613114-37; LUIZ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO - Matrícula: 671 - CPF: 046379494-08; CLAUDEVAN DO NASCIMENTO LINS - Matrícula: 3502 - CPF: 035733994-01; ELISANGELA DE OLIVEIRA - Matrícula: 3729 - CPF: 053274784-40; JOSE ELIAS GOMES NETO - Matrícula: 240 - CPF: 073366134-38; ANDERSON DA SILVA FELIX - Matrícula: 650 - CPF: 008830364-01; COMISSÃO 12: Chefe Setorial: CAIO VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO- Matrícula: 4124-6 - CPF: 109.136.084-75; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: GABRIEL SILVA CAVALCANTE DO CARMO - Matrícula: 3037 - CPF: 075035664-26; DANIELLE GOMES DE BARROS SOUZA VASCONCELOS - Matrícula: 3395 - CPF: 012898244-60; DEIVYS ALEX DA SILVA - Matrícula: 3336 - CPF: 029420454-77; GABRIELA BIANA BERGAMINI - Matrícula: 3255 - CPF: 020787434-45; HERBERT WAGNER VALERIANO NUNES - Matrícula: 3259 - CPF: 032082714-33; ADEILDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO - Matrícula: 3257 - CPF: 035359234-09; COMISSÃO 13: Chefe setorial: HÉLDER CIRILO OLIVEIRA - Matrícula: 1226-2 - CPF: 995.006.804-59; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: VICTOR HUGO HOLANDA PACHECO NUNES - Matrícula: 3630 - CPF: 078368414-21; COMISSÃO 14: Chefe setorial: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ANA MARIA JATOBÁ CORREIA RAMIRES- Matrícula: 17510-2 CPF: 377.179.014-04. Servidores avaliados: THIAGO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES- Matrícula: 9131 CPF: 068064234-00; COMISSÃO 15: Chefe setorial: KEILA ADIENDE GUIMARÃES - Matrícula: 258-5 - CPF: 604.928.644-20; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: THAYNAN FRANCA MARTINS - Matrícula: 2823 - CPF: 034475091-47; ADSON BRANCO RAMALHO LINS - Matrícula: 2822 - CPF: 076967334-19; LIVIO ANTONIO MONTEIRO DE AMORIM - Matrícula: 3119 - CPF: 051657474-41; ANTONIO MOISES DE OLIVEIRA - Matrícula: 1854 - CPF: 307059834-04; IVANILDO AURELINO PORFIRIO - Matrícula: 2150 - CPF: 348708064-87; FLAVIO DE SOUZA CARVALHO - Matrícula: 605 - CPF: 112779044-72; HAMILTON VICENTE DA SILVA - Matrícula: 619 - CPF: 208322064-15; SHIRLEIDE MENDES DA SILVA OMENA - Matrícula: 2578 - CPF: 046560064-67; VALNIA MARIA MARINHO DA SILVA - Matrícula: 500971 - CPF: 004407428-03; EMMANUELLE BRANDAO COSTA - Matrícula: 501557 - CPF: 037968964-21; LUIZ MARIO SANDES LOPES - Matrícula: 2577 - CPF: 065027804-66; NUBIANA BARBOSA BARREL - Matrícula: 3025 - CPF: 566577496-00; SANDRO PATRICK MENEZES DOS SANTOS - Matrícula: 3622 - CPF: 075850154-45; ELION ELIAK GODOI DA SILVA - Matrícula: 3621 - CPF: 103186864-06; JESSE HENRIQUE DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Matrícula: 3623 - CPF: 075174774-20; AVELAR CANSANCAO DE VASCONCELOS - Matrícula: 3639 - CPF: 077035914-08; MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA - Matrícula: 1029 - CPF: 208664704-25; COMISSÃO 16: Chefe setorial: KEROLAYNE CIBELE DA SILVA OLIVEIRA MOURA - Matrícula: 2639 - CPF: 051.661.094-57; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: AUGUSTO CESAR MAIA MEDEIROS - Matrícula: 2635 - CPF: 023102914-47; ALICE DE MELO XAVIER DA SILVA - Matrícula: 2636 - CPF: 064571824-61; COMISSÃO 17: Chefe setorial: MAYRA VANDERLEI DE MELO OLIVEIRA- Matrícula: 2637-9 - CPF: 055.682.704-06; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53. Servidores avaliados: FERNANDA SALVADOR CORREIA - Matrícula: 2607 - CPF: 081895554-64; NAYRA DA CONCEICAO GRACIANO - Matrícula: 2638 - CPF: 095319164-89. COMISSÃO 18 Chefe setorial: PERICLES TERTO DA SILVA - Matrícula: 3196-8 - CPF: 469.513.694-53; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: MYRELLA VIEIRA DA SILVA- Matrícula: 3207 - CPF: 108797714-29; MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS- Matrícula: 3130 - CPF: 099364734-00; AFRANIO JORGE DA SILVA- Matrícula: 34244 - CPF: 287015934-04;

COMISSÃO 19: Chefe setorial THIAGO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES - Matrícula: 9131-6 - CPF: 068.064.234-00; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: AMANDA PATRICIA SANTOS LORENA DE MENEZES - Matrícula: 2626 - CPF: 057350244-77; WILLBERT BISMARCK ZACARIAS GALVAO BARROS - Matrícula: 3332 - CPF: 056834944-00; KEILA ADIENE GUIMARAES GOMES - Matrícula: 258 - CPF: 604928644-20; FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE - Matrícula: 501957 - CPF: 027617984-65; NICOLLAS EMIDIO TAVARES SERAFIM - Matrícula: 2629 - CPF: 077892264-28; PERICLES TERTO DA SILVA - Matrícula: 3196 - CPF: 469513694-53;

COMISSÃO 20: Chefe setorial: LILIANE CORREIA TOSCANO DE BRITO DIZEU- Matrícula: 500382 - CPF: 025.574.434-09; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: KATIA REGINA DOS SANTOS SILVA- Matrícula: 3289 - CPF: 349229894-04; RAPHAEL HENRIQUE MACIEL GOMES- Matrícula: 3477 - CPF: 053672014-23; BRYAN SILVA ANDRADE- Matrícula: 3461 - CPF: 838423573-20; GEDALIA MENDES DE SOUZA- Matrícula: 328 - CPF: 319298184-91; LUZIENE DA SILVA SANTOS- Matrícula: 523 - CPF: 151951474-34; KAMILLA DE CARVALHO VERCOSA- Matrícula: 4109 - CPF: 077163714-44; POLYANNA ABS DE ALMEIDA FELIX- Matrícula: 4116 - CPF: 053181634-67; FLAVIANA ROSA BARBOSA RABELO SANTOS- Matrícula: 500675 - CPF: 026384484-60; ROSEANE LIMA DA SILVA RAPOSO- Matrícula: 24166 - CPF: 562872164-68; VALDIZA TORRES DE LIMA TERTO- Matrícula: 19228 - CPF: 469905694-68; LUANA DIÓGENES HOLANDA- Matrícula: 500670 - CPF: 681.920.373-04;

COMISSÃO 21: Chefe setorial: MARIA MARGARETH FERREIRA TAVARES - Matrícula: 502044 - CPF: 357.567.303-97; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ANA CELME MEDEIROS CIRIACO - Matrícula: 2832 - CPF: 814727304-53; CLAUDIA MARIA LOUREIRO MONTEIRO - Matrícula: 58942 - CPF: 360521674-91; GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO - Matrícula: 2688 - CPF: 101410964-70; ROBERTA ALVES SILVA - Matrícula: 3727 - CPF: 037940364-17; ROBERTA GOMES FERNANDES LINS DE ARAUJO - Matrícula: 24154 - CPF: 925.333.024-49.

COMISSÃO 22: Chefe Setorial: ZIRALDO AURELIO CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula: 3237 - CPF: 051.263.366-57; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ALEXANDRE JOSE BRAGA DA SILVA- Matrícula: 3263 - CPF: 663253824-04; CARLA FABIANA GOMES DE SOUZA- Matrícula: 3298 - CPF: 043906634-45; MICHAELL JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA- Matrícula: 4058 - CPF: 035299544-03; SERGIO LEITE TENORIO- Matrícula: 9694 - CPF: 912243904-82; THIAGO TARCIO BASTOS BEZERRA DA SILVA- Matrícula: 3307 - CPF: 041706974-05; VANESSA DA SILVA SACRAMENTO- Matrícula: 2604 - CPF: 710780532-00; VECIO PEIXOTO DE SOUSA- Matrícula: 2530 - CPF: 878091334-20; VICTOR TENORIO RIBEIRO BERNARDES- Matrícula: 3308 - CPF: 034460124-27; WESLEY SANTOS DA SILVA- Matrícula: 3374 - CPF: 014013114-07;

COMISSÃO 23: Chefe Setorial: PAULO SERGIO LINS DA SILVA - Matrícula: 2169 - CPF: 564.302.134-04; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ANDREA GLEYCE DINIZ TEIXEIRA- Matrícula: 3617 - CPF: 095830164-62; ANTHONY MENEZES DE OLIVEIRA- Matrícula: 3208 - CPF: 694464315-49; DAVID SILVA DE LIMA- Matrícula: 501836 - CPF: 043524694-16; DELLANE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE- Matrícula: 3338 - CPF: 055158414-92; FRANCIELLE MARIA FERREIRA DANTAS- Matrícula: 3726 - CPF: 105239434-58; JOSE ERNANDES DOS SANTOS- Matrícula: 337 - CPF: 026174874-23; JOSE ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA- Matrícula: 501494 - CPF: 679845924-20; LEILANE CRISTINA DE ARAUJO SILVA- Matrícula: 2690 - CPF: 067079444-95; MYLENE DE MELLO COSTA PEREIRA BARBOSA- Matrícula: 2630 - CPF: 037768034-60; AMANDA DE MESQUITA VASCONCELOS FONSECA- Matrícula: 2696 - CPF: 055724804-36; RENATA DAS NEVES DEFANTE- Matrícula: 3345 - CPF: 045626977-09; ZIRALDO AURELIO CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula: 3237 - CPF: 051.263.366-57.

COMISSÃO 24: Chefe setorial: TEREZA MOREIRA- Matrícula: 54.298-9 - CPF: 133829344-34; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ALEC THOMAS LINS SANTOS - Matrícula: 2743 - CPF: 077231814-00; JEANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula: 3732 - CPF: 072668294-29; KISSINGER GETULIO RUFINO BEZERRA - Matrícula: 44153 - CPF: 022508914-94; REYNALD KELVYN DE ALMEIDA LESSA - Matrícula: 2575 - CPF: 090772844-86

COMISSÃO 25: Chefe Setorial: MAELÍ SANTANA- Matrícula: 4026-6 - CPF: 049535054-09; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: BONIFACIO FERREIRA COLATINO - Matrícula: 3939 - CPF: 209820974-68; MARIANA FERREIRA NUNES - Matrícula: 2573 - CPF: 069721504-00; MARIO HENRIQUE BASTO DE LIMA - Matrícula: 3774 - CPF: 026816264-63; SANDRO HUANG DE ASSIS - Matrícula: 3808 - CPF: 021177854-09; VANESSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIF - Matrícula: 924 - CPF: 045527214-02.

COMISSÃO 26: Chefe Setorial: JHONY RIBEIRO DE FRANCA- Matrícula: 2591 - CPF: 043435994-77; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: EDUARDO SOARES LOPES - Matrícula: 2589 - 077517984-16; EMMANUELLE DA SILVA FRANCA - Matrícula: 2590 - 109401514-80;

COMISSÃO 27: Chefe setorial: KISSINGER GETULIO RUFINO BEZERRA - Matrícula: 44153 - CPF: 022508914-94; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ERICA MARIA MARTINS SANTOS- Matrícula: 2615 094765054-78; FRANCISCO PEREIRA LIMA JUNIOR- Matrícula: 3969 - CPF: 267564633-49; GUIOMAR ALVES GOES- Matrícula: 3739 - CPF: 047204204-19; LARISSA CAVALCANTI DE OMENA- Matrícula: 3094 - CPF: 045815534-90;

COMISSÃO 28: Chefe setorial: ALEC THOMAS LINS SANTOS - Matrícula: 2743 - CPF: 077231814-00; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: HUDSON WAGNER PIMENTEIRA THOMAZ- Matrícula: 3194 - CPF: 648019694-53; JHONY RIBEIRO DE FRANCA- Matrícula: 2591 - CPF: 043435994-77; MARIA HELENA FEITOSA FALCAO SANTANA- Matrícula: 3733 - CPF: 239449864-15; UMBERTO FERREIRA DE FARIAS- Matrícula: 3949 - CPF: 986101124-20;

COMISSÃO 29: Chefe setorial: UMBERTO FERREIRA DE FARIAS- Matrícula: 3949 - CPF: 986101124-20; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JARDEL GOMES DOS SANTOS- Matrícula: 2617 - CPF: 103569394-13; SHIRLEY MARIA CORREIA DA SILVA- Matrícula: 2727 - CPF: 066762684-00; SONIA MARIA DE OLIVEIRA- Matrícula: 501876 - CPF: 729835584-87;

COMISSÃO 30: Chefe setorial: MARIA HELENA FEITOSA FALCAO SANTANA- Matrícula: 3733 - CPF: 239449864-15; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JOAO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPES- Matrícula: 2619 - CPF: 035984874-52;

COMISSÃO 31 Chefe setorial: JEANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula: 3732 - CPF: 072668294-29; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JULIANA DE SOUZA GOMES- Matrícula: 3835 - CPF: 007501264-26;

COMISSÃO 32: Chefe setorial: HUDSON WAGNER PIMENTEIRA THOMAZ- Matrícula: 3194 - CPF: 648019694-53; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: MANOEL LOPES DE OLIVEIRA NETO- Matrícula: 2842 - CPF: 077238344-89; YBERIA DE ALMEIDA SOARES- Matrícula: 3741 - CPF: 066421914-47;

COMISSÃO 33: Chefe setorial: ANA MARIA JATOBÁ CORREIA RAMIRES- Matrícula: 17510-2 CPF: 377.179.014-04; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores aliados: SERGIO RICARDO LINS DA SILVA- Matrícula: 4050 - CPF: 000996374-05; MARIA ESTEFANIA TENORIO DE HOLANDA CABRAL COSTA- Matrícula: 3363 - CPF: 021829654-16; PAULA RIANNE LUCENA DE ANDRADE- Matrícula: 3563 - CPF: 049703944-31; REBECA NATHALYA GOMES DE LIMA- Matrícula: 2676 - CPF:091238044-67; JOSEFA CRISTINA DA SILVA SENA- Matrícula: 1693 - CPF:177618244-87.

COMISSÃO 34: Chefe setorial: ANA MARIA JATOBÁ CORREIA RAMIRES- Matrícula: 17510-2 CPF: 377.179.014-04; Gestor de Pessoas: PAULA RIANNE LUCENA DE ANDRADE- Matrícula: 3563 - CPF: 049703944-31; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores aliados: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00;

COMISSÃO 35: Chefe setorial: JOSEFA CRISTINA DA SILVA SENA- Matrícula: 1693 - CPF:177618244-87; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JACKELINE CRISTIANE DA SILVA- Matrícula: 21218 - CPF:047092104-89; LAILA IEDA VARELA LEAL- Matrícula: 2620 - CPF:053668844-38; EVERTON VASCONCELOS CEZAR- Matrícula: 4141 - CPF:060773144-39; FRANCIELLE MARIA FERREIRA DANTAS- Matrícula: 3726 - CPF:105239434-58; LIONOR DA SILVA XAVIER- Matrícula: 2576 - CPF:075928524-11; FERNANDA FEITOSA ARAUJO SILVA- Matrícula: 2778 - CPF:084604994-56; MARIANA VILELA TIMOTEO DA SILVA- Matrícula: 2706 - CPF:057335234-84; MARIANNE DE CARVALHO RAMOS PIMENTEL- Matrícula: 2616 - CPF:059168244-32; PAULA DA COSTA BARROS TEIXEIRA- Matrícula: 501997 - CPF:302526444-68; VALDEREZ LINO DA SILVA- Matrícula: 44195 - CPF:013154094-70; RAYANNE CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO SARMENTO- Matrícula: 3795 - CPF:113311134-31; ROSA AMELIA LOPES PIMENTEL- Matrícula: 3310 - CPF:070868824-10; GRACIANA DE ALENCAR E SILVA- Matrícula: 26701 - CPF:924661844-00; SEVERINO DA SILVA- Matrícula: 500649 - CPF:309840684-49; SILEIDE CORREIA BERNARDINO SANTOS- Matrícula: 195 - CPF:239684004-53; CLEA LUZIA DOS SANTOS GUEDES- Matrícula: 2181 - CPF:410994784-72.

COMISSÃO 36: Chefe setorial: JOSIETE FRAGOSO SANTOS COSTA - Matrícula: 1948 - CPF: 678.437.784-20; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: BARBARA KAMILLA FELIX SALGUEIRO- Matrícula: 3800 - CPF: 092227284-08;

COMISSÃO 37: Chefe setorial: MARIA ESTEFANIA TENORIO DE HOLANDA CABRAL COSTA- Matrícula: 3363 - CPF: 021829654-16; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: CARLA PATRICIA FERREIRA DA SILVA LIMA- Matrícula: 2672 - CPF: 074068464-79; TAYNAN FERNANDES DE OLIVEIRA TOURINHO- Matrícula:500977 - CPF: 039333964-50.

COMISSÃO 38: Chefe setorial: PAULA RIANNE LUCENA DE ANDRADE- Matrícula: 3563 - CPF: 049703944-31; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ANA LUIZA HERCULANO DE ALBUQUERQUE- Matrícula: 2667 - CPF: 046457554-04.

COMISSÃO 39: Chefe setorial: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Gestor de Pessoas: PAULA RIANNE LUCENA DE ANDRADE- Matrícula: 3563 - CPF: 049703944-31; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ALINE LEMOS DE CARVALHO- Matrícula: 502004 - CPF: 079213457-51; KARINE REIS MATOS CIRIACO- Matrícula:500651 - CPF: 956689694-87; LEOPOLDINA DA GRACA CORREIA- Matrícula:500584 - CPF: 911731164-00.

COMISSÃO 40: Chefe setorial: SERGIO RICARDO LINS DA SILVA- Matrícula: 4050 - CPF: 000996374-05; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JUSSARA BARBOSA ATAIDE- Matrícula: 2796 - CPF: 076972374-82.

COMISSÃO 41: Chefe setorial: SVETLANA MARIA WANDERLEI DE BARROS- Matrícula: 4027 - CPF: 031.274.314-90; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: SMAILE CLEVER DE OLIVEIRA CAVALCANTE- Matrícula: 2585 - CPF:074801044-05.

COMISSÃO 42: Chefe setorial: ALBERTO MONTEIRO PEIXOTO- Matrícula: 500302 - CPF: 684.203.664-04; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JACILENE DOS SANTOS SILVA- Matrícula: 4108 - CPF: 084695164-93; JONAS MARQUES PEREIRA- Matrícula: 2721 - CPF: 077618494-63; JOSE LINO DA HORA- Matrícula: 1334 - CPF: 073878304-87; JOSE PAULO GONCALVES DE LIMA- Matrícula: 2018 -CPF: 332490324-68.

COMISSÃO 43: Chefe setorial: ANA PATRÍCIA CAVALCANTE BARROS- Matrícula: 4008 - CPF: 903.593.484-91; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: DANIELLE CANDIDO DA SILVA NASCIMENTO- Matrícula: 1879 - CPF: 047714814-07; DAYSE NATHALY SILVA DE ALMEIDA- Matrícula: 2824 - CPF: 058263754-69; EDUARDO BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS- Matrícula: 3341 - CPF: 052444764-08.

COMISSÃO 44: Chefe setorial: ÂNGELA LIMA PEREZ- Matrícula: 2802 - CPF: 469.640.534-68; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: JANILCE MARINHO DO BOMFIM- Matrícula: 25008 - CPF: 240672104-34.

COMISSÃO 45: Chefe setorial: ANTHONY MENEZES DE OLIVEIRA- Matrícula: 3208 - CPF: 694.464.315-49; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: RENATO LIMA BARROS DE ALMEIDA- Matrícula: 2586 - CPF: 074638684-27.

COMISSÃO 46: Chefe setorial: DELLANE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE- Matrícula: 3338 - CPF: 055.158.414-92; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ELIENE ALVES DE OLIVEIRA- Matrícula: 21921 - CPF: 765909684-20; SERGIO CARLOS DO REGO NASCIMENTO- Matrícula: 3367 - CPF: 038020094-52; WANDERSSON DE SOUZA SILVA- Matrícula: 2579 - CPF: 076841314-19.

COMISSÃO 47: Chefe setorial: DENISE DE QUEIROZ PEREIRA ALVES- Matrícula: 1738 - CPF: 008.087.224-76; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: KALYNE DEUCILA ALMEIDA DE AMORIM- Matrícula: 1849 - CPF: 077589164-90; LIDIA SILVA DE BARROS LIMA- Matrícula: 3369 - CPF: 032384604-12; LIVIA ANDRESA BRASIL FIGUEIROA- Matrícula: 3008 - CPF: 056076774-94; MARIA LUCIA FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS- Matrícula: 2594 - CPF: 412891374-04; THIAGO JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS- Matrícula: 1221 - CPF: 038023144-17.

COMISSÃO 48: Chefe setorial: FELIPE LIMA REBELO- Matrícula: 2744 - CPF: 044.640.934-00; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: LUCIANE ALBUQUERQUE LUNA- Matrícula: 1195 - CPF: 210563154-15.

COMISSÃO 49: Chefe setorial: LEILANE CRISTINA DE ARAUJO SILVA- Matrícula: 2690 - CPF: 067.079.444-95; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: FERNANDA BEZERRA- Matrícula: 3940 - CPF: 091207494-90.

COMISSÃO 49: Chefe setorial: LUCIANA APARECIDA CORÁ- Matrícula: 2779 - CPF: 259.657.108-01; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: FERNANDA BEZERRA- Matrícula: 3940 - CPF: 091207494-90.

COMISSÃO 49: Chefe setorial: LUCIANA APARECIDA CORÁ- Matrícula: 2779 - CPF: 259.657.108-01; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: FERNANDA BEZERRA- Matrícula: 3940 - CPF: 091207494-90.

COMISSÃO 49: Chefe setorial: LUCIANA APARECIDA CORÁ- Matrícula: 2779 - CPF: 259.657.108-01; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: LAURO TEIXEIRA NETO- Matrícula: 2601 - CPF: 046691764-39; LEILSON MARCOS GRANJEIRO DOS SANTOS- Matrícula: 3976 - CPF: 075362734-52; LUIZ ANTONIO CALDAS FILHO- Matrícula: 2705 - CPF: 056423694-23; MARILIA SOARES DE SALLES- Matrícula: 3235 - CPF: 047969404-48; RUTH BARROS SILVA- Matrícula: 3600 - CPF: 058969484-76; VANESSA CARLA FARIAS DA SILVA- Matrícula: 3314 - CPF: 038395514-98; VITOR DE CASTRO TEIXEIRA- Matrícula: 3236 - CPF: 042276094-37.

COMISSÃO 50: Chefe setorial: MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA- Matrícula: 500335 - CPF: 091.575.648-09; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: MAURICIO FERREIRA DE MORAIS- Matrícula: 2645 - CPF: 278062588-09.

COMISSÃO 51: Chefe setorial: WILLIAMS PACIFICO ARAUJO DOS SANTOS- Matrícula: 3415 - CPF: 605.844.244-34; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ALEXANDRE ROGERIO DA ROCHA- Matrícula: 501507 - CPF: 035674074-90; ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS- Matrícula: 2651 - CPF: 083486074-04; PAULA AMANDA ESTANISLAU CALACA- Matrícula: 3297 - CPF: 061651804-85; RAFAEL DELGADO DA SILVA- Matrícula: 3353 - CPF: 051724784-42.

COMISSÃO 52: Chefe setorial: WILLIAMS PACIFICO ARAUJO DOS SANTOS- Matrícula: 3415 - CPF: 605.844.244-34; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 59919 - CPF: 787.149.074-53.

Servidores avaliados: ALEXANDRE ROGERIO DA ROCHA- Matrícula: 501507 - CPF: 035674074-90; ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS- Matrícula: 2651 - CPF: 083486074-04; PAULA AMANDA ESTANISLAU CALACA- Matrícula: 3297 - CPF: 061651804-85; RAFAEL DELGADO DA SILVA- Matrícula: 3353 - CPF: 051724784-42.

COMISSÃO 53: Chefe setorial: SANDRA ADRIANA ZIMPEL MALUF- Matrícula: 500346-6 - CPF: 542.771.320-49; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: JULIANA ALBUQUERQUE SILVA- Matrícula: 2830 - CPF: 041.873.544-17.

COMISSÃO 54: Chefe setorial: ALINE DE ARAÚJO MARQUES- Matrícula: 2771-5 - CPF: 056.877.364-09; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: JOSE ERNANDO RAMOS DOS REIS- Matrícula: 2720 - CPF: 013023978-00.

COMISSÃO 55: Chefe setorial: MARIA DO DESTERRO DA COSTA E SILVA- Matrícula: 500412 - CPF: 911.087.484-49; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: DIEGO DA SILVA NOVAIS- Matrícula: 3175 - CPF: 101.731.854-95.

COMISSÃO 56: Chefe setorial: FERNANDO ANTÔNIO PEDROSA FIDELIS- Matrícula: 3767-2 - CPF: 475.305.374-15; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: SANDRA BOMFIM DE QUEIROZ- Matrícula: 500812 - CPF: 505.323.674-72; GABRIELA MIKI KUWAI- Matrícula: 3147 - CPF: 095372584-75; CAIO MÁRCIO CERQUEIRA ARRAES- Matrícula: 50181 - CPF: 871514644-87.

COMISSÃO 57: Chefe setorial: MONIQUE CARLA DA SILVA REIS- Matrícula: 3056 - CPF: 065.730.734-36; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: RODRIGO RAPHAEL TENORIO ALVES- Matrícula: 3167 - CPF: 085449824-92.

COMISSÃO 58: Chefe setorial SÁVIA NOBRE DE ARAÚJO DÓREA- Matrícula: 2763-4 - CPF: 046.546.744-03; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: SIMONE ARAUJO COSTA DOS SANTOS PEREIRA- Matrícula: 501243 - CPF: 699545184-87; THADEU LUZ VIANNA- Matrícula: 2633 - CPF: 070.990.054-64.

COMISSÃO 59: Chefe setorial ANA RAQUEL DE CARVALHO MOURÃO- Matrícula: 500426-8- CPF: 468.236.203-82; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: ISLANE LARISSA FELICIANO DE LIMA- Matrícula: 2702-2 - CPF: 082257324-56.

COMISSÃO 60: Chefe setorial ALEXSANDRA DE SOUZA PEDROSA - Matrícula: 2787 - CPF: 019.894.634-10; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: RENATA MARIA SOARES DE LIMA- Matrícula: 3366 - CPF: 010.916.074-60.

COMISSÃO 61: Chefe setorial MARISA SIQUEIRA BRANDAO CANUTO - Matrícula: 3479 - CPF: 029.089.394-10; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: JOHNATAS HENRY DE OMENA SOARES- Matrícula: 4125 - CPF: 064.947.114-80.

COMISSÃO 62: Chefe setorial FLAVIANA SANTOS WANDERLEY - Matrícula: 500459-4 - CPF: 469.391.214-04; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: ERIVALDO DA SILVA- Matrícula: 501061 - CPF: 870512574-04; MADERLENE BEZERRA DO NASCIMENTO FILHA- Matrícula: 501059 - CPF: 516947864-04; WALERIA DANTAS PEREIRA GUSMAO- Matrícula: 501325 - CPF: 021960814-85; JESUS FERREIRA DA SILVA- Matrícula: 3200 - CPF: 069405554-98; NIEDJA MARIA CAVALCANTI- Matrícula: 14023 - CPF: 073882924-20; ANNA AMÉLIA DE PAULA MORAES- Matrícula: 3135-6 - CPF: 049226444-90; FANY PEREIRA DE ARAÚJO SOARES- Matrícula: 3333-2 - CPF: 088022364-29; JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA- Matrícula: 3930-6 - CPF: 025772344-73; JOSEMIR DE ALMEIDA LIMA- Matrícula: 500.937-5 - CPF: 421844014-04; FERNANDO WAGNER DA SILVA RAMOS- Matrícula: 501121-3 - CPF: 007.479.094-31; IEDA MARIA DOS SANTOS GOMES- Matrícula: 672 - CPF: 073.871.484-49 .

COMISSÃO 63: Chefe setorial FRANCINE SOUZA LOUREIRO - Matrícula: 500.338-5 - CPF: 662.087.004-00; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: CAROLYNNE SANTOS ALENCAR- Matrícula: 2703-0 - CPF: 083402324-52; JOSE BENEDITO DOS SANTOS- Matrícula: 545 - CPF: 073892304-44.

COMISSÃO 64: Chefe setorial ALESSANDRO DE MELO OMENA- Matrícula: 2791-0 - CPF: 025.175.834-63; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: ARNALDO COSTA PINTO NETO- Matrícula: 3146 - CPF: 095.483.154-32.

COMISSÃO 65: Chefe setorial GUSTAVO HENRIQUE DE FIGUEIREDO VASCONCELOS- Matrícula: 3122-4 - CPF: 037.195.204-20; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA- Matrícula: 2621 - CPF: 089185024-43; IVANA BELO DA SILVA MACHADO- Matrícula: 2631 - CPF: 029653604-09; WENDELL AGENOR CAVALCANTI LIMA DOS SANTOS- Matrícula: 3117 - CPF: 099436194-73; MARIA JOSÉ MOURA COUTINHO- Matrícula: 1742-6 - CPF: 177776824-15; DENISE CORREIA FERREIRA BERTONI- Matrícula: 502021 - CPF: 019152774-26.

COMISSÃO 66: Chefe setorial VAGNER HERCULANO DE SOUZA- Matrícula: 3689-7 - CPF: 008.151.664-94; Gestor de Pessoas: RAFFAEL GONÇALVES MOTTA - Matrícula: 2722-7 - CPF: 063.587.914-00; Representante do Titular do órgão: ILKA DO AMARAL SOARES - Matrícula: 59919 - CPF: 025.110.554-73.

Servidores avaliados: JAQUELINE DOS SANTOS- Matrícula: 51844 - CPF: 872018874-91.

Art. 2º Ficam dispensados da avaliação, em conformidade com os art. 9º, §1º e art. 20, §2º, os servidores abaixo listados:

Servidores dispensados: CARLOS ALBERTO DE MACEDO- Matrícula: 4528 - CPF: 104339374-91; GLAUCIA JANAUYS DE AMORIM- Matrícula: 501406 - CPF: 192403922-20;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704205

PORTARIA/UNCISAL N° 2649/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:41010.0000015162/2022, RESOLVE:

ANULAR o disposto na Portaria n° 5375/2022, de 29/11/2022, que resolveu retificar a progressão funcional a(o) servidor(a) EWERTON AMORIM DOS SANTOS, matrícula n° 3781-8, portador do CPF n° 014.084.874-62, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR ASSISTENTE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704217

PORTARIA/UNCISAL N° 3501/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Governamental n° 75.712 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 RESOLVE tornar público o que preconiza nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEPLAG n° 01 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores, efetivos desta UNCISAL conforme abaixo.

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Resultado
AMANDA MIRLLA SANTOS DA SILVA	082.750.864-69	3454	APTO
ANNE KARINE HORA DA SILVA	007.571.004-81	501517	APTO
ANNY KAMILA VALDEVINO DA SILVA	065.656.904-21	3897-0	APTO
ATILANE DE OLIVEIRA FURTUNATO	053.186.044-20	501319	APTO
ERENILZA SANTOS MONTEIRO	902.821.594-87	501009	APTO
EVERTON ALMEIDA QUEIROZ	309.916.333-34	500771-2	APTO
FRANCISCO IGOR SILVA DE OLIVEIRA	907.646.925-34	500677	APTO
Jaelma BOMFIM DA SILVA IZIDRO	954.598.554-20	501711-4	APTO
JOSE VITOR DOS SANTOS	453.948.654-34	501322-4	APTO
JULIANA PLECH COUTINHO	008.016.814-05	500740	APTO
KELLINE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	025.066.204-35	3958	APTO
MARY LANE CARVALHO MALTA	469.567.604-44	501263-5	APTO
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	038.853.764-74	501301	APTO
ROSA MARIA NUNES LOUREIRO	472.983.754-15	500942	APTO
SANDRA MARCIA OMENA BASTOS	387.706.794-87	501434-4	APTO

Servidores que são considerados dispensados de acordo com o Art. 5° § 2°, alterado pela IN SEPLAG 04/2022 "Contanto que na data da publicação da Lei de reestruturação da respectiva carreira, o servidor já conte com, pelo menos, 05 (cinco) anos na Classe em que se encontra, e esteja afastado do exercício de suas atividades durante todo o período avaliativo de que trata o Art. 5° desta IN, nos casos em que este afastamento seja considerado de efetivo exercício conforme o Art. 104, do Regime Jurídico Único, a avaliação de desempenho será dispensada. (AC)".

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Resultado
CIRA QUEIROZ DA CUNHA	018.349.063-00	4146-7	ISENTO, conforme art 5 da IN 01/2022
ISABELLE DO NASCIMENTO ALVES	075.647.364-02	3566	ISENTO, conforme art 5 da IN 01/2022
VITORIA REJANE DE LIRA FERREIRA SILVA	115.038.894-32	3862	ISENTO, conforme art 5 da IN 01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704224

PORTARIA/UNCISAL N° 3502/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Governamental n° 75.712 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 RESOLVE tornar público o que preconiza nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEPLAG n° 01 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores, efetivos desta UNCISAL conforme abaixo.

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Resultado
BRUNO DA SILVA BANDEIRA	028.235.154-02	2905-0	APTO
RONALDO FERREIRA DA SILVA	025.789.434-94	501110-8	APTO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704225

PORTARIA/UNCISAL N° 3503/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Governamental n° 75.712 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 RESOLVE tornar público o que preconiza nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEPLAG n° 01 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores, efetivos desta UNCISAL conforme abaixo.

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Resultado
TANIA MARIA DE CARVALHO VERAS	337.045.894-20	11819	APTO
MARIA CRISTIANE FRANCA DE MELO	033.617.004-18	500952	APTO
ANNA AMELIA DE PAULA MORAES	049.226.444-90	3135-6	APTO
FANY PEREIRA DE ARAUJO SOARES	088.022.364-29	3333-2	APTO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704227

PORTARIA/UNCISAL N° 1583/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora JANAYNA MARA SILVA CAJUEIRO, matrícula n° 0024901-7, portadora do CPF 008.428.644-07, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/04/2023 até 19/04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704279

PORTARIA/UNCISAL N° 1584/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora JAYRANE ELLEN MENEZES RODRIGUES, matrícula n° 0002872-0, portadora do CPF 095.422.014-51, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE

ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/04/2023 até 19/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704321

PORTARIA/UNCISAL N° 1585/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora MARIA VERÔNICA INÁCIO DE CASTRO LIMA, matrícula n° 0003607-2, portadora do CPF 534.426.874-20, ocupante do cargo de GESTORA DE PLANEJAMENTO EM SAUDE, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/04/2023 até 29/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704337

PORTARIA/UNCISAL N° 1586/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora MARIA MARGARETE ANDRADE BATISTA, matrícula n° 0003026-0, portadora do CPF 450.253.554-00, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704348

PORTARIA/UNCISAL N° 1587/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora LAURA ACIOLY CONRADO DE MENEZES, matrícula n° 0003531-9, portadora do CPF 061.027.524-06, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2023 até 31/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704354

PORTARIA/UNCISAL N° 1588/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora ANA PAULA DE SOUZA E PINTO, matrícula n° 0003249-2, portadora do CPF 610.617.355-91, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/02/2023 até 01/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704359

PORTARIA/UNCISAL N° 1589/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor FABIANO SETUBAL PAIVA, matrícula n° 0003687-0, portador do CPF 077.214.744-26, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704374

PORTARIA/UNCISAL N° 1590/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor FABIO JOSE DE SOUZA, matrícula n° 0501168-0, portador do CPF 021.204.974-78, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704376

PORTARIA/UNCISAL N° 1591/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora MÁRCIA INÊS SANTANA SANTOS, matrícula n° 0002014-1, portadora do CPF 228.526.464-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704382

PORTARIA/UNCISAL N° 1592/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora MARIA CICERA DE BARROS, matrícula n° 0055693-9, portadora do CPF 164.364.824-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704385

PORTARIA/UNCISAL N° 1593/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor THOMAS CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula n° 0003692-7, portador do CPF 077.213.194-55, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 704486



Diário dos Municípios

Prefeitura de Craibas

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03070012/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.012/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de materiais de comunicação visual, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craibas/AL.
Data de realização: 13 de abril de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craibas/AL, 27 de março de 2023.

Tiago José de Lima
Pregoeiro

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: 13 de abril de 2023 às 10h00m
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTE DE URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCÊS COM A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DO ARTESANATO (TRECHO 01 E 02) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd - A, Lote - 07, Povoado Pedras - Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 27 de março de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Protocolo EDSON~1

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023
TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global
DATA E HORA: 17 de abril de 2023 às 10h:00m
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN), NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd - A, Lote - 07, Povoado Pedras - Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 27 de março de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Protocolo EDSON~1

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Licitação, vem informar aos interessados que, as SESSÕES dos PREGÃOS ELETRÔNICOS N° 023/2023 e 024/2023, Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de veículos Tipo: Menor preço por lote, que seriam realizadas às 10h00min e às 11h00min, respectivamente, no dia 29 de março de 2023, na Plataforma do BNC estão SUSPENSAS. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2023.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de Murici

AVISO DE EDITAL

Leilão Edital n.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Murici/AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis Edital n° 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015. O leilão será realizado no dia 18/04/2023 as 10:30 horas no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici/AL e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br. Informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

Murici/AL, 27 de março 2023.

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito do Município de Murici/AL

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de São José da Tapera

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.240223
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.017/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 14 de abril de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 27 de março de 2023.

Aline Obergaria Torres
Pregoeira

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DA MULHER, neste município. - A CPL torna público o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços acima, decidindo pela INABILITAÇÃO das licitantes: a) JC3 ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.594/0001-80; b) METRA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.65/0001-33; c) GESTÃO ENGENHARIA E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91; d) PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.980/0001-63; e) TGL EMPRENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.725.022/0001-05; f) CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06; g) SILVA E MARQUES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.118.917/0001-9, por não apresentarem atestados técnicos compatíveis com as exigências do edital e atender as exigências mínimas das parcelas de maior relevância e valor significativo descritas no Projeto Básico para fins de habilitação, conforme parecer técnico da equipe responsável do setor de engenharia do órgão interessado.- Em razão da INABILITAÇÃO de todas as licitantes interessadas, ficam as mesmas a partir da publicação deste intimadas a sanar os vícios encontrados pela equipe técnica e apresentarem novos documentos de habilitação dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta decisão posta, em atenção ao que determina o item 9.9. do Edital c/c art. 48, § 3º da Lei 8.666/93. - Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.- Fica reagendada a próxima sessão pública para às 10h do dia 10 de abril de 2023. - Informações: Na sala da CPL, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomiguelosc campos@gmail.com.

Raul Manuel Guerra Camboim - Presidente da CPL

Protocolo EDSON~1

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas (Sindpol-AL) convoca todos os seus sindicalizados para a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de abril de 2023, no Auditório do Sindicato dos Urbanitários, localizado na Rua Moreira e Silva, 54, Farol, Maceió-AL, às 13h em primeira convocação e às 13h30 em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) Prestação de Contas de 2022.

Ricardo Nazário da Silva
Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 27 de março de 2023

Protocolo EDSON~1

AC MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.894.819/0001-04, localizada na Rua Siqueira Campos, 11, Centro, Ibatiguara - AL, Cep 57.890-000, com ramo na atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação Nº 2021.30031131541.EXP.LOR.

Protocolo EDSON~1

F J DOS SANTOS SILVA GAS, CNPJ 09.227.902/0001-30, Rua em Projeto, S/N, Quadra B, centro Barra de Santo Antônio /AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação, para - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

D L COMBUSTIVEIS LTDA, firma estabelecida na Rua Zeferino Magalhães, nº 300, Centro, Arapiraca - Alagoas, CEP 57.300-410, inscrita no CNPJ nº 17.057.051/0001-52, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente.

Protocolo EDSON~1

AUTO POSTO AGUA VIVA LTDA, firma estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, Km 204, Zona Rural, São Sebastião - Alagoas, CEP 57.275-000, inscrita no CNPJ nº 06.081.417/0002-93, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente.

Protocolo EDSON~1

AUTO POSTO ANDA LUZ LTDA, firma estabelecida na Rua Barão de Anadia, nº 31, Centro, Maceió - Alagoas, CEP 57.020-630, inscrita no CNPJ nº 09.153.616/0001-77, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente.

Protocolo EDSON~1

LEMONS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA, firma estabelecida na Rodovia AL 130, nº 1683, Km 1.8, Domingos Acácio, Santana do Ipanema - Alagoas, CEP 57.500-000, inscrita no CNPJ nº 08.529.008/0001-51, com ramo de atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Autorização de Transportes de Produtos Perigosos conforme a legislação ambiental vigente.

Protocolo EDSON~1

GEOMINERAÇÃO - EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA., CNPJ nº 33.691.330/0001-20, estabelecida na Av. Governador Osman Loureiro, nº 49, sala 1009, 10 andar, Mangabeiras, Maceió, CEP: 57037-630, Alagoas, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Penedo-AL, Licença de Operação para exploração Areia e Cascalho, na Fazenda Estreito, município de Penedo, Alagoas, de acordo com a Lei 6.787/2006.

Protocolo EDSON~1

INDIO GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.269.077/0001-76, LOT ARES DO VALE °06 QD "E" CENTRO MESSIAS - AL. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS A REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO DE GLP, LOCALIZDO EM MESSIAS - AL.

Protocolo EDSON~1

TIM SA, CNPJ 02.421.421/0008-98, Av. Tristão Gonçalves Nº1461, Centro - Fortaleza/CE, torna público que requereu ao IMA/AL a Licença de Operação - LO para Estação Rádio Base para Telefonia Celular (82010014_SR-ALS039) localizada na Fazenda São Caetano, s/n, Zona Rural, Tanque D'arca - AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental

Protocolo EDSON~1

ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ 23.314.594/0001-00, Rua Manoel de Castro 1170 - Candelária, Natal/RN, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos, para Atividade de Transporte de Produtos Perigosos, empreendimento localizado na Rua Alexandre Passos, 157, Jaraguá, Cep 57.022-190, Maceió/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL